

DIARIO



OFFICIAL

Industrial de Melhoramentos
asil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36ª DA REPUBLICA — N. 245

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 7 DE SETEMBRO DE 1924

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.582, que abre ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito especial de 71:510\$000, para pagamento das gratificações a que fizeram jus, no anno de 1922 e no periodo de 1 de janeiro a 30 de setembro de 1923, o chefe e os engenheiros da Commissão de Limites Paraná-Santa Catharina.

Decreto n. 16.583, que abre ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito especial de 69:726\$880, para liquidação da divida da União com Leon Hirsch.

Mensagem.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Decretos de 30 de agosto ultimo e de 6 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 25 e 30 de agosto ultimo e de 6 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Portarias — Expediente da Directoria de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica, da Policia do Districto Federal e do Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, Despesa, Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Circulares — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, Expediente, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura, da Propriedade Industrial, da Contabilidade, do Serviço de Industria Pastoral e de Inspeção e Fomento Agricolas.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.582 — DE 1 DE SETEMBRO DE 1924

Abre ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito especial de 71:510\$000, para pagamento das gratificações a que fizeram jus, no anno de 1922 e no periodo de 1 de janeiro a 30 de setembro de 1923, o chefe e os engenheiros da Commissão de Limites Paraná-Santa Catharina.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 93

do regulamento approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, resolve, usando da autorização constante do decreto legislativo n. 4.773, de 23 de dezembro do anno findo, abrir ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito especial de setenta e um contos quinhentos e dez mil réis (71:510\$000), para pagamento das gratificações a que fizeram jus, no anno de 1922 e no periodo de 1 de janeiro de 1923 a 30 de setembro do mesmo anno, o chefe e os engenheiros da Commissão de Limites Paraná-Santa Catharina.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1924, 103ª da Independencia e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves.

DECRETO N. 16.583 — DE 1 DE SETEMBRO DE 1924

Abre ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito especial de 69:726\$880, para liquidação da divida da União com Leon Hirsch.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 93 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, resolve, usando da autorização contida no art. 1º do decreto legislativo numero 4.646, de 17 de janeiro de 1923, abrir ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito especial de 69:726\$880, para liquidação da divida da União com Leon Hirsch, proveniente da occupação, por forças do Exército e Prefeitura do Acre, de um imovel de sua propriedade, sito em Rio Branco, Territorio do Acre.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1924, 103ª da Independencia e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves.

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa elevada consideração, para a resolução que julgardes acertada, a inclusa exposição, que me foi dirigida pelo Ministro da Justica e Negocios Interiores, concernente á necessidade de um credito especial de 176\$666, para pagamento, no periodo de 8 de novembro a 31 de dezembro de 1923, do acrescimo de 5 % sobre os respectivos vencimentos, que foi concedido, por decreto de 12 de dezembro ultimo, ao bacharel Antonio Rodrigues Coelho Junior, juiz federal na secção de Minas Geracs.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1924, 103ª da Independencia e 36ª da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

EXPOSIÇÃO

Sr. Presidente da Republica. — Ao bacharel Antonio Rodrigues Coelho Junior, juiz federal na secção de Minas Ge-

raes, foi concedido, por decreto de 12 de dezembro de 1923 e de conformidade com o art. 18 do decreto legislativo numero 4.381, de 5 de dezembro de 1921, o acrescimo de 5 % sobre os seus vencimentos annuaes, na importancia de 1:200\$, correspondente a 14 annos de effectivo exercicio naquele cargo, completados em 8 de novembro de 1923.

Para o pagamento do referido acrescimo, no corrente exercicio, foi consignado o necessario credito na verba n. 12 do art. 2º da lei n. 4.793, de 7 de janeiro ultimo; para o pagamento, porém, da importancia correspondente a esse acrescimo, no periodo que decorre da data em que completou 10 annos de effectivo exercicio no cargo de juiz federal até a de 31 de dezembro de 1923, não figura credito algum na lei orçamentaria, pelo que se torna necessario solicitar ao Congresso Nacional a concessão de um credito especial de cento e setenta e seis mil seiscientos e sessenta e seis reis (176\$666), para attender ao pagamento do acrescimo de que

se trata, no alludido periodo de 8 de novembro a 31 de dezembro de 1923.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1924. — *João Luiz Alves.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1ª Secção — Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1924.

Exmo. Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, concernente á concessão de um credito especial de 176\$666, para pagamento, no periodo de 8 de novembro a 31 de dezembro de 1923, do acrescimo de 5 % sobre os respectivos vencimentos, que foi concedido, por decreto de 12 de dezembro ultimo, ao bacharel Antonio Rodrigues Coelho Junior, juiz federal na secção de Minas Geraes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — *João Luiz Alves.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 30 de agosto proximo findo, foi nomeado, de accordo com o disposto no art. 42 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, o professor substituto de inglez do Collegio Pedro II, Carlos Delgado de Carvalho, para o lugar de professor cathedratico dessa materia, no exterrato do dito instituto de ensino.

— Por outros de 30 de agosto ultimo, e na conformidade do disposto no artigo 23 do regulamento anexo ao decreto n. 13.527, de 26 de março de 1919, foram nomeados:

Para o lugar de chefe de serviço do Instituto Oswaldo Cruz, o assistente Dr. José Gomes de Faria;

Para o lugar de assistente, o adjunto de assistente, do mesmo instituto, Dr. Olympio Oliveira Ribeiro da Fonseca.

— Por outros de 6 de corrente foram declarados sem effeito, os decretos de 5 de setembro corrente.

Que exonerou a pedido, o bacharel Celso Esteves do lugar do procurador da Republica, na secção do Amazonas;

E que nomeou para esse lugar o bacharel José do Castro Monte.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 25 de agosto ultimo foram graduados, no Corpo de Saude da Armada, em capitão de mar e guerra, o capitão de fragata pharmaceutico Dr. Ildefonso de Moura e Silva, e, em capitão de fragata, o capitão de corveta pharmaceutico Egas Muniz Barreto de Menezes e Aragão.

— Por outro de 30 do mesmo mez foi promovido, no Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes, ao posto de contra-almirante, o capitão de mar e guerra engenheiro machinista Fritz Müller.

— Por outro de 6 do corrente foi transferido, de conformidade com a legislação em vigor, para o quadro supplemmentar o capitão de fragata engenheiro naval Arthur Rocha.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 31 do mez findo foi classificado na Policia Militar do Distrito Federal, conforme propoz o commandante, no cargo de fiscal do 2º batalhão, o major Hornino de Azevedo Muller, posto para o qual foi promovido por decreto de 26 de agosto ultimo.

— Por portaria de 5 do corrente foram concedidos se s mezes de licença, para tratamento de saude, ao guarda da Casa de Detenção Januario de Barros.

Directoria do Interior

Por portaria de 6 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

João Schmutz, natural da Alsacia, nascido a dous de agosto de 1874, filho de Johann Franz Schmutz, e de Maria Kriegel, casa o, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

David Weismann, natural da Bessabaria, nascido a 15 de novembro de 1892, filho de Samuel e Esfir Weismann, solteiro, residente no Estado da Bahia.

Remetteram-se aos governos dos alludidos Estados as respectivas portarias.

Requerimentos despachados

Dia 5 de setembro de 1924

Antonio Augusto, residente no Estado de S. Paulo. — Declare a data do seu nascimento.

Modesto Bernardes Gil, João Rodrigues Maio, José Marques da Silva Novo e Domingos Marques da Silva Novo. — Apresentem folhas corridas das pretorias criminaes.

Victorino Teixeira da Cunha, sollicitando restituição de documentos. — Sim, reonhecida, previamente, a firma da petição.

Directoria de Contabilidade

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 5 de setembro de 1924

Ao Gabinete de Identificação communicou-se que o Tribunal de Contas, em sessão

de 21 de junho ultimo, resolveu ordenar o registro dos contractos celebrados entre aquelle gabinete e a firma M. Reno Borlito & Comp. e Bastos Dias (aviso numero 3.453-C).

— Ao Ministerio da Fazenda restituiu-se o processo de exercicio findos n. 05, de 1924, para pagamento da quantia de 5:750\$, proveniente de publicações e editaes em 1921, de que é credor A. Opho Luiz Dupont, proprietario do jornal *O Dever* (aviso numero 3.454-C).

— Ao mesmo ministerio sollicitaram-se providencias afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Londres seja autorizada a bonificar ao artista pemi do da Escola de Bellas Artes Luiz Fernandes de Alcid Junior, a pensão do 4º trimestre deste anno e a ajuda de custo de volta, para que mesmo possa preparar o seu regresso (aviso n. 3.455-C).

Ao Tribunal de Contas sollicitaram-se providencias afim de que no Thesouro Nacional sejam pagas as importancias:

De 900\$473, proveniente de fornecimentos feito ao Archivo Nacional, em julho ultimo (aviso n. 3.456-C);

De 35:779\$960, proveniente de fornecimentos feitos a Escola Quinze de Novembro em julho ultimo (aviso n. 3.457-C).

— Ao Tribunal de Contas sollicitou-se parecer sobre a abertura dos creditos supplementares de 4:8:250\$ e 1.643:00\$ às verbas ns. 5 e 7 do art. 2º da lei orçamentaria vigente, para occorrer ao pagamento de subsidio aos senadores e deputados federaes, durante a prorrogação da actual sessão legislativa do Congresso Nacional, até 3 de novembro vindo ro, e os de 72:000\$ e 92:000\$ supplementares às consignações «Impressão e publicação dos debates na Imprensa Nacional» das verbas ns. 6 e 8, para attender às despezas dessa natureza, durante a alludida prorrogação (aviso numero 3.458-C).

— Ao Ministerio da Fazenda sollicitaram-se providencias afim de que o Tribunal de Contas seja directamente informado si os recursos do Thesouro Nacional comportam a abertura dos creditos supplementares de 4:8:250\$ e 1.643:000\$ às verbas ns. 5 e 7 do art. 2º da lei orçamentaria vigente, para occorrer ao pagamento do subsidio aos senadores e deputados federaes durante a prorrogação da actual sessão legislativa do Congresso Nacional e os de 72:000\$ e 92:000\$, supplementares às consignações «Impressão e publicação dos debates da Imprensa Nacional» das verbas ns. 6 e 8 da lei n. 4.793, para attender às despezas dessa natureza, durante a alludida prorrogação (aviso n. 3.459-C).

Requerimento despachado

F. Lebre, offerecendo à venda, a este ministerio, de um galpão de ferro. — Annar e, querendo, que o ministerio disponha de credito.

Expediente de 6 de setembro de 1924

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados transmittiu-se a Mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente à concessão de um credito especial de 175\$006, para pagamento, no periodo de 8 de novembro a 31 de dezembro de 1923, do accrescimento de 5 % sobre os respectivos vencimentos, que foi concedido ao bacharel Antonio Rodrigues Coelho, juiz federal na Secção de Minas Geraes (aviso n. 3.460 C).

— Ao 1º secretario da Camara dos Deputados communicou-se que, nesta data, foram solicitadas providencias ao Tribunal de Contas, no sentido de ser distribuido ao Thesouro Nacional e posto á disposição do director da Secretaria da Camara dos Deputados, Dr. Rodolpho Custodio Ferreira, o credito de 70:186\$, para pagamento da reimpressão dos Annaes da Constituinte Republicana (aviso n. 3.461 C).

— Ao Tribunal de Contas solicitaram-se providencias afim de que sejam distribuidos ao Thesouro Nacional os creditos:

De 70:186\$, aberto para pagamento da reimpressão dos Annaes da Constituinte Republicana, e posto á disposição do director da Secretaria da Camara dos Deputados, Dr. Rodolpho Custodio Ferreira (aviso n. 3.462 C).

De 71:510\$, para pagamento das gratificações a que fizeram jus, no anno de 1922 e no periodo de 1 de janeiro a 31 de setembro de 1923, o chefe e os engenheiros da Commissão de Limites Parana-Santa Catharina (aviso n. 3.433 C).

Ao mesmo Tribunal solicitaram providencias afim de serem abertos os creditos especiaes:

De 9:725\$889, para liquidação da divida da União com Leon Hirsch, nos termos do decreto legislativo n. 66, de 17 de janeiro de 1923 (aviso n. 3.463 C).

De 71:110\$, para pagamento das gratificações a que fizeram jus, no anno de 1922 e no periodo de 1 de janeiro a 31 de setembro de 1923, o chefe e os engenheiros da Commissão de Limites Parana-Santa Catharina (aviso n. 3.746 C).

Ao engenheiro chefe do Escritorio de Obras, recommendaram-se providencias afim de, com urgencia, ser enviado o orçamento de niivo para as obras se fazerem no Hospital das Crianças (avisos n. 3.464 C).

Ao Ministeo d'azenda reiterou-se o pedido constante do aviso n. 2.775-C, de 21 de julho ultimo, requisitando um guarda-livros para se encarregar da escripturação patrimonial dos bens moveis e immoveis pertencentes a este ministerio (aviso numero 3.67-).

Ao Tribunal de Contas solicitar m-se providencias afim de que sejam pagas no Thesouro Nacional, respectivamente, á Prefeitura do Districto Federal e á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, as importancias de 542\$60 e de 6:563\$28, no total de réis 7:87\$878, provenientes de serviços de concerto em calçamentos referentes aos meses de janeiro e fevereiro do presente anno e fornecimento de luz dos meses de fevereiro, março, abril e maio, todos deste anno (aviso numero 3.465-C).

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Expediente de 5 de setembro de 1924

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte remeteram-se seis talões com 300 titulos eleitoraes, cuja distribuição deverá ser communicada a esta secretaria (officio n. 1.115).

— Ao mordomo do Palacio da Presidencia da Republica communicou-se que foram solicitadas providencias ao Tribunal de Contas no sentido de ser distribuido ao Thesouro Nacional, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16 557, de 16 de agosto proximo findo, a quantia de réis 93:703\$230, para liquidação da divida de fornecimento de gaz, luz, energia electrica, telephones, telegrammas e transportes para os Palacios da Presidencia da Republica, de 1920 a 1923 restituindo-se as contas da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, The Rio de Janeiro & São Paulo Telephone Co., The Leopoldina Railway Co., Ltd., The Great Western of Brazil Railway Co., Ltd. e Banco Constructor do Brasil, concernentes aos annos de 1921 a 1923 e que haviam sido enviadas a esta Secretaria de Estado (officio n. 1.116).

Montepio:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo transmittiu-se a certidão do teor do titulo da pensãoista D. Maria José Paizano, devendo os emolumentos na importância de 6:500, serem cobrados naquella delegacia (officio n. 88).

Requerimentos despachados

D. Luiza Ribeiro de Larrig e de Faro, pedindo habilitação para perceber a pensão e auxilio a que tem direito. — Junto o complemento do sello da certidão de casamento apreseada e a prova do pagamento da ultima contribuição ao fallecido.

D. Anna Sobral de Moraes e filhos. — Prve que o nome de Joaquim Pereira de Mello Moraes, indicado na certidão de casamento, pertence ao mesmo Joaquim Pereira da Silva Moraes, porque ha divergencia de nome.

Expediente de 6 de setembro de 1924

Ao superintendente da The Great Western of Brazil Railway Company Ltd E. de Pernambuco communicou-se que foi encaminhada nesta diretoria, por estimativa, a importância de 0:000\$, para attender, no corrente exercicio, ao pagamento das despesas com o serviço deITORAL (officio n. 1.117).

Montepio:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Parahyba transmittiu-se a certidão do teor do titulo de D. Maria Emilia Ferreira da Silva, devendo os emolumentos, na importância de 5\$700, serem cobrados naquella delegacia fiscal (officio n. 89).

Ao deleg do fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia solicitaram-se providencias afim de que D. Alzira de Andrade Portos ja informada de que, para se poder providenciar a respeito da certidão pedida, torna-se necessaria a data em que lhe foi concedido o titulo e a função publica que, em vida, exercia o contribuinte (officio numero 90).

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 5 de setembro de 1924

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director geral da Propriedade Industrial, devidamente informados, os memoriaes descriptivos das invenções de um novo aparelho destinado a lavar e esinfectar por meio de agua quente utensilios domesticos, denominado Esterelizador Brasil, e de um processo de preparação de pós de carne, feitos de carne fresca de animal ou animaes, que têm o sangue quente, especialmente o carneiro, pelo emprego do qual se produz um artigo de alimentação, e de um novo processo para conservação de artigos por meio de refrigeração, a que se referem os vossos officios ns. 391, de 12 de julho, e 529 e 387 do corrente anno (officio n. 1.767).

Ao Sr. Dr. director de Contabilidade, em duas vias, as folhas de pagamento de Antonio Carvalho Guimarães, Manoel Pereira da Silva e Antonio Raymundo Gomes, relativas ao mez de agosto de 1924 (officio numero 1.765).

Officiou-se:

Ao Sr. Dr. director geral que, tendo o Tribunal de Contas negado registro aos pedidos de adiantamento solicitados para diversas dependencias da directoria rogo a V. Ex. as necessarias providencias, junto ás autoridades competentes, no sentido de serem effectuados aquelles pagamentos, afim de que não seja perturbada a marcha dos serviços administrativos (officio n. 1.771).

Ao Sr. Dr. secretario geral, pedindo determinar, que de accordo com a sub-consignação n. 772, da verba n. 21 da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924, seja feito ao escriptuario da Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional, Alberto de Gusmão Lobo, o adiantamento da quantia de 225\$, para occorrer as despesas de prompto pagamento daquella inspectoria, durante o 4º trimestre do corrente exercicio (officio n. 1.772).

Ao Sr. Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, afim de que seja dado conhecimento de infectador dessa inspectoria, Antonio Felix Granado, do despacho dado no processo de sua licença, envio-vos por cópia o officio da secretaria geral, sob o n. E 1.535, Secção do Expediente, bem como a portaria do referido empregado (officio n. 1.770).

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, no sentido de ser levado a effecto o despacho dos moradores e a remoção dos objectos do predio n. 19 (fundos) da rua Barão d'Itapigipe, visto a delegacia de saude regional haver esgotado os recursos de que dispunha. Acompanham 10 documentos devidamente numerados (officio n. 1.766).

Communicou-se:

Ao Sr. director da Directoria de Contabilidade e do Thesouro Nacional que, por despacho de 18 de março proximo passado, desta directoria, foi indeferido a petição em que José Pinto Rodrigues, multado em 2:000\$, pela Inspectoria de Fiscalização de Cerecros Alimenticios, na qual o dia relevação da mencionada multa. O talão da thesouraria geral tem os ns. 1.589/1.369 (officio n. 1.768).

Ao mesmo, que, a mesma inspectoria, impoz as seguintes multas, de 1:000\$, aos

Srs. Abílio Soares de Souza e Americo Lopes Bandeira, por infração do art. 861 para o rapho unico do reglamento em vigor; de 20 \$, a cada um dos Srs. Borge & Rocha, Vaz Fernandes & Comp., por infração do art. 921 tira c e do art. 672, respectivamente, do mesmo regulamento e de 100\$ a V. uva Cardoni Ramos, por infração do art. 762 do mesmo regulamento (offícios ns. 1.761 a 1.765).

Ao mesmo, que a 4ª Delegacia de Saude impoz as seguintes multas, de 300\$, a cada um dos Srs. José Pires Carrapatozo, D. Christina Fernandes Braga, por infração do art. 1.084 e art. 1.095 § 5º, respectivamente, do reglamento em vigor; de 200\$ a João Vidal (duas multas de 100\$ cada uma), por infração do art. 1.081 do mesmo regulamento e de 100\$ a cada um dos Srs. A. Barbosa Lima e Avelino de Figueiredo Faria por infração do mesmo regulamento e do mesmo artigo (offícios ns. 1.751 a 1.763 e 1.769).

Ao Sr. Dr. secretario geral, que, por despacho de 18 de março proximo passado, foi indeferida a petição em que José Pinto Rodrigues, multado em 2.000\$, pela Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios, na qual pedia reevação da referida multa. O talão de depósito tem os numeros 1.589, 1.539 (offício n. 1.763 A).

Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios, em 1.000\$, cada um dos Srs. Abílio Soares de Souza, Americo Lopes Bandeira; em 300\$, cada um dos Srs. José Pires Carrapatozo, D. Christina Fernandes Braga; em 200\$, cada um dos Srs. João Vidal (duas multas de 100\$ cada uma), Borges & Rocha, Vaz Fernandes & Comp.; em 100\$, cada um dos Srs. Avelino de Figueiredo Faria, A. Barbosa Lima e V. uva Cardoni Ramos.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios:

João Moreira e outros (2.233-3.618). — Indeferido.
João José de Pinho (3.138 A-3.864). — Indeferido.

Pombal & Comp. (3.139-3.865). — Indeferido.

V. Carvalhinho & Vianna (3.159-3.870). — Indeferido.

Manoel D. rão (3.173-3.901). — Indeferido.

José Pousa Alves (3.203-3.921). — Indeferido.

Santos Martins & Comp. (3.255-3.953). — Sim, por 60 dias.

Victor no Alves & Comp. (3.293-3.983). — Sim, por 60 dias.

M. da Silva Junior (3.338-3.954). — Sim, por 60 dias.

Manoel de Jesus Esperança (3.399-3.958). — Deferido.

José Joaquim Farias (3.400-3.945). — Sim, por 45 dias.

Paim de Oliveira (3.491-3.454). — Deferido.

Sauza, Torres & Comp. (3.402-3.837). — Sim, por 90 dias.

S. bastião Osorio & Comp. (3.433-3.925). — Sim, por 90 dias.

José de Mello Barbosa (3.403-3.832). — Sim, por 60 dias.

J. Franklin (3.408-3.917). — Sim, por 90 dias.

Antonio Augusto Tavares (3.403-3.945). — Sim, por 90 dias.

Alfredo da Silva Braga (3.400-3.947). — Sim, por 30 dias.

Theodoro Martins da Rocha & Comp. (3.411-3.713). — Sim, por 90 dias.

Joaquim Corrêa Soares (3.412-3.704). — Sim, por 60 dias.

Pires & Fernandes (3.413-3.694). — Sim, por 60 dias.

Valentin Antonio Marques (3.414-3.632). — Deferido.

Domingo Gonsal (3.415-3.653). — Sim, por 60 dias.

Fernandes & Tenido (3.416-3.610). — Sim, por 60 dias.

Manoel Ramos de Oliveira (3.417-3.603). — Deferido.

Fra cisco José de Barros (3.418-3.834). — Deferido.

Pinheiro, Fernandes & Comp. (3.419-3.33). — Sim, por 60 dias.

J. Affonso & Baptista (3.420-3.823). — Sim, por 60 dias.

Torcura Baptista (3.421-3.828). — Sim, por 60 dias.

Cazales & Almeida (3.422-3.826). — Sim, por 60 dias.

Antonio Alvaro Fernandes (3.423-3.825). — Sim, por 60 dias.

Victorino Moreira Carneiro (3.424-3.823). — Sim, por 60 dias.

M. R. Loureiro (3.425-3.821). — Sim, por 60 dias.

Rodolpho & Borges (3.426-3.807). — Sim, por 60 dias.

Abel A. Silva Pinto (3.427-3.816). — Sim, por 60 dias.

Silva & Alves (3.428-3.836). — Sim, por 60 dias.

F. Rodrigues de Oliveira (3.429-3.833). — Sim, por 60 dias.

Araújo & Martins (3.439-3.797). — Sim, por 60 dias.

Nunes Martins & Comp. (3.431-3.770). — Sim, por 90 dias.

M. Corrêa & Irmão (3.432-3.764). — Sim, por 60 dias.

M. ximino & Irmão (3.433-3.792). — Sim, por 60 dias.

Carlos José Fernandes (3.433-3.985). — Deferido.

Jaquim M. Pereira & Comp. (3.451-4.961). — Sim, por 60 dias.

Adelino Moraes & Comp. (3.452-3.937). — Sim, por 60 dias.

Vieira C. si o & Comp. (3.447-3.938). — Indeferido.

Augusto Rodrigues (3.443-4.011). — Sim, por 60 dias.

Salvador Nesi (3.449-3.971). — Sim, por 90 dias.

João de Souza (3.459-3.976). — Sim, por 90 dias.

Abilio Firio da Cunha (3.453-3.715). — Sim, por 90 dias.

1ª delegacia de saúde:

Antonio Cid Loureiro (3.449-3.935). — Deferido.

Renaio da Gama Castro (3.441-3.97). — Deferido.

Rudolpho Gold (3.442-3.925). — Mantenho o despacho anterior.

2ª delegacia de saúde:

Rafino Augusto Pires (3.443-4.07). — Mantenho o despacho anterior.

Manoel Ant nio da Costa (3.444-4.05). — Sim, por 60 dias.

Mario de Souza & Comp. (3.445-4.10). — Sim, por 60 dias.

3ª delegacia de saúde:

Evaristo Alves (3.446-295). — Afin de poder habitar o predio em questão, deveri executar todas as obras exigidas pela delegacia districtal.

4ª delegacia de saúde:

Manoel de Souza Lima (3.403-3.910). — Prove o que allega.

5ª delegacia de saúde:

Bernardino de Senna Re's (3.226-1.309). — Sim, por 90 dias.

Manoel de Souza Soares (3.404-1.375). — Deferido.

Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro (3.495-1.257). — Deferido.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 4 de setembro de 1924

Officiou-se:

Ao director geral do departamento, relativamente a um offício do Sr. consul geral do Brasil em Nova Orleans, dando as respectivas informações sobre o mesmo (offício n. 1.555).

— Solicitaram-se providencias ao secretario geral do Departamento, para que seja annullado o empenho da despesa referida no pedido n. 79, de 5 de abril, desta directoria, na sub-consignação 807 «Despesas de prompto pagamento e eventuaes» dirigido á Repartição Geral dos Telegraphos, bem como remetteu-se o pedido 210 datado de hontem, á mesma repartição, cuja despesa de 195\$ corre á pela consignação 808—«Serviços industriaes do Estado» (offício numero 1.538).

— Ao director do Hospital Paula Candido, pediu-se seja enviada a relação dos diagnósticos dos doentes vindos pelo piquete franquez «Mendoza» e internados naquella hospital (offício n. 1.564).

— Solicitaram-se providencias ao inspector da Fiscalização da Medicina, para que seja submettido á inspecção de sa de, naquella repartição o continuo Alberto Pedro dos Santos, da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, que requer ao Sr. ministro dous mezes de licença, para tratamento de saude (offício n. 1.559).

— Remetteu-se:

Ao secretario geral do departamento, a folha, na importancia de 6:702\$500, do pessoal subalterno do Lazareto da Ilha Grande, relat va ao mez de agosto findo (offício numero 1.557).

Ao inspector de Demographia Sanitaria, o mappa do movimento do porto do Rio de Janeiro e a copia dos telegrammas no mesmo sentido relativos aos portos do Rio Grande, Ceará e Port. Murinho, todos de agosto ultimo (offício n. 1.570).

Ao almoxarife geral do departamento, os pedidos desta directoria de ns. 274 a 209, relativos ao mez corrente (offício n. 1.562).

Ao director tecnico do Lloyd Brasileiro, o pedido n. 53, na importancia de 414\$, correspondente ao frete relativo ao transporte de 61 volumes embarcados por esta directoria, no vapor *Manoel Loureiro* e m, dest no á Colonia Correccional dos Dois Rios, na Ilha Grande (offício n. 1.563).

Circular aos inspectores e sub-inspectores de saude dos portos dos Estados, communicando que foi permittido o uso do fardamento de panno grosso, flanela ou casemira, para o pessoal maritimo, em epocas invernosas, e remetendo um exemplar do regulamento sanitario vigente (circular numero 23).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Requerimentos despachados

Dias 4, 5 e 6 de setembro de 1924

Reyaaldo de Souza (3.993). — Pode funcionar.

Antonio Faria (3.910). — Foi cumprida a intimação.

Antonio José de Almeida (3.993). — Pode funcionar.

Manoel A. Dias (4.010). — Deferido, de acordo com a informação.

A. Constante (3.969). — Deferido, cumprindo a intimação n. 2.214.

Antonio de Amorim (3.963). — Indeferido, de acordo com a informação.

A. Antonio Coelho Dias e José Coelho Dias (3.962). — Indeferido, de acordo com a informação.

Antônio Rodrigues Gomes (3.908). — Sciência.

José Ferreira (4.007). — Deferido, de acordo com a informação.

M. A. Faria (3.943). — Indeferido, de acordo com a informação.

Eduardo Ferreira (4.017). — Deferido, Giannini Acherinto & Comp. (4.032). — Sim, pagando a taxa de analyse.

Herman Pupkin (4.065). — Certifique-se.

Companhia Cervejaria Bohemia, por seu director gerente (4.66). — Pagando a taxa de analyse, como requer.

Antonio José de Almeida (4.075). — Certifique-se.

Dias & Vieira (3.987). — Não poderão funcionar enquanto não cumprirem a intimação expedida nesta data.

José Eduardo Ramos (2.235). — Cumpra a exigência da autoridade sanitária.

José Eduardo Ramos (3.334). — Pode funcionar com depositos de pão.

Justo Mendes (3.431). — Pode funcionar com líquidos e comestíveis.

Antonio Joaquim Machado (3.297). — Pode funcionar com botequim.

Sei ap im Pereira da Silva Junior (3.994). — Foi cumprida a intimação.

José Antonio Gomes (4.045). — A vista da informação, não pôde funcionar.

Carlos de Oliveira (3.678). — Pode funcionar com quitanda.

L. Rodrigues Ferreira (3.643). — Pode funcionar com depositos de pão.

Silvino de Paula Gomes (3.477). — Pode funcionar.

Aizic & Comp. (4.089). — Certifique-se.

Giannini Acherinto & Comp. (4.036). — O producto só poderá ter saída com a expressa declaração de que «não pôde ser vendido ao publico».

Carlos José Fernandes (4.050). — Pagando a taxa de analyse, como requer.

Agostinho Lafaille (4.091). — Certifique-se.

Antonio Faria (4.036). — Certifique-se.

C. R. da Silva & Comp. (4.088). — Deferido, pagando a taxa de analyse.

Macedo Silva & Comp. (4.040). — Sciência. Foi cumprida a intimação n. 2.341.

Osorio de Sousa (4.052). — Sciência. Foi cumprida a intimação n. 1.331.

M. Almeida (4.050). — Sciência. Foi cumprida a intimação n. 1.232.

B. Henriques & Comp. (4.054). — Podem funcionar com botequim.

Secção de registro :

Abel Novaes Fernandes (2.293). — Registe-se, devendo cumprir a intimação numero 2.376.

Manoel Machado Pavão & Comp. (3.918). — Registe-se, devendo cumprir a intimação n. 2.169.

Luiz Alves & Comp. (3.377). — Registe-se, devendo cumprir a intimação n. 2.170.

José Cardoso Martins (2.341). — Registe-se, devendo cumprir a intimação n. 2.171.

Antonio Cardoso (4.535). — Registe-se, devendo cumprir a intimação n. 2.164.

Miguel Gavião (2.542). — Registe-se, devendo cumprir a intimação n. 2.165.

Fernandes & Arcos (5.8). — Registe-se, devendo cumprir a intimação n. 2.166.

Gomes Quintas & Pinheiro (2.264). — Registe-se, devendo cumprir a intimação numero 2.437.

Rocha Fernandes & Comp. (2.189). — Registe-se, devendo cumprir a intimação numero 2.400.

João de Moraes Sarmiento (2.226). — Registe-se, devendo cumprir a intimação numero 2.403.

José Antonio Lopes (845). — Registe-se, devendo cumprir a intimação n. 2.167.

Luiz Anacleto da Fonseca (244). — Registe-se, devendo cumprir a intimação numero 2.168.

Deolindo Rodrigues de Almeida (5.433). — Indeferido, á vista da informação.

Fra cisco da Silva Paula (428). — Cumpra a intimação n. 2.367.

Luiz Elazo (889). — Registe-se, devendo cumprir a intimação n. 2.360.

Ventura & Comp. (953). — Registe-se. Cumpra a intimação.

Manoel Bernardo (1.774). — Registe-se, devendo cumprir a intimação n. 1.921.

José Marques de Almeida (704). — Registe-se, devendo cumprir a intimação numero 1.93.

João da Rocha Jaques (1.821). — Registe-se, devendo cumprir a intimação n. 1.926.

José da Silva (1.802). — Registe-se, devendo cumprir a intimação n. 1.927.

Coelho & Rio Tinto (338). — Registe-se, devendo cumprir a intimação n. 1.925.

Viuva M. Fanzeres (593). — Registe-se, devendo cumprir a intimação n. 2.363.

Alvaro Gonçalves Ventura (639). — Registe-se, devendo cumprir a intimação numero 2.364.

Murias & Comp. (3.704). — Registe-se, devendo cumprir a intimação n. 2.363.

Fernandes & Filho (311). — Registe-se, de acordo com a informação.

J. B. Reis & Paixoto (1.078). — Registe-se, devendo cumprir a intimação n. 2.434.

Loureiro & Barcia (693). — Registe-se, devendo cumprir a intimação n. 2.415.

José de A. Gonçalves (636). — Registe-se, devendo cumprir a intimação n. 2.420.

Marques Ferreira & Comp. (321). — Registe-se, devendo cumprir a intimação numero 2.430.

M. Cardoso & Comp. (307). — Registe-se, devendo cumprir a intimação n. 2.445.

Tavares Mendes & Comp. (91). — Registe-se, devendo cumprir a intimação numero 2.440.

Teixeira Rocha & Comp. (174). — Registe-se, devendo cumprir a intimação numero 2.450.

Polícia do Districto Federal

Por acto de 6 do corrente foi nomeado para exercer o cargo de official de justiça do 21º districto policial Luiz Madureira Freire.

Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro

Expediente de 6 de setembro de 1924

Foram expedidos os seguintes officios :

N. 499 — Ao juiz da 1ª Pretoria Criminal remetendo o laudo do exame requisitado com o officio n. 225, de 30 do mez findo.

N. 500 — Ao juiz da 1ª Pretoria Criminal remetendo o laudo do exame requisitado com o officio n. 326, de 30 do mez findo.

N. 501 — Ao 2º delegado auxiliar, informando que a menor a que se refere o officio n. 886, de 5 do corrente, do delegado do 14º Districto Policial, não quiz submeter-se ao exame em questão.

Ministerio da Marinha

(*) Por portaria de 28 do mez findo :

Foi nomeado, de conformidade com o art. 54, paragrapho unico, do regulamento anexo ao decreto n. 16.518, de 25 de junho ultimo, o praticante-machinista, cabo, Daniel de Carvalho, para a secção de Auxiliares do Corpo de Marinheiros Nacionais, com a especialidade de auxiliar machinista e a graduação de 3º sargento.

— Por outras, de 6 do corrente :

Foram nomeados :

O capitão de fragata Manoel José Nogueira da Gama, para exercer, interinamente, o cargo de comandante do encanilhado *Florianio*;

o capitão-tenente Fernando Victor de Amaral Savaget para exercer o cargo de encarregado da instrução acerca da Escola de Aviação Naval;

e 1º tenente Luiz Felipe Pinto da Luz, para exercer o cargo de ajudante de ordens do commando da flotilha de contra-torpedeiros.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Affluimento ao de 6 de setembro de 1924

Ao Sr. chefe do Estado-Maior da Armada :

N. 3.554-A — Assumpto : Inferiores do Batalhão Naval comissionados no posto de 2º tenente.

1. Tendo em vista a necessidade de dotar-se o Batalhão Naval do maior numero de officiaes, de modo a poder esta unidade da Marinha attender ás suas varias incumbencias no presente momento, resolvi comissionar no posto de 2º tenente os seguintes inferiores daquelle batalhão : sargento ajudante, José Gonzaga de Franca e os primeiros sargentos : Orlivaldo Joaquim da Cruz, Raymundo Rosa de Lima, Alvaro Soares de Souza, Oscar Loyola Gonçalves Silva, Antonio Ferreira da Mello, Peryllo Costa, Adolpho Xavier de Andrade, Guilherme Borges, Mathias Leite Torres, Jacintho J. Augusto Carvalho, José da Silva Pontes Lins e José Severino dos Santos.

2. O que vos declaro para os devidos effectos e em referencia a vosso officio n. 1.887, de 19 de agosto proximo findo.

Dia 6

Ao Sr. ministro da Fazenda :

N. 3.566 — Assumpto : Aferimento de terrenos de Marinha.

1. Em resposta ao aviso n. 413, de 20 de agosto ultimo, desse ministerio, ao qual veio anexo o requerimento de Constantino Ambrosio Tavares, pedindo, por aferimento, concessão dos terrenos accrescidos de marinha, existentes á rua Barão de Jacaguay, em Nitheroy, tenho a honra de declarar a V. Ex. que se torna necessaria a apresentação da

(*) Reproduz-se por ter sido publicada com incorrecções.

respectiva planta, pelo requerente, afim de sobre o assumpto pronunciar-se a repartição competente.

N. 3.569 — Assumpto: Aforamento de terrenos de marinha.

1. Em resposta ao aviso n. 118, de 22 de agosto ultimo, desse ministerio, ao qual veio annexo o requerimento de Hugo Bellingrodt, pedindo, por aforamento, concessão dos terrenos acerescidos, de marinha, existentes na travessa Carlos Gomes, em Niteroy, tenho a honra de declarar a V. Ex. que se torna necessaria a apresentação da respectiva planta, pelo requerente, afim de sobre o assumpto pronunciar-se a repartição competente.

— Sr. ministro da Agricultura:

N. 3.571 — Assumpto: Põe um official á disposição:

1. Attendendo á solicitação formulada por V. Ex., em aviso n. 59, de 1 do corrente, tenho a honra de declarar que ora providencio no sentido de ficar á disposição desse ministerio, para servir na Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, o capitão de fragata, engenheiro naval, Arthur Rocha.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 3.557 — Assumpto: Abono de gratificação adicional.

1. Declaro-vos, para os fins convenientes, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 267, de 28 de agosto ultimo, resolvi conceder, nos termos da lei em vigor, ao operário de 4ª classe da officina de velas do Arsenal de Marinha desta capital Elisiario da Luz Trindade, a gratificação adicional de 20 %, sobre seus vencimentos, a partir da data subsequente á em que completou 20 annos de effectivo serviço.

2. Essa gratificação, porém, não será alterada por accesso de classe que o mesmo venha a obter.

N. 3.559 — Assumpto: Abono de gratificação adicional.

1. Declaro-vos, para os fins convenientes, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 267, de 28 de agosto ultimo, resolvi conceder, nos termos da lei em vigor, ao operário de 3ª classe da officina de construção naval do Arsenal de Marinha desta capital Benjamin Teixeira Leite, a gratificação adicional de 20 %, sobre seus vencimentos, a partir da data subsequente á em que completou 20 annos de effectivo serviço.

2. Essa gratificação, porém, não será alterada por accesso de classe que o mesmo venha a obter.

N. 3.572 — Assumpto: Manda abonar somente o soldo a um official transferido para o quadro suplementar:

1. Declaro-vos, para os fins convenientes, que ao capitão de fragata engenheiro naval Arthur Rocha, posto á disposição do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, por aviso desta data, para servir na Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, deve ser abonado por este ministerio somente o soldo de sua patente.

2. O referido official foi transferido para o quadro suplementar por decreto de 1924.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 6 do corrente:

Foi declarada sem effecto a portaria de 9 de agosto findo, concedendo tres mezes de licença para tratamento de saúde ao 1º official da Directoria de Saúde da Guerra, Armando Duval Aguiar de Castro, visto este se apresentar, desistindo do gozo da mesma licença.

— Foram exonerados, a pedido, os capitães de infantaria Ascendino d'Avilla Mello e Renato da Veiga Albreu, dos cargos de adjunto do serviço do Estado-Maior da 4ª Região Militar.

— Foram concedidas licenças para tratamento de saúde:

De accordo com o art. 17, § 2º, do decreto n. 14.633, de 1º de fevereiro de 1924:

Por seis mezes, em prorrogação, ao servente da Directoria Geral de Intendencia da Guerra, Francisco José Pereira;

Por quatro mezes, também em prorrogação, ao fogueista da Directoria Geral de Intendencia da Guerra Manoel Francisco do Nascimento; e.

Tambem, por seis mezes, em prorrogação, sendo tres de accordo com o mesmo artigo, paragrapho e decreto acima citados e os outros tres de conformidade com o art. 8º, I, do dito decreto, ao electricista do Collegio Militar do Rio de Janeiro, Epaminondas Barbosa de Campos Padua.

Requerimentos despatchados

Georgino Azevedo Paiva, cabo, pedindo engajamento. — Indeferido; os reservistas só poderão engajar-se em contingentes especiais.

Octavio de Siqueira, pedindo baixa da Escola Militar. — Indeferido.

Oscar Pompeu Onofre de Almeida, tenente-honorario, pedindo abono de etapa. — Indeferido, visto não satisfazer as condições exigidas pela lei.

Paulo François Alibert, pedindo caderneta de reservista. — Indeferido: tendo sido annullado o seu alistamento por effecto de *habeas-corpus*, nullo são, portanto, todos os actos d'elle decorrentes.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 2 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao praticante da Contaduria Central da Republica, Alberto Ferreira Carneiro, para tratar de sua saúde onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De seis mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao escripturario da Alfandega de Florianopolis, no Estado de Santa Catharina, Oswaldo dos Reis, para tratar de sua saúde onde lhe convier, ficando-lhe marca-

do o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De tres mezes, em prorrogação, na forma da lei, ao thesoureiro da Alfandega do Estado do Rio Grande do Norte, João Cancio Rodrigues de Souza, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

De tres mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul, José Baptista do Nascimento, para tratar de sua saúde onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De cinco mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará Pericles Theophilo de Serpa, para tratar de sua saúde onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De um anno, em prorrogação, na forma da lei, ao escripturario da 1ª Collectoria das Rendas Federaes na capital do Estado do Paraná, Ary A. Guimarães, para tratar de seus interesses particulares onde lhe convier;

De um anno, na forma da lei, ao escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Brejo, no Estado do Maranhão, Dugés de Araujo Filho, para tratar de sua saúde onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De seis mezes, na forma da lei, ao collecter das rendas federaes na capital do Estado de São Paulo, Anatole Salles, para tratar de seus interesses particulares onde lhe convier, devendo a mesma licença ser gosada a partir da data em que a repartição competente tiver conhecimento official desta concessão;

De um anno, na forma da lei, ao escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Vigosa, no Estado de Alagoas, Serzedello Maia de Barros Corrêa, para tratar de seus interesses particulares onde lhe convier, devendo a mesma licença ser gosada a partir da data em que a repartição competente tiver conhecimento official desta concessão;

De dous mezes, na forma da lei, á aprendiz de 1ª classe da 7ª turma do composição da Imprensa Nacional Noemia de Azevedo Araujo, para tratar de sua saúde onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De um anno, na forma da lei, ao escripturario da Collectoria das Rendas Federaes de São Vicente, no Estado de São Paulo, José Ignacio da Gloria, para tratar de sua saúde onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.633, de 1 de fevereiro de 1924, ao 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo, Adolpho Carvalho, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De 60 dias, na forma da lei, ao preparador de metal da Imprensa Nacional, Antonio Cotta, para tratar de sua saúde onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De seis mezes, nos termos do art. 17. do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921, no supplemte effectivo da officina de composição do *Diário Official* João Piedade Xavier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De um anno, nos termos do art. 19 do decreto n. 11.663 citado, ao operário da Imprensa Nacional Pedro Pereira da Silva, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De seis mezes, em prorrogação, nos termos do art. 19 citado, ao aprendiz de 2.ª classe da officina de stercotypia da Imprensa Nacional Manoel Ferreira Netto;

De seis mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 2.º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo, Massiano Osorio Rodrigues, para tratar de sua saúde onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De seis mezes, na forma da lei, ao collector das rendas federaes em Monte Alto, no Estado de São Paulo, Oscar de Azevedo Penteado, para tratar de seus interesses particulares onde lhe convier, devendo a mesma licença ser gozada a partir da data em que a repartição competente tiver conhecimento official desta concessão.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 30 de agosto de 1921

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 128 — Em resposta ao aviso numero 2.975, de 24 de junho ultimo, solicitando que seja autorizada a Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo a attender aos pedidos de adiantamentos que forem feitos pelo delegado do Serviço de Povoamento naquello Estado, por conta dos creditos destinados ao custeio do mesmo serviço no corrente anno, tenho a honra de declarar a V. Ex. que a communicação delegando competencia para a expedição do ordens de pagamento deve ser feita ao Thesouro e ao Tribunal de Contas, no caso de ser adiantamento nesta Capital por conta de creditos em ser, e ás delegacias fiscaes e delegações do mesmo tribunal, quando tiver de ser effectuado nos Estados por conta de creditos aos mesmos distribuidos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 130 — Em resposta ao aviso numero 1.503 C, de 7 de abril findo, encaminhando a folha de pagamento de differença de augmento provisório creado pelo art. 150 do decreto legislativo n. 4.553, de 10 de agosto de 1922, que compete ao medico interino da Casa de Correção Dr. Vicente Gallo, nos mezes de janeiro e fevereiro deste anno, tenho a honra de declarar a V. Ex. que, conforme estabeleceu a observação contida no final das instruções para a revi-

são dos pagamentos concernentes ao augmento provisório, de 21 de setembro de 1923, não deve a differença desse augmento nas folhas de substituição ser separada da differença dos vencimentos, mas sim figurar englobadamente como differença destes a pagar por conta da verba «Substituições».

Incluso devolve a V. Ex. a respectiva folha de pagamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 131 — Declarando já haver sido autorizada a Delegacia Fiscal da Parará a determinar que a Alfandega de Paranaíba effectue o pagamento do material e aluguel de casa para a Sub-Inspectoria de Sando do Porto dessa cidade, de accôrdo com a solicitação do Ministerio da Justiça.

N. 132 — Declarando, que, logo que a Prefeitura do Districto Federal entregou a parte da ilha de Santa Barbara, até agora em seu poder, poderá este ministerio attender, com especial agrado e por utilissimo ao interesse publico, o pedido do Ministerio da Justiça.

N. 133 — Transmittindo copia dos pareceres emitidos pela Contadoria Central da Republica a respeito da consulta sobre a divergencia entre o prazo fixado pelo Codigo de Contabilidade, para a remessa á Contadoria das relações das despesas empenhadas e não liquidadas na vigencia do exercicio respectivo e o determinado pelo respectivo regulamento, assim como sobre a emissão dos mencionados codigos e regulamento quanto ao modo de se proceder com referencia ás dividas reclamadas após expirado aquelle prazo.

N. 134 — Declarando, em relação a origem e legitima propriedade dos patrimonios instituidos a favor dos estabelecimentos a cargo do Ministerio da Justiça, que é necessario que sejam cumpridas todas as exigencias constantes do parecer do Sr. Dr. consultor da Fazenda Publica.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 135 — Solicitando informar, por se tornar essa providencia necessaria á Contadoria Central da Republica, que andamento teve a legalização da despesa com a aquisição da Cachoeira do Salto, reputada necessaria á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 170 — Declarando que este ministerio nada tem a oppôr sobre a aquisição de tres aparelhos e dois registradores de que cahe á Repartição Geral dos Telegraphos.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 119 — Declarando já haver attendido a solicitação relativa á remessa de livros e talões da Collectoria do Thesouro, referentes aos exercicios de 1917 a 1920.

Dia 5 de setembro de 1921

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 129 — Devolvendo o processo referente ao pagamento da quantia de reis 1108 de que são credoras The Leonoldina Railway Company Limited, por tres contas de 528, 95500 e 53880 e a Companhia Paulista de Estradas de Ferro por uma conta de 38500, e declarando

que o pagamento só poderá ser realizado com a abertura de credito especial, em face da informação prestada pela Contadoria Central da Republica.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 140 — Communicando não ser possível ceder o edificio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo para ser nelle instalada a sede da 3.ª Circumscripção do Recrutamento, por já ter sido o mesmo posto á disposição do Ministerio da Agricultura.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 135 — Transmittindo o processo relativo ao officio em que a Imprensa Nacional demonstra haver excedido em 492:5548172 das consignações ordinarias e mais creditos supplementares a despesa com os trabalhos effectuados por aquella repartição para o Congresso Nacional durante o exercicio de 1923 o solicitando providencias afim de ser aberto um credito especial daquella importancia para completar o pagamento da despesa com os referidos trabalhos.

N. 136 — Devolvendo o processo referente á restituição da importancia de 1:000\$ que Magalhães, Travassos & Comp. depositaram no Thesouro para garantir a proposta que apresentaram na concorrência publica realizada para a construção de uma coheira no Instituto Oswaldo Cruz e pedindo informar qual o motivo da alludida restituição.

N. 139 — Remettendo uma copia das informações prestadas sobre o pedido feito pelo director geral das Alfandegas do Uruguay á autoridade correspondente do Brasil no sentido de ser notificada a pessoa, residente nesta Capital, a quem pertencem uns objectos desembarcados em Montevideo e não procurados pelo interessado.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 171 — Solicitando informar, em referencia á restituição da apolice ao portador n. 185.136, emissão de 1921, do valor de 1:000\$, que a firma Alberto d'Almeida & Comp. depositou no Thesouro, como garantia da assignatura do contracto a celebrar com a Repartição de Aguas e Obras Publicas, si essa caução garantiu tambem a execução do alludido contracto.

N. 172 — Transmittindo o processo referente á conta do Borlado Maia & Comp., na importancia de \$ 120.00, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil no anno de 1921.

N. 173 — Transmittindo o processo referente á passagem para a jurisdição deste ministerio de dous proprios racionais sitios em Capim Branco, Estado de Matto Grosso, e que deixaram de ser occupados com os serviços do 25.º districto telegraphico, solicitando providencias afim de serem fornecidos os eslaecimentos a que se refere o parecer da Directoria do Patrimonio Nacional, exarado no alludido processo.

N. 174 — Solicitando informar, em referencia á restituição de tres apolices, ao portador, do valor de 1:000\$ cada uma, que a firma Henrique Braga & Comp. depositou no Thesouro para garantir a assignatura de contractos a celebrar com a Repartição de Aguas e Obras Publicas para fornecimento de artigos de expediente e artigos diversos

4 Estrada de Ferro Rio d'Ouro durante o anno passado, si essas cauções garantiram tambem a execução dos alludidos contractos.

N. 175 — Transmittindo o processo relativo á exposição feita pela Alfandega da Bahia sobre o máo estado de conservação do edificio em que funciona essa repartição e solicitando audiencia a respeito, tendo em vista o parecer da Directoria do Patrimonio Nacional exarado no alludido processo.

N. 176 — Transmittindo o processo originado do telegramma em que o presidente do Estado da Parahyba solicita autorização para mandar demolir o prédio em que está estabelecida a firma F. H. Vergara e que foi desapropriado pela União para servir ao melhoramento do porto da capital daquelle Estado e solicitando audiencia sobre o assumpto.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 150 — Transmittindo o processo referente ao pagamento por «Depositos» da importância de 170\$190, ouro, ao Dr. Anatole Collot, pelo fornecimento de uma caixa de ataduras de gaze ao Laboratorio Pharmaceutico da Marinha, e solicitando reconsideração do acto do Tribunal, recusando registro áquella despesa, á vista dos esclarecimentos prestados pelo Ministerio da Marinha.

N. 151 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento da quantia de réis 6:231\$ que compete a J. G. Pereira & Comp., por fornecimento de artigos de expediente e livros á Alfandega do Rio de Janeiro em maio deste anno, e pedindo reconsideração do acto do Tribunal recusando registro á mesma despesa, visto haver sido satisfeita a exigencia do alludido tribunal.

— Sr. presidente do Estado do Ceará?

N. 4 — Declarando, em referencia á solicitação no sentido de ser autorizado o collecter federal de Quixadá, no Estado do Ceará, a pôr em hasta publica o terreno denominado «Lavoura Secca», situado naquella localidade, que, sendo o dito terreno necessario ao serviço do Ministerio da Agricultura, não é possível ser attendida a alludida solicitação.

— Sr. Dr. juiz federal da secção do Estado de Santa Catharina:

N. 9 — Devolvendo o precatório em favor de Carl Hoepeck & Comp. e solicitando prestar os esclarecimentos a que se referem os dous pareceres do Dr. consultor da Fazenda.

Requerimentos despachados

Eugenio Kahn, pedindo para ser nomeado despachante aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro. — Aguarde oportunidade.

A. J. Mendes, consultando sobre o regulamento expedido com o decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923. — De accordo com o seguinte parecer do Dr. João Lindolpho Camara:

A. J. Mendes, perguntando si o produtor de «cal de pedras» está sujeito ao regimen do regulamento expedido com o decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923.

A «cal de pedras» é producto da industria extractiva e a venda que della fizer o productor goza da isenção consignada no art. 36, letra b, do citado regulamento, como, aliás, já V. Ex. decidiu, em relação á «cal de marisco», e consta da ordem da Directoria da Receita Publica n. 355, publicada no *Diário Official* de 6 de outubro de 1923.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de setembro de 1924

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 106 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio numero 2.011, de 4 do corrente, resolveu, por acto da mesma data e de accordo com o parecer desta directoria, prorogar até 33 deste mez o prazo para o recebimento, sem multa, do imposto de industrias e profissões referente ao 2º semestre do corrente anno.

Other de Mendonça. — De accordo com o parecer, mantendo o despacho de 15 de dezembro ultimo

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 6 de setembro de 1924

Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 670 — Sobre o pagamento da importância de 4:300\$000 constante do balanço de abril de 1924, exercicio de 1923.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 671 — Requisitando passagens para os auxiliares technicos desta contadoria Augusto de Oliveira e Jarbas Deschamps.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 672 — Remettendo desdobramento por consignatarios das importancias pagas pela Pagadoria da Guerra em janeiro de 1924, exercicio de 1923.

N. 673 — Sobre os esclarecimentos solicitados por esta contadoria em telegramma 702, de 8 de agosto de 1923.

Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 674 — Sobre a omissão nos balanços do exercicio de 1923, em «Movimento de Fundos», da importância de réis 200\$, descontada do tenente Celso A. Reis de Freitas a favor de Estellita R. Freitas em dezembro de 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 675 — Sobre omissão, em «Movimento de Fundos» do exercicio de 1923 da importância de 400\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 676 — Sobre omissão no balanço de 1923, em «Movimento de Fundos», da importância de 200\$000.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de setembro de 1924

Officios:

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Paranaguá:

N. 12 — Devolvendo o processo numero 35.719, afim de que seja cumprido o despacho de fls. 11 v. e 12.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 43 — Remettendo o processo numero 36.171, para que sejam prestadas as necessarias informações.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 780 — Pedindo informações relativas a certidões de dívida de penha d'agua.

— Ao Sr. director da Propriedade Industrial do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 278 — Pedindo uma copia do registro da marca registrada na Junta Commercial sob n. 17.111.

Portaria:

— Ao collecter da 1ª Collectoria Federal de Campos:

N. 59 — Comunicando que approvou a divisão da zona sob a jurisdição daquella exactoria, constante do officio n. 745, de 26-6-1924.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 144 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo encaminhado com o vosso officio n. 574, de 29 de julho do corrente anno, relativo á petição em que a Escola Livre de Engenharia, de Pernambuco, pede isenção de direitos para o material escolar que pretende importar, para ampliação dos seus gabinetes de Physica e Chimica, exarou, a 11 de agosto ultimo, o seguinte despacho:

«Dirija-se á Alfandega do Pernambuco, que tem competencia para conceder a isenção prevista no art. 2, § 35 das Disposições Preliminares da Tarifa».

Fica desta forma confirmado o meu telegramma n. 545, desta data.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 469 — Com o officio n. 1.461, de 30 de junho do corrente anno, recorrestes *ex-officio* do acto de 26 do mesmo mez que, á vista da circular n. 33, de 3 do citado mez, reconsiderou a multa de 500\$000, imposta a Macedo & Oliveira, por infração do regulamento anexo ao decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 24 de julho proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso, *ex-officio*, de accordo com o parecer».

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

«Em face da circular do Ministerio da Fazenda n. 33, de 3 de junho findo, deve ser mantida a resolução constante da decisão de fls. 6 verso, recorrida *ex-officio*, decisão essa que annulla a de fls. 6».

A que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 487 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo restituído com o vosso officio n. 325, de 8 de março do corrente anno, em que a firma Viuva Amaucio Dias & Comp., estabelecida com fabrica de biscoitos em Jacarehy, nesse Estado, pede que o pagamento do imposto de consumo de seus productos seja feito na base do peso liquido, ao envez de no bruto, exarou, a 10 deste mez, o seguinte despacho:

«Indeferido, de accordo com o parecer.»

O parecer que emitti e a que se refere o Sr. ministro da Fazenda foi accôrde com a informação do inspector fiscal Leonel Mariani Serra, nos seguintes termos:

«De accordo com a legislação em vigor, as conservas estão sujeitas ao imposto de consumo pelo peso bruto, salvo quando acondicionadas em recipientes de louça ou vidro, em que ficam sujeitas ao imposto pelo peso liquido, conforme determina o art. 36, da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917.

Penso que esses dispositivos legais, que estão concretizados no art. 4º § 8º, alíneas I a IV, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, oppõem-se ao deferimento do pedido formulado nos requerimentos de fls. 2 e 7.»

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 595 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores, em aviso n. 1460, de 19 de agosto proximo findo, resolveu nesta data autorizar o despacho, livre de direitos o quaesquer onus aduaneiros, do uma caixa marca «British Ambassador» — Rio de Janeiro, vinda pelo vapor *Avon*, entrado em 10 do alludido mez de agosto, contendo um automovel destinado ao Sr. Howe, secretario da embaixada britannica nesta Capital.

N. 25 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collector da 1ª collectoria federal de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, para seu conhecimento e devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo oncaminhado com o seu officio n. 165, de 17 de julho deste anno, em que a Continental Products Company recorre do acto do mesmo exactor que lhe impoz a multa de 200\$, por infracção do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, proferiu, em 22 de agosto ultimo, o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso pelos fundamentos constantes do parecer.»

E' este o parecer que esta directoria emitti, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Sou pelo provimento do recurso, por-

que no documento de fls. 4 não ha nenhuma das expressões mencionadas na observação 1ª do n. 1 do § 4º da tabella b do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920 e nem como tal pôde ser considerada a simples inicial constante do documento, aliás, visivelmente alterada, como bem o demonstram as razões do recurso.»

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de setembro de 1924

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 144 — Restituindo o processo anexo ao officio n. 268, de 24 de julho ultimo, desta Contabilidade por haver o Tribunal de Contas julgado illegal a concessão a que allude o referido officio.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 299 — Concedendo o credito de réis 242\$800, para pagamento ao 4º escriptuario Juiz Corrêa Bittencourt.

Dia 5

Ao Sr. Contador geral da Republica:

N. 380 — Remettendo a relação das despesas empenhadas no mez de agosto.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 46 — Solicitando a data da remessa a esta directoria do processo anexo ao officio n. 580, de 11 de março ultimo, desse Tribunal.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

Remettendo os titulos de pensões dos menores Alcides e Isolina, referentes ao processo n. 35.506.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 239 — Concedendo o credito de réis 5:400\$ para os fins suggeridos no aviso n. 3.586, de 11 de agosto ultimo, do Ministerio da Agricultura.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 5 de setembro de 1924

Adolpho Baptista Nogueira, pedindo pagamento da quota parte da multa imposta a C. Vasconcellos & Comp. (38.402). — Indeferido, visto a importancia reclamada ter sido recolhida ao cofre de depositos publicos.

J. Luiz Pereira, pedindo pagamento de 425\$ de fornecimento feito a Casa da Moeda, em 1923 (35.797). — Em face do parecer, nada ha que deferir.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de setembro de 1924

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 41 — Em relação ao assumpto constante do vosso officio n. 89, de 4 de maio de 1922, protocolado sob o numero 22.232, concernente a doação feita a Fazenda Nacional, pela Intendencia Municipal de D. Pedrito, de terrenos na mesma cidade, para construcção de um quartel de cavallaria, cabe-me remetter-vos o processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Guerra n. 1.533, de 9 de dezembro de 1918, e recomendar-vos, de accordo com o despacho de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, de 23 de agosto proximo passado, que providencieis no sentido de ser lavrada nova escriptura rectificando as duas anteriores, afim de se tornarem legaes as doações feitas e poder o terreno ser incorporado aos bens patrimoniaes.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 48 — Devolvendo o processo que remettestes com o vosso officio n. 625, de 9 de maio ultimo (ficha n. 23.371, de 1924), relativo ao aferimento do terreno de marinha situado no lugar denominado «Praia de Pernambuco», Ilha de Santo Amaro, em Santos, nesse Estado, requerido por Bernardo Nunes, afim de que providencieis no sentido de ser ouvido o representante do Ministerio da Guerra sobre a concessão do aferimento de que se trata.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 121 — Satisfazendo o pedido constante do officio n. 1.209, de 8 de maio ultimo (ficha n. 22.664, de 1924), remetto uma copia do parecer do Dr. Aristides de Figueiredo sobre a avaliação do edificio em que funciona a repartição a vosso cargo.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 137 — Remettendo o processo que se acha anexo ao aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 816, de 21 de agosto proximo passado, (ficha n. 41.374, de 1924), referente a aquisição, para essa estrada, do terreno e predio situados no municipio de Mauna, ramal de Ouro Preto a Ponte Nova, Estado de Minas Geraes, de propriedade de Domingos Francisco Arantes, afim de que se digne providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes da informação da 2ª Sub-directoria proferida no alludido processo.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Tomada de Contas do Tribunal de Contas:

N. 138 — Respondendo ao officio de 30 de junho ultimo, (ficha n. 41.653, de 1924), em que solicita providencias no sentido de serem remetidos a essa comissão os livros e documentos relativos ás contas do ex-cobrador da Fa-

zenda Nacional de Santa Cruz Manoel José Ferreira, cabe-me declarar que o superintendente daquela Fazenda está prompto a satisfazer o pedido; pondera, entretanto, que os livros requisitados são de manuseio diário da mesma superintendência, para verificação dos débitos de fóros, extracções de certidões dos pagamentos realizados e informações dos processos de transferencia de aforamentos. Por isso, julgo poder-se-iam conciliar os interesses da commissão que preside com os da superintendência, providenciando no sentido do exame dos alludidos livros e documentos ser effectuado na propria superintendência.

Inspectoria Geral dos Bancos

Portaria n. 126 — Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1924:

O Inspector geral dos Bancos, usando das attribuições que lhe confere o artigo 4º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, resolve conceder 15 dias de licença, para tratamento de saúde, nos termos da lei, ao fiscal de Bancos em Santos Dr. João de Sá e Albuquerque, a partir do dia 5 do corrente — O Inspector geral dos Bancos, interino, Luciano Pereira.

EXPEDIENTE DO SR. DR. INSPECTOR GERAL

Dia 6 de setembro de 1924

Ao Director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Officios:

N. 838 — Solicitando abatimento nas passagens dos serventes da Inspectoria Geral dos Bancos, da Central a Deodoro

— Ao delegado regional dos Bancos na Bahia:

N. 839 — Respondendo o officio numero 112, de 25 de agosto ultimo.

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 840 — Communicando que concedeu 15 dias de licença para tratamento de saúde ao fiscal de Bancos desta Inspectoria Geral em Santos, addido a esta repartição Dr. João de Sá e Albuquerque.

Requerimentos despachados

Braga & Comp. Ltd., requerimento de 6 de setembro de 1924. — J. Como requerem, expedindo-se guia.

Banco do Minho, requerimento de 6 do setembro de 1924. — J. Expeçamos guias de levantamento e do depósito.

Bacharel Dr. João de Sá e Albuquerque, requerimento de 5 de setembro de 1924. — Autuado, com o documento, como requer, expedindo-se a competente portaria.

Recebedoria do Districto Federal

Preccatorios despachados

Juizo da Primeira Vara Criminal, entrega de 30 \$ a favor de D.ceu Duarte. — Cumpra-se

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Felipe Nery Scaurati. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Alfredo Felipe Esperian. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor do Dr. Adolpho Bergamini. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 800\$ a favor de Henrique José de Amorim. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 800\$ a favor de Henrique José de Amorim. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 350\$ a favor de Luiz Marcondes de Andrade Figueira. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 1:500\$ a favor de Henrique José de Amorim. — Cumpra-se.

Juizo da Primeira Vara Criminal, entrega de 1:6 0\$ a favor de Roberto Barreto Bruce. — Cumpra-se.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 4 0\$ a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Cumpra-se.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 314\$211 a favor de José Balduino de Albuquerque. — Cumpra-se.

Juizo da Primeira Vara Criminal, entrega de 500\$ a favor de Angelo di Franco. — Cumpra-se.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Alberico de Almeida Couto. — Cumpra-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de setembro de 1924

Requerimentos despachados

Sem numero — Caldas & Comp. — Faça-se a assemelhação proposta, expedindo portaria.

N. 16.818 — Constantino Gonçalves. — Proceda-se nos termos da informação, de accordo com o parecer, offciando-se a Directoria da Receita no sentido indicado.

N. 7.633 — Adelino Martins de Mello. — Inscrava-se, nos termos propostos e conforme o parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei. Substitua-se a que se cancellara ao processo, volte este a 2ª Sub-directoria.

Officio n. 402, da Procuradoria da Republica — Manoel Antonio de Oliveira. — Solicite-se informação a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Officio n. 423 da Procuradoria da Republica — Manoel Antonio de Oliveira a Gomes. — Resolva-se o processo a Procuradoria da Republica, informando.

N. 7.938 — Erani de Carvalho. — Proceda-se como propõe o parecer, cancellando-se a certidão de 1923 e 1924, substituido-se a de 1923, rasco d'ções indicadas na informação. Cumprido o despacho, volte o processo a 2ª Sub-directoria.

N. 1.153 — Antonio Amicus & Costa. — Inscrava-se. Imponho a multa de 10 \$, minimo, da lei.

N. 12.394 — Manoel Penna Bastos. — Proceda-se nos termos da informação, de accordo com o parecer.

N. 1.778 — A. Marques Sampaio. — A divida é improcedente em face da informação, pelo que annulle-se, offciando-se a Directoria da Receita e restituindo-se o processo.

Sem numero — Otoni Almada & Comp. — De erido, na forma do parecer.

N. 217 — M. Corrêa & Comp. — Reduza-se a 19:200\$, de accõ do om o laido e o parecer, o valor locativo do negocio de que se trata. Substitua-se a certidão de divida, juntando-se ao processo a que for cancellada

Sem numero — S. B. Frazer. — Proceda-se a inscrição, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

Sem numero — Affonso Monteiro d. Barros. — Entregue-se ao requerente a quantia de 200\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Severo Portella. — Cobre-se com revalidação a differença do imposto pago.

N. 16.454 — Antunes Tojetro. — Proceda-se nos termos propostos, de accõ do com o parecer, ficando resalvado o direito de haver a Fazenda Nacional o debito, si for provada a successão. Substituida a certidão de divida e annexada e cancellada ao processo, volte este a 3ª Sub-directoria.

N. 12.74 — João Antonio Monteiro. — Quanto ao corrente exercicio, inde erido, por estar perempta a reclamação. Annote-se para 1925 o valor locativo indicado na informação, de accõ do com o parecer.

Auto n. 143, de 1922 contra o Banco Hypothecario do Brasil — Não foi pago, pelo Banco Hypothecario do Brasil, nas cambias de fls. 3 a 24, o sello proporcional a que se refere o n. 1 do § 1º da tabella A, annexo aos decretos ns. 3.554, de 22 de janeiro de 1900 e 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Na defesa de fls. 28 a 47 é allegada isenção d esse tributo; mas, não podendo esta repartição tomar conhecimento do allegado, julgo procedente o auto de fls. 25 e imponho ao Banco Hypothecario do Brasil a multa de 500\$, grão maximo dos arts. 13, da lei n. 1.144, de 31 de dezembro de 1903, e 60 a, do citado decreto n. 14.339, condemnando-o outosim, a parar com revalidação o sello devido pelas letras de cambio de folhas 3 a 24.

Intime-se para o recolhimento da multa e da revalidação no prazo de 30 dias e, si não o fizer extraia-se certidão da divida para cobrança executiva, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto no prazo de 30 dias, na forma do art. 74 do decreto n. 3.554, citado.

Auto n. 711, de 17 de agosto de 1923, contra D. T. de Azevedo & Comp. — Contra a firma D. T. de Azevedo & Comp. foi lavrado o auto de fls. 37, por não ter sido pago o sello devido pelo endosso dos documentos de fls. 2 a 29.

Pelos fundamentos constantes das decisões preferidas no auto n. 631, de 1913, contra Affonso Alv's Pereira publicada no *Diário Official* de 22 de maio ultimo, e no auto n. 722, também de 1923, contra U. Joncker e publicada no *Diário Official* de 21 do mez findo, julgo procedente o auto de fls. 30, por não ter sido pago o sello de fls. 30, par. impõe a firma D. T. de Azevedo & Comp. a multa de 500\$, grão maximo dos arts. 13 da lei n. 1.144, e 31 de dezembro de 1903 e 60 a do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1900, com a obrigação ainda de pagar com revalidação o sello proporcional devido pelo endosso dos documentos de fls. 2 a 29.

Intime-se para o recolhimento da multa e da revalidação no prazo de 30 dias e, si não fizer, extraia-se certidão da divida para cobrança executiva, salvo o direito de recurso, de que a multada se pôde valer, no prazo marcado pelo art. 74 do decreto numero 3.554, citado.

Autos de infração

Auto n. 51, lavrado em 22 de fevereiro de 1924, contra Cardoso & Veiga. — Na forma do parecer, remeta-se.

Auto n. 641, lavrado em 4 de setembro de 1924, contra Baptista & Comp. — Remeta-se.

Auto n. 687, lavrado em 6 de outubro de 1923, contra Pedro Speranza.— A' 3ª Sub-Directoria, para dizer si no negocio do autuado só existem objectos da qualidade do que se acha annexo e qual a quantidade desses objectos.

PORTARIA

Em 18 de agosto de 1924

O director em commissão resolve que seja adoptada, para os effeitos do lançamento do imposto de industrias e produções a taxa de consumo de penna d'agua, a inclusa divisão da cidade em 25 districtos, vigorando effectivamente para os rôes que serão confeccionados para servirem de base á arrecadação de 1926.

1º districto

Ruas:

Bonja Castro.
Carmo.
Heitor de Mello.
José Mauricio (antigo becco da Lapa).
Mercado.
Mercadores.
1º de Março.
Quitanda.
Visconde de Itaboraity.

Avenida:

Rio Branco (lado impar).

Beccos:

Bragança.
Barbeiros.
Carmo.

Ladeira:

S. Bento.

Praça:

Servulo Dourado:

Travessa:

Tocantins.

2º districto

Ruas:

Alexandre Herculano.
Barbara de Alvarenga.
Barão de S. Gonçalo.
Belhencourt da Silva (antiga Santo Antonio).
Gonçalves Dias.
Luiz de Camões.
Professor Gomes de Souza (antiga do Theatro).
Santo Antonio (prolongamento de São José).
Uruguayana.

Avenida:

Rio Branco (lado par).

Becco:

Rosario.

Largos:

Rosario.
S. Francisco de Paula.

Travessas:

Bellas Artes.
Rosario.
Ramalho Ortigão (antiga S. Francisco de Paula).

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

3º districto

Ruas:

Areos.
Carioca.
Carlos de Carvalho.
Espírito Santo.
Jomes Freire.
Henrique Valladares.
Invalidos.
Lavradio.
Relação.
Republica do Peru.
Rezende.
Senado.
Silva Jardim.
Ubaldo do Amaral.
Visconde do Rio Branco.
Vinte de Abril.

Beccos:

Carioca.
Areos.

Praças:

Marechal Deodoro.
Tiradentes.

4º districto

Ruas:

Andradas.
Conceição.
Ouvidor.
Sete de Setembro.
Rosario.
Senhor dos Passos.

Travessas:

Oliveira.
Ouvidor.

Becco:

Cancellas.

Praça:

Olavo Bilac.

5º districto

Ruas:

Benedictinos.
Candelaria.
Conselheiro Saraiva.
D. Gerardo.
Municipal.
Ourives.
S. Bento.
Visconde de Inhaúma.
S. Pedro.
Theophilo Ottoni.

Travessas:

Conselheiro Saraiva.
Santa Rita.

Largo:

Santa Rita.

Praça:

Mauá.

6º districto

Ruas:

Alfandega.
Buenos Aires.
Constituição.
General Camara.
Nuncio.
Regente.
S. Jorge.

Avenida:

Passos.

Largos:

S. Domingos.
Capim.

Travessas:

Bom Jesus.
Dias da Costa.
S. Domingos.

Becco:

Thesouro.

7º districto

Ruas:

Aleindo Guanabara.
Araujo Porto.
Castello.
Chile.
Fundo da Barca.
Happ.
Kayru.
Carlos Sampaio.
Conselheiro Josino.
Costa Bastos.
Desembargador Viriato.
D. Manoel.
Dr. Joaquim Nabuco.
Evaristo da Veiga.
Francisco Muratori.
Luiz do Vasconcellos.
Mexico.
Marques de Carvalho.
Marrecas.
Manoel de Carvalho.
Monte Alegre.
Misericordia.
Niemeior.
Pascho.
Paulo de Frontin.
Remo.
Riachuelo.
Rodrigo Silva.
S. José.
Sylvio Romero.
Silva Manoel.
Santa Luzia.
Senador Dantas.
13 de Maio.
Tren.
Tenente Possolo.
Theotonio Regadas.
Vieira Fazenda.
Visconde de Maranguape.
Victoria.

Travessas:

Dandeira.
Commercio.
Costa Velho.
D. Manoel.
Mosqueira.
Muratori.
Natividade.
Plano Inclinado.
Pago.
Santa Luzia.
Tinoco.
Torres.

Avenidas:

Mom de Sá.
Presidente Wilson.

Cãos:

Pharoux.

Beccos:

Batalha.
Ferreiros.
Fidalga.
Guindaste.
Musica.
Theatro.

Praças:

Gloriano.
Governadores.
Mercado.
15 de Novembro.

Escadinhas:

Santa Theresa.

Ladeiras:

Castro.
Misericórdia.
Senado.
Senador Dantas.
Santa Thereza.
Santo Antonio.

Largos:

Assembléa.
Batalha.
Misericórdia.
Triumpho.

*districto***Ruas:**

Almirante Tamandaré
Andrade Perence.
Aqueducto.
Aprezível.
Augusta.
Augusto Severo.
Aurea.
Barão do Flamengo.
Buarque do Macedo.
Bento Lisboa.
Benjamin Constant.
Barão de Guaratiba.
Conde de Lage.
Corrêa de Sá.
Constante Jardim.
Constantino Coelho.
Curvello.
Cassiano.
Candido Mendes.
Carvalho Monteiro.
Carvalho de Sá.
Catteto.
Corrêa Dutra.
Cruzeiro do Sul.
Dous de Dezembro
Ferreira Vianna.
Fonseca Guimarães.
Fialho.
Fluminense.
Francisco de Andrade.
Francisco de Castro.
Gloria.
Goytacazes.
Junquillos.
Joaquim Silva.
Joaquim Martinho
Lagoinha.
Lapa.
Machado de Assis.
Morais e Valle.
Miramar.
Marinho.
Maná.
Manoel Carneiro.
Neves.
Oriente.
Patropolis.
Philadelphia.
Progresso.
Pedro Americo.
Russell.
Silveira Martins
Santo Alfredo.
Santo Amaro.
Santa Christina.
Silva.
Tavares Bastos.
Taylor.
Teixeira de Freitas.
Triumpho.
Theozopolis.
Theozina.
Visconde do Paranaguá.

Travessas:

Alico.
Aymoré.
Barão de Guaratiba.
Cassiano.
Carlos de Sá.
Constante Jardim.
Fluminense.

Lagoinha.
Oriente.
Occidental.
Santa Catharina.

Becos:

Carmelitas.
Lagoinha.
Pinheiro.
Rio.

Praça:

Flamengo.

Ladeiras:

Durão.
Gloria.
Meirelles.
Russell.
Santa Isabel.

Largos:

França.
Gloria.
Guimarães.
Lapa.
Neves.
Paula Candido.

*2º districto***Ruas:**

Alico.
Alvaro Chaves.
Alvaro Ramos.
Assumpção.
Assis Bueno.
Bambina.
Barão de Itambé.
Barão de Icarahy.
Capitão Salomão.
Cardoso Junior.
Caminhã (Antiga D. Laura).
Cesario Alvim.
Conde de Frajã.
Conde de Bacpendy.
Cosma Velho.
Constantino.
Cruz Lima.
Delphin.
D. Anna.
D. Polixena.
D. Emma.
D. Marciana.
19 de Fevereiro.
Elvira Machado.
Estella.
Esteves Junior.
Garani.
Fernandes Guimarães.
Frei Leandro (Antiga Velha do Jar-
m).
General Glycerio.
General Dionisio.
General Polydoro.
Honorina.
Honorio de Barros.
Henrique.
Humaytã.
Indiana.
Caranjeira.
Leão.
Leite Leal.
Macedo Sobrinho.
Menna Barreto.
Maria Emilia.
Matriz.
Maria Eugénia.
Marechal Niemeyer.
Marquez de Abrantes.
Marquez de Olinda.
Marquez do Paraná.
Marquez de Santos.
Marques.
Martins Ribeiro.
Martins Ferreira.
Moura Brasil.

Mundo Novo.
Maniz Barreto.
Natal.
Oliveira Fausto.
Passos Manoel.
Payssandu.
Parecis.
Paulino Fernandes.
Pinheiro Guimarães.
Palmeiras.
Pereira da Silva.
Piedade.
Pinheiro Machad.
Real Grandeza.
Rodrigo de Brito.
Roço.
Ruy Barbosa.
Schmidt Vasconcellos.
S. Clemente.
S. João Baptista.
S. Salvador.
S. Manoel.
Senador Corrêa.
Senador Vergueiro.
Sorocaba.
Soares Cabral.
Thereza Guimarães.
Tucuman (Antiga Travessa).
Zotegipe.
Tunnel Velho.
Vicente de Souza.
Villa Rica.
Visconde de Ouro Preto.
Viuva Lacerda.
Visconde de Caravellas.
Visconde de Cruzeiro.
Visconde Silva.
Voluntarios da Patria.
Ypiranga.

Avenidas:

Oswaldo Cruz.
Saudade.
Greenough.

Ladeiras:

Ascurra.
Cerro Corá.
Guararapés.

Praças:

José de Alencar.
S. Salvador.
S. Jeronymo.

Praças:

Batafogo.
Vermelha.

Largos:

Boticario.
Lões.
Machado.

Travessas:

Cerro Corá.
Dona Carlota.
Dona Marianna.
Fernandina.
Fernandes.
Ferreira.
Januaria.
João Affonso.
Pepe.
Peixoto.
Real Grandeza.
Schmidt Vasconcellos.
Santa Margarida.
Tamoyos.
Umbelina.

*16º districto***Ruas:**

Aura.
Acacia.
Alberto de Campos.

Almirante Gonçalves.
 Anchieta.
 Araujo Gendin.
 Antonio Vieira.
 Anita Garibaldi.
 Azinhaga.
 Barroso.
 Barra.
 Barão Jaguaribe.
 Barcellos.
 Belfort Roxo.
 Buarque.
 Bulhões Carvalho.
 Barata Ribeiro.
 Boulevar.
 Constante Ramos.
 Coreovado.
 Dario Silva.
 Dias Ferreira.
 Domingos Ferreira.
 Duque Estrada.
 Duvivier.
 Dias da Rocha.
 Diniz Cordeiro.
 Dezeséis de Novembro.
 Dozo do Maio.
 Faro.
 Farnes de Amocês.
 Fernando Mendes.
 Figueiredo Magalhães.
 Fonte da Saudade.
 Francisco Octaviano.
 General Severiano.
 Goulart.
 Gustavo Sampaio.
 Gomes Carneiro.
 Haritoff.
 Hilario de Gouveia.
 Inhangá.
 Ipanema.
 Irineu Silva.
 Itapemerim.
 Jardim Botânico.
 Joaquim Nabuco.
 João Faro.
 João do Castilho.
 Lafayette.
 Lopes Quintas.
 Leopoldo Miguez.
 Maria Angelica.
 Maria Amelia.
 Maria Quiteria.
 Marquez de S. Vicente.
 Martins.
 Martin Affonso.
 Miguel de Lemos.
 Magnolias.
 Montenegro.
 Nascimento Silva.
 Nove de Fevereiro.
 Octaviano Hudson.
 Orlays.
 Olhon Simon.
 Oscar Silva.
 Pão.
 Paula Freitas.
 Passagem.
 Pery.
 Prudente de Moraes.
 Pedro Silva.
 Quatro de Setembro.
 Raymundo Corrêa.
 Raul Pompêa.
 Rodolpho Dantas.
 Sá Freire.
 Santo Espedito.
 Salvador Corrêa.
 Souza Lima.
 Santa Clara.
 Santa Heloisa.
 Leccadia.
 Suzano.
 Tabara.
 Teixeira de Mello.
 Teneleiros.
 Thomé de Souza.
 Tunnel Novo.
 Valladares.
 Vinte e Oito de Agosto.
 Vinte de Novembro.

Visconde de Albuquerque.
 Xavier da Silveira.
 Zebro.

Avenidas:

Atlantica.
 Alaulpho de Paiva.
 Delphin Moreire.
 Harpendor.
 Henrique Dumont.
 Mello Franco.
 Niemeyer.
 Portugal.
 Rodrigo de Freitas.
 Vieira Souto.

Beeches:

Leandro.

Ladeiras:

Leme.
 Tabajaras.

Petradas:

D. Castorina.
 Gavea.
 Sequitibá.

Caminhos:

Canico.
 Canã.

Largos:

Memoria.
 Pasmado.
 Tres Vendas.

Praias:

Canico.
 Funda.
 Pinto.
 Miranda.

Praças:

Cardenal Arcoverde.
 Coronel Eugenio Franco.
 Oliveira Bello.
 Vigia.
 Frei Velloso.
 General Osorio.
 Souza Ferreira.
 Serzedello Corrêa.
 Suzana.
 Vinte e Seis de Janeiro.
 Vinte de Setembro.

Morros:

Cabritos.
 Pão do Assucar.
 Uca.

1º districto

Ruas:

Acro.
 Antonio Lage.
 Adro.
 Alpha.
 America.
 Antonio José.
 Anna Mascarenhas.
 Annibal Falcão.
 Araujo Vianna.
 Attilia.
 Barão de Angra.
 Barão de Angra.
 Barão do S. Felix.
 Barão da Gambôa.
 Camerino.
 Cardoso Marinho.
 Capiberibe.
 Capitão Senna.
 Carlos Gomes.
 Carneiro Leão.
 Coelho e Castro.
 Commendador Evora.
 Commendador Leonardo.
 Conselheiro Leonardo.
 Conselheiro Zacharias.
 Cordeiro da Graça (antiga Seis).
 Costa Barros.

Costa.
 Cajueiro.
 Cunha Barbosa.
 Delta.
 Deolinda.
 D. Lucia.
 Dr. Piragibe.
 Equador (antiga Gama).
 Escorrega.
 Edgard Gordilho (antiga Quinze).
 Farnozi.
 Funda.
 Gambôa.
 Harmonia.
 João Alvares.
 João Ricardo.
 João Cardoso.
 Jogo da Bola.
 Leoncio Albuquerque.
 Livramento.
 Major Sayão.
 Mariano Procopio.
 Matto Grosso.
 Marechal Floriano.
 Marcello Dias.
 Miguel Sayão.
 Monte.
 Moreira Pinto.
 Morro da Providencia.
 Mont'Alverne.
 Noemia.
 Nilo.
 Orestes.
 Pedro Alves.
 Pedra do Sal.
 Prainha.
 Proposito.
 Pinto.
 Quatro.
 Quatorze.
 Rego Barros.
 Rivadavia Corrêa.
 Rosa Sayão.
 Serra.
 Saldanha Marinho.
 Souza Bandeira.
 Souza e Silva (antiga Treze).
 Sacadura Cabral.
 Silvino Montenegro (antiga Onze).
 Senador Pompeu.
 Segunda.
 Seis (hoje Cordeiro da Graça).
 Santo Christo.
 São Francisco da Prainha.
 União.
 Um.
 Vidal do Negreiros.
 Viscondia da Gavea.

Travessas:

Barros Sobrinho.
 Brito Teixeira.
 Capitão Senna.
 Coronel Julião.
 Cunha Mattos.
 D. Felicidade.
 Lyceu.
 Matto Grosso.
 Partilhas.
 Sereno.
 Silva Bayão.
 Souza Pinto.
 Souza.

Avenidas:

Venezuela.
 Rodrigues Alves.

Largo:

São Francisco da Prainha.

Ladeiras:

Barroso.
 Conveição.
 Faria.
 Felipe Nery.
 João Homem.
 Livramento.

Mendonça.
Madre de Deus.
Morro da Saúde.
Morro Valongo.
Pedro Antonio.

Praças:

Christiano Ottoni.
Estivadores.
Francisco Eugenio
Harmonia.
Marechal Hermes.
Municipal.
Santo Christo.

Beccos:

Escadinhas Condição.
Escadinhas Livramento
João Ignacio.
João José.
Mendonça.
Sem Salida.

12º districto

Ruas:

Araujo Penna.
Aristides Lobo.
Azevedo Lima.
Barão de Itapagipe.
Baptista das Neves.
Barão de Petropolis.
Barão de Sertorio.
Bispo.
Caetano Martins.
Campos da Paz.
Candido de Oliveira.
Carolina Reynier.
Catumbi.
Chichorro.
Celina.
Concordia.
Conselheiro Barros.
Coqueiros.
Costa Ferraz.
Cunha.
Delgado de Carvalho.
D. Cecilia.
Dr. Agra.
Eleone de Almeida.
Emilia Guimarães.
Ermelinda.
Estacio de Sá.
Estrella.
Frei Caneca.
General Galvão.
Gonçalves.
Greenhalgh.
Haddock Lobo.
Ilalina.
Itapirú.
João Ventura.
José de Alencar.
José Bernardino.
Laurindo Rabello.
Maia Lacerda.
Major Freitas.
Mattos Rodrigues.
Miguel de Paiva.
Morro.
Navarro.
Padre Miguelino.
Paraizo.
Paula Mattos.
Paula Ramos.
Sampaio Vianna.
Sampaio Ferraz.
Santa Alexandrina.
S. Carlos.
S. Claudio.
S. Dmiz.
S. Frederico.
S. Roberto.
Teixeira (Zig-Zag do).
Visconde de Japurichonha.
Valença.

Vista Alegre.
Zamunhof.

Travessas:

Agra Filho.
Barão de Petropolis.
Carneiro.
Leste.
Lopes.
Luz.
Marietta.
Navarro.
Paz.
Prazeres.
Rio Comprido.
Santos Rodrigues.
S. Carlos.

Avenidas:

Paulo de Frontin.
Salvador de Sá.

Largos:

Estacio de Sá.
Rio Comprido.

Praça:

Condessa de Frontin.

Morro:

Kerozene.

13º districto

Ruas:

Affonso Cavalcanti.
Amoroso Lima.
Azevedo Continho.
Benedicto Hyppolito.
Carmo Netto.
Commandante Maurily.
Corrêa Vasques.
D. Julia.
D. Minervina.
Dr. Ezequiel.
General Caldwell.
General Pedra.
Guarany.
João Caetano.
Julio do Carmo.
Laura de Araujo.
Luiz Pinto.
Machado Coelho.
Marquez de Pombal.
Marquez de Sapucahy.
Mesquita Junior.
Miguel de Frias.
Moncervo Filho.
Nabuco da Freitas.
Nery Pinheiro.
Pedro Rodrigues.
Pereira Franco.
Pessoa de Barros.
Pinto de Azevedo.
Presidente Barroso.
Rodrigo dos Santos.
Sant'Anna.
Santa Maria.
S. Martinho.
Senador Euzebio.
Senhor de Mattosinhos.
Souza Neves.
Thomaz Rabello.
Visconde de Duprat.
Visconde de Itauna.
Viscondessa de Pirassinunga.

Travessas:

D. Rosa.
Guedes.
Miguel de Frias.
Onze de Maio.
Pedregas.
São Diogo.
Senhor de Mattosinhos.

Praça:

Onze de Junho.

Largo:

Sant'Anna.

Becco:

Escadinhas do Oliveira.

Avenida:

Francisco Bicalho.

14º districto

Ruas:

Adolpho Caminha.
Agostinho.
Aguiar.
Alfredo Pinto.
Alves de Brito.
Alzira Brandão.
Andaraby.
Antonio Bazilio.
Araripe Junior.
Araujos.
Barão de Pirassinunga.
Boa Vista.
Bom Pastor.
Carlos de Vasconcellos.
Carvalho Alvim.
Cascata.
Clovio Bevilacqua.
Conde de Bomfim.
Conselheiro Zenha.
Desembargador Izidro.
Dezoito de Outubro.
D. Amelia.
D. Delphina.
D. Florinda.
Dr. Catramby.
Eduardo Ramos.
Ennes de Souza.
Ernesto de Souza.
Felix da Cunha.
Feliz Lembrança.
Fernandes Vieira.
Ferreira de Almeida.
Ferreira Pontes.
França Junior.
Francisco Graça.
Garibaldi.
General Rocca.
Gratidão.
Homem de Mello.
Itabora.
Itacurussá.
João Alfredo.
José Hygino.
Jurupary.
Ladislau Netto.
Leite de Abreu.
Leopoldo.
Maria Amalia.
Marquez de Valença.
Medeiros Passaro.
Moura Brito.
Nathalina.
Nicolau Moreira.
Oliveira da Silva.
Outeiro.
Pareto.
Paula Brito.
Pereira Barreto.
Pereira de Siqueira.
Pinho de Figueiredo.
Pinto Guedes.
Piraicaba.
Piraty.
Potengy.
Professor Pizarro.
Rademaker.
Rego Lopes.
Santa Carolina.
Santa Sophia.
São Miguel.
São Raphael.
Silva Guimarães.
Soares da Costa.
Souza Cruz.
Trapicheiro.
Trinta de Abril.

Urbano Duarte.
Uruguay.
Valparaizo.
Visconde de Cabo Frio.
Visconde de Figueiredo.

Travessas:

Afonso.
Boa Vista.
Caminha.
Ferreira de Almeida.
Mathilde.
Pareto.
Patrocínio.
Vasconcellos.

Praças:

Barão de Corumbá.
Gabriel Soares.
Hilda.
Honoré.
Monte Caseros.
Saenz Peña.

Estradas:

Agude.
Barra da Tijuca.
Cachoeira.
Cascatinha.
Purnas.
Cavca Pequena.
Muzema.
Nova da Tijuca.
Picapão.
Velha da Tijuca.
Vista Chinezca.
Beccos:
Araújo.
Dehoul.

Largos:

Boa Vista.
Segunda-Feira.

15º Districto

Ruas:

Afonso Penna.
Alegre.
Almirante Cockrane.
Amapá.
Babilônia.
Balthazar Lisboa.
Bandeirantes.
Barão de Lenatemy.
Campos Salles.
Conselheiro Olegario.
Costa Pereira.
Derby Club.
D. Maria.
D. Zulmira.
Dr. Sattamini.
Doze de Dezembro.
Felippe Camarão.
General Canabarro.
Gonçalves Crespo.
Ibituruna.
João Francisco.
Jorge Rudge.
Lucio de Mendonça.
Luiz Gama.
Major Avila.
Maria Romana.
Maris e Barros.
Martins Penna.
Matta Machado.
Maltoso.
Moraes e Silva.
Netto Teixeira.
Oito de Dezembro.
Pará.
Parahyba.
Paralal Mallet.
Professor Gabizo.
Ribeiro Guimarães.
Santa Amélia.
Santa Philomena.
São Francisco Xavier.
Senador Furtado.

Sergipe.
Turf Club.
Universidade.
Visconde de Itamaraty.

Travessas:

Cruz.
Derby Club.
Dr. Araújo.
Major Avila.
São Vicente.
Soledade.

Praças:

Alagôas.
André Rebouças.
Bandeira.
General Portinho.
Hippodromo Nacional.
Nitheroy.

Becco:

Motta.

Avenidas:

Maracanã.
Onze de Novembro.
Paula e Souza.
Pedro Ivo.

15º Districto

Ruas:

Amaral.
Ambrozina.
Angelo Bittencourt.
Antonio Salema.
Araújo Lima.
Artistas.
Barão de Cotegipe.
Barão de Itaipú.
Barão de Mesquita.
Barão de São Francisco.
Barão de Vassouras.
Castro Barbosa.
Conselheiro Antran.
Conselheiro Corrêa.
Conselheiro Octaviano.
Conselheiro Paranaguá.
Corrêa de Oliveira.
D. Eliza.
Duque de Caxias.
Duqueza de Bragança.
Emilio Sampaio.
Faria Brito.
Gomes Braga.
Gonzaga Bastos.
Grajahu.
Indayassu.
Itaty.
Jacaguay.
Jardim Zoológico.
Jeronymo de Lencois.
José Vicente.
Juparanã.
Luiz Barbosa.
Luiz Guimarães.
Maxwell.
Meira de Vasconcellos.
Mendes Tavares.
Pereira Nunes.
Petrocchino.
Piza e Almeida.
Pontes Corrêa.
Rocha Fragozo.
Rufino de Almeida.
Sã Vianua.
Senador Muniz Freire.
Senador Nabuco.
Senador Soares.
Silva Pinho.
Silva Telles.
Souza Franco.
Theodoro da Silva.
Thomaz Coelho.
Torres Homem.

Vianna Drummond.
Visconde do Abaeté.
Visconde de Santa Isabel.
Visconde de São Vicente.

Praças:

Barão de Drummond.
General Rondon.
Narnhagen.

Avenida:

Vinte e Oito de Setembro.

17º districto

Ruas:

Adelaide Alambary.
Alambary Luz.
Almirante Mariath.
Amarante.
Antonio Jannuzzi.
Antunes Maciel.
Argentina.
Barão de Uba.
Barcellos.
Bella.
Benedicto Ottoni.
Bomfim.
Caixa d'Agua.
Camocim.
Calimbau.
Cerqueira.
Coelho Rodrigues.
Comendador Bastos.
Comendador Lage.
Conde de Leopoldina.
Cornelio.
Cortume.
Covanea.
Dous Irmãos.
Domingos Olympio.
D. Candida.
Dr. Lacerda.
Eduardo Prado.
Emmerciana.
Engenhoeira.
Escobar.
Euclides da Cunha.
Faria Braga.
Feliciano Borges.
Figueira de Mello.
Fonseca Lima.
Fonseca Telles.
Formosa do Zumbi.
Francisco Eugenio.
Frolick.
Furquim Werneck.
Gaspar de Souza.
General Argollo.
General Bruce.
General Gurjão.
General Sampaio.
Gottemburgo.
Guimarães Passos.
Hilario Ribeiro.
Idalina Senra.
Igrejinha.
Inhomerim.
Itanhanga.
José Clemente.
José Christino.
José Eugenio.
Lima Barros.
Lopes Ferraz.
Lopes de Souza.
Luiz de Andrade.
Macau.
Maldonado.
Manoel de Macedo.
Maria Freire.
Mello e Souza.
Minas Geraes.
Mineira.
Mourão do Valle.
Nacional.
Parque.

Pedro Cerqueira.
Pereira de Almeida.
Pereira Alves.
Pinheiro Freire.
Pojuca.
Retiro Saudoso.
Ricardo Machado.
Sã Freire.
Santa Catharina.
Santos Lima.
S. Christovão.
S. Jeronymo.
S. Lazaro.
S. Valentim.
Senador Alencar.
Serrão.
Solero dos Reis.
Souza Valente.
Tavares Guerra.
Thomaz Cerqueira.
Vinte e cinco de Março.

Travessas:

Angustura.
Ayres Pinto.
Cabaceiro.
Capitão Barrão.
Cerqueira.
Dous Irmãos.
D. Polucena.
Figueira de Mello.
Filgueiras.
Fonseca Lima.
Ida.
Olaria.
Pescador.
Victorino.

Avenidas:

Bartholomeu de Gusmão.
Pedro II.

Praças:

Bom Jesus.
Freguezia.
Igrejinha.
Lazaros.
Marechal Deodoro.
Pedro II.
S. Roque.

Ladeiras:

Gusmão.
Vicente.
Becco.
Marco.

Caminhos:

Cajueiros.

Pontas:

Ostras.
Tiro.

Boulevard:

Sr. Christovão.

Estradas:

Bica.
Cabecreira do Jequiá.
Cacua.
Cadela.
Capitão Barbosa.
Dendê.
Flecheiras.
Grande.
Itacolomy.
Maracajá.
Monjolo.
Morro de Inglez.
Pedrinhas.
Paranápuam.
Pinhão.
Porteira.
Quilombo.
Rio Jequiá.
Tabiacanga.

Praias:

Bananal.
Bandeira.
Barão de Copanema.
Bica.
Cajá.
Catinbau.
Cocota.
Comprida.
Engenhoca.
Estaleiro.
Flecheiras.
Furna.
Galeão.
Grande.
Grossa.
Guanabara.
Imbuca.
Intendente Billecourt.
Jequiá.
José Bonifacio.
Manoel Luiz.
Marechal Floriano.
Mattoso.
Moça.
Olaria.
Pitangueiras.
Retiro Saudoso.
Ribeira.
São Bento.
São Christovão.
São Roque.
Tapera (hoje Bandeira).
Zumbi.

18 Districto:

Ruas:

Abilio.
Adahyl.
Alegria.
Alcunquer.
Aluizio Azevedo.
Alves Montes.
Amazonas.
Amelia.
Anna Guimarães.
Anna Nery.
Avila.
Bahia.
Barreiros.
Barros Barreto.
Baturité.
Bias Fortes.
Bonsucesso.
Caetés.
Capitão Carlos.
Capitão Felix.
Capitulino.
Capivary.
Caridade.
Carneiro de Campã.
Catalão.
Cecy.
Chaves Faria.
Conde de Porto Alegre.
Coronel Brandão.
Coronel Cabrira.
Coruja.
Costa Lobo.
Costa Mendes.
Cotia.
Couto Magalhães.
Curuzú.
Gustodio Nunes.
Dezenove de Outubro.
Dezesseito de Fevereiro.
Dias da Silva.
D. Carlos.
D. Candida.
D. Izabel.
Dr. Garnier.
Emancipação.
Emilio Zuluar.
Esperança.
Fausto Barreto.

Ferreira de Araujo.
Flavia Farnezi.
Francisco Haydem.
Frei Jaboatão.
Gaudie-Ley.
Gonzaga Duque.
Guilherme Frota.
Guimarães.
Henrique Chaves.
Henrique Mesquita.
Joanna Nascimento.
João de Magalhães.
João Rodrigues.
João Torquato.
Jockey-Club.
Julio Maria.
Julio Ribeiro.
Justino de Souza.
Leonor Mascarenhas.
Liberdade.
Limeira.
Lopes da Silva.
Luiz Ferreira.
Major Fonseca.
Major Suckow.
Manoel Pinto.
Mantiqueira.
Marechal Aguiar.
Monsenhor Brito.
Nogueira da Gama.
Nova Jerusalém.
Nova York.
Olga.
Paula e Silva.
Pedro Paiva.
Pereira Lopes.
Prata.
Proclamação.
Quinta.
Regeneração.
Reservatorio.
Roberto Silva.
Rocha.
Roma.
Sabino Vieira.
Saldanha da Gamã.
Santos Mello.
S. Januario.
S. Luz Gonzaga.
Sete de Março.
Simimbú.
Teixeira Junior.
Teixeira Ribeiro.
Telegrapho.
Tuyuty.
Uranos.
Vieira Bueno.
Vieira Ferreira.
Vigario Morato.
Villega.
Vinte e Nove de Julho.
Vinte e Quatro de Fevereiro.
Vinte e Tres de Abril.
Visconde de Niteroy.
Viuva Garcia.

Travessas:

Alegria.
Azevedo.
Barreiros.
Costa Mendes.
Leonor Mascarenhas.
S. Luiz Gonzaga.
Vieira.

Praças:

Argentina.
Bonsucesso.
Lopes Ribeiro.
Nações.
Pinto Peixoto.

Avenidas:

Bruxellas.
Exercito.

Lidge.
Londres.
Paris.
Postal.

Largos:

Bemfica.
Cancella.
Pedregulhao.
Estradas.
Manguinhos.
Norte.
Porte de Inhauma.

Caminho:

Freguezia.
Ladeira.
S. Januario.

Becco:

Nóra.

Praia:

Inhauma.
Parada.
Amorim.

19º Districto

Ruas:

Acarahú.
Alice (no Collegio).
Alvarenga Peixoto.
Andorinhas.
André Azevedo.
André Pinto.
Angelina Motta.
Anhambahy.
Antonio Carmo.
Antonio João.
Antonio Rego.
Antonio Sá.
Appia.
Aracahy.
Araguary.
Armando Sodré.
Augusto Cesar.
Augusto Sanoni.
Aureliano Lessa.
Aureliano Garcindo.
Aurora.
Aymoré.
Barão de Melgaço.
Belizario Penna.
Bernardo de Figueiredo.
Bernardino Gustavino.
Balduino de Aguiar.
Blandina Pires.
Braga.
Bulhões Marcial.
Cabedello.
California.
Camaquan.
Camponcza.
Canadá.
Capitão Cruz.
Carlina.
Carlos Augusto Rodrigues.
Castello Branco.
Cascacs.
Castro Menezes.
Cintra.
Clara Rego.
Clementina.
Coimbra.
Collegio.
Commandante Albreu.
Commandante Coelho.
Commandante Coimbra.
Commandante Conceição.
Conselheiro Paulino.
Conselheiro Ribas.
Cordovil.
Corinthia.
Coronel Camisão.

Corrêa Dias.
Costa Rica.
Couto.
Craot.
Craveiro de Sá.
Cuba.
Custodio de Mello.
Delphin Carlos.
Delphin Ennes.
Dionysio.
Dourados.
Dr. Nunes.
Dr. Weinschenk.
Drummond.
Ega de Queiroz.
Egypcia.
Eleuterio Motta.
Ennes Filho.
Ernesto Vieira.
Etelvina.
Evangelina.
Fausto Amaral.
Felisbello Freire.
Felix Divino.
Fernandes da Cunha.
Fernandes Pinheiro.
Figueiredo Rocha.
Firmino Gamelleira.
Flaminia.
Flora Lobo.
Fortaleza.
Francisco Ennes.
Frei Gaspar.
Frisia.
Fuas Roupinho.
Furquim Mendes.
General Carvalho.
Gomensoro.
Gongalves dos Santos.
Granja.
Grão Magrico.
Gregorio de Mattos.
Guahyba.
Guaporé.
Guaratinguetá.
Guatemala.
Guayanazes.
Helvetia.
Hilaria.
Honduras.
Honorio Biechão.
Ibiapina.
Ibicuihy.
Ignacio Accioly.
Iliria.
Indegena.
Iracema.
Irany.
Irene.
Itaqui.
Izidro Rocha.
Izacuihy.
Jacy.
Jaguarão.
Jamundá.
Joanna Fontoura.
Joanna Rego.
João de Deus.
João Henrique.
João Rego.
João Romariz.
João Sant'Anna.
Joaquim Ferreira Braga.
Joaquim Rego.
Joazeiro.
José Maria.
José Rodrigues da Motta.
Juvenal Galeno.
Juvenio de Menezes.
Latino Coelho.
Leocadia Rego.
Leonidas.
Leonidia.
Leopoldina Rego.
Lisboa.
Lucas de Almeida.
Lucas Rodrigues.

Luiza Figueiredo.
Lybia.
Lygia.
Madeira.
Mafra.
Magé.
Major Conrado.
Major Rego.
Marechal Jardim.
Maria do Carmo.
Maria Rodrigues.
Martins Loureiro.
Miguel Ferreira.
Milton.
Missões.
Modesto Rodrigues.
Monsenhor Pizarro.
Montevideo.
Nabor Rego.
Nayr.
Nicaragua.
Noemia Nunes.
Nova São.
Oito de Fevereiro.
Oliveira Mello.
Durique.
Panamá.
Parahybuna.
Parapanema.
Paranhos.
Patagonia.
Pedro Rufino.
Pedro Taques.
Penedo.
Pequeri.
Pereira Landim.
Philomena Nunes.
Plinio de Oliveira.
Portinho.
Porto Carrero.
Prego.
Quatro de Novembro.
Quito.
Quixadá.
Rego Monteiro.
Rio Apa.
Romeiros.
Rosalina.
Santarém.
Santiago.
Sargento Ferreira.
Sebastião de Carvalho.
Setubal.
Simão de Vasconcellos.
Suruhy.
Syria.
Teixeira Franco.
Teixeira o Souza.
Temporal.
Tenente Palestrina.
Tenente Pimentel.
Theotônio de Brito.
Thessalia.
Thomaz Lopes.
Thomaz Ribeiro.
Tres de Março.
Trinta de Maio.
Tupinambás.
Tupy.
Tymbiras.
Valentim Magalhães.
Venina.
Vicente Salvador.
Viçosa.
Victorino de Amaral.
Vinte e Tres de Agosto.
Vizeu.
Wandenkolk.
Wenceslão Bello.
Xavier Pinheiro.
Travessas:
Adelaide Ennes.
Arsenio Silva.
Gabriel.

Cacilda Rodrigues.
Etelvina.
Francisco Ramos.
Horacio.
Irene.
Juracy.
Laurinda.
Margarida.
Nove de Janeiro.
Oliveira Ramos.
Romariz.
Sargento Ferreira.

Estradas.

Agua Grande.
Apieu.
Braz de Pinna.
Cajá.
Cantagallo.
Engenho da Pedra.
Maria Angé.
Pavuna.
Portinho.
Porto de Itajá.
Porto Velho.
Quitungo.
Sacco.
Taquary.
Tres Barras.
Vicente de Carvalho.
Vigario Geral.

Praças:

Alberto Torres.
Almeida Garret.
Americana.
Barbosa Lima.
Belmonte.
Irineu Machado.
Lagoa Mirim.
Laguna.
Marco Aurelio.
Monsenhor Justosa.
Portugal.
Progresso.
Ramalho Ortigão.
Treze de Junho.
Vera Cruz.

Avenidas:

Camões.
Democraticos.
Luzitania.

Largos:

Pavuna.
Penha.
Vicente de Carvalho.

Praias:

Apieu.
Maria Angé.

Portos:

Itajá.

Caminhos:

Hararé.
João Rêgo.
Sacco.

Ladeira?

Melchidades.

Paradas?

Areal.
Collegio.

20º districto

Ruas:
Affonso Arinos.
Alice Figueiredo.
Alvaro.
Alzira Valdetaro.
Antonio de Padua.
Antunes Garcia.

Aquidaban.
Araujo Leirão.
Azamor.
Barão do Bom Retiro.
Barão de S. Borja.
Baroneza de Uruguayana.
Bella Vista.
Bello Horizonte.
Borda do Matto.
Cabucú.
Cannavieiras.
Caravellas.
Carijós.
Carolina Mattos.
Caruarú.
Ceará.
Cesar Zanna.
Condessa Belmonte.
Conselheiro Ferraz.
Dias Braga.
Dias da Cruz.
D. Claudina.
D. Francisca.
D. Rita.
D. Romana.
Dr. Jobim.
Engenheiro.
Brotero.
Ernestina.
Fabio Luz.
Figueira.
Filgueiras Lima.
Francisco Manoel.
Frei Pinto.
General Bellegarde.
General Labatut.
Grão Pará.
Gregorio Neves.
Gurupy.
Henrique Dias.
Heraclito Graça.
Hermengarda.
Isolina.
Jacintho.
Jahú.
Jardim.
Joaquim Meyer.
Joaquim Rosas.
José do Patrocinio.
José Verissimo.
Lins de Vasconcellos.
Lopes da Cruz.
Maranhão.
Marechal Bittencourt.
Marechal Joffre.
Maria Antonia.
Maria Calmon.
Maria Luiza.
Mearim.
Meyer.
Monsenhor Amorim.
Moreira Sampaio.
Nazario.
Neves Leão.
Nove de Julho.
Oliveira.
Padre Roma.
Paraguay.
Paulo Barreto.
Pedro de Carvalho.
Pelotas.
Porto Alegre.
São João.
São Paulo.
Senador Jaguaribe.
Sento Carvalho.
Souza Dantas.
Thompson Flores.
Valentim da Fonseca.
Victor Meirelles.
Villa Tavares.
Vinte de Março.
Vinte e Quatro de Maio.
Visconde de Santa Cruz.
Visconde de Tanuay.
Werna de Magalhães.
Zizi.

Travessas:

Alice do Figueiredo.
Alvaro.
Aquidaban.
Bellegarde.
Cerqueira Lima.
Hermengarda.

Caminho:

Matheus do Meyer.

Serra:

Tretos Fôrros.
Largo:
Verdun.

21º districto

Ruas:

Alvares de Azevedo.
Alvares Cabral.
Americana.
Angelina.
Arenas Cordeiro.
Aurelia.
Ayres Casal.
Baldraco.
Bandeira de Gouvêa.
Barbosa da Silva.
Barceiona.
Baroneza do Engenho Novo.
Basilio de Brito.
Bispo Lacerda.
Bohvia.
Bráulio Cordeiro.
Bruno Seabra.
Cachamby.
Capitão Rezende.
Capitão Sampaio.
Cardoso.
Carlos Costa.
Carolina Meyer.
Castro Alves.
Castro Lopes.
Chaves Pinheiro.
Christiania.
Christovão Colombo.
Cinco Irmãos.
Cirne Maia.
Clara de Barros.
Conselheiro Mayrinek.
Dous de Maio.
Domingos Torres.
Dona Emilia.
Dona Joaquina.
Dona Luiza.
Dona Sophia.
Dr. Maggessi.
Dr. Nicanor.
Dr. Octavio.
Dr. Pedreira.
Edmundo.
Encas Galvão.
Engenho Novo.
Engenho da Rainha.
Estevam Silva.
Eulina.
Faleiro.
Felippo Cavalcanti.
Fernão Cardim.
Ferreira de Andrade.
Figueiredo.
Flack.
Fredorico Meyer.
Galileu.
Gandavo.
Garcia Redondo.
General Belfort.
Getulio.
Guarabú.
Helcodora.
Hermínia.
Imperial.
Itamaracá.

Haparica.
José Felix.
Lino Teixeira.
Lucilio Laro.
Luiz de Castro.
Luiza Valle.
Macedo Costa.
Magalhães Castro.
Malafáia.
Manoel Alves.
Marília de Direita.
Marques de Leão.
Martins Lage.
Mathews Silva.
Menezes Vieira.
Miguel Angelo.
Miguel Fernandes.
Minas.
Miranda Valle.
Murillo.
Monte Paschoal.
Morro do Vintem.
Mossoró.
Nova Esperança.
Odorico Mendes.
Oito de Setembro.
Padre Januario.
Paim Pamplona.
Pecanha da Silva.
Perseverança.
Possolo.
Propicia.
Rocha Pitta.
Salvador Pires.
Santa Fé.
São Gabriel.
São Joaquim.
Silva Freire.
Silva Mourão.
Silva Rego.
Silveira Lobo.
Soares.
Sobral.
Souza Barros.
Souza Freitas.
Tavares Ferreira.
Teixeira de Macedo.
Tenente Costa.
Tenente Franca.
Thomaz Gonzaga.
Torres Sobrinho.
Vasco da Gama.
Vaz Caminha.
Vaz da Costa.
Vaz de Toledo.
Vieira da Silva.
Vinte e Seis de Maio.
Visconde de Itabayana.
Visconde de Tocantins.
Viuva Claudio.
Viuva Claudio.
Viuva Ortigão.

Travessas:

Eduardo.
Magalhães Castro.
Mathews Silva.
Paiva Brito.
Pecanha da Silva.
Possolo.
Rio Grande do Norte.
Santa Cruz.
Vaz da Costa.

Avenidas:

Teixeira.
Suburbana (de 2.101 a 2.020).

Praças:

Apparecida.
Avalhy.
Botafogo.
Engenho Novo.
Immaculada Conceição.

Caminhos:

Mathews.
Pilares.

Estrada:
Velha da Pavuna.

22º districto

Ruas:

Abolição.
Ada.
Adalgisa.
Adelaide.
Adelia.
Affonso Ferreira.
Almeida Bastos.
Angelina.
Anna Quintão.
Antonio Vargas.
Arthur Vargas.
Atalaia.
Augusto Nunes.
Basilio da Gama.
Belmira.
Benicio de Abreu.
Bento Gonçalves.
Bernardino de Campos.
Bernardo.
Berguo.
Bráulio Muniz.
Campo da Botija.
Cantilda Maciel.
Cardoso Quintão.
Carlos de Oliveira.
Casemiro de Abreu.
Cesarea.
Conselheiro Agostinho.
Coronel Almeida.
Coronel Burlamaqui.
Costa Miranda.
Domingos Persão.
Domingos Pires.
D. Eugénia.
D. Lydia.
D. Theroza.
Dorothea Eugénia.
Dr. Del Vecchio.
Dr. Ferrari.
Dr. Padilha.
Elisa de Albuquerque.
Elvira.
Engenheiro Nazareth.
Ernesto Nunes.
Ferreira Leite.
Ferreira Sampaio.
Figueiredo Pimentel.
Francisca Vidal.
Francisca Zieze.
Frei Henrique.
Gaspar.
General Clarindo.
Glaziou.
Gonçalo Coelho.
Guilhermina.
Guineza.
Gurgel do Amaral.
Henrique Scheld.
Henriqueta Moura.
Honorio.
Jacarehy.
Jacintho Rubello.
Javary.
João Pinheiro.
José Bonifácio.
José Domingues.
José Mariano.
José dos Reis.
Julieta.
Junqueira Freire.
Juruá.
Jutaly.
Laura.
Leopoldina.
Lopes Tronão.
Lorena.

Luiz Gurgel.
Luiz Silva.
Luiz Vargas.
Macedo Braga.
Magdalena.
Major Mascarenhas.
Mangueiras.
Marcelino.
Margarida de Andrade.
Maria Benjamin.
Martha da Rocha.
Medeiros.
Monteiro Vieira.
Moraes Macedo.
Moreira.
Mucury.
Octacilio Nunes.
Officinas.
Oliveira de Andrade.
Ornella.
Paquequer.
Paracatu.
Paranapiacaba.
Pedro Domingues.
Piauhy.
Pitangui.
Purús.
São Braz.
Serra.
Silva Xavier.
Silvana.
Silviano Brandão.
Solimões.
Souza Cerqueira.
Teixeira de Azevedo.
Teixeira Bastos.
Teixeira de Carvalho.
Teixeira de Pinho.
Theriza Cavaleanti.
Tina de Mattos.
Violante.
Xisto Bahia.

Travessas:

Anna Quintão.
Bernardo.
Cardoso Quintão.
Cordeiro.
Comes da Silva.
José Bonifácio.

Travessas:

Marietta Reis.
Martha da Rocha.
Santa Martinha.
Virginia.

Praças:

Agassiz.
Frederico Duval.

Estrada:

Nova da Pavuna.
Avenida:
Suburbana (de 2.103 a 2.022).

23º districto

Ruas:

Adriano.
Alexandre Levy.
Alfredo Reis.
Almeida Nogueira.
Alto.
Amorim.
Andrade.
Anna Barbosa.
Anna Leonidia.
Aragioia.
Argentina Reis.
Assis Carneiro.
Barbacena.
Bica.
Borges Monteiro.
Borja Reis.

Bolafogo.
 Botelho.
 Brasil.
 Caldas Barbosa.
 Camarista Meyer.
 Capella.
 Cardoso de Mesquita.
 Cavalcanti.
 Cesario Machado.
 Christovão Penha.
 Claudiundo de Melo.
 Columbia.
 Conselheiro Ramalho.
 Constancia Barbosa.
 Coronel Cotta.
 Cruz e Souza.
 Cupertino.
 Czarpaty.
 Daniel Carneiro.
 Dionysio Fernandes.
 Dous de Fereireiro.
 Domingos Freire.
 Dôres.
 Dr. Bulhões.
 Dr. Leal.
 Dr. Niemeyer.
 Emílio de Menezes.
 Engenho de Dentro.
 Euphrasio Corrêa.
 Evalina Ribeiro.
 Fagundes Varela.
 Fontoura Chaves.
 Francisca Meyer.
 Francisco Fragozo.
 Franco de Sá.
 Freitas Madureira.
 Furtado de Mendonça.
 Galdino Pimentel.
 Gilasco Velasquez.
 Gomes Serpe.
 Goyaz.
 Graubem Barbosa.
 Guaramiranga.
 Guarany.
 Gustavo Gama.
 Gustavo Riedel.
 Iguape.
 Jacaúna.
 João Vieira.
 Joaquim Soares.
 Joaquim Serra.
 Leandro Pinto.
 Lia Barbosa.
 Lima Barreto.
 Magalhães Couto.
 Manoela Barbosa.
 Manoel Martinho.
 Manoel Victorino.
 Maria Paula.
 Martins Costa.
 Maximino Maciel.
 Medina.
 Meira.
 Mendes.
 Miguel Cardoso.
 Monteiro da Luz.
 Noemia Corrêa.
 Nogueira.
 Olina.
 Oscar.
 Paraná.
 Pedreira.
 Pedro Reis.
 Pernambuco.
 Poronó.
 Pompílio de Albuquerque.
 Plínio Teixeira.
 Ramiro Magalhães.
 Regina Reis.
 Sá.
 Santos Tilara.
 Silva Rabello.
 Silverio.
 Simas.
 Sylvia.
 Thomas Alves.

Tijolo.
 Venancio Ribeiro.
 Vianna Junior.
 Violeta.
 Vital.
 Wenceslão.
 Xavier das Conchas.
 Zeferina.

Travessa:

Andrade.
 Borges.
 Dias Pereira.
 Gomes.
 Guerra.
 Martins Costa.
 Paraná.
 Silva Rabello.
 Soares Pereira.

Praça:

Encantado.
 Gocco.
 Ataliba.

Avenida:

Amaro Cavalcanti.

2º distrito

Ruas:

Alcyde.
 Albano.
 Alcina.
 Alice Freitas.
 Almeida Reis.
 Alves.
 Amalia.
 Americo Vespucio.
 Amparo.
 Andrade Figueira.
 Andrade Pinto.
 Angelica (Itajá).
 Anna Silva.
 Anna Telles.
 Antonio Alexandrina.
 Antonietta.
 Antonio Saraiva.
 Araguaya.
 Araujo.
 Barão.
 Barão do Bananal.
 Barbosa.
 Barbosa Rodrigues.
 Baroneza.
 Bernardo Guimarães.
 Bezerra de Menezes.
 Bittencourt.
 Borbo.
 Brasilina.
 Caelano da Silva.
 Calcó.
 Cametá.
 Candida Pastos.
 Candido Benício.
 Capitão Machado.
 Capitão Macieira.
 Capitão Maia.
 Capitão Menezes.
 Cardoso (em Quintão).
 Cardosos.
 Carlos Peixoto.
 Carlos Xavier.
 Carolina.
 Carolina Amado.
 Cassiporé.
 Chuy.
 Circular.
 Commendador Infante.
 Commendador Lisboa.
 Commendador Pinto.
 Conde Linhares.
 Coronel Magalhães.
 Coronel Rangel.

Domingos Lopes.
 D. Clara.
 D. Constança.
 Dr. Bernardino.
 Dr. Joviniano.
 Dr. Passos.
 Duarte Teixeira.
 Elias da Silva.
 Estação.
 Esther Corrêa.
 Eybanek da Camara.
 Fazenda da Bica.
 Felício.
 Felipe Tructuoso.
 Ferraz.
 Florentina.
 Florianopolis.
 Francisco.
 Francisco Valle.
 Frei Antonio.
 Frei Sampaio.
 Garcia Pires.
 Gaspar Vianna.
 General Tiburelio.
 Guanabara.
 Henrique Braga.
 Iguaçu.
 Invalidos (Itajá).
 Isaías.
 Italia d'Incá.
 Uamaraty.
 Itaquaty.
 Japurá.
 Peronymo Pinto.
 João Barbalho.
 João Machado.
 João Macieira.
 Joaquim Norberto.
 José Silva.
 Laboratorio.
 Laurindo Filho.
 Lima Drummond.
 Lepo Saraiva.
 Lucinda Barbosa.
 Luiz Delphino.
 Mamoré.
 Manoel Martins.
 Manoel Simões.
 Marangá.
 Maria José.
 Maria Lopes.
 Maria Macieira.
 Maria Passos.
 Maria Vargas.
 Maria.
 Maroim.
 Mello Meraes.
 Miguel Rangel.
 Monsenhor Marques.
 Moreira de Azevedo.
 Nerval de Gouvea.
 Oliveira Figueiredo.
 Oliva Maia.
 Ouro Preto.
 Padre Nobrega.
 Padre Telemaco.
 Paiva.
 Parintins.
 Pedro Telles.
 Pereira da Costa.
 Philomona Fragozo.
 Pinto Telles.
 Professor Burlamaqui.
 Guaralium.
 Quintão.
 Republica.
 Retiro dos Artistas.
 Santo Sepulchro.
 Silva Gomes.
 Silva Valle.
 Souto.
 Tapajós.
 Telles.
 Tenente Lyra.
 Tralva.

Valério.
Vaz Lobo.
Vinte e Um de Abril.
Virgínia Vidal.
Vinte e Um de Maio.
Visconde de Sabóia.
Xingó.
Zeferino da Costa.

Travessas:

Albano.
Barros Leite.
Bittencourt.
Cardosos.
Carlos Xavier.
Dezesseis de Maio.
Estação.
Garcia.
João Mattos.
Luiz dos Santos.
Maria José.
Pinto Telles.

Becos:

João Pereira.
Maria Pereira.
Mário Pereira.
Ribeiro.
Rita Vieira.
Velhacos.

Largos:

Anil.
Campinho.
Capitão Couto.
Madureira.
Octaviano.
Pechincha.
Rio Grande.
Tanque.
Vaz Lobo.

Praças:

Arthur Azevedo.
Barão da Taquara.
Estação.
Honório Gurgel.
Quintino Bocayuva.
Uruaanga.

Ladeiras:

Freguezia.
Matriz.
Ribeiro.

Caminhos:

Catete.
Macaco.
Ponte.
Retiro.

Morro:

Reunião.

Fazenda:

Engenho da Serra.
Logares:
Pão da Póme.
Porta d'Água.

Estradas:

Areal (Taquara).
Banca Velha.
Cafundá.
Campo d'Areia.
Capão.
Capenha.
Carioca.
Catonho.
Covanea.
Curicica.
Engenho da Serra.
Estiva.
Freguezia.
Gabinat.
Guaratiba (Taquara).

Macaco.
Marcehal Rangel.
Monsenhor Félix.
Pão Ferro.
Pitangueiras.
Quitite.
Rio Grande.
Sacarrão.
Taquara.
Tijuca.
Tuidiba.
Tres Orelhas.
Tres Rios.
Vargem Grande.
Vargem Pequena.
Velha do Rio Grande.

23 district

Ruas:

A (em Marcehal Hermes).
Abreu Lima.
Agudes.
Adalgiza Aleixo.
Adelaide Badarós.
Agricola.
Albertina.
Alberto do Carvalho.
Aida.
Alfredo da Moraes.
Almerinda.
Americo Brasileiro.
Amethystas.
Andrade de Araujo.
Antonio do Abreu.
Antonio Badarós.
Antonio Carlos.
Antonio Salsa.
Apody.
Araçaju.
Arnaldo Murinelly.
Arruda Camara.
Artes.
Ary Ribeiro.
Augusto de Vasconcellos.
Aurelio do Figueiredo.
Auristella.
Azoredo Coutinho.
Bangu.
Barão de Capanema.
Barão de Ladario.
Barão de Laguna.
Barão de Loreto.
Barão de Piraguara.
Barcellos Domingos.
Barros Alarcão.
Belchior da Fonseca.
Belém.
Belisario de Souza.
Bernardo de Vasconcellos.
Burity.
Campeiro Mór.
Campo Grande.
Capella (Anchieta).
Caramuru.
Carapinima.
Cardoso de Castro.
Cardoso Martins.
Carolina Machado.
Cataguazes.
Cemiterio.
Cércs.
Cerceira Cesar.
Chá.
Chita.
Christovão Jacques.
Clara Borges.
Coelho Lishôa.
Conselheiro Galvão.
Conselheiro Junqueira.
Coronel Agostinho.
Coronel Tamarindo.
Cruzeiro.
Cubatão.
Curitiba.
Curvello Cavalcanti.

Cuyabá.
Diamantes.
Diogo Botelho.
Divisoria.
Divisoria (Capão).
Dous de Abril.
Domingos Fernandes.
D. João VI.
D. Silverio.
D. Jacintha (B. Ribeiro).
D. Jacintha (Realengo).
D. Januaria.
D. Joaquina (B. Ribeiro).
D. Rosalina (Realengo).
D. Bicenizia.
Dr. Continente.
Dr. Lessa.
Dr. Theodomiro.
Doze de Fevereiro.
Duarte da Costa.
Eduardo Barbosa.
Egypton.
Elisa Fonseca.
Emilia Borges.
Emilia Ribeiro.
Emiliano.
Encanamento.
Estampadores.
Estevão.
Fabrica.
Fachina.
Feira.
Felippo Cardoso.
Felizardo Gomes.
Fernanda.
Fernandes Marinho.
Ferreira Borges.
Ferreira Nobre.
Fiação.
Firmino Fragosa.
Flausina.
Flores (R. Albuquerque).
Flores (V. Militar).
Floresta.
Fonseca.
Francisco Belisario.
Francisco Real.
Francisco de Souza.
Frei Bento.
Frei Allemão.
General Claudio.
General Raposo.
General Savaget.
Gervasoni.
Gianirine.
Gita.
Gindita Reale.
Gomes Barroso.
Governo.
Guarapary.
Guararema.
Guaxindiba.
Helena.
Imbé.
Imboassu.
Imperador.
Imperatriz.
Imperio.
Independencia.
Industrial.
Jacobina.
João Vicente.
Joaquim Teixeira.
José Lourenço.
José da Motta.
José de Queiroz.
Julio Cesar.
Julio Fragosa.
Jundiahy.
Jurema.
Justino de Araújo.
Lemos.
Leocadia.
Leopoldina (B. Ribeiro).
Leopoldina Borges.

ua Branca.
al (Sapé).
errado do Itaguaçu.
errado do Leme.
errado do Rio.
erra de Guaratiba.
erro Vermelho.
a Esperança.
queirão.
hoclos.
ubugü.
chamorra.
amboatá.
mpinho.
ancella Preta.
poeira Grande.
poeiras.
roba.
queiros.
rtumo.
uz das Almas.
genho.
genho Novo.
ntinha.
rado.
ricinó.
ota Funda.
umary.
andú do Sapé.
andú do Senna.
aratiba (G. Grando).
nrique do Mello.
a.
hoalyba.
endente Magalhães.
vernada.
io Paulo.
ary.
meirão Pequeno.
garça.
rapicü.
triz.
tto Alto.
endanha.
inho.
nteiro.
ro do Ar.
zareth.
taviano.
ciencia.
lmares.
pagaio.
dra (Campô Grande).
dra (Santa Cruz).
dra Rasa.
ma.
uby.
ntal.
rtella.
sse.
eimado.
alengo.
tiro.
o do A.
o do Pau.
ta Cruz.
Bento.
Bernardo.
João.
Pedro d'Alcantara.
se.
nonemba.
etiba.
e Riachos.
guaral.
neuv.
a Grande.
tor Dumas.
gas.

IENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR
Dia 6 de setembro de 1924

989—Felix Angelatti.—Transfira-se.
6.107—Alvaro de Mello Alves.—En-
sc mediante recibo.

N. 13.135 — Domingos Joaquim da Silva.
—Transfira-se.
N. 9.601—Bernardino Machado.—Trans-
fira-se.
N. 9.454—Antonio Augusto da Rocha.—
Transfira-se.
N. 17.773—Francisco Castro.—Transfi-
ra-se.
N. 4.454—Assad Bechara Safadi.—Trans-
fira-se. Imponho a cada uma das vende-
doras referidas na informação supra a
multa de 20\$, mínimo da lei.
N. 2.583 — Antonio Rodrigues da Motta.
—Transfira-se. Imponho ao vendedor a
multa de 20\$, mínimo da lei, de accordo com
o parecer supra.
N. 4.695 — Francisco Rodrigues Cardoso.
—Inscriva-se.
N. 11.367 — Francisco Ferrão de Gusmão
Lima.—Transfira-se, teudo em vista o pa-
recer supra e de accordo com a ultima
parte da informação de fls. 46.
N. 18.133 — Manoel Francisco Henrique.
—Inscriva-se.
N. 8.194 — Sylvio Cesar de Azevedo.—
Inscriva-se.
N. 13.473 — Carlos Curcio e outro.—
Inscriva-se.
N. 13.565 — Cláudia Alves de Albu-
querque.—Inscriva-se.
N. 12.972 — Athur Francisco do Nasci-
mento.—Inscriva-se.
N. 23.278 — Francisco Antonio Pereira.
—Inscriva-se.
N. 7.534 — Francisco Bilangeré.—In-
scriva-se. Imponho a multa de 20\$, mínimo
da lei.
N. 15.990 — Carlos da Costa Soares.—
Entregue-se mediante recibo.

Requerimentos
N. 8.549 — Cecilia Peçanha Causa.—Sel-
tada a declaração de fls. 2, transfira-se em
ta e do parecer.
N. 3.215 — Domingos Joaquim da Silva.
—Transfira-se, de accordo com a informação
e parecer.
N. 9.291—Francisco José Rosa.—Trans-
fira-se.
N. 15.250 — José Bernardino Chaves.—
Transfira-se.
N. 21.135 — Gabriel Maia.—Transfira-se.
N. 5.283—Massaud Jorge.—Transfira-se.
N. 7.64 —Manoel Alves Boal.—Trans-
fira-se.
N. 20.302 — Romeu Gallo.—Transfi-
ra-se 1/8 do predio, de accordo com a
informação.
N. 3.510—Walter Autran.—Transfira-se.
N. 17.273 — Waldemar Vieira dos Sau-
tos.—Transfira-se.
N. 11.702 — Bertha Schulat de Mello e
Silva.—Transfira-se.
N. 13.566 — Evangelina de Araújo Santos.
Inscriva-se.
N. 4.257 — Joaquim Ricardo Lopes.—
Inscriva-se.
N. 11.787 — Maria Luiza Villela.—In-
scriva-se.
N. 13.877 — Maria Margarida.—Inscri-
va-se.
N. 13.865 — Manoel Moreira Pinto.—In-
scriva-se.
N. 12.714 — Francisco Palmiere.—In-
scriva-se.
N. 11.384 — Antonio Gonçalves Roma.—
Inscriva-se.
N. 11.388 — Antonio Abilio Rodrigues
Lisbôa.—Inscriva-se. Imponho a multa de
20\$ mínimo da lei.
N. 11.320 — Maria Virginia do Amor
Divino.—já estando a tendida, archive-se.

N. 13.769 — Antonio Coelho de Brito.—
Complete-se o lançamento. Imponho a multa
de 20\$, mínimo da lei.
N. 13.710 — Arnaldo Gomes Moreira.—
Complete-se o lançamento. Imponho a multa
de 20\$, mínimo da lei.
N. 12.518 — Francisco de Meeiros Gaf-
vão.—Faça-se a anotação proposta.
N. 10.908 — Francisco Antonio de Al-
meida.—Complete-se o lançamento. Im-
ponho a multa de 20\$, mínimo da lei.
N. 13.744 — Domingos Vasques.—Com-
plete-se a inscrição. Imponho a multa de
20\$, mínimo da lei.
N. 6.513 — Raul Carneiro Barbosa.—Paga
a taxa da guaa do exercício corrente, trans-
fira-se.
N. 8.719—Gil Diniz Goulart.—Faça-se a
alteração proposta, para o exercício de 1925.
N. 13.629 — Ivanhoé Jorge da Silva.—
De accordo com o parecer supra, submeto
à consideração superior.
N. 17.926 — S. Martins & Soares.—
Pago o imposto do segundo semestre cor-
rente, transfira-se.
N. 3.671 — José Fonseca Braga.—Trans-
fira-se.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 3 de setembro de 1924

Sem numero — Sanatório Guanabara, Li-
mitada.—Time-s por via postal para al-
tera o que entender a bem de sua defesa
dentro do prazo de cinco dias; findo
este volte o processo informado pela Porta.
Sem numero — Joaquim Ferreira.—Idem.
Idem — João Gonçalves.—Idem.
N. 18.901 — Linhares & Baldissara, Limi-
tada.—Intime-se a firma Linhares & Baldi-
sara, Limitada, para dentro do prazo de oito
dias requerer transferência da firma. Findo
o prazo vá o processo ao lançador do Dis-
tricto.
N. 19.947 — Joaquim Mario Guerra Leal.
—Provê e não exerceu a insuária pela
rua citada, no período de 1919 a 1921.
N. 8.31 — Manoel Muniz Machado.—
Prove o allegado.
N. 13.557 — Selle os documentos de
fls 3 e 4.
N. 5.68 — Antonio Rodrigues Almeida.
—Pague o debito.
N. 3.059 — Antonio Augusto da Costa.—
Intime-se a apresentar provas de que se
trata de início de negocio, ficando o mercado
prazo de oito dias. Findo este volte o pro-
cesso informado pelo Protocollo.
N. 4.93 — Zelferino Gomes de Pinho.—
Sete a a xgencia.
N. 9.712 — Carlos Martins dos Santos.—
Idem.
N. 9.728 — Tecla Dias & Comp.—Idem.
N. 9.692 — Bernardo Teixeira Marinho.
—Idem.
N. 9.915 — Fernando Dutra.—Idem.
N. 9.401 — Francisco Gonçalves Neves.
—Idem.
N. 4.269 — José Francisco Panda.—Idem.
Ns. 8.517 e 9.727 — Luiz Camuyano.—
Idem.
N. 9.387 — João Coelho Pereira.—Idem.
N. 1.324 — Samuel José Ferreira.—
Idem.
N. 16.418 — Candido Luiz Nogueira.—
Idem.
N. 12.360 — F. Barrocas & Comp.—
Idem.
N. 13.281 — Frederik Engelhart.—Idem.
N. 9.778 — J. Citrinite.—Idem.
Ns. 5.933 e 16.3.6 — Manoel José Maria,
—Idem.
N. 3.348 — José dos Santos Pacheco.—
Idem.
N. 13.012 — Joaquim Ferreira Cardoso.
—Idem.

RECEBEDORIA DO

EXERCÍCIO

Mapa estatístico do imposto de indústrias e profissões sobre

Indústrias e profissões	Nacionalidades					Número de contribuintes	Valor locativo
	Br.	Port.	Franc.	Ital.	Diversas		
Açougue, cidade.....	1	375	—	6	32	491	915:130\$000
Idem, fóra da cidade.....	1	100	—	2	5	157	162:530\$000
Advogado, cidade.....	40	6	5	—	25	782	—
Idem, fóra da cidade.....	—	—	—	—	—	44	—
Agente ou ajudante de correio de fundo.....	42	2	—	—	—	—	—
Agente, director ou gerente de banco ou sociedade anónima.....	89	37	23	13	1	157	—
Agente, director ou gerente de outra companhia ou sociedade anónima.....	550	15	87	58	142	967	—
Agente ou consignatário de navios de vela ou vapores.....	3	—	—	—	—	3	—
Agrimensor.....	1	—	—	—	—	1	—
Aguardente (mercador por grosso ou commissario).....	2	4	—	—	7	13	59:909\$580
Aguas minerais (fabricante ou mercador) cidade.....	6	7	—	—	4	17	82:08\$000
Idem, fóra.....	—	—	—	—	1	1	360\$000
Ajudante de despachante da Alfândega.....	58	—	—	—	—	53	—
Idem da Prefeitura Municipal e outros.....	23	—	—	—	—	23	—
Alfaiate, com estabelecimento, vendendo roupa feita ou fazendas, cidade.....	103	164	3	3	41	341	1.306:710\$000
Idem, fóra.....	3	4	—	—	5	12	10:760\$000
Alfaiate, com estabelecimento, não vendendo roupa feita nem fazendas cidade.....	51	91	—	33	28	23	308:550\$000
Idem, fóra.....	6	20	—	—	6	32	20:660\$000
Algodão (mercador ou fabricante de pastas).....	2	—	—	—	2	4	12:000\$000
Algodão (mercador ou commissario).....	2	—	—	—	1	3	34:800\$000
Amendoas ou confeitos (mercador ou fabricante).....	1	1	1	3	6	6	45:300\$000
Amolador, com estabelecimento.....	—	1	—	2	3	3	6:130\$000
Animas de aluguel ou a trato (estabelecimento).....	4	5	—	—	7	16	6:120\$000
Anúncios (agente de).....	8	5	1	1	1	16	52:740\$000
Aparas de papel.....	1	3	—	3	1	8	20:940\$000
Arame (fabricante ou mercador de objectos de), cidade.....	1	5	—	1	2	9	45:120\$000
Idem, fóra.....	1	—	—	—	—	1	400\$000
Architecto ou constructor de obras, cidade.....	94	81	12	33	20	240	—
Idem, fóra.....	3	6	—	—	—	9	—
Arça (mercador com estabelecimento).....	1	1	—	—	1	3	8:880\$000
Armador, idem.....	—	—	2	—	—	2	3:360\$000
Armario por grosso ou em grande escala.....	18	33	2	1	16	70	529:920\$000
Armario em pequena escala, cidade.....	16	36	4	5	35	96	245:430\$000
Idem, fóra.....	1	1	—	—	5	7	6:240\$000
Armeiro, com estabelecimento.....	—	4	1	2	2	9	65:710\$000
Arroz (estabelecimento de beneficiar), fóra.....	—	—	—	—	1	1	4:800\$000
Artigos para gymnastica.....	1	—	—	—	—	1	84\$000
Asphaltador.....	—	—	—	—	2	2	—
Assucar (mercador por grosso ou commissario), cidade.....	10	4	—	—	5	19	167:400\$000
Idem, fóra.....	—	1	—	—	—	1	2:640\$000
Automoveis (mercador ou fabricante).....	8	8	4	1	7	28	439:400\$000
Automoveis (accessorios para).....	6	8	—	1	2	17	135:000\$000
Automoveis (concertador), cidade.....	1	3	1	—	—	5	8:760\$000
Idem, fóra.....	—	1	—	—	—	1	1:200\$000
Avaliador ou lanceador.....	12	3	2	3	1	21	—
Aves de luxo (mercador).....	4	3	1	—	—	8	43:550\$000
Aves para alimentação (mercador), cidade.....	17	68	—	13	14	112	263:960\$000
Idem, fóra.....	—	2	—	—	—	2	2:760\$000
Aves para reprodução.....	1	—	—	—	—	1	3:0\$000
Azeite (mercador de).....	5	6	1	3	7	22	14:360\$000
Azulejos e mosaicos (mercador de).....	3	7	—	1	—	11	200:050\$000
Balas (doce) mercador ou fabricante com estabelecimento, cidade.....	22	23	2	4	9	60	189:910\$000
Idem, fóra.....	2	2	—	—	1	5	4:120\$000
Bandeiras.....	—	1	—	—	—	1	3:000\$000
Banhos de agua doce (empresario de casa de).....	3	1	—	—	—	4	27:000\$000
Banhos de agua salgada (idem de barca ou estabelecimento).....	—	—	—	—	—	1	—
Banqueiro.....	23	17	6	2	5	53	2.075:300\$000
Barbeiro com estabelecimento não vendendo perfumarias, cidade.....	114	314	1	20	83	532	626:880\$000
Idem, fóra.....	83	59	—	2	9	153	89:400\$000
Barreira.....	—	5	—	—	—	5	—
Bicyclettes (mercador ou fabricante), cidade.....	2	2	—	—	—	4	8:280\$000
Idem, fóra.....	—	1	—	—	—	1	600\$000
Bicyclettes (concertador ou alugador), cidade.....	6	6	—	—	3	14	17:630\$000
Idem, fóra.....	3	—	—	—	—	3	2:800\$000
Bilhar (fabricante ou mercador).....	—	2	—	—	1	3	9:8:0\$000
Biscotos (mercador de).....	1	2	—	—	—	3	7:800\$000

DISTRICITO FEDERAL

DE 1924

os estabelecimentos commerciaes e do taxado por tarifa especial

Tabela D			Tabellas		Tabela A				Total do imposto
5 %	10 %	20 %	B	E	1ª classe	2ª classe	3ª classe	4ª classe	
45:75 \$500	—	—	—	—	—	—	—	9:620\$000	—
8:129\$000	—	—	—	—	—	—	—	1:570\$000	65:075\$500
—	—	—	—	—	—	—	31:280\$000	—	31:300\$000
—	—	—	4:950\$000	—	—	—	20\$000	—	4:950\$000
—	—	—	47:100\$000	—	—	—	—	—	47:100\$000
—	—	—	193:400\$000	—	—	—	—	—	193:400\$000
—	—	—	360\$000	—	—	—	—	—	360\$000
—	—	10:981\$916	—	6:500\$000	—	—	—	20\$000	20\$000
—	8:288\$000	—	—	—	—	—	680\$000	—	17:481\$916
—	36\$000	—	2:900\$000	—	—	—	20\$000	—	9:02 \$000
—	—	—	414\$000	—	—	—	—	—	3:314\$000
—	130:671 000	—	—	—	—	27:230\$000	—	—	—
—	1:076\$000	—	—	—	—	490\$000	—	—	159:507\$000
15:427\$500	—	—	—	—	—	—	8:120\$000	—	—
1:033\$000	—	—	—	—	—	—	640\$000	—	25:220\$500
600\$000	—	—	—	—	—	—	—	80\$000	630\$000
—	—	6:960\$000	—	—	480\$000	—	—	—	7:440\$000
—	—	9:060\$000	—	—	—	480\$000	—	—	9:540\$000
300\$000	612\$000	—	—	—	—	1:280\$000	—	60\$000	369\$000
2:637\$000	—	—	—	—	—	—	—	320\$000	1:892\$000
1:04 \$000	—	—	—	—	—	—	—	160\$000	2:957\$000
2:256\$000	—	—	—	—	—	—	—	180\$000	1:207\$000
20\$000	—	—	—	—	—	—	—	10\$000	—
—	—	—	—	—	—	19:200\$000	—	—	2:466\$000
—	—	—	—	—	—	360\$000	—	—	19:560\$000
444\$000	336\$000	—	—	—	—	—	—	60\$000	504\$000
—	—	105:984\$000	—	—	11:200\$000	—	80\$000	—	416\$000
—	24:54\$000	—	—	—	—	—	3:840\$000	—	117:184\$000
—	624\$000	—	—	—	—	—	140\$000	—	—
2:0\$000	—	13:142\$000	—	—	1:440\$000	—	—	10\$000	29:152\$000
42\$000	—	—	—	—	—	—	—	20\$000	14:532\$000
—	—	—	—	—	—	—	80\$000	—	250\$000
—	—	33:480\$000	—	—	3:040\$000	—	—	—	62\$000
—	—	528\$000	—	—	80\$000	—	—	—	80\$000
—	—	87:880\$000	—	—	4:480\$000	—	—	—	37:128\$000
—	13:500\$000	—	—	—	—	1:360\$000	—	—	92:360\$000
438\$000	—	—	—	—	—	—	—	100\$000	14:860\$000
60\$000	—	—	—	—	—	—	—	10\$000	—
—	4:355\$000	—	—	—	—	—	840\$000	—	608\$000
—	—	—	—	—	—	—	320\$000	—	840\$000
13:198\$000	—	—	—	—	—	—	—	2:240\$000	4:67 \$000
13\$000	—	—	—	—	—	—	—	20\$000	—
150\$000	—	—	—	—	—	—	40\$000	—	15:596\$000
—	16:436\$000	—	—	—	—	1:760\$000	—	—	190\$000
—	20:005\$000	—	—	—	—	880\$000	—	—	18:196\$000
9:495\$500	—	—	—	—	—	—	2:400\$000	—	20:885\$000
206\$000	—	—	—	—	—	—	100\$000	—	—
—	300\$000	—	—	—	—	80\$000	—	—	12:201\$500
1:350\$000	—	—	—	—	—	—	160\$000	—	330\$000
—	—	—	—	—	—	—	—	—	1:510\$000
—	—	—	—	—	—	—	40\$000	—	—
—	—	415:060\$000	79:500\$000	—	—	—	—	—	40\$000
—	—	—	—	—	—	—	—	—	404:560\$000
31:344\$000	—	—	—	—	—	—	—	10:640\$000	—
4:470\$000	—	—	—	—	—	—	—	1:530\$000	47:984\$000
—	—	—	—	—	—	400\$000	—	—	400\$000
—	828\$000	—	—	—	—	320\$000	—	—	—
—	60\$000	—	—	—	—	40\$000	—	—	1:248\$000
844\$000	—	—	—	—	—	—	—	280\$000	—
140\$000	—	—	—	—	—	—	—	30\$000	1:334\$000
—	—	1:968\$000	—	—	—	240\$000	—	—	2:203\$ 00
300 000	—	—	—	—	—	—	120\$000	—	510\$000

Indústrias e profissões	Nacionalidades					Número de contribuintes	Valor locativo
	Bras.	Port.	Franc.	Ital.	Diversas		
Bombeiro hydraulico, cidade.....	38	47	—	14	9	108	211:660\$000
Idem, fóra.....	5	2	—	2	1	10	7:280\$000
Bonets (fabricante ou mercador).....	2	6	—	—	—	8	25:160\$000
Bordador com estabelecimento.....	6	3	3	—	4	16	36:820\$000
Botequim (empresario de).....	224	1.129	6	48	331	1.735	4.689:041\$000
Botequim sem bebidas (empresario de), fóra.....	6	2	—	—	3	11	64:134\$000
Botões de osso (fabricante ou mercador).....	—	—	—	—	1	1	4:800\$000
Brinquedos (mercador de), cidade.....	8	7	2	1	6	24	142:890\$000
Idem, fóra.....	1	—	—	—	—	1	1:440\$000
Brinquedos (fabricante), cidade.....	1	—	—	—	—	1	2:400\$000
Idem, fóra.....	—	—	—	—	1	1	1:200\$000
Bronzeador, com estabelecimento.....	1	—	—	2	—	3	5:760\$000
Cabelleireiro e barbeiro vendendo perfumarias, cidade.....	34	91	4	3	21	153	487:710\$000
Idem, fóra.....	3	2	—	1	1	7	6:160\$000
Cabelleireiro e barbeiro não vendendo perfumarias, cidade.....	13	23	—	—	—	36	40:310\$000
Idem, fóra.....	8	2	—	—	—	10	5:950\$000
Cabello (fabricante ou mercador de objectos de).....	—	1	—	—	—	1	360\$000
Café (mercador por grosso, comm. ou ensacador de)	28	18	2	—	37	85	1.215:960\$000
Café (empresario de estabelecimento de despolar ou limpar).....	1	—	—	—	2	3	97:200\$000
Café moído (fabricante ou mercador), cidade.....	7	12	—	—	6	25	95:640\$000
Idem, fóra.....	1	3	—	—	—	4	5:760\$000
Caixas para qualquer uso (fabricante ou mercador, cidade.....	25	35	—	2	5	67	243:160\$000
Idem, fóra.....	1	1	1	—	—	3	4:030\$000
Cal (mercador de).....	5	4	—	—	—	9	18:920\$000
Calafat, com estabelecimento.....	—	1	—	—	—	1	960\$000
Calçado (mercador por grosso ou em grande escala).....	6	8	1	4	3	22	117:480\$000
Calçado (mercador em pequena escala), cidade.....	55	157	—	31	45	288	1.119:220\$000
Idem, fóra.....	9	23	—	5	10	47	53:320\$000
Calçado (mercador de objectos para).....	—	2	—	—	—	2	7:440\$000
Caldeiteiro, com estabelecimento.....	1	2	—	—	1	4	17:550\$000
Caldo de canna (mercador de), cidade.....	4	9	—	—	3	16	85:260\$000
Idem, fóra.....	3	1	—	—	1	5	4:240\$000
Callista, com estabelecimento.....	—	3	—	—	5	8	12:300\$000
Camaras frigorificas (empresario de casa de).....	—	—	—	—	1	1	170:000\$000
Cambista.....	6	5	3	3	11	28	123:000\$000
Camisas (mercador de).....	8	7	2	—	1	18	78:240\$000
Campainhas eapparehos electricos (mercador).....	29	37	3	7	15	91	793:530\$000
Canos de chumbo (collocador ou fabricante de).....	—	—	—	—	1	1	4:800\$000
Carimbos de borracha.....	2	—	—	—	2	4	16:800\$000
Carna secca (mercador por grosso ou em grande escala).....	2	4	—	1	1	8	125:400\$000
Carnes frigorificas.....	—	—	—	—	1	1	6:000\$000
Carpinteiro, com estabelecimento, cidade.....	38	118	1	7	22	186	422:745\$000
Idem, fóra.....	7	20	—	—	—	27	24:280\$000
Carro (alugador de mais de um de duas rodas).....	—	4	—	—	—	4	3:320\$000
Carro (alugador de mais de um de quatro rodas).....	16	45	—	3	8	72	338:850\$000
Carros, carruagens e outros vehiculos semelhantes (concertador).....	2	10	—	2	2	16	56:760\$000
Carroças (alugador de mais de uma de duas rodas), cidade.....	—	19	—	—	—	19	17:800\$000
Idem, fóra.....	2	12	—	—	—	14	10:120\$000
Carroças (alugador de mais de uma de quatro rodas), cidade.....	8	83	—	3	22	116	321:560\$000
Idem, fóra.....	4	2	—	—	—	6	8:800\$000
Carroças (fabricante, concertador ou mercador), cidade.....	—	9	—	—	—	9	23:440\$000
Idem, fóra.....	—	12	—	—	—	12	10:800\$000
Carvão de pedra ou coke (mercador por grosso).....	11	4	—	—	2	17	196:200\$000
Carvão vegetal ou coke (mercador por miúdo), cidade.....	18	105	—	7	10	149	148:080\$000
Idem, fóra.....	9	14	—	4	—	27	16:830\$000
Cartões postaes (mercador), cidade.....	5	2	—	2	—	9	15:600\$000
Idem, fóra.....	2	1	—	—	—	3	2:830\$000
Casas de apsentos mobiliados (alugador de).....	61	77	79	12	31	260	1.984:390\$000
Casa de pasto (empresario de).....	72	263	10	17	97	459	1.828:655\$000
Casas de emprestimos sobre penhor (empresario de).....	13	3	4	—	8	28	209:040\$000
Casa de saude (empresario de).....	13	—	—	—	—	13	227:400\$000
Casa de commodos sem mobilia (empresario de).....	62	307	4	10	66	449	2.851:312\$000
Cebolas (mercador).....	—	9	—	—	—	9	60:260\$000
Cereaes com outros generos (mercador), cidade.....	11	13	—	—	5	29	144:840\$000
Idem, fóra.....	3	1	—	—	1	5	4:720\$000
Cereaes não vendendo outros generos (mercador), cidade.....	1	11	—	1	3	16	70:640\$000
Idem, fóra.....	—	—	—	1	—	1	2:160\$000

Tabella D			Tabellas		Tabella A				Total di imposto
5 %	10 %	20 %	B	E	1ª classe	2ª classe	3ª classe	4ª classe	
---	21:163\$000	---	---	---	---	---	4:320\$000	---	---
---	728\$000	---	---	---	---	---	200\$000	---	26:414\$000
1:23\$000	---	---	---	---	---	---	---	160\$000	1:418\$000
1:11\$000	---	---	---	---	---	---	---	320\$000	2:161\$000
---	463:04\$100	---	---	417:120\$000	---	---	---	---	---
---	6:413\$490	---	---	---	---	---	220\$000	---	892:662\$500
240\$000	---	---	---	---	---	---	---	20\$000	260\$000
---	14:280\$000	---	---	---	---	1:920\$000	---	---	---
---	111\$000	---	---	---	---	40\$000	---	---	16:324\$000
120\$000	---	---	---	---	---	---	---	20\$000	---
60\$000	---	---	---	---	---	---	---	10\$000	210\$000
238\$000	---	---	---	---	---	---	120\$000	---	40 \$000
---	43:771\$000	---	---	---	---	12:240\$000	---	---	---
---	616\$000	---	---	---	---	280\$000	---	---	61:007\$000
2:015\$500	---	---	---	---	---	---	1:440\$000	---	---
29 \$000	---	---	---	---	---	---	200\$000	---	3:053\$500
---	36\$000	---	---	---	---	---	40\$000	---	76\$000
---	---	243:112\$000	---	---	13:600\$000	---	---	---	259:702\$000
4:860\$000	---	---	---	---	---	---	120\$000	---	4:980\$000
4:932\$000	---	---	---	---	---	---	1:00 \$000	---	---
298\$000	---	---	---	---	---	---	80\$000	---	6:000\$000
12:15 \$000	---	---	---	---	---	---	---	1:330\$000	---
204\$000	---	---	---	---	---	---	---	30\$000	13:722\$000
43\$000	1:302\$000	---	---	---	---	720\$000	---	20\$000	2:612\$000
---	---	23:406\$000	---	---	3:520\$000	---	---	---	68\$000
---	111:922\$000	---	---	---	---	23:040\$000	---	---	27:016\$000
---	5:332\$000	---	---	---	---	1:880\$000	---	---	---
372\$000	1:756\$000	---	---	---	---	320\$000	---	40\$000	142:174\$000
4:263\$000	---	---	---	---	---	---	---	320\$000	412\$000
212\$000	---	---	---	---	---	---	---	50\$000	2:046\$000
619\$000	---	---	---	---	---	---	---	160\$000	4:845\$000
8:500\$000	---	24:600\$000	---	---	4:430\$000	---	40\$000	---	775\$000
---	7:524\$000	---	---	---	---	1:440\$000	---	---	8:540\$000
---	79:35 \$000	---	---	---	---	7:280\$000	---	---	29:000\$000
---	4 0\$000	---	---	---	---	---	40\$000	---	9:264\$000
840\$000	---	---	---	---	---	---	---	80\$000	86:603\$000
---	12:540\$000	---	---	---	1:280\$000	---	---	---	520\$000
300\$000	---	---	---	---	---	---	---	20\$000	920\$000
21:13 \$000	---	---	---	---	---	---	---	3:720\$000	13:820\$000
1:21\$000	---	---	---	---	---	---	---	270\$000	320\$000
166\$000	33:845\$000	---	---	---	---	---	100\$000	---	26:341\$000
---	---	---	---	---	---	5:760\$000	---	---	326\$000
2:838\$000	---	---	---	---	---	---	---	320\$000	45:645\$000
800\$000	---	---	---	---	---	---	---	---	3:15 \$000
506\$000	---	---	---	---	---	---	---	380\$000	---
---	---	---	---	---	---	---	---	147\$000	1:916\$000
---	32:153\$000	---	---	---	---	---	4:640\$000	---	---
---	680\$000	---	---	---	---	---	120\$000	---	37:796\$000
1:172\$000	---	---	---	---	---	---	360\$000	---	---
540\$000	---	---	---	---	---	---	240\$000	---	2:312\$000
---	---	30:240\$000	---	---	2:720\$000	---	---	---	41:960\$000
7:404\$000	---	---	---	---	---	---	---	2:800\$000	---
841\$000	---	---	---	---	---	---	---	270\$000	11:318\$000
---	1:536\$000	---	---	---	---	720\$000	---	---	---
---	282\$000	---	---	---	---	120\$000	---	---	2:882\$000
---	198:439\$000	---	---	---	---	20:800\$000	---	---	21:5239\$000
---	182:865,500	---	---	104:490\$000	---	---	960\$000	---	289:225\$500
11:370\$000	---	41:803\$000	16:300\$000	---	---	---	---	---	53:003\$000
142:565\$000	---	---	---	---	---	1:040\$000	---	---	12:410\$000
3:013\$000	---	---	---	---	---	---	---	---	151:545\$000
---	14:484\$000	---	---	---	---	---	---	---	3:193\$000
---	472\$000	---	---	---	---	2:320\$000	---	---	17:476\$000
---	---	---	---	---	---	200\$000	---	---	---
3:532\$000	---	---	---	---	---	---	---	---	---
10\$000	---	---	---	---	---	---	---	---	3:970\$000

Industrias e profissões	Nacionalidades					Numero de contribuintes	Valor locativo
	Braz.	Port.	Franc.	Ital.	Diversos		
Cerveiro, com es a elecimento.....	—	2	—	—	—	2	4:800\$000
Cerveja (mercador)—Cidade.....	5	15	—	—	8	2	128:300\$000
Idem—Fora.....	—	5	—	—	—	5	6:480\$000
Chá, cera e sementes (m cador)—Cidade.....	3	12	—	—	—	15	10:240\$000
Idem—Fora.....	—	1	—	—	—	1	400\$000
Chapéos (mercador)—Cidade.....	33	51	14	11	9	118	663:50\$000
Idem—Fora.....	—	1	—	—	—	1	480\$000
Chapéos (officina de concertar, lavar e enformar)—Cidade.....	7	12	2	3	5	29	47:720\$000
Idem—Fora.....	—	1	—	1	—	2	1:600\$000
Chapéos de sol (fabricante ou mercador)—Cidade.....	12	8	1	—	7	28	160:08\$000
Idem—Fora.....	—	—	—	—	1	1	720\$000
Chapéos de sol ou de cabeça (mercador de artigos para).....	1	2	1	—	—	4	9:600\$000
Chiruto e cigarros (mercador de)—Cidade.....	30	57	—	3	28	128	385:492\$000
Idem—Fora.....	10	8	—	2	7	27	42:6\$000
Chefe de contabilidade.....	4	3	2	2	—	11	—
Chocolate (fabricante ou mercador).....	4	4	—	1	1	10	104:32\$000
Cimento (mercador)—Fora.....	—	1	—	—	—	1	480\$000
Cint....	4	3	—	2	—	9	18:240\$000
Cinematographo—Cidade.....	16	16	2	4	8	46	990:21\$000
Idem—Fora.....	2	3	—	1	7	13	77:760\$000
Coros (mercador).....	1	3	—	—	1	5	26:850\$000
Córs de ferro (mercador).....	4	8	—	—	5	17	99:640\$000
Colechoeiro, com estabelecimento, vendendo moveis—Cidade.....	16	44	—	4	30	94	254:710\$000
Idem—Fora.....	5	5	—	—	7	17	34:360\$000
Colchão, com estabelecimento, não vendendo moveis—Cidade.....	—	2	—	—	4	6	17:42\$000
Idem—Fora.....	1	—	—	—	—	1	720\$000
Colheio (director de).....	24	—	—	—	6	30	229:08\$000
Colheita a senhoras (fabriante ou mercador).....	2	1	1	—	3	7	18:00\$000
Commissões de generos ou serviços não especificados (escriptorio)—Cidade.....	313	266	85	47	181	922	3.880:25\$000
Idem—Fora.....	—	1	—	—	—	1	600\$000
Confeitaria (emprego de).....	4	31	—	—	6	41	233:430\$000
Confeitaria (idem)—Fora.....	—	1	—	—	—	1	3:000\$000
Confetis (mercador de).....	—	—	—	—	1	1	3:000\$000
Conserveiro.....	4	6	—	—	—	11	52:0\$000
Cordoeiro, com estabelecimento—Cidade.....	1	8	—	—	4	13	154:040\$000
Idem—Fora.....	2	1	—	—	1	4	17:600\$000
Correio, com estabelecimento—Cidade.....	3	19	2	4	3	31	67:900\$000
Idem—Fora.....	4	3	—	—	—	9	6:560\$000
Corretor—de fund's publicos.....	53	6	—	1	4	64	—
Idem—de mercadorias.....	51	3	—	—	—	54	—
Idem—de navio.....	12	1	1	2	—	16	—
Costureira, com estabelecimento—Cidade.....	38	25	22	3	21	109	230:040\$000
Idem—Fora.....	—	1	—	—	—	1	80\$000
Couros (mercador)—Cidade.....	13	15	3	7	9	47	362:710\$000
Idem—Fora.....	1	1	—	—	—	2	2:400\$000
Couros (officina de surrar ou beneficiar).....	—	1	—	—	—	1	1:00\$000
Cavador, com estabelecimento.....	1	2	—	2	—	5	6:500\$000
Cutileiro, com estabelecimento—Cidade.....	3	6	—	7	1	17	30:160\$000
Idem—Fora.....	1	—	—	—	—	1	400\$000
Dactylographo.....	2	—	—	—	—	2	—
Dentista—Cidade.....	432	4	1	1	43	481	—
Idem—Fora.....	35	—	—	—	1	36	—
Descontos e empréstimos de dinheiro (escriptorio).....	6	5	—	—	2	13	78:480\$000
Desenhista.....	—	—	—	—	—	1	—
Despachant—da Alfandega.....	80	—	—	—	—	80	—
Idem—da Prefeitura Municipal e outros.....	115	2	—	—	—	117	—
Diamantes (mercador de).....	1	—	—	—	1	2	6:000\$000
Dourador e prateador, com estabelecimento.....	5	6	—	4	3	18	61:200\$000
Droguista.....	32	28	6	5	18	89	82:710\$000
Dynamite, polvora e outras materias explosivas (mercador)—Cidade.....	1	—	—	—	2	3	9:840\$000
Idem—Fora.....	—	1	—	—	—	1	400\$000
Elevador (empresario de).....	1	—	—	—	—	1	—
Embarcação miuda (fretador de uma).....	3	8	1	1	—	13	—
Embarcação miuda (fretador de mais de uma).....	1	3	—	—	1	5	11:160\$000
Embutidor, com estabelecimento.....	—	1	—	—	—	1	480\$000
Encadernador, com estabelecimento.....	8	7	—	3	1	19	67:240\$000
Engenheiro civil.....	49	1	4	2	1	57	—
Engommador, com estabelecimento.....	—	3	—	—	—	3	16:420\$000
Engraxador, com estabelecimento—Cidade.....	5	12	—	114	4	135	160:120\$000
Idem—Fora.....	—	1	—	—	—	1	480\$000
Enpachador, com estabelecimento.....	1	1	—	—	—	2	1:800\$000
Escovas ou vassouras finas (fabricante ou mercador)—Cidade.....	—	12	1	—	2	15	63:600\$000
Idem—Fora.....	—	—	—	—	1	1	1:200\$000

Tabla D			Tabellaa		Tabla A				Total do imposto
5%	10%	20%	B	E	1ª classe	2ª classe	3ª classe	4ª classe	
---	480\$000	---	---	---	---	160\$000	---	---	640\$000
---	12:80\$000	---	---	---	---	---	1:120\$000	---	---
---	648\$000	---	---	---	---	---	100\$000	---	14:008\$000
---	---	20:448\$000	---	---	---	---	600\$000	---	---
---	---	80\$000	---	---	---	---	20\$000	---	21:148\$000
---	65:315\$000	---	---	---	---	9:440\$000	---	---	---
---	48\$000	---	---	---	---	40\$000	---	---	75:683\$000
2:876\$000	---	---	---	---	---	---	---	530\$000	---
80\$000	---	---	---	---	---	---	---	20\$000	3:056\$000
---	16:008\$000	---	---	---	---	---	1:120\$000	---	---
---	72\$000	---	---	---	---	---	20\$000	---	17:220\$000
---	930\$000	---	---	---	---	---	160\$000	---	1:120\$000
---	---	73:098\$400	---	---	---	10:240\$000	---	---	---
---	---	8:512\$000	---	---	---	1:080\$000	---	---	92:930\$400
5:216\$000	---	---	---	---	---	---	440\$000	---	44\$000
---	48\$000	---	---	---	---	---	400\$000	---	5:616\$000
---	1:824\$000	---	---	---	---	---	40\$000	---	8\$000
---	9:00\$000	---	---	---	---	---	360\$000	---	2:184\$000
---	7:176\$000	---	---	---	---	3:680\$000	---	---	---
1:342\$000	---	---	---	---	---	52\$000	---	---	110:936\$000
---	9:964\$000	---	---	---	---	---	---	100\$000	1:143\$000
---	25:471\$000	---	---	---	---	1:350\$000	---	---	11:324\$000
---	3:436\$000	---	---	---	---	7:52\$000	---	---	---
871\$000	---	---	---	---	---	68\$000	---	---	37:107\$000
36\$000	---	---	---	---	---	---	240\$000	---	---
11:470\$000	---	---	---	---	---	---	20\$000	---	1:167\$000
---	1:800\$000	---	---	---	---	2:400\$000	---	---	13:570\$000
---	388:925\$000	---	---	---	---	---	280\$000	---	2:03\$000
---	60\$000	---	---	---	---	73:60\$000	---	---	---
---	---	46:680\$000	---	9:840\$000	---	40\$000	---	---	462:765\$000
---	---	690\$000	---	---	---	40\$000	---	---	---
150\$000	---	---	---	---	---	---	40\$000	---	57:166\$000
2:521\$000	---	---	---	---	---	---	---	220\$000	190\$000
8:02\$000	---	---	---	---	---	---	---	260\$000	2:841\$000
8:0\$000	---	---	---	---	---	---	---	40\$000	9:332\$000
---	6:790\$000	---	---	---	---	---	1:240\$000	---	---
---	656\$000	---	---	---	---	---	130\$000	---	8:566\$000
---	---	---	19:800\$000	---	---	---	---	---	---
---	---	---	16:20\$000	---	---	---	---	---	---
---	---	---	2:400\$000	---	---	---	---	---	38:100\$000
---	23:004\$000	---	---	---	---	---	4:300\$000	---	---
---	48\$000	---	---	---	---	---	20\$000	---	27:432\$000
---	36:271\$000	---	---	---	---	3:760\$000	---	---	---
---	24\$000	---	---	---	---	80\$000	---	---	4:351\$000
60\$000	---	---	---	---	---	---	---	20\$000	5\$000
3:5\$000	---	---	---	---	---	---	---	100\$000	425\$000
---	3:616\$000	---	---	---	---	---	---	310\$000	---
---	40\$000	---	---	---	---	---	---	10\$000	4:076\$000
---	---	---	---	---	---	---	30\$000	---	80\$000
---	---	---	---	---	---	---	19:240\$000	---	---
---	---	15:696\$000	---	---	2:080\$000	---	720\$000	---	10:350\$000
---	---	---	---	---	---	---	40\$000	---	17:768\$000
---	---	---	8:090\$000	---	---	---	---	---	4\$000
---	---	---	4:212\$000	---	---	---	---	---	12:212\$000
3:060\$000	---	1:200\$000	---	---	320\$000	---	720\$000	---	1:52\$000
---	82:971\$000	---	---	---	---	7:120\$000	---	---	3:760\$000
492\$000	---	---	---	---	---	240\$000	---	---	90:091\$000
10\$000	---	---	---	---	160\$000	40\$000	---	---	---
---	---	---	---	---	---	---	260\$000	---	792\$000
---	1:116\$000	---	---	---	---	---	---	20\$000	100\$000
24\$000	---	---	---	---	---	---	200\$000	---	260\$000
3:362\$000	---	---	---	---	---	---	---	20\$000	1:316\$000
---	---	---	---	---	---	---	---	40\$000	---
8:15\$000	---	---	---	---	---	---	330\$000	---	3:712\$000
8:00\$000	---	---	---	---	---	---	2:280\$000	---	2:280\$000
14\$000	---	---	---	---	---	---	---	60\$000	881\$000
90\$000	---	---	---	---	---	---	---	2:700\$000	---
---	6:360\$000	---	---	---	---	---	---	10\$000	10:710\$000
---	120\$000	---	---	---	---	---	---	40\$000	130\$000
---	---	---	---	---	---	---	610\$000	---	---
---	---	---	---	---	---	---	20\$000	---	7:100\$000

Industrias e profissões	Nacionalidades					Numero de contribuintes	Valor locativo
	Bras.	Port.	Franc.	Ital.	Diversos		
Escovas ou vassouras grossas (fabricante ou mercador) cidade.....	1	6	—	—	—	6	12:20\$000
Idem, fóra.....	1	—	—	—	—	1	400\$000
Escultor, com estabelecimento.....	1	—	—	1	—	2	3:720\$000
Espelhos, quadros e molduras (fabricante ou mercador), cidade.....	12	39	1	3	8	63	248:880\$000
Idem, fóra.....	2	3	—	—	—	5	4:680\$000
Estivado.....	5	1	—	1	1	8	—
Estofador e tapeceiro, com estabelecimento.....	—	4	2	—	3	9	26:800\$000
Farinha de trigo (mercador).....	—	—	—	—	1	1	3:60\$000
Fazendas (mercador por grosso ou em grande escala).....	58	109	23	17	65	272	1.839:780\$000
Fazendas (mercador em pequena escala), cidade.....	47	168	6	11	249	481	1.559:380\$000
Idem, fóra.....	19	19	—	1	142	181	189:200\$000
Feno, alfafa e outras forragens (mercador), cidade.....	1	4	—	—	—	5	10:200\$000
Idem, fóra.....	4	7	—	—	—	11	104:800\$000
Ferragens (mercador por grosso ou em grande escala).....	33	69	5	1	25	133	1.960:566\$000
Ferragens (mercador em pequena escala), cidade.....	37	90	—	3	32	162	583:930\$000
Idem, fóra.....	10	15	—	1	1	27	44:460\$000
Ferrador, com estabelecimento, cidade.....	1	26	2	1	—	30	35:240\$000
Idem, fóra.....	5	16	—	2	—	23	70:680\$000
Ferreiro, com estabelecimento, cidade.....	7	42	—	7	12	68	96:960\$000
Idem, fóra.....	1	6	—	1	—	9	8:540\$000
Ferro (mercador por grosso ou em grande escala).....	5	7	—	—	5	17	91:800\$000
Ferro outros metais velhos (mercador).....	1	5	3	6	3	18	34:800\$000
Ferro em moveis (fabricante ou mercador).....	—	2	—	2	3	7	29:280\$000
Figuras de gesso ou barro (fabricante ou mercador), cidade.....	—	2	—	1	—	3	12:600\$000
Idem, fóra.....	1	—	—	—	1	2	5:30\$000
Fitas cinematographicas.....	4	—	2	2	4	12	75:960\$000
Flores artificiaes (fabricante ou mercador), cidade.....	14	5	1	2	4	26	117:280\$000
Idem, fóra.....	8	5	—	—	1	14	14:900\$000
Fogões de ferro (fabricante ou mercador).....	6	32	—	2	1	41	235:940\$000
Idem, fóra.....	3	1	—	—	—	4	6:120\$000
Fogos de artificios (idem idem), fóra.....	1	—	—	—	—	1	960\$000
Folles (idem idem).....	—	—	—	—	1	1	1:200\$000
Fômas para calç do (idem idem).....	—	2	—	—	2	4	18:720\$000
Formicida e insecticida (mercador), cidade.....	2	2	—	—	1	5	21:600\$000
Idem, fóra.....	—	—	—	—	1	1	2:400\$000
Fructas estangeiras (mercador).....	1	4	—	1	—	6	17:020\$000
Fumo (mercador).....	11	12	—	—	9	32	333:240\$000
Funileiro, com estabelecimento, cidade.....	12	22	1	8	—	43	73:480\$000
Idem, fóra.....	1	—	—	—	—	1	40\$000
Gado vaccum (marchante ou mercador).....	4	14	—	—	5	23	—
Gado cavallar ou muar (mercador), fóra.....	2	—	—	—	—	2	—
Generalizador, com estabelecimento.....	—	3	—	—	—	3	5:280\$000
Garage.....	17	20	—	1	13	51	341:000\$000
Garrafas (mercador).....	—	1	—	—	2	3	7:560\$000
Gesso (mercador).....	1	7	—	—	—	8	151:120\$000
Generos alimenticios de 1ª classe (mercador por grosso).....	7	19	2	—	10	38	315:900\$000
Generos alimenticios de 2ª classe (não importador).....	328	1.024	4	44	214	1.614	3.239:067\$000
Generos alimenticios de 3ª classe.....	1	18	—	1	2	22	11:760\$000
Gesso (mercador).....	—	2	—	—	—	2	5:400\$000
Gomma elastica (mercador em grande escala).....	2	1	—	—	1	4	12:000\$000
Gomma elastica (fabricante ou mercador de objectos de).....	1	—	—	1	—	2	3:96\$000
Gravador, com estabelecimento.....	8	12	1	8	2	31	85:560\$000
Gravatas (fabricante ou mercador).....	3	6	—	1	—	10	37:380\$000
Graxa (mercador).....	1	—	—	—	—	1	5:760\$000
Guirlandas-livros, cidade.....	239	94	8	11	58	410	—
Idem, fóra.....	16	2	—	—	—	18	—
Hospedaria (empresario de).....	32	55	53	9	20	169	3.922:378\$000
Imagens ou estatuas (fabricante encarnador).....	—	—	—	1	1	2	8:160\$000
Imagens ou estatuas (mercador).....	—	2	—	—	—	2	8:400\$000
Instrumentos de musica (idem).....	3	4	—	1	1	9	41:70\$000
Instrumentos de musica (concertador).....	2	—	—	—	—	2	27:000\$000
Instrumentos scientificos e chirurgicos (mercador).....	10	10	2	—	9	31	252:370\$000
Interprete do commercio.....	9	1	2	—	10	22	—
Jornales (mercador, com estabelecimento).....	4	4	—	10	2	20	36:440\$000
Joaheiro, com estabelecimento.....	17	22	4	6	12	61	669:780\$000
Kerozene (mercador em grande escala).....	1	1	—	—	12	14	309:224\$000
Laboratorio metalurgico (empresario de).....	1	—	—	—	—	1	12:000\$000
Lampista, com estabelecimento em grande escala, cidade.....	1	2	—	2	1	6	33:000\$000
Idem, fóra.....	—	—	—	—	1	1	12:000\$000
Lampista, com estabelecimento em pequena escala.....	—	2	—	—	—	2	6:000\$000
Lapidario, com estabelecimento.....	—	2	—	—	1	3	4:800\$000
Latociro, idem.....	1	5	—	1	3	10	85:920\$000
Lavanderia (empresario de).....	15	23	2	1	15	56	472:140\$000

Tabella D			Tabella D		Tabella A				Total do imposto
5 %	10 %	20 %	B	E	1ª classe	2ª classe	3ª classe	4ª classe	
612\$000	—	—	—	—	—	—	—	120\$000	—
20\$000	—	—	—	—	—	—	—	10\$000	762\$000
186\$000	—	—	—	—	—	—	—	40\$000	226\$000
—	24:888\$000	—	—	—	—	5:040\$000	—	—	—
—	46\$500	—	—	—	—	20\$500	—	—	30:536\$000
—	—	—	—	—	—	640\$000	—	—	640\$000
—	2:630\$000	—	—	—	—	—	360\$300	—	3:040\$000
—	360\$000	—	—	—	—	80\$000	—	—	440\$000
—	—	367:956\$000	—	—	43:520\$000	—	—	—	411:476\$000
—	156:903\$000	—	—	—	—	39:430\$000	—	—	—
—	18:920\$000	—	—	—	—	7:240\$000	—	—	221:548\$000
510\$000	—	—	—	—	—	—	200\$000	—	—
5:240\$000	—	—	—	—	—	—	220\$000	—	6:170\$000
—	—	392:113\$200	—	—	21:280\$000	—	—	—	413:393\$200
—	53:399\$000	—	—	—	—	12:960\$000	—	—	—
—	4:446\$000	—	—	—	—	1:030\$000	—	—	76:885\$000
1:762\$000	—	—	—	—	—	—	—	600\$000	—
534\$000	—	—	—	—	—	—	—	230\$000	3:126\$000
4: 4 \$000	—	—	—	—	—	—	—	1:360\$000	—
42, \$000	—	—	—	—	—	—	—	90\$000	6:725\$000
—	—	18:360\$000	—	—	2:720\$000	—	—	—	21:090\$000
1:740\$000	—	—	—	—	—	—	—	360\$000	2:100\$000
—	2:928\$000	—	—	—	—	—	280\$000	—	2:208\$000
—	—	—	—	—	—	—	—	60\$000	—
630\$000	—	—	—	—	—	—	—	20\$000	980\$000
270\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	8:556\$000
—	7:536\$000	—	—	—	—	960\$000	—	—	—
—	—	23:455\$000	—	—	—	2:000\$000	—	—	—
—	—	2:960\$000	—	—	—	560\$000	—	—	29:076\$000
—	23:634\$000	—	—	—	—	3:250\$000	—	—	—
—	612\$000	—	—	—	—	160\$000	—	—	27:746\$000
4 \$000	—	—	—	—	—	—	20\$000	—	6\$000
60\$000	—	—	—	—	—	—	—	20\$000	80\$000
936\$000	—	—	—	—	—	—	—	80\$000	1:016\$000
—	2:160\$000	—	—	—	—	400\$000	—	—	—
—	240\$000	—	—	—	—	40\$000	—	—	2:840\$000
851\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	971\$000
—	—	67:643\$000	—	—	—	2:560\$000	—	120\$000	70:203\$000
3:674\$000	—	—	—	—	—	—	—	860\$000	—
20\$000	—	—	—	—	—	—	—	10\$000	4:564\$000
—	—	—	—	—	—	1:840\$000	—	—	1:840\$000
—	—	—	—	—	—	80\$000	—	—	80\$000
264\$000	—	—	—	—	—	—	—	60\$000	324\$000
—	34:100\$000	—	—	—	—	4:080\$000	—	—	38:100\$000
3\$000	—	—	—	—	—	—	—	60\$000	43\$000
7:553\$000	—	—	—	—	—	—	240\$000	—	7:793\$000
—	—	63:180\$000	—	—	—	—	—	—	72:300\$000
—	323: 06\$700	—	—	—	—	—	—	—	709:826\$700
538\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	5:838\$000
—	540\$000	—	—	—	—	—	80\$000	—	620\$000
—	—	2:400\$000	—	—	640\$000	—	—	—	3:040\$000
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	396\$000	—	—	—	—	—	80\$000	—	476\$000
4:278\$000	—	—	—	—	—	—	—	620\$000	4:898\$000
1:860\$000	—	—	—	—	—	—	400\$000	—	2:260\$000
288\$000	—	—	—	—	—	—	—	20\$000	308\$000
—	—	—	—	—	—	—	16:400\$000	—	—
—	—	—	—	—	—	—	360\$000	—	10:760\$000
—	392:237\$300	—	—	35:880\$000	—	1:440\$000	—	—	429:55\$800
—	—	—	—	—	—	—	—	40\$000	46\$000
403\$000	—	—	—	—	—	—	80\$000	—	920\$000
—	840\$000	—	—	—	—	720\$000	—	—	4:896\$000
—	4:176\$000	—	—	—	—	—	—	40\$000	1:39\$000
7:35 \$000	—	—	—	—	—	2:480\$000	—	—	27:717\$000
—	25:237\$000	—	—	—	—	—	880\$000	—	88\$000
—	—	—	—	—	—	—	—	400\$000	2:222\$000
1:822\$000	—	133:956\$000	—	—	9:760\$000	—	—	—	143:716\$000
—	—	61:844\$000	—	—	—	1:120\$000	—	—	62:964\$000
—	—	—	—	—	—	—	40\$000	—	640\$000
600\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	3:300\$000	—	—	—	—	490\$000	—	—	5:020\$000
—	1:200\$000	—	—	—	—	40\$000	—	—	340\$000
—	—	—	—	—	—	—	—	40\$000	300\$000
300\$000	—	—	—	—	—	—	—	60\$000	4:096\$000
240\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—
4:29\$000	—	—	—	—	—	—	400\$000	—	—
8:607\$000	—	—	—	—	—	—	—	1:120\$000	9:727\$000

Industrias e profissões	Nacionalidades					Numero de contribuintes	Valor locativo
	Braz.	Port.	Pranc.	Ital.	Diversas		
Leiloeiro.....	17	—	—	—	—	17	—
Leite (mercador com estabelecimento ou estabulo), cid.de.....	15	191	—	2	12	220	406:520\$000
Idem, fóra.....	19	80	1	—	7	107	98:630\$000
Lenha (empresario de estancia ou mercador), cidade.....	44	372	—	55	52	523	68:330\$000
Idem, fóra.....	61	183	—	9	19	272	197:660\$000
Licores e outras bebidas (mercador de).....	10	39	1	2	13	45	536:520\$000
Linhas (mercador de).....	—	1	1	—	—	2	4:030 000
Liquidantes commerciaes com escriptorio.....	4	—	—	—	—	4	17:040, 000
Lithographia (empresario de).....	4	1	—	1	7	13	239:000\$000
Livros (mercador de).....	17	12	2	4	6	41	335:30\$000
Livros usados (idem).....	4	2	1	1	7	15	33:440\$000
Lixa.....	—	1	—	—	—	1	1:200\$000
Loteria (mercador de bilhetes), cidade.....	22	51	5	33	16	127	497:010\$000
Idem, fóra.....	4	3	—	1	3	11	11:160\$000
Louça de barro (mercador de), cidade.....	30	144	1	31	49	255	285:100\$000
Idem, fóra.....	28	47	—	2	6	83	47:800\$000
Louça de porcellana, vidro ou crystal (mercador).....	15	24	2	4	6	51	533:040\$000
Luvras (mercador de).....	—	4	—	—	—	4	79:200\$000
Maçames (mercador de).....	2	5	1	—	3	11	109:240\$000
Machinas (mercador em grande escala).....	4	2	1	1	14	22	261:600\$000
Machinas agricolas (mercador de).....	3	4	1	1	2	11	12:520\$000
Machinas de costura (idem), cidade.....	8	3	—	—	5	16	136:920\$000
Idem, fóra.....	1	1	—	—	—	2	2:160\$000
Machinas de escrever (mercador de).....	—	—	—	—	1	1	2:040\$000
Machinas hydraulicas (idem).....	1	3	1	1	4	10	115:600\$000
Machinas (concertador), cidade.....	28	25	1	10	24	88	256:565\$000
Idem, fóra.....	1	—	—	—	1	2	1:600\$000
Madeiras (mercador de), cidade.....	15	66	—	1	17	99	76:3 0\$000
Idem, fóra.....	6	12	—	—	3	21	79:630\$000
Malas (fabricante ou mercador), cidade.....	6	30	—	2	9	47	211:240\$000
Idem, fóra.....	1	—	—	—	—	1	960\$000
Malacacheta.....	4	—	—	—	—	4	15:240\$000
Manequins (fabricante ou mercador).....	—	—	—	2	—	2	3:600\$000
Manganez (escriptorio ou mercador de).....	5	4	—	—	4	13	114:160\$000
Manicure.....	1	2	4	—	—	7	—
Marceneiro, com estabelecimento, cidade.....	50	168	5	24	51	298	1.060:320\$000
Idem, fóra.....	3	7	—	—	1	11	17:760\$000
Marmore em bruto (mercador por grosso).....	—	3	—	—	2	5	22:200\$000
Marmore (mercador ou fabricante de obras e estafetas), cidade.....	5	17	—	11	4	37	160:630\$000
Idem, fóra.....	1	1	—	—	—	2	1:800\$000
Mascate de fumo.....	1	12	1	—	2	16	—
Mascate de joias.....	—	1	—	—	—	1	—
Massas alimenticias (fabricante ou mercador), cidade.....	1	1	—	3	3	8	59:167\$000
Idem, fóra.....	1	—	—	—	1	2	4:200\$000
Massagista.....	1	1	7	1	2	12	—
Materiaes para construcção (mercador), cidade.....	14	45	—	2	16	77	295:706\$000
Idem, fóra.....	2	3	—	1	—	6	13:040\$000
Medico, cidade.....	970	11	11	6	20	1.018	—
Idem, fóra.....	37	—	—	—	—	37	—
Meias (mercador).....	3	7	—	—	2	12	95:200\$000
Modas (empresario de loja de).....	11	10	22	1	15	59	661:960\$000
Moinho (empresario de), cidade.....	2	—	—	—	12	14	590:360\$000
Idem, fóra.....	1	—	—	—	2	3	1:840\$000
Moveis de madeira (mercador de).....	13	30	1	2	43	98	751:910\$000
Moveis usados (idem), cidade.....	8	31	1	5	12	57	185:560\$000
Idem, fóra.....	2	4	—	1	—	7	7:360\$000
Musicas impressas (mercador de).....	2	2	—	—	—	4	15:000\$000
Navio (fretador de).....	10	3	3	4	23	43	900:463 000
Ourives (concertador).....	23	29	2	8	2	61	82:960\$000
Ourives (fabricantes ou mercador de joias em pequena escala), cidade.....	35	62	12	16	18	143	406:150\$000
Idem, fóra.....	—	2	—	—	—	2	3:520\$000
Ovos (mercador).....	—	2	—	—	—	2	4:460\$000
Padaria (empresario de), cidade.....	50	296	5	21	53	431	1.160:776\$000
Idem, fóra.....	58	133	1	11	29	232	272:650\$000
Páos para tapancos (fabricante ou mercador).....	—	2	—	—	—	2	3:360\$000
Papel e objectos para escriptorio (mercador de), cidade.....	44	53	2	4	20	137	983:050\$000
Idem, fóra.....	—	1	—	—	—	1	1:960\$000
Papel pintado (mercador de).....	2	8	—	—	—	10	55:240\$000
Papelão e papel para embrulho (mercador).....	3	12	—	—	3	18	53:320\$000
Parteira.....	19	5	4	2	3	33	—
Pantador de papel (com estabelecimento).....	2	1	—	—	—	3	22:200\$000
Pedreira (empresario de), cidade.....	3	32	—	—	1	36	—
Idem, fóra.....	4	37	—	1	4	46	—
Perfumarias (mercador de).....	15	17	4	2	13	51	1.021:000\$000

Tabla D			Tabellas		Tabla A				Total de imposto
5 %	10 %	20 %	B	E	1ª classe	2ª classe	3ª classe	4ª classe	
—	—	—	8:500,000	—	—	—	—	—	8:500,000
20:340,000	—	—	—	—	—	—	—	4:400,000	—
4:933,000	—	—	—	—	—	—	—	1:070,000	—
34:419,000	—	—	—	—	—	—	20:920,000	—	30:749,000
9:883,000	—	—	—	—	—	—	5:410,000	—	70:66,000
2:350,000	53:620,000	—	—	15:600,000	—	—	—	—	63:252,000
11:950,000	1:704,000	—	—	—	—	320,000	—	—	2:430,000
1:675,000	33:535,000	—	—	—	—	3:280,000	520,000	—	2:024,000
60,000	—	—	—	—	—	—	600,000	—	12:470,000
—	49:701,000	—	—	—	—	10:160,000	—	20,000	36:563,000
—	1:115,000	—	—	—	—	440,000	—	—	2:272,000
14:255,000	—	—	—	—	—	—	—	—	80,000
2:320,000	—	105:608,000	—	—	8:160,000	—	—	5:100,000	61:417,000
—	7:920,000	—	—	—	—	640,000	—	33,000	22:55,000
—	10:924,000	—	—	—	—	880,000	—	—	114:6,000
6:426,000	—	52:320,000	—	—	3:520,000	—	—	—	8:550,000
6:346,000	—	—	—	—	—	880,000	—	—	11:804,000
10,000	—	—	—	—	—	—	640,000	—	55:40,000
102,000	—	—	—	—	—	—	40,000	—	7:306,000
12:324,50	11:550,000	—	—	—	—	—	400,000	—	7:634,000
80,000	—	—	—	—	—	—	—	1:760,000	14,000
—	76:335,000	—	—	—	—	7:920,000	—	20,000	11:960,000
—	7:46,000	—	—	—	—	840,000	—	—	14:688,250
—	21:174,000	—	—	—	—	3:760,000	—	—	93:563,000
—	90,000	—	—	—	—	40,000	—	—	25:020,000
—	—	—	—	—	—	—	—	80,000	842,00
—	—	—	—	—	—	—	—	40,000	220,000
—	11:416,000	—	—	—	—	1:041,000	—	—	12:453,000
—	—	—	—	—	—	—	230,000	—	230,000
53:041,000	—	—	—	—	—	—	11:920,000	—	66:069,000
80,000	—	—	—	—	—	—	220,000	—	2:620,000
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
8:034,000	—	—	—	—	—	—	1:430,000	—	—
90,000	—	—	—	—	—	—	40,000	—	9:644,000
—	—	—	—	—	—	80,000	—	320,000	320,000
2:503,000	—	—	—	—	—	—	320,000	—	80,000
210,000	—	—	—	—	—	—	40,000	—	3:078,000
—	29:570,000	—	—	—	—	6:160,000	40,000	—	4:0,000
—	1:304,000	—	—	—	—	2:10,000	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	40:720,000	—	37:274,000
—	9:520,000	—	—	—	—	—	740,000	—	41:460,000
—	—	132:392,000	—	—	9:440,000	960,000	—	—	10:40,000
29:518,000	—	—	—	—	—	—	560,000	—	141:632,000
92,000	—	—	—	—	—	—	63,000	—	39:230,000
—	—	159:332,000	—	—	—	7:640,000	—	—	153:222,000
9:278,000	—	—	—	—	—	—	2:280,000	—	12:066,000
35,000	—	—	—	—	—	—	140,000	—	910,000
750,000	—	—	—	—	—	—	160,000	—	183:533,000
4:145,000	—	180:033,000	—	—	—	3:440,000	—	1:220,000	5:365,000
—	40:615,000	—	—	—	—	—	—	—	—
—	35,000	—	—	—	—	11:440,000	—	—	52:437,000
223,000	—	—	—	—	—	80,000	—	40,000	263,000
—	116:077,000	—	—	1:440,000	—	34:000,000	—	—	187:962,000
—	2:265,000	—	—	—	—	9:160,000	—	—	203,000
163,000	—	—	—	—	—	—	—	40,000	—
—	93:393,000	—	—	—	—	10:960,000	—	—	109:501,000
—	136,000	—	—	—	—	40,000	—	—	11:34,000
2:916,000	—	11:043,000	—	—	—	800,000	—	360,000	3:26,000
1:110,000	—	—	—	—	—	—	1:320,000	60,000	1:320,000
—	—	—	—	—	—	2:880,000	—	—	1:170,000
—	—	—	—	—	—	1:840,000	—	—	4:720,000
—	—	204:200,000	—	—	8:160,000	—	—	—	212:360,000

Industrias e profissões	Nacionalidades					Numero de contribuintes	Valor locativo	
	Bras.	Port.	Franc.	Ital.	Diversas			
Pescade (mercador, com estabelecimento), cidade.....	4	12	—	—	6	4	26	149:200:000
Idem, idem, fóra.....	1	1	—	—	—	—	2	1:000:000
Pharmaceutico, com estabelecimento, cidade.....	243	39	—	—	5	34	322	964:965:000
Idem, idem, fóra.....	61	8	—	—	—	6	78	109:500:000
Pionographo (mercador ou fabricante, com estabelecimento).....	1	1	—	—	—	2	4	33:120:000
Phosphoros (fabricante ou mercador).....	1	—	—	—	—	—	1	6:000:000
Photographia (empresario de), cidade.....	16	23	—	—	2	13	54	214:320:000
Idem, idem, fóra.....	1	—	—	—	—	1	2	1:560:000
Photographia (mercador de objectos para).....	1	—	—	—	1	—	2	14:400:000
Pianos (concertador).....	6	7	1	—	—	3	17	36:400:000
Pianos (mercador).....	9	7	2	—	1	6	25	116:340:000
Pintor, com estabelecimento.....	19	14	—	—	6	8	47	86:020:000
Plantas, sementes e flores naturaes (mercador), cidade.....	22	227	—	—	7	29	285	459:480:000
Idem, idem, fóra.....	4	29	1	—	1	5	40	35:930:000
Pneumaticos (concertador).....	1	4	—	—	1	—	6	8:280:000
Productos chimicos (mercador).....	21	14	3	—	2	10	50	252:300:000
Productos medicinaes (idem), cidade.....	16	5	—	—	—	2	23	101:040:000
Idem, idem, fóra.....	1	—	—	—	—	—	1	1:20:000
Productos lacticinicos (mercador), cidade.....	20	48	1	—	5	8	82	312:640:000
Idem, idem, fóra.....	2	6	—	—	—	1	9	12:600:000
Rapê (mercador).....	1	4	—	—	—	—	5	33:040:000
Relogios em grande escala (mercador).....	—	—	—	—	—	1	1	4:500:000
Relogios em pequena escala (idem).....	1	5	—	—	1	—	7	24:740:000
Relogios (concertador), cidade.....	15	13	1	—	6	3	38	47:960:000
Idem, idem, fóra.....	4	4	—	—	—	1	9	5:360:000
Rollhas.....	—	2	—	—	—	—	2	8:600:000
Roupa feita (mercador por grosso).....	3	2	—	—	—	—	5	196:200:000
Roupa feita (em pequena escala), cidade.....	25	42	—	—	3	26	93	47:250:000
Idem, idem, fóra.....	3	2	—	—	1	5	11	10:030:000
Roupa de fantasia (alugador de).....	1	—	—	—	—	—	1	2:400:000
Roupa usada (mercador).....	2	10	—	—	1	19	32	76:300:000
Sabão ou velas de sebo (mercador), cidade.....	3	8	—	—	1	5	17	59:460:000
Idem, idem, fóra.....	1	1	—	—	1	—	3	2:26:000
Sacos (mercador).....	4	38	—	—	4	9	55	102:240:000
Sal (mercador).....	3	2	—	—	—	2	7	33:920:000
Sapateiro, com estabelecimento, cidade.....	36	127	1	—	274	23	461	35:320:000
Idem, idem, fóra.....	27	30	—	—	30	11	98	49:920:000
Selleiro, com estabelecimento.....	1	3	—	—	—	—	4	2:800:000
Sellins (mercador).....	1	12	—	—	—	2	15	156:70:000
Sellos usados ou para collecção (mercador).....	1	—	—	—	—	—	1	2:400:000
Serventários de officios de Justiça.....	52	—	—	—	—	—	52	150:840:000
Sirguciro, com estabelecimento.....	—	4	—	—	—	—	4	10:680:000
Serralzeiro, idem, cidade.....	3	24	—	—	—	4	31	90:000:000
Idem, idem, fóra.....	1	2	—	—	—	1	4	3:880:000
Solicitador ou procurador de causas.....	19	—	—	—	—	—	19	—
Tamanqueiro, com estabelecimento, cidade.....	1	14	—	—	1	2	18	21:280:000
Idem, idem, fóra.....	5	16	—	—	—	2	23	15:300:000
Tanoeiro, com estabelecimento.....	2	8	—	—	—	8	18	3:280:000
Tapeçarias e objectos para ornamentação.....	1	5	—	—	—	3	9	110:64:000
Tapioca, polvilho e fuba (mercador de).....	1	1	—	—	—	—	2	5:400:000
Theatros ou casis de espectaculos (empresario de).....	4	1	—	—	1	1	7	—
Tintas (mercador).....	1	5	—	—	—	3	9	46:200:000
Tintureiro, com estabelecimento, cidade.....	27	69	3	—	13	22	134	348:980:000
Idem, idem, fóra.....	1	11	—	—	—	—	13	14:760:000
Tiras bordadas (fabricante ou mercador).....	—	1	1	—	—	1	3	14:400:000
Tiro ao alvo (empresario de casa de).....	—	1	—	—	—	—	1	3:000:000
Torneiro, com estabelecimento.....	1	6	1	—	—	—	8	29:720:000
Toucinho e queijos (mercador por grosso).....	1	5	—	—	—	1	7	46:600:000
Transparencias (fabricante ou mercador).....	—	—	—	—	—	3	3	6:950:000
Transportes (empresario de).....	2	8	—	—	1	4	15	90:31:000
Trípicheiro.....	3	3	—	—	—	5	11	838:400:000
Typographia (empresario de), cidade.....	49	40	—	—	9	18	116	665:300:000
Idem, idem, fóra.....	1	—	—	—	—	—	1	1:800:000
Tipos (fabricante ou mercador).....	1	—	—	—	—	—	1	4:200:000
Velas para navios (idem, idem).....	—	—	—	—	—	1	1	6:000:000
Veterinario.....	3	—	1	—	1	—	5	—
Vidraceiro com estabelecimento.....	1	1	—	—	—	—	2	1:800:000
Vidros (mercador em grande escala).....	—	—	—	—	—	1	1	42:000:000
Vidros para drogas ou medicamentos (mercador).....	1	3	—	—	—	1	5	19:440:000
Vime (fabricante ou mercador de objectos de).....	—	3	—	—	—	1	4	8:280:000
Vinho (mercador por grosso).....	13	78	9	—	8	15	123	1.104:640:000
Vinho (mercador em pequena escala).....	1	3	—	—	—	2	6	16:800:000
Viroleiro (com estabelecimento).....	—	—	—	—	—	1	1	1:800:000
Zincographia (empresario de).....	1	1	—	—	—	—	2	5:400:000
	8.238	10.766	686	1.528	3.768	24.986	78.667:335:580	

Tabella D			Tabella E		Tabella A				Total do imposto
5 %	10 %	20 %	B	E	1ª classe	2ª classe	3ª classe	4ª classe	
7:46\$000	—	—	—	—	—	—	—	520\$000	—
50\$000	—	—	—	—	—	—	—	20\$000	8:05\$000
48:24\$300	—	—	—	—	—	—	12:880\$000	—	—
5:495\$000	—	—	—	—	—	—	1:550\$000	—	68:183\$300
—	3:512\$000	—	—	—	—	320\$000	—	—	3:632\$000
300\$000	—	—	—	—	—	—	40\$000	—	340\$000
—	21:4 2\$000	—	—	—	—	4:320\$000	—	—	—
—	156\$000	—	—	—	—	80\$000	—	—	26:048\$000
—	1:440\$000	—	—	—	—	160\$000	—	—	1:600\$000
1:824\$000	—	—	—	—	—	—	630\$000	—	2:504\$000
—	—	23:268\$000	—	—	—	2:000\$000	—	—	25:268\$000
4:301\$000	—	—	—	—	—	—	—	940\$000	5:241\$000
24:453\$000	—	—	—	—	—	—	—	5:700\$000	—
1:79\$000	—	—	—	—	—	—	—	400\$000	32:35\$000
414\$000	—	—	—	—	—	—	—	120\$000	534\$000
—	25:230\$000	—	—	—	—	4:000\$000	—	—	29:230\$000
5:052\$000	—	—	—	—	—	—	—	400\$000	—
60\$000	—	—	—	—	—	—	—	10\$000	5:582\$000
15:632\$000	—	—	—	—	—	6:560\$000	—	—	—
630\$000	—	—	—	—	—	360\$000	—	—	23:182\$000
—	—	6:603\$000	—	—	800\$000	—	—	—	7:403\$000
—	—	960\$000	—	—	160\$000	—	—	—	1:120\$000
—	2:474\$000	—	—	—	—	560\$000	—	—	3:034\$000
2:338\$000	—	—	—	—	—	—	—	700\$000	—
26\$000	—	—	—	—	—	—	—	90\$000	3:516\$000
430\$000	—	—	—	—	—	—	—	40\$000	470\$000
—	—	39:240\$000	—	—	800\$000	—	—	—	40:040\$000
—	47:825\$000	—	—	—	—	7:630\$000	—	—	—
—	1:00\$000	—	—	—	—	440\$000	—	—	56:953\$000
—	240\$000	—	—	—	—	—	—	—	280\$000
3:815\$000	—	—	—	—	—	—	—	40\$000	4:455\$000
—	5:636\$000	—	—	—	—	—	—	640\$000	—
—	226\$000	—	—	—	—	—	680\$000	—	6:012\$000
5:112\$000	—	—	—	—	—	—	60\$000	—	6:212\$000
1:636\$000	—	—	—	—	—	—	—	1:100\$000	6:212\$000
17:266\$000	—	—	—	—	—	—	—	140\$000	1:836\$000
2:496\$000	—	—	—	—	—	—	—	9:220\$000	—
—	—	—	—	—	—	—	—	980\$000	29:962\$000
—	2:280\$000	—	—	—	—	—	—	160\$000	2:440\$000
120\$000	—	31:344\$000	—	—	—	1:200\$000	—	—	32:544\$000
—	—	30:168\$000	—	—	—	—	—	20\$000	140\$000
—	1:068\$000	—	—	—	—	320\$000	—	—	30:168\$000
4:500\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	1:388\$000
194\$000	—	—	—	—	—	—	—	620\$000	—
1:054\$000	—	—	—	—	—	—	—	40\$000	5:354\$000
760\$000	—	—	—	—	—	—	760\$000	—	760\$000
—	3:928\$000	—	—	—	—	—	—	360\$000	2:420\$000
—	—	—	—	—	—	—	—	230\$000	4:288\$000
270\$000	—	22:128\$000	—	—	—	720\$000	—	360\$000	22:843\$000
—	—	—	—	—	—	—	80\$000	—	350\$000
2:310\$000	—	—	—	—	—	—	280\$000	—	280\$000
—	34:863\$000	—	—	—	—	—	—	180\$000	2:490\$000
—	1:476\$000	—	—	—	—	—	5:360\$000	—	—
720\$000	—	—	—	—	—	—	260\$000	—	41:994\$000
150\$000	—	—	—	—	—	—	—	60\$000	780\$000
1:436\$000	—	—	—	—	—	—	40\$000	—	190\$000
—	4:660\$000	—	—	—	—	560\$000	—	160\$000	1:636\$000
34\$000	—	—	—	—	—	—	—	60\$000	5:220\$000
—	9:031\$000	—	—	—	—	—	—	—	403\$000
41:920\$000	—	—	6:600\$000	—	—	—	600\$000	—	9:631\$000
33:263\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	48:520\$000
90\$000	—	—	—	—	—	—	—	2:320\$000	—
210\$000	—	—	—	—	—	—	—	10\$000	35:636\$000
300\$000	—	—	—	—	—	—	—	20\$000	230\$000
—	—	—	—	—	—	—	—	20\$000	320\$000
90\$000	—	—	—	—	—	—	—	100\$000	100\$000
—	—	8:400\$000	—	—	160\$000	—	—	40\$000	130\$000
972\$000	—	—	—	30:750\$000	—	—	—	100\$000	8:530\$000
414\$000	—	220:928\$000	—	900\$000	—	—	—	80\$000	1:072\$000
—	—	—	—	—	—	—	—	—	494\$000
—	1:650\$000	—	—	—	—	—	—	—	251:678\$000
93\$000	—	—	—	—	—	—	—	20\$000	2:530\$000
270\$000	—	—	—	—	—	—	80\$000	—	110\$000
967:652\$650	4:142:537\$300	3:577:631\$916	411:136\$000	1:022:750\$000	153:000\$000	494:380\$000	230:880\$000	99:830\$000	11:104:897\$866

RECEBEDORIA DO

EXERCICIO

Mapa estatístico do imposto de indústrias e profissões sobre os estabelecimentos

Indústrias e profissões	Nacionalidades					Número de estabelecimentos	Número de operários	Indicações especiais
	Brasileiro	Portuguez	Francês	Italiano	Diversos			
Assucar (fabrica de refinar movida por agua ou a vapor)	2	2	—	—	2	6	330	—
Azulejos e mosaicos	—	2	—	—	3	5	76	—
Bebidas alcoolicas em pequena escala	3	4	—	—	1	8	—	97,276 litros.....
Biscoutos	—	1	—	—	1	2	—	129 hectolitros.....
Cal	1	1	—	—	—	2	20	—
Calçado	24	38	7	27	30	126	2.427	—
Camisas e ceroulas	6	9	1	1	16	33	455	—
Carris de ferro	—	—	—	—	6	6	—	2.500 hecometros,....
Carros, carruagens, etc.	2	1	—	—	4	7	50	—
Cavalo nacional	2	—	—	—	—	2	10	—
Cerveja	1	3	—	—	9	13	—	19,896 litros, outras bebidas
Chapéu	6	8	1	1	8	24	842	—
Charutos e cigarros	1	5	—	—	5	11	1.494	—
Cimento	—	1	—	—	1	2	24	—
Cola	—	—	1	—	—	1	14	—
Costume	—	1	—	—	9	10	180	684 metros cubicos....
Destillação de bebidas alcoolicas	—	2	—	—	3	5	65	151,816 litros.....
Engenho Central	1	—	—	—	—	1	10	—
Estrada de ferro	—	—	—	—	1	1	—	16 kilometros.....
Fumo (de picar ou desfilar)	—	3	—	—	3	6	165	—
Fundição	3	10	—	1	17	31	412	—
Gaz para iluminação	—	—	—	—	1	1	—	—
Óleo	—	—	—	—	1	1	—	—
Graxa para calçado	1	1	—	2	—	4	39	—
Lã (tecidos de)	4	1	—	—	4	9	1.863	—
Linho (tecidos de)	1	—	—	—	—	1	—	—
Luzas	1	1	1	—	1	4	19	—
Maneja	—	1	—	—	—	1	10	—
Meias	7	3	—	—	10	27	812	—
Olaria	17	76	—	3	15	111	826	—
Óleos e vernizes	1	1	—	—	5	7	72	—
Papel pintado	—	1	—	—	4	5	116	—
Papelão e papel para embrulho	4	4	—	—	3	11	154	—
Pedra artificial	—	—	—	—	1	1	70	—
Perfumarias	17	14	7	1	10	49	421	—
Pianos	—	—	—	—	1	1	10	—
Pregos	1	—	—	—	3	4	103	—
Productos chimicos	23	3	4	2	14	45	377	—
Sabão ou velas de sebo	3	6	—	1	15	25	228	1,431 hectolitros.....
Salsichas	3	—	—	—	2	5	25	—
Serraria	5	4	—	—	7	16	143	—
Tinta de escrever	2	1	1	—	3	7	60	—
Velas de stearina	—	1	—	—	1	2	18	5 hectolitros.....
Vidro (ou louça de pó de)	1	—	—	—	3	4	410	13 fornos.....
Vinhos naturaes	—	—	—	—	2	2	5	—
	143	209	23	39	25	639	12.263	—

E estabelecimentos

Indústrias e profissões	
Algodão (tecidos de)	—
Calçado	—
Camisas e ceroulas	—
Engenho Central	—
Perfumarias	—
Productos chimicos	—
Sabão ou velas de sebo	—
Tinta de escrever	—

RICTO FEDERAL

1924

mentos industria s taxados com relação aos meios de produção

Por localidade	Tabelllas			Per operario	Por capacidade ou produção	Valor total do imposto
	C	D	E			
73:200\$000	900\$000	3:660\$000	—	315\$000	—	4:875\$000
29: 60\$000	150\$000	1:40\$000	—	90\$000	—	1:72 \$000
35:160\$000	—	1:75 \$000	800\$000	—	4:800\$300	7:421\$00
103:400\$000	60\$000	5:420\$000	—	—	180\$000	5:660\$000
2:40\$000	60\$000	120\$000	—	20\$000	—	200\$000
622:44\$000	6:300\$000	31:122\$000	—	1:821\$000	—	39:243\$000
173:00\$000	1:320\$000	8:231\$000	—	43\$550	—	10:630\$500
127: 00\$000	7:770\$000	56:390\$000	—	—	—	64:160\$000
28:80\$000	700\$000	4:440\$000	—	75\$000	—	5:215\$000
1:000\$000	32\$000	90\$000	—	6\$000	—	120\$000
502:360\$000	1:300\$000	25:118\$000	—	—	2:494\$300	28:912\$000
200: 40\$000	1:200\$000	10:04\$000	—	310\$500	—	11:552\$500
335:530\$000	1:100\$000	33:555\$000	—	153\$000	—	34:800\$000
13: 00\$000	60\$000	60\$000	—	20\$000	—	770\$000
2:640\$000	15\$000	132\$000	—	6\$000	—	133\$000
74: 60\$000	180\$000	3:73\$000	—	21\$000	820\$800	4:753\$00
86:00\$000	6:000\$000	4:401\$000	—	150\$000	7:590\$800	48:141\$300
1:00 \$000	150\$000	90\$000	—	30\$000	—	270\$000
37:00\$000	120\$000	1:25\$000	—	—	—	1:970\$000
44:000\$000	90 \$000	2:200\$000	—	270\$000	—	3:370\$000
302:160\$000	1:350\$000	15:10 \$000	—	1:140\$000	—	17:79 \$000
143:00\$000	3:000\$000	7:450\$000	—	—	—	10:450\$000
1:20\$000	40\$000	60\$000	—	—	—	100\$000
10:00\$000	60\$000	540\$000	—	45\$000	—	645\$000
270:400\$000	225\$000	13:520\$000	—	135\$000	—	13:800\$000
24:00\$000	40\$000	1:200\$000	—	—	—	1:240\$000
17:46\$000	200\$000	873\$000	—	25\$500	—	1:09\$500
4: 00\$000	25\$000	240\$000	—	15\$000	—	250\$000
91:200\$000	600\$000	4:56 \$000	—	234\$000	—	5:394\$000
185:420\$000	2:220\$000	9:21\$000	—	1:171\$500	—	12:662\$500
46:320\$000	105\$000	2:346\$000	—	36\$000	—	2:487\$000
37:20\$000	150\$000	1:860\$000	—	100\$000	—	2:110\$000
49: 20\$000	163\$000	2:431\$000	—	153\$000	—	2:809\$000
36:00\$000	30\$000	1:000\$000	—	20\$000	—	1:850\$000
193:540\$000	4:900\$000	9:677\$000	—	605\$000	—	15:272\$000
5:40\$000	50\$000	270\$000	—	20\$000	—	340\$000
89: 36\$000	120\$000	4:40\$000	—	80\$000	—	4:656\$000
345:305\$000	2:300\$000	17:295\$250	—	453\$500	—	20:033\$750
104:6 0\$000	2:250\$000	5:234\$000	—	606\$000	2:146\$500	10:236\$500
27:720\$000	100\$000	1:356\$000	—	25\$500	—	1:511\$500
133:650\$000	1:440\$000	6:93\$000	—	810\$000	—	9:233\$000
54:00\$000	105\$000	2:700\$000	—	87\$000	—	2:892\$000
101:6 0\$000	240\$000	5:04\$000	—	81\$000	1:125\$000	6:530\$000
(5:40\$000	193\$000	3:270\$000	—	60\$000	—	3:525\$000
3:30\$000	40\$000	165\$000	—	7\$500	—	212\$500
926:551\$000	43:467\$000	313:106\$050	800\$000	9:732\$500	19:221\$700	391:327\$250

os do imposto

Nacionalidades	Nacionalidades				Numero de estabelecimentos
	Portuguez	Francez	Italiano	Diversos	
3	—	—	—	5	8
1	1	—	—	—	1
—	1	—	—	—	1
2	—	1	—	7	10
8	1	—	—	3	13
1	—	—	—	—	1
—	—	—	—	1	1
15	3	1	1	16	36

es, sub-director, interino:

Exercício de 1924

Estabelecimentos commerciaes isentos do imposto de industrias e profissões

Industrias e profissões	Nacionalidades					Numero de contribuintes
	Bras.	Port.	Franc.	Ital.	Diversas	
Alfaiates	—	—	—	—	2	2
Caixas para qualquer uso	—	1	—	—	—	1
Chapeiros (concertador)	1	1	—	—	—	2
Collegios (director)	21	—	—	2	3	26
Colletes para senhoras	1	—	—	—	—	1
Costureira	7	—	—	—	—	7
Fructas e legumes nacionaes	14	17	—	7	24	62
Jornaes (redacção)	27	—	—	1	—	28
Lithographia	—	—	1	—	—	1
O. rives (concertador)	—	—	—	—	1	1
Pintor	1	—	—	—	—	1
P. oductos medicinaes	3	—	—	—	6	9
Telephone	—	—	—	—	1	1
Generos alimenticios de 2ª classe	1	—	—	—	—	1
	76	19	1	10	31	143

Segunda Sub-d rectoria, 23 de agosto de 1924. — O 1º escripturario, Antonio Celestino da C. Pinheiro. — Visto — Julio de Abreu Gomes, sub-director.

Esta istica do lançamento da taxa de consumo d'agua por penna, para o exercicio d. 1924, com discriminação do numero de pennas de cada uma das differentes taxas

Zonas	Taxa de 45\$000	Taxa de 6\$500	Taxa de 90\$000	Taxa de 112\$500	Pennas voluntarias 6\$500	Total de pennas	Importancias
1º districto	6	19	9	392	43	434	48:577\$500
2º districto	—	27	57	453	25	557	60:165\$000
3º districto	222	322	279	55	69	1.497	119:43\$000
4º districto	22	172	152	457	36	830	79:722\$500
5º districto	24	150	193	404	20	796	79:375\$00
6º districto	1.180	764	257	435	33	2.674	179:302\$500
7º districto	157	246	234	56	78	1.322	116:432\$500
8º districto	547	856	45	673	85	2.687	24:362\$500
9º districto	1.401	809	530	1.049	—	3.870	284:32\$500
10º districto	1.216	1.717	1.206	1.446	26	5.611	43:517\$500
11º districto	2.548	1.763	460	354	44	5.169	31:157\$500
12º districto	3.141	2.316	676	656	43	6.832	434:947\$500
13º districto	1.137	1.075	549	646	13	3.420	26:690\$000
14º districto	3.45	2.190	498	154	3	6.253	332:847\$500
15º districto	2.621	816	105	75	9	3.626	191:520\$000
16º districto	4.323	545	70	10	—	4.948	3:747\$500
17º districto	2.101	1.302	205	44	1	3.653	205:897\$500
18º districto	4.345	1.182	126	40	1	5.694	291:217\$500
19º districto	6.277	377	8	1	6	6.599	304:425\$000
20º districto	4.870	454	20	4	8	5.356	25:535\$000
Somma	30.583	17.072	6.124	8.370	635	71.784	4.472:072\$500
Proprios nacionaes						255	
						72.040	

Recapitulação:

30.583 pennas de 45\$000	1.81:255\$000
17.072 pennas de 6\$500	1.155:170\$000
6.124 pennas de 90\$000	551:167\$000
8.370 pennas de 112\$500	941:625\$000
635 pennas voluntarias (6\$500)	2:862\$500
71.784	4.472:072\$500
256 proprios nacionaes	
72.040	

Esta istica do lançamento da taxa de consumo d'agua por hydrometro, referente ao exercicio de 1923:

Primeiro livro	188:790\$000
Segundo livro	530:477\$000
Terceiro livro	647:015\$000
	1.466:295\$200
Proprios nacionaes	206:122\$400
Prefeitura Municipal	82:095\$275
Exposição de Centenario	5:718\$425
	1.760:220\$300

Recebedoria, 1 de agosto de 1924. — Ayres Tovar, 3º escripturario. — Visto. — Julio de Abreu Gomes, sub-director.

ESTATISTICA GERAL DA TAXA DE SANEAMENTO DO EXERCICIO DE 1923

Classes	Numero de aparelhos	Numero de predios	Taxa annual	Importancia total
A.....	1	18.605	24\$000	436:522\$000
A.....	2	355	48\$000	17:040\$000
A.....	3	10	6\$000	610\$000
A.....	4	1	72\$000	72\$000
B.....	1	22.609	36\$000	813:924\$000
B.....	2	8.948	60\$000	536:88\$000
B.....	3	838	72\$000	61:056\$000
B.....	4	40	84\$000	3:360\$000
B.....	5	4	96\$000	384\$000
B.....	6	1	108\$000	108\$000
B.....	7	1	120\$000	120\$000
C.....	1	1.257	48\$000	60:336\$000
C.....	2	7.740	72\$000	557:280\$000
C.....	3	4.438	84\$000	372:792\$000
C.....	4	1.062	96\$000	101:952\$000
C.....	5	314	108\$000	33:912\$000
C.....	6	153	120\$000	18:360\$000
C.....	7	86	132\$000	11:352\$000
C.....	8	62	144\$000	8:928\$000
C.....	9	35	156\$000	5:460\$000
C.....	10	26	168\$000	4:368\$000
C.....	11	12	180\$000	2:160\$000
C.....	12	18	192\$000	3:456\$000
C.....	14	4	204\$000	816\$000
C.....	14	6	216\$000	1:296\$000
C.....	15	5	228\$000	1:140\$000
C.....	16	4	240\$000	96\$000
C.....	17	2	25\$000	50\$000
C.....	18	2	264\$000	528\$000
C.....	19	2	276\$000	55\$000
C.....	20	4	288\$000	1:152\$000
C.....	21	4	300\$000	1:20\$000
C.....	22	1	312\$000	312\$000
C.....	25	1	348\$000	34\$000
C.....	26	3	36\$000	1:030\$000
C.....	27	2	372\$000	744\$000
C.....	28	3	384\$000	1:152\$000
C.....	29	3	396\$000	1:188\$000
C.....	31	1	420\$000	420\$000
C.....	33	1	444\$000	444\$000
C.....	35	1	468\$000	468\$000
C.....	37	1	492\$000	492\$000
C.....	40	1	528\$000	528\$000
C.....	44	1	576\$000	576\$000
C.....	49	1	636\$000	636\$000
C.....	58	1	744\$000	744\$000
C.....	59	1	756\$000	756\$000
C.....	66	2	84\$000	1:60\$000
C.....	80	1	1:008\$000	1:008\$000
C.....	108	1	1:314\$000	1:314\$000
	1.066	66.684	—	3.072:500\$000

NOTA

A multiplicação do numero de aparelhos pela taxa annual nem sempre corresponde a importancia total porque ha predios que pagam fracção de exercicio
 Recebedoria, 27 de abril de 1924.— *Gracilano Eugenio Müller*, 1º escripturario.—
Emilio Pariso de B. Maia, 3º escripturario. Visto.— *Julio de Abreu Gomes*, sub-director
 interino.

Imprensa Nacional e "Diario
 Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de setembro de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.150 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, prestando informações a respeito da receita do *Diario Official*.

N. 2.151 — Ao Sr. secretario da Associação Commercial do Amazonas, idem, idem.

N. 2.152 — Ao Sr. José Pires Rabello, idem, idem.

N. 2.153 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 2.154 — Ao Sr. collector federal de Monte Alegre, idem, idem.

N. 2.155 — Ao Sr. collector federal de Franca, idem, idem.

N. 2.156 — Ao Sr. agente do correio de Pillar, idem, idem.

N. 2.157 — Ao Sr. delegado fiscal do

Thesouro Nacional em Pernambuco, idem, idem.

N. 2.158 — Ao Sr. Dr. Jacintho Barbosa, idem, idem.

N. 2.159 — Ao Sr. capitão tenente Honorio Neiva de Figueiredo, idem, idem.

N. 2.160 — Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas, idem, idem.

N. 2.161 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte, idem, idem.

N. 2.162 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre, idem, idem.

N. 2.163 — Ao Sr. inspector da Alfandega de S. Francisco, idem, idem.

N. 2.164 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, idem, idem.

N. 2.165 — Ao Sr. encarregado dos negocios da Dinamarea, idem, idem.

Requerimentos despachados

Clodomiro Peixoto, Arthur Maria do Lacerda e Mello, Nelson Ferreira da Motta. — Como requerem.

João Ernesto de Souza, Joaquim Francisco da Silva. — Sim, em termos.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 6 de setembro de 1924

N. 5 7-J — José Willemsens. — Cumpra-se o alvará.

N. 80-B — Bernardino Vicente de Araujo. — Apresente procuração.

N. 5. -J — José Ricardo Teixeira. — Cumpra-se o alvará.

N. 1-3-E — Elena Cardoso de Ribeira. — Cumpra-se o alvará.

N. 1-3-C — Cesar Oliveira Estelho. — Cumpra-se o alvará.

N. 20 -F — Francisco de Sá Pereira. — Exp.ça-se guia.

N. 7-U — Umbelina Gomes Leitão. — Satisfaca a exigencia.

N. 518-J — Joaquim Augusto Teixeira. — Cumpra-se o alvará.

N. 185-C — André José Ribeiro. — Cumpra-se o alvará.

N. 607-A — Augusto Benedicto Ottoni. — Deferido.

N. 66-A — Alvaro Coutinho Ferreira Pinto. — Cumpra-se o alvará.

N. 173-R — Real Sociedade Hespanhola de Beneficencia. — Satisfaca a exigencia.

N. 5 1 — Isolina Moraes de Queiroz. — Deferido.

N. 357-M — Manoel Luciano Villanova e Vasco cellos. — Deferido.

N. 245- — Rita Pedrosa Lires de Lima. — Se lado o documento de fls. 3, deferido.

N. 60 A — Amelia Barros Pereira Vi torino. — Deferido procedendo-se de accôrdo com o parecer.

N. 33 G — Guilherme Augusto Ramos Pereira. — Satisfaca a exigencia.

N. 193 F — Francisco Martins Cabral. — Deferido.

N. 193 E — Ernestina da Gloria Amarante. — Satisfaca a exigencia.

N. 355 M — Manoel Pereira de Castro Britto. — Deferido.

N. 335 J — José Alves da Fonseca. — Deferido.

N. 83 B — Banco Nacional Ultramarino. — Entregues mediante recibo.

N. 608 A — Antonio Pereira Amares. — Deferido, de accôrdo com o parecer.

N. 188 C — Claudino Rús. — Deferido, procedendo-se de accôrdo com o parecer.

N. 634 A—Alzira Maria Deolinda.—Cumpra-se o alvará, de acôrdo com o parecer.
 N. 187 C—Clotilde Guimarães da Nobrega.—Pague-se.
 N. 183 C—Companhia Alliança da Bahia.—Expeça-se guia.
 N. 78 P—Paulino Lopes.—Deferido.
 N. 18 F—Felicidade da Conceição Tameirão Neves.—Faça-se a transferencia, de acôrdo com o parecer.
 N. 519 J—Joaquim Augusto Teixeira.—Cumpra-se o alvará.
 N. 185 C—Cezar Frújanos.—Cumpra-se o alvará, de acôrdo com o parecer.
 N. 191 E—Eduardo Pusgruse.—Pague-se, de acôrdo com o parecer.
 N. 178 D/a—Caixa Economica do Rio de Janeiro.—Officie-se, nos termos da informação.
 N. 422 M/F—Imprensa Nacional.—Officie-se, nos termos da informação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve substituir o artigo 20 das instruções technicas e regulamentares para a execução dos serviços de construção de novas linhas a cargo da 5ª divisão Provisoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, approvadas por portaria de 27 de junho de 1923, pelo que com este baixa, assignado pelo director geral do expediente, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1924. — Francisco Sá.

Artigo 20 das instruções technicas e regulamentares a que se refere a portaria desta data:

Artigo 20. Na forma do disposto na parte final do § 2º, do art. 150, do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1923, mantido pelo n. 1, do art. 151 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, a nenhum augmento provisorio de vencimentos terá direito o pessoal da 5ª divisão provisoria, cabendo, porém, aos funcionarios das outras divisões que prestarem serviços extraordinarios ou fóra das horas do expediente a 5ª divisão provisoria, as diarias que forem fixadas pelo director da estrada, não podendo exceder ao total de réis 200\$ por mez.

Ao director da estrada, pelos serviços prestados a 5ª divisão, caberá a diaria que for arbitrada pelo ministro da Viação e Obras Publicas.

Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em 5 de setembro de 1924. — Gustavo A. da Silveira, director geral.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Considerando que, em portaria de 6 de agosto de 1924, foi o agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Jayme de Souza Balthar, suspenso do exercicio do seu cargo, pelo fundamento legal constante daquelle acto; considerando, porém, que já estivera elle suspenso preventivamente desde 16 de agosto de 1923, enquanto

se procedia ao inquerito sobre as faltas que lhe eram imputadas; e attendendo a que o processo nada apurou contra a sua honestidade e sim irregularidades que provavam falta de zelo e disciplina:

Resolve considerar cumprida a pena pelo afastamento preventivo do serviço, já soffrida pelo mesmo funcionario.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1924. — Francisco Sá.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de agosto de 1924

Avisos ás repartições diversas:

Sr. delegado fiscal na Parahyba:

Confirmando o meu telegramma desta data, communico-vos, para os devidos fins, que assumiu a direcção das obras de construção do edificio de Correios e Telegraphos nessa capital, em substituição ao coronel Otto Kuhn, o capitão Carvalho Tupper, ao qual podeis entregar por adiantamentos parcelados o saldo do credito de 623:437\$759, distribuido a essa delegacia fiscal, por conta do decreto n. 16.289, de 27 de dezembro do anno passado (aviso n. 357).

Dia 23

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em solução ao vosso officio n. 955, de 26 de junho ultimo, autorizo-vos a aceitar, de acôrdo com o art. 246, letra b, do Regulamento de Contabilidade, a proposta de M. Almeida & Comp., para o fornecimento de uma instalação electrica «Stone», de 24 volts, com ventiladores, pelo preço de £ 496-0-0, entregue no Caes do Porto sobre vagões dessa estrada, a cuja conta deverão correr os direitos aduaneiros (aviso numero 358).

—Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Em solução ao vosso officio numero 1.165 G, de 8 do corrente mez, autorizo-vos a adquirir da Nova Companhia Gambôa S. A., de acôrdo com o artigo 246, letra b, do Regulamento de Contabilidade, tres toneladas de parafusos para talas de junção de trilhos, pelo preço de 2:200 a tonelada (aviso numero 359).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Attendendo ao pedido feito por Antonio da Cruz Pereira, operario dessa estrada, e tendo em vista o que expuzestes em o vosso officio n. 1.159, de 8 de agosto corrente, autorizo a construção de um pequeno modelo do aparelho da sua invenção, denominado «Salva-vida Mineiros», para o museu dessa estrada, podendo o inventor expor-o a quem quer que o deseje adotar (aviso n. 360).

—Sr. director geral dos Telegraphos:

Em resposta á consulta do vosso officio n. 2.365, de 4 do mez proximo passado, declaro-vos que, mantida como foi de modo expresso, pelo art. 247 da vigente lei da despesa, a restricção constante do art. 136 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, não poderão ser pagas ao pessoal titulado dessa repartição diarias além do limite de 120 dias em um anno, por serviços quaesquer prestados fóra desta capital.

O art. 239 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro ultimo, invocado no vosso offi-

cio, não se applica a esse caso, devendo, antes, ser entendido como se referindo exclusivamente ao pessoal extraordinario ou extraordinario, para o qual não prevalece tal restricção (aviso n. 361).

Dia 26

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em resposta ao vosso officio numero 267 G, de 11 do corrente, autorizo, de acôrdo com o disposto no art. 198, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro desse anno, o adiantamento de 300:000\$000, ao agente da estação central dessa estrada, Felipe Luiz Dondueque, para attender a despesa relativas as sub-consignações ns. 4, 7, 8 e 11, da consignação «Material», dentro dos limites abaixo discriminados:

Sub-consignação n. 4....	45:000\$000
Sub-consignação n. 7....	200:000\$000
Sub-consignação n. 3....	50:000\$000
Sub-consignação n. 11....	5:000\$000

O referido adiantamento ficará sujeito á comprovação, na conformidade do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e delle deverá, desde já, ter conhecimento a Delegação ao Tribunal de Contas junto a essa estrada (aviso n. 362).

Em resposta ao vosso officio n. 316, de 6 de março ultimo, declaro-vos que o pagamento de 5:900\$000 a Castro, Miranda & Coelho, autorizado pelo aviso n. 927, de 4 de dezembro do anno proximo passado, deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto numero 16.169, de 9 de outubro de 1923 e não pelo decreto n. 16.193, conforme foi declarado naquelle aviso (aviso numero 363).

Em solução ao vosso officio n. 1.071, de 23 de junho ultimo, ficase autorizado a vender a Raulo Cesar Fernandes Junior 30 tubos de caldeiras de locomotivas, usados, pelo preço de 400 réis por kilogramma, conforme propoñes no mesmo officio (aviso numero 364).

Dia 29

Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Em solução ao vosso officio n. 246, de 5 do corrente mez, ficase autorizado a annullar a concorrência publica convocada para o fornecimento de material metallico a essa repartição, visto não terem podido assignar o contracto os signatarios da proposta preferida, por mais barata. E attendendo á grande differença entre os preços offercidos por aquelles e os da proposta de Mayrink Veiga & Comp., do que trata o alludido officio e, ainda, por não se verificar, no caso, nenhuma das hypothesez nas quaes o Codigo de Contabilidade dispensa a concorrência, autorizo nova concorrência administrativa, em vista da urgencia da aquisição, devendo ser considerados como concorrentes todos os signatarios das propostas offercidas na concorrência e fóra della, além de outras firmas capazes de fazer o fornecimento, devendo a nova concorrência ser aberta com prazo certo, não excedente de 15 dias (aviso n. 366).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em solução ao vosso officio n. 1.160, de 12 do corrente mez, autorizo-vos a adquirir, de acôrdo com o art. 246,

letra b do Regulamento de Contabilidade, quatro armarios de aço, da fabrica «Romero», á prova de fogo, para a guarda de papeis e documentos, pelo preço total de 5:000\$000 (aviso numero 367).

— Sr. director Geral dos Telegraphos:

Atendendo ao que foi exposto no vosso officio n. 2.833, de 16 do corrente mez, autorizo-vos a adquirir, de accordo com o art. 246, letra b, do Regulamento de Contabilidade, nos proprios logares da produção, os materiais que forem necessarios ás construcções de linhas telegraphicas no interior de diversos Estados (aviso numero 368).

Dia 30

Em solução ao assumpto constante do vosso officio n. 1.761, de 17 de maio ultimo, autorizo-vos a adquirir, de accordo com a letra b, do art. 246, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, da Companhia Nacional de Comunicação Sem Fio, o material especificado na relação que acompanhou aquelle officio, na importancia total de 12:010\$000; cuja despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 8, destinada á aquisição de aparelhos para o Districto Radiotelegraphico da Amazonia (aviso n. 369).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de setembro de 1924

Foram mandadas averbar as declarações de familia dos seguintes funcionarios:

Bazileu Franga da Fonseca, encarregado de cabine da Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Foram expedidos os seguintes avisos e officios:

Aviso n. 13, ao presidente do Tribunal de Contas, remetendo copia do decreto que prorroga o prazo para a construcção da linha de Victoria a Itabira do Matto Dentro, a cargo da Companhia M. F. Victoria a Minas.

Officios ns. 366 a 374, ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remetendo, com os respectivos processos, os titulos de pensão de montepio conferidos a DD. Francisca Leopoldina de Sant'Anna Franga e filhas, Otília Oliva e Osias Oliva, Jovelina Ferreira da Silva, Umbelina Pires do Faria, Felismina Barbosa Carneiro da Cunha, Albertina Alves do Figueiredo Porto, Cecília de Oliveira Faria e filha, Maria da Rocha Azevedo e Maria Candida da Costa.

Requerimentos despachados

Bellarmina Maria de Jesus, pedindo os favores do Montepio. — Deferido.

Jenny K. Barbosa, idem, idem. — Prove que se refere á habilitada os nomes Jenny Kunu Barbosa e Jenny Barbosa. Prove, outrossim, que sua filha Irene Elcy Barbosa é funcionaria postal e desde quando; bem assim qual a verdadeira data do seu nascimento, ante a duvida que se apresenta nos documentos do processo.

Julio dos Santos Barbosa, pedindo reversão de montepio para o seu tutelado Herondino dos Santos Barbosa, filho da pensionista Jesuina Pereira dos Santos Barbosa. — Apresente a certidão do termo de tutela. Prove que a pensionis-

ta falleceu quilo com o pagamento do onus a que estava sujeita a sua pensão. Apresente ainda o titulo de pensão de Herondino, reconhecida a firma do signatario do documento apresentado.

Maria Isabel Carvalho de Mattos, pedindo reversão da pensão que percebia em favor dos seus filhos Emmanuel e Marilio. — Prove a requerente que satisfaz o onus de que trata o Regulamento do Montepio, desde a data de sua inscripção até á do seu casamento.

Roberto Borges da Silva Santos, pedindo os favores do Montepio para suas tuteladas Edith, Dulce e Nair, filhas do finado contribuinte Alfredo da Silva Santos. — Apresente a habilitação nos termos do decreto n. 3.607, de 1º 2-66. Apresente ainda as certidões de nascimento de Mario e Roberto, bem assim a certidão da sentença do juiz que decretou o divórcio do contribuinte.

Abilio Antonio Cardoso, tutor das menores Marina, Irene, Alayde e José, pedindo reversão de montepio da falecida pensionista D. Julia Cardoso da Silva. — Apresente os seguintes documentos: certidão de obito da pensionista; idem, da menor Marina; idem, do termo de tutela; procuração e titulos de pensão. Provo ainda que a falecida pagou onus a que estava sujeita sua pensão, de maio de 1912 a outubro de 1922.

Agueda Capolino Bravo, pedindo certidão. — Prove qual o seu verdadeiro nome e qual o do seu finado marido, porquanto o titulo a que se refere o requerimento apresentado foi expedido a favor de Agueda Copolino Bravo, viúva de Romão Bravo e não Ramos Bravo.

Directoria Geral de Expediente

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de setembro de 1924

Respondendo ao aviso n. 76, de 25 de agosto ultimo, pedindo para ser posto á sua disposição o 3º official da Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado deste ministerio, Enéas Cardoso de Castro, tenho a honra de declarar a V. Ex. não poder a secretaria privar-se do funcionario requisitado, pelo que solicitaria de V. Ex. dispensa-a de mandado o servir em uma junta de alistamento militar.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração (aviso n. 17).

Requerimento despachado

Antonio de Jesus (pedido encaminhado com o officio da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, n. 1.187, de 20 do mez findo), solicitando lhe seja permitido construir ao lado da praia de Mangaratiba um barracão destinado aos serviços de construcção naval, que aiz explorar. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de setembro de 1924

Sr. inspector federal das estradas:

O decreto n. 16.569, de 27 de agosto proximo passado, publicado no Diario Official do dia 5 do corrente mez, approvou o projecto e respectivo orçamento para a construcção da nova esta-

ção inicial da linha de Victoria a Itabira do Matto Dentro, na povoação de S. Carlos, em frente á cidade de Victoria.

Com este vos remetto, por mim rubricados e em duas vias, os seguintes documentos que baixaram com o referido decreto: orçamento, memoria justificativa, e sete (7) plantas.

Remetto-vos, tambem, uma duplicata desses documentos, igualmente em duas vias, a qual acompanhou o officio numero 331/S, de 1 de maio de 1922, dessa inspectoría (officio n. 150).

Com referencia ao assumpto de vosso officio n. 691/S, de 2 de agosto findo, communico-vos que pelo decreto numero 16.568, de 27 do mesmo mez, foi prorogado por tres mezes o prazo marcado pelo art. 3º do decreto n. 16.316, de 9 de janeiro desta anno, ficando, assim, deferido o requerimento da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, encaminhado pelo vosso citado officio (officio n. 147).

Acusando o vosso officio n. 760/S, de 27 de agosto proximo findo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o projecto da nova estação inicial da Leopoldina Railway Co. Ltd., já foi approvado pelo decreto n. 16.513, de 25 do junho do corrente anno, publicado no Diario Official do dia 6 deste mez.

Junto vos remetto um volume com as plantas approvadas, as quaes vão em duas vias por mim rubricadas (officio n. 148).

Com referencia ao projecto da nova estação inicial da Leopoldina Railway Company Ltd., approvado pelo decreto n. 16.513, de 25 de junho do corrente anno, o Sr. ministro manda declarar-vos que a parte do projecto a executar immediatamente comprehenderá os quatro pavimentos do corpo central do edificio e o primeiro pavimento da ala esquerda, conforme indicam as plantas por mim visadas, que a este acompanham, e cujo custo foi estimado pela companhia em 2.765:000\$ (officio n. 149).

— Sr. director geral dos Correios: De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os fins convenientes, que no processo relativo ao requerimento dos carteiros da Administração de Minas Geraes, recorrendo do acto que os responsabilizou pelo extravio de uma mala postal, expedida da agencia de Villa Gomes, contendo registrados com valor, e que informastes em o officio n. 724, de 17 do junho ultimo, foi, a 30 de agosto, exarado o seguinte despacho: «A falta de documento essencial, desaparecido quando sob a guarda de outros funcionarios, não permite attribuir aos recorrentes a responsabilidade qua lhes foi attribuida. Pelo que, dou provimento ao recurso.»

Junto, encontrareis o processo postal referente ao assumpto (officio n. 263).

Satisfazendo ao pedido constante de vosso officio n. 994/2º, de 18 de agosto proximo findo, tenho a honra de comunicar-vos que ao recurso do ex-praticante da Administração dos Correios de S. Paulo, Clovis de Paula Ribeiro, foi, a 30 de julho de 1921, dado o seguinte despacho: «Indeferido» (officio numero 263).

O Sr. ministro manda que vos comunique, para vossa conhecimento e devidos efeitos, tem resposta ao officio dessa directoria geral n. 1514, de 19 do novembro de 1923, que pelo aviso numero 147, de 20 de agosto ultimo, o Ministerio da Fazenda declarou que o serviço

de «colis-postaux», na agencia do P. das. Estado do Rio Grande do Sul, está regularmente organizado em dia e attendedo por dous funcionarios (officio numero 264).

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-Directorio de Expediente — 1ª secção — Circular n. 56 F/1ª — Rio de Janeiro, 29 de julho de 1924.

INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ESTATÍSTICA INTERNACIONAL RELATIVA AO TRANSITO DE CORRESPONDENCIAS.

Devido effectuar-se no periodo de 15 de outubro a 11 de novembro do corrente anno a Estatística Internacional para organização das contas de transito das correspondencias, do que tratam os artigos XXXII a XXXIV do Regulamento da Convenção Postal de Madrid, recommendo que se observe o seguinte:

Organização de malas

Os correios brasileiros que organizarem malas para o exterior durante o referido periodo, deverão separar a correspondencia ordinaria, sem distincção de origem, em duas partes, sendo uma de cartas e bilhetes-postaes e outra de manuscritos, amostras e impressos. Constituidas, assim, duas especies de correspondencias, serão ellas incluídas em saccos distinctos.

As administrações que organizarem malas directas de caixas e cartas com valor declarado, farão também separação dos objectos, incluindo as cartas em um sacco e as caixas em outro.

Os rotulos dos saccos que contiverem cartas e bilhetes-postaes, tanto ordinarios como registrados, serão assignalados com as letras iniciais «L. C.» (lettres et cartes-postales) e os dos outros objectos com as iniciais «A. O.» (autres objets).

Nos rotulos dos saccos contendo cartas com valor declarado será inscripta a palavra «Lettres» e nos dos saccos de caixas a palavra «Boîtes», além dos dizeres normaes relativos á expedição do valores.

Os saccos que contiverem as cartas e bilhetes-postaes registrados e as cartas com valor declarado, deverão ser incluídos nas malas em que forem expedidas as cartas e bilhetes-postaes ordinarios. Do mesmo modo, os saccos que contiverem os manuscritos, amostras e impressos registrados e as caixas com declaração de valor, deverão ser incluídos nas malas de manuscritos, amostras e impressos ordinarios.

Na folha de aviso deverá ser mencionada a circumstancia de se achar incluído na mala de manuscritos, amostras e impressos ordinarios o sacco dos manuscritos, amostras e impressos registrados, bem como o das caixas com valor declarado, se houver.

Quando o volume da correspondencia for diminuto, poder-se-ha incluir toda ella em uma só mala, desde que não convenha a organização de duas malas distinctas. Neste caso, porém, as cartas e bilhetes-postaes deverão ser separados dos outros objectos, formando, assim, dous pacotes distinctos, os quaes, depois de rotulados respectivamente com as letras «L. C.» e «A. O.», serão incluídos na mala, em cujo rotulo inscreve-se-lão as letras «S. C.» (sac collectif).

No rotulo de cada sacco da expedição, além dos dizeres relativos aos correios de origem e de destino e da inscripção

das letras «L. C.» e «A. O.» ou, ainda, «S. C.», conforme o caso, deverá ser apposto, com absoluta nitidez, o carimbo de data do correio expedidor.

Separadas as correspondencias e incluídas em malas distinctas, serão ve-

rificados os pesos brutos das mesmas e lançados os totaes, conforme a especie, em seguida ás letras «L. C.» e «A. O.» do quadro para esse fim traçado na folha de aviso da expedição, de accordo com o modelo seguinte:

POIDS BRUT DES CORRESPONDANCES

L. C. kilogrammes
A. O. kilogrammes

Se o peso bruto das correspondencias de uma expedição não exceder de 500 grammas dever-se-ha fazer no alto da folha de aviso a seguinte declaração: «Pois brut ne depasse pas 500 grammes».

Por ocasião da pesagem serão desprezadas as fracções de peso até 500 grammas, inclusive, e arredondadas ao total de um kilogramma as fracções de peso superior a 500 grammas.

No peso bruto será comprehendido o acondicionamento (sacco, mala, fecho e rotulo). Todavia, não deverá ser incluído o peso do sacco externo das pequenas expedições, denominado «Sac collectif».

Tambem não deverão ser incluídos os pesos dos saccos vazioes devolvidos que formarão malas distinctas, com a declaração «sacs vides» nos rotulos, nem dos que contiverem somente correspondencia isenta de despesas de transito, e das malas negativas, isto é, das que se compuzerem unicamente da folha de aviso.

Quando se organizar uma expedição cuja mala for incluída dentro de outra endereçada a correio diverso do de transito, os pesos das correspondencias de cada uma serão tomados separadamente e lançados nas respectivas folhas de aviso.

Correspondencia a descoberto

As correspondencias ordinarias, registradas e com valor declarado expedidas a descoberto, isto é, ás correspondencias que, endereçadas a um paiz para o qual o correio expedidor não organiza mala, forem incluídas em malas destinadas a correio de outro paiz afim de serem encaminhadas a seu destino, deverão ser, durante o mesmo periodo, separadas e empacotadas por especie (cartas, bilhetes-postaes e outros objectos) sendo contadas separadamente e as quantidades de cada uma dessas especies lançadas em um quadro para esse fim traçado na folha de aviso, conforme o modelo seguinte:

CORRESPONDANCES A DÉCOUVERT	Nombre
Lettres	
Cartes-postales	
Autres objets	

As correspondencias isentas de despesas de transito não serão comprehendidas nessa contagem.

Quando não forem expedidas correspondencias a descoberto, o correio de origem declarará no alto da folha de aviso «Pas de correspondance à découvert».

As secções que organizarem expedições de registrados, procederão á separação e contagem das correspondencias enviadas a descoberto em cada expedição e fornecerão uma nota discriminada dessas correspondencias á secção organizadora das malas, afim de que sejam por esta somados os objectos registrados com os ordinarios e lançados os totaes no quadro da folha de aviso. De igual modo procederão as secções encarregadas da expedição de objectos com declaração de valor, relativamente ás cartas e caixas que forem expedidas a descoberto.

Conferencia de malas

Recebida do exterior uma expedição que tenha sido organizada dentro do periodo estatístico, deverá o correio do destino verificar si as correspondencias, tanto ordinarias como registradas, se acham devidamente separadas por especie (lettres, cartes-postales et autres objets), e si os pesos das mesmas conferem com os lançamentos constantes das folhas de aviso. Deverá também verificar si foram recebidas correspondencias expedidas a descoberto e si as respectivas quantidades estão lançadas por especies nas mesmas folhas.

Essas verificações deverão ser effectuadas pelas secções, quer de conferencia geral das malas do exterior, quer de conferencia de registrados, visto os lançamentos feitos nas folhas de aviso se referirem não só ás correspondencias ordinarias, como ás registradas.

No caso de entrarem ao mesmo tempo duas ou mais expedições da mesma

origem, deverá haver todo cuidado para que se não misturem ou confundam.

Si se verificar qualquer irregularidade, como sejam: falta de separação das correspondências ou de lançamento dos pesos das mesmas, diferença do peso maior ou menor de 50 grammas, a qual possa alterar o resultado do arredondamento effectuado e inscripto na folha de aviso, e, bem assim, diferença de mais de cinco cartas, bilhetes-postaes ou outros objectos expedidos a descoberto, serão feitas as necessarias rectificações na folha de aviso, communicando-se o facto ao correio expedidor da mala, por meio de boletim de verificação, que deverá seguir pela primeira expedição.

Uma cópia do boletim será junta á folha de aviso e duas outras enviadas á Directoria Geral, quer nesse, quer em qualquer outro caso.

Quando as diferenças verificadas, quer nos pesos das correspondências, quer nas quantidades dos objectos expedidos a descoberto, estiverem dentro dos limites acima indicados, não será necessario rectificar os lançamentos feitos, nem lavrar boletim de verificação.

Si forem recebidas de mão do commandante correspondências para serem encaminhadas pelo correio brasileiro ao de outro paiz, estando as mesmas franqueadas com sellos estrangeiros, dever-se-ha contal-as por especies e tambem levar o facto, por meio de boletim de verificação, ao conhecimento do correio ou correios de origem dos sellos.

Quando o correio expedidor não tiver separado das cartas e bilhetes postaes registrados os outros objectos dessa natureza, ou os houver incluido no sacco que continha as cartas ordinarias, serão todos os objectos, no que respeita á estatística, tratados como cartas.

Si qualquer boletim de verificação, devidamente acceto ou informado satisfatoriamente, for devolvido ao correio brasileiro que o organizou, deverá ser o facto annotado na respectiva folha de aviso, á qual será junto o mesmo boletim, afim de que, na organização dos quadros «M» e «O», prevaleçam as rectificações estabelecidas.

Em casos de divergencia entre correios brasileiros e do exterior sobre separação de correspondências, annotações de peso ou outros factos que se relacionem com a estatística de transito, devem os correios brasileiros levar a questão ao conhecimento da Directoria Geral, remetendo os documentos em duvida, para a necessaria solução.

As folhas de aviso referentes a esse periodo, depois de conferidas, annotadas e carimbadas, serão coordenadas e guardadas separadamente, afim de, logo após ao recebimento da ultima expedição feita dentro do mesmo periodo, serem encaminhadas á Directoria Geral, com uma relação minuciosa das malas, para organização dos quadros «M» e «O» conferencia dos quadros «O».

O nome do vehiculo por que tiver a expedição dado entrada no correio de destino, deverá ser, pelo conferente, annotado, com clareza e precisão, na respectiva folha de aviso.

Quando uma folha de aviso tiver sido empregada tambem como folha de lançamento de registrados e for enviada á respectiva secção, deverá uma cópia da mesma, com todos os pormenores, ser collocada no mago das folhas de aviso.

Deve-se verificar pelas datas e numeração, que não falte nenhuma folha de aviso para que os quadros «M» e «O», bem como a relação de malas a organizar, não fiquem incompletos. Caso se verifique a falta de qualquer expedição, lavrar-se-ha logo o boletim regulamentar, para fazer constar tal irregularidade.

Boletins de transito

Afim de se conhecer a via de transmissão utilizada para as expedições, o correio expedidor organizará, para cada uma, um boletim de transito (modelo T), no qual, além de indicar os nomes dos correios de origem e de destino, a data da expedição e a quantidade de saccos de que se compuzer a mesma, bem como a rota e o nome e nacionalidade do paquete conductor, applicará, com nitidez, o seu carimbo de data na primeira secção da ultima columna do boletim.

Deverá ser esse boletim incluido em sobrecarta official e confiado ao commandante ou conductor, com recomendação expressa de entregal-o á primeira repartição intermediaria, á qual será endereçado, isto é, ao correio do local em que forem desembarcadas as malas a que se referir o boletim, afim de que esse correio preencha os respectivos dizeres e lhe dê o necessario encaminhamento. Si a expedição se destinar ao paiz do primeiro porto de escala do vapor, será desnecessaria a organização do boletim de transito.

Os correios brasileiros que receberem boletins de transito (modelo T), relativos a expedições encaminhadas por seu intermedio, prestarão nos mesmos boletins as informações necessarias sobre o encaminhamento das malas a que se referirem, e, depois de os carimbarem, remetel-os-hão ao correio immediato, intermediario ou de destino, conforme o caso. Quando, porém, taes boletins se referirem a expedições destinadas ao proprio correio que os recebe, deverão os mesmos, depois de informados sobre a chegada das malas e de carimbados, ser convenientemente guardados com as respectivas folhas de aviso, para opportuno encaminhamento á Directoria Geral.

Correspondencia de mão propria

Durante o periodo estatístico ficará suspensa a expedição das correspondências denominadas de «Mão propria», isto é, das que forem trazidas ao correio para se lhes appor o carimbo «M. P.» e serem transportadas por portadores particulares e entregues ás companhias de navegação ou aos commandantes de vapores.

As repartições postaes brasileiras que expedirem malas para o exterior, officiarão, antecipadamente, aos agentes das companhias de navegação, communicando a suspensão dessa especie de correspondencia durante o periodo estatístico.

As correspondências que forem trazidas ao correio para apposição do carimbo «M. P.» e as que sejam encontradas nas agencias das companhias ou a bordo dos vapores, serão retidas para seguirem dentro das malas. Quando as malas já estiverem fechadas, as referidas correspondências seguirão pela expedição immediata.

Permuta de malas entre correios brasileiros por intermedio de vapores estrangeiros.

As malas trocadas durante o periodo estatístico entre correios brasileiros, por intermedio de vapores estrangeiros, estão sujeitas aos mesmos processos das permutadas com o exterior. Assim, deverão ser separados das cartas, cartas-bilhetes e bilhetes-postaes os manuscritos, amostras, impressos e jornaes, afim de constituirem duas especies de correspondencia, que serão incluidas em malas distinctas.

Os pesos serão lançados nas facturas, procedendo-se em tudo mais, quer na expedição, quer no recebimento, como si se tratasse de correspondências destinadas ou procedentes do exterior, conforme o caso.

Malas em transito

Os correios brasileiros que servirem de intermediarios tomarão nota e organizarão uma relação das malas do periodo estatístico que passarem em transito pelo seu serviço, quer de correios do exterior para outros do exterior, quer do interior para o exterior e vice-versa. Para esse fim verificarão pelos rotulos das malas si a expedição foi organizada durante o periodo estatístico.

A relação deverá indicar as datas da expedição, do recebimento e da reexpedição, os correios de origem e de destino, a quantidade das malas de cada expedição e os nomes, nacionalidades e companhias dos vapores que fizeram os transportes.

Os correios que tiverem expedido ou recebido malas por intermedio de outros correios brasileiros, poderão a esses, informações sobre os nomes, nacionalidades e companhias dos vapores que as conduziram de ou para o exterior do paiz.

Malas em deposito

Estando sujeita a uma taxa de 50 centimos, em favor da Administração Postal que servir de depositaria, cada mala procedente de correio do exterior para outro tambem do exterior, quando descarregada de um vapor e entregue á repartição postal para ser embarcada em outro vapor, contando quô essa mala não figure nas contas de transito territorial e maritimo da mesma Administração, deverão os correios brasileiros que receberem malas em deposito durante o periodo estatístico tomar as necessarias notas e organizar os quadros «P. bi» relativos a essas malas, afim de enval-os, em duas vias, a Directoria Geral.

Serão organizados tantos quadros quantos forem os paizes de origem das malas, devendo ser feito em cada um delles, dia por dia, o lançamento das expedições recebidas em deposito, com todas as indicações constantes do referido quadro.

O simples transbordo de malas effectuado directamente de vapor para vapor, sem interferencia do correio, não será considerado deposito.

Malas diplomaticas e de navios de guerra

As malas diplomaticas e consulares, que devem ser remetidas dentro das malas postaes endereçadas aos proprios paizes das mesmas, não serão incluidas nesta estatística.

Os correios que receberem, para transmitir ou entregar, malas procedentes ou destinadas a divisões navaes

Os navios de guerra, tomarão as necessárias notas, não só quanto à quantidade das mesmas como quanto à procedência, ao destino e à data da expedição, conforme as indicações que devem constar dos respectivos rotulos.

A Directoria Geral deve ser remetida uma relação minuciosa dessas malas, afim de se reclamárem dos paizes a que pertencerem as divisões e navios de guerra, os quadros «M» relativos às referidas malas.

Quadros M

Os quadros «M», relativos às expedições recebidas do exterior, serão organizados pela Directoria Geral, em tantas vias quantas forem necessárias para serem distribuídos não só à Administração do correio de procedência, como a todas as administrações que houverem tomado parte no transito territorial e marítimo, isto é, que tenham servido de intermediárias das malas a que se referirem os quadros.

Para esse fim, logo após a entrada da ultima mala do periodo estatístico, os correios brasileiros de destino enviarão à 1ª secção da Sub-directoria do Expediente as folhas de aviso (originaes ou cópias authenticas) das expedições da do Expediente em officios conferidas, bem como os boletins de transito que as houverem acompanhado, e, caso haja, os boletins de verificação aceitos pelos correios de procedência, sobre rectificações feitas.

Ao receberem os correios brasileiros os quadros «M», relativos às expedições que houverem organizado, deverão conferir-os com as copias das folhas de aviso respectivas e aceitar-os, caso nenhuma divergencia seja verificada, tomando sempre em consideração as rectificações consignadas nos boletins de verificação que tiverem aceitado.

Quando as diferenças de peso ou outras, consignadas em boletins de verificação anteriormente aceitos, não constarem dos quadros «M», deverão ser estes rectificados, a tinta carmin, pelo correio aceitante, que juntará aos mesmos quadros copia dos boletins em que tiverem sido feitas as rectificações.

Si as divergencias entre os quadros e as folhas de aviso, ou os boletins de transito, forem de tal ordem que impossibilitem a acceptação dos quadros, serão os mesmos remetidos à Directoria Geral, acompanhados de officio explicativo, para que esta resolva a questão.

Acceptos pelos correios brasileiros os quadros «M» relativos às malas que houverem expedido, serão taes quadros enviados à Directoria Geral, afim de que esta os distribua entre as administrações da União que tiverem tomado parte no transito territorial ou marítimo.

Si, decorridos seis mezes depois do periodo estatístico, o correio brasileiro que expediu malas para o exterior, não tiver recebido os quadros «M» relativos a taes malas, organizará esses quadros pelas copias das folhas de aviso das malas expedidas, com todas as indicações e em tantas vias quantas forem necessárias. Em tal caso deverá ser feita no alto desses quadros a seguinte declaração: «Les relevés M du bureau destinataire ne sont pas parvenus dans le délai réglementaire».

Esses quadros, dos quaes ficarão copias no correio que os organizar, serão enviados à Directoria Geral, para esta os distribuir entre as administrações interessadas.

Quadro «O»

Recebidas todas as malas expedidas do exterior durante o periodo estatístico, o correio brasileiro do destino das expedições organizará, para cada correio expedidor, um quadro «O», conforme o modelo anexo.

No preenchimento dos dizeres desse quadro, serão lançadas nas respectivas columnas, conforme as datas das expedições, as quantidades de cartas, bilhetes-postaes e outros objectos recebidos em cada expedição, escripturando-se abaixo a somma total de cada especie de correspondencia. As quantidades parciais serão extrahidas das folhas de aviso originaes, verificadas por occasião da conferencia, ou, si fôr o caso, rectificadas por meio de boletim de verificação aceito.

As correspondencias recebidas de mão dos commandantes, para serem encaminhadas ao exterior, quando franqueadas com sellos estrangeiros, serão incluídas nesse quadro, desde que tenha sido notificado o correio de origem dos sellos, como se determina nesta circular.

Taes quadros serão remetidos, em duas vias, à directoria geral, ficando cópia dos mesmos no correio que os organizar.

Os correios brasileiros que receberem quadros «O» relativos às correspondencias a descoberto incluída em malas que hajam expedido, devem conferir-os pelas copias das folhas de aviso dessas malas, levando em consideração as rectificações feitas por boletins de verificação aceitos, enviando-se depois disso à Directoria Geral, acompanhados de officio, do qual deve constar si os lançamentos feitos nos mesmos quadros se acham exactos ou não, e, neste caso, quaes as diferenças notadas.

Correspondencias isentas de despesas de transito

Estão isentas de despesas de transito territorial e marítimo:

A correspondencia official relativa ao serviço postal, permutada entre as Administrações postaes da União, entre essas administrações e a Secretaria Internacional de Berna, entre os correios dos paizes da União Postal e entre esses correios e as administrações;

As correspondencias referentes aos prisioneiros de guerra e belligerantes internados e recolhidos a um paiz neutro, assim como as que forem a elles endereçadas e pelos mesmos expedidas;

Os bilhetes-postaes-resposta reenviados ao paiz de origem;

Os objectos reexpedidos ou mal encaminhados;

Os refugos;

Os avisos de recebimento;

Os vales postaes e todos os documentos relativos ao serviço postal.

Documentos que devem ser enviados à directoria geral

Concluídas todas as operações relativas ao periodo estatístico, isto é, recebida a ultima mala expedida do correio de origem dentro do referido periodo, os correios brasileiros enviarão à Sub-directoria distinctos formando tres processos, conforme se trata de expedição, recebimento ou transito, os seguintes documentos:

1º — Expedição:

a), relação das expedições que houverem feito durante o periodo, indicando os correios de destino, o numero de ordem e a data de partida, bem como a quantidade de malas e o nome, nacionalidade e companhia dos vapores que as

transportaram. Nesta relação deverão ser incluídas também as malas que continham apenas saccos vasillos em devolução, caso em que será feita a necessaria annotação nas observações;

b), copias authenticas das folhas de aviso das expedições feitas, com indicação das divergencias consignadas por boletins de verificação que tiverem sido aceitos;

c), quadros «O», recebidos, da correspondencia a descoberto incluída em malas que tenham sido expedidas para o exterior.

2º — Recebimento:

a), relação das expedições recebidas do exterior para serem conferidas, com indicação dos correios de origem, numero de ordem, data de partida e quantidade de malas de que se compoz cada uma, e, bem assim, da data de entrada e do nome, nacionalidade e companhia dos vapores conductores;

b), originaes ou copias authenticas das folhas de aviso das expedições recebidas, acompanhando-as os respectivos boletins de transito e as copias dos boletins de verificação que porventura tiverem sido organizados contra os correios de origem ou intermediarios das malas;

c), boletins de verificação aceitos pelos correios do exterior, contra os quaes tenham sido organizados;

d), quadros «O» relativos às correspondencias recebidas do exterior, em transito a descoberto.

3º — Transito:

a), relação das malas recebidas para serem re-expedidas, isto é, em transito do exterior para o exterior, do exterior para o interior e do interior para o exterior;

b), boletins de verificação porventura organizados, em virtude de irregularidades observadas na transmissão dessas malas;

c), quadros «P bis», relativos às malas procedentes do exterior que tenham estado em deposito.

Observações gerais

As operações estatísticas nas relações com paizes limitrophes, bem como com aquelles que fazem parte da União Postal Pan-Americana, devem ser effectuadas, afim de servirem como elementos de informações, mesmo que não sejam utilizados serviços de terceiros estranhos aquella União.

Os colts permutados entre o Brasil e quaesquer outros paizes, cujas cestas ou malas levarão sempre a declaração «Colis-postaux», estão completamente excluídos desta estatística, por isso que o levantamento das contas de transito dos mesmos é feito por processo diverso.

Nas expedições destinadas aos Estados Unidos da America do Norte, além das letras «A O», dos dizeres relativos aos correios de origem e do destino e do carimbo de data, deverá ser inscripta a letra «F» nos rotulos das malas de outros objectos ordinarios, nas quaes forem incluídos saccos de registrados.

Tratando-se de serviço de grande importancia, pois envolve interesses pecuniarios do Correio, deverão os senhores administradores providenciar para que os respectivos chefes de secção entreguem a execução desse serviço a funcionarios competentes e dedicados, responsabilizando os mesmos chefes pelos erros e omissões que se derem.

Saúde e fraternidade. — O director geral, Severino Neiva.

Office destinataire
réexpéditeur

Relevé des correspondances transmises à découvert dans les dépêches du bureau de..... pour le bureau de.....
expédiées pendant les 28 premiers du mois de.....

Journée du.....mai ou novembre 192.... (1)

(1) Il n'est pas établi de relevé négatif.

Modelo n. 213

M

Office expéditeur :

Office destinataire :

Brésil

TRANSIT EN DÉPÊCHES CLOSÉS

Dépêches du bureau d'échange de.....
 pour le bureau d'échange de.....
 expédiées par l'intermédiaire de.....

Dates	Première dépêche du bureau d'échange d..... pour le bureau d'échange d.....		Deuxième dépêche du bureau d'échange d..... pour le bureau d'échange d.....		Troisième dépêche du bureau d'échange d..... pour le bureau d'échange d.....	
	Poids brut		Poids brut		Poids brut	
	Lettres et cartes postales	Autres objets	Lettres et cartes postales	Autres objets	Lettres et cartes postales	Autres objets
	Kilogrammes					
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
Totaux						

A....., le..... 19....

Le Chef du bureau d'échange destinataire

A....., le..... 19....

Vu et accepté — Le Chef du bureau d'échange expéditeur

Modelo n. 220

ADMINISTRATION DES POSTES DU BRÉSIL

T

BULLETIN DE TRANSIT DES DÉPÊCHES

Office et pays d'origine et date de l'expédition

Office et pays de destination

Nombre de sacs

Renseignements concernant le transit

Date de l'expédition	Route	Transit (maritime ou territorial)	Services utilisés (En cas de transit maritime indiquer le nom du paquebot)	Empreinte du timbre à date du bureau qui a manipulé la dépêche

Avis — Les renseignements concernant le transit doivent être indiqués à tour de rôle par chaque Office manipulant les dépêches, en commençant par le bureau d'origine pour finir au bureau de destination. Le bulletin doit être expédié sans retard par chaque service. Il doit être renvoyé ultérieurement au bureau d'origine joint au relevé «M» respectif.

Sr. administrador dos Correios de.....

Directoria Geral dos Correios — Sub-Directoria do Expediente — 1ª secção — Circular n. 65 E/1ª — Rio, 5 de setembro de 1924.

Declaro-vos, para os necessários efeitos, que os equivalentes das taxas-tipo de correspondências da Noruega a partir de 1 do corrente mez, serão as seguintes:

- 45 oere para 50 centimos-ouro.
- 25 oere para 25 centimos-ouro.
- 30 oere para 30 centimos-ouro.
- 10 oere para 10 centimos-ouro.
- 5 oere para 5 centimos-ouro.

Sauda e fraternidade.

O director geral, Severino Neiva.

Sr. administrador dos Correios de....
7-Berna-393-9217.

Por portaria de 4 do corrente, do Sr. director geral dos Correios, foi nomeado Manoel Ignacio de Almeida para o lugar de ajudante da agencia postal de Palmyra, no Estado de Minas Geraes, percebendo os vencimentos que por lei lhe competirem.

Por portaria de 5 do corrente, foi promovido a servente de primeira classe da Directoria Geral, o servente de segunda classe da mesma directoria José Alves da Silva, percebendo a mensalidade que por lei compete.

Por outra da mesma data foi nomeado a servente de segunda classe da Directoria Geral, o auxiliar do servente da mesma directoria Zacharias do Carvalho, percebendo a diaria de 5\$000.

Por portaria de 6 do corrente, foi nomeado Antonio da Cunha Motta para

exercer interinamente o cargo de auxiliar da agencia do Correio da Barra do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro.

Por outra da mesma data foi nomeado para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar do Correio de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, Anisio do Albuquerque Maranhão.

Por outra de 5 do corrente, foi exonerado Matheus Lincoln Gonçalves Coelho, do cargo de ajudante da agencia do Correio de Palmyra, no Estado de Minas Geraes, por abandono de emprego, como incurso no art. 505, n. 8 do regulamento vigente, combinado com o artigo 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, por estar faltando ao serviço, sem motivo justificado, desde 20 de maio findo.

Por outra de 5 do corrente, foi nomeado Manoel Ignacio de Almeida, para o lugar de ajudante da agencia do Correio de Palmyra, no Estado de Minas Geraes.

Rectificações

A ajudante nomeada para a agencia postal de Muriahé, no Estado de Minas Geraes, por acto de 4 do corrente, chama-se D. Maria Ferreira dos Santos Portugal, e não como sahiu publicado no *Diario Official* do dia 5, D. Maria Portugal.

A ajudante nomeada para a agencia do Correio de Muriahé, no Estado de Minas Geraes, por acto de 4 do corrente, chama-se D. Maria Ferreira dos Santos Portugal, e não como sahiu publi-

cado no *Diario Official* do dia 5 de corrente, D. Maria Portugal.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 6 de setembro de 1924

João Gomes da Cruz, pedindo transferencia de concessão.—Deferido

José Augusto Filho, pedindo collocação.—Atte dido, nos termos do parecer do Tráfego.

Companhia Lactinios Alberto Röcke, pedindo permissão para fazer traessia de fios de energia electrica sobre as linhas da estrada.—Idem, de conformidade com a informação.

Dolabella & Portella, propondo fornecimento de material.—Não convem.

Ricardo Martino & Comp., propondo troca de material.—Indeferido, a vista da informação.

Companhia Lactinios Alberto Röcke, pedindo indenização.—Pague-se a quantia de 134\$, de conformidade com o parecer, correndo a indenização por conta dos praticantes de conferente Antonio Torres Braga e José Edison de Lima Oliveira.

Francisco Mattar, idem, idem, idem a quantia de 20\$, a quanto fica reduzida a presente reclamação, correndo por conta do agente Vitaliano de Albuquerque Mello e do praticante de conferente José Ribeiro Mendes a indenização.

Antonio Ferreira Barbosa, idem, idem.—Idem a quantia de 15\$840, a quanto reduz a reclamação, de conformidade com o parecer, correndo por conta do fiel Frederico Per-

reira Ceder e do ex-praticante de conferente José Eurico Cabral, na pessoa de seu fiador, a respectiva indemnização.

Queiroz, irmão & Comp., idem, idem.— Idem de accôrdo com as informações, a quantia de 163\$, com o de a indemnização por conta do gua da indicado.

Rebello & Comp., idem, idem.— Idem a quantia de 10\$800, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accôrdo com o parecer do Trafego, correndo a indemnização por conta do praticante de conferente Manoel Domingos da Encarnação.

The São Paulo Gaz Company Ltd., idem idem.— Idem a quantia de 7:190\$, por conta da Brazilian Meat, concessionária do Frigorífico de Mendes, tendo em vista o apuro.

Companhia Lactícinios Alberto Boeke, idem idem.— Idem a quantia de 42\$, correndo a indemnização por conta do auxiliar de fiador Alvaro Leandro dos Santos.

Vitoria Anijon, idem idem.— Idem, por conta dos jornais mencionados, a quantia de 5\$00.

Luiz Enéas Mescolin, idem idem.— Idem, a quantia de 95\$, por conta do conductor Oscar Coelho de Souza.

Joaquim Alberto, idem idem.— Idem, a quantia de 18\$00, por conta do praticante de conferente Atahuaipa de Mendonça, de accôrdo com o parecer da Sub-directoria do Trafego.

Seraphim Fernandes, idem idem.— Idem, a quantia de 155\$200, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accôrdo com o parecer do Trafego, correndo por conta do conferente Jurandyr Alves Pereira a respectiva indemnização.

Sequeira Vega & Comp., idem idem.— Idem, a quantia de 27\$, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accôrdo com o parecer do Trafego, correndo a indemnização por conta do praticante de conductor Octavio Casimiro da Costa.

Abel Ariostida Pera-suet, idem idem.— Idem, a quantia de 105\$, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accôrdo com o parecer, correndo a responsabilidade por conta do auxiliar de fiador Antonio José Soares.

Carvalho, Janiques & Comp., idem idem.— Idem, por conta do conta do conferente Goardo Nogueira, a quantia de 46\$200.

João dos Reis Barbosa, idem idem.— Idem de accôrdo com a letra G, do art. 170 do Regulamento de Transportes, a quantia de 3\$, correndo por conta do praticante de conferente Paulo de Araujo Vianna a respectiva indemnização.

Virgilio Freitas Guimarães, idem idem.— Idem a quantia de 65\$, a quanto fica reduzida a presente reclamação, na forma do parecer do Trafego, correndo por conta do praticante do conferente Adhemar de Menezes a indemnização.

Elias Bound, idem idem.— Idem a quantia de 12\$00. Remetta-se o processo a Leopoldina, para os fins de direito.

E. Pinheiro, idem idem.— Idem a importância de 130\$, por conta do praticante de conferente Babilino Tavares Junior.

Carlos Gonçalves Rereira, idem idem.— Idem, de accôrdo com a informação do Trafego, a quantia de 943\$300.

Companhia Paulista de Armazens Geraes, idem idem.— Idem a quantia de 2:48\$, a quanto fica reduzida a reclamação, de accôrdo com o parecer do Trafego, correndo a respectiva indemnização por conta do agente Honorio Rebello.

Companhia de Seguros Itegridade, idem idem.— Idem a quantia de 14\$00, de conformidade com o que propôs a Sub-directoria do Trafego.

D. T. de Azevedo, idem idem.— Idem, por conta do empregado indicado, a quantia de 88\$500.

Companhia Lactícinios Alberto Boeke, idem idem.— Idem a quantia de 30\$300, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accôrdo com o parecer do Trafego, correndo a indemnização por conta dos empregados mencionados.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, baseado nos arts. 4º e 8º, n. 1, do decreto n. 14.653, de 1 de fevereiro de 1921, resolve conceder 30 dias de licença para tratamento de saúde, em dois terços da diária, a contar de 1 de agosto ultimo, a João Nepomuceno, diarista da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1924. — Osor de Almeida, inspector.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Requerimento despachado

Dia 6 de setembro de 1924

Cartada, de 2 do corrente, pedindo abatimento na taxa de armazenagem para 13 farlos contendo papel vegetal; para emorullo, vindo de Hamburgo pelo vapor fianez Ford de Vaux, entrado em 15 de fevereiro do corrente anno.—Indeferido.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRE

Dia 3 de setembro de 1924

Sr. Ministro:

Tenho a honra de comunicar-vos que, por portaria desta data, cuja cópia junto remetto, foi tornada sem effeito a de 28 de dezembro de 1923, que approvava as instruções para a exportação de laranjas.

Solicito vossas providencias no sentido de, por telegraphia, serem dadas instruções aos inspectores das alfândegas, especialmente do Rio de Janeiro e de Santos, para que não mais sejam exigidas as condições constantes da referida portaria.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso numero 592-A.)

Dia 4

Em solução ao aviso n. 111, de 19 do mez de agosto proximo findo, tenho a honra de remetter, por cópia, o parecer do Instituto de Chibica ao qual vos referis no alludido aviso, e que, por inadvertencia, deixou de acompanhar o aviso n. 258, de 12 de julho deste ministerio.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 303).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de setembro de 1924

Sr. director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

Solicito vossas providencias no sentido de ser concedida uma passagem em primeira classe, com direito a bagagem, deste ao porto de S. Salvador, Bahia, para o medico-veterinario José Augusto de Lima Teixeira, que, designado na vigencia do decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918, para se aperfeiçoar technica e profissionalmente, regressa do estrangeiro, correndo as despesas respectivas por conta deste ministerio (officio n. 2.339).

Dia 5

Sr. director do Instituto Biológico de Defesa Agricola:

Remetto-vos, por cópia, o teor da portaria desta data, tornando sem effeito a de 28 de dezembro de 1923, que approvava as instruções para a exportação de laranjas.

Do resollido deveis dar sciencia aos inspectores do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal (officio n. 2.340).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em referencia ao vosso officio numero 5.182, de 22 de agosto proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tomando conhecimento do assumpto de que trata o requerimento que ora vos devolve, no qual Mauricio Gutmann, commerciante estabelecido na capital do Rio Grande do Sul, pede providencias quanto ao embarque para o Brasil do seu parente Iser Franssusk, residente na Rumania, exarou o seguinte despacho:

«Dirija-se ao Ministerio das Relações Exteriores» (officio n. 2.341).

— Sr. Brenno Arruda:

De posse do exemplar impresso do discurso que deveis pronunciar na manifestação que os funcionarios deste ministerio pretendam fazer ao Sr. ministro, por motivo da notavel actualização de S. Ex. na repressão do movimento sedicioso de S. Paulo, agradeço vivamente a valiosa offerta, felicitando-vos, ao mesmo tempo, pelo brilho que imprimistes ao vosso trabalho (officio n. 2.342).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Em referencia ao vosso officio sob n. 745, de 28 de agosto proximo passado, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro approvou o regulamento, elaborado pela directoria a vosso cargo, dos concursos regionaes de sementes de cereaes e leguminosas alimentares (officio n. 2.343).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Afim de que o examineis devolvendo-o em seguida a esta Directoria Geral, com o respectivo parecer, junto vos remetto o relatorio D. A. 4.069-924, firmado pelo alumno subvencionado Leovigildo Pereira, que nos termos do decreto numero 15.774, de 6 de novembro de 1922 se encontra no estrangeiro em aperfeiçoamento de curso (officio numero 2.344).

— Sr. presidente da Camara de Commercio da cidade do Rio Grande do Sul:

Em referencia ao vosso officio numero 125 An. 80, de 31 de julho do corrente anno, communico-vos não ser possível attender ao vosso pedido na parte relativa ás sementes de orvilha de flor

branca, bem assim ter o Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas providenciado junto à Inspectoria Agrícola nesse Estado, no sentido de fornecer na medida do possível à Camara, sob vossa direcção sementes novas de batata (officio n. 2.345).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia:

Em resposta ao vosso officio numero 5.922, datado de 16 de agosto proximo passado, em que solicitaes o concerto que se impõe para evitar a infiltração das aguas da chuva no salão occupado por essa directoria, transmitto-vos, por cópia, officio n. 255, de 28 do mez ultimo, do engenheiro do ministerio, communicando das providencias que foram tomadas (officio n. 2.316).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tomando conhecimento do teor do vosso officio numero 1.771, de 22 de agosto ultimo, relativamente á escolha de terrenos, em Lorena, para o campo genealogico do Laboratorio Central da extincta superintendencia de sementeiras, exarou o seguinte despacho: «Approvo» (officio numero 2.347).

Directoria Geral da Propriedade Industrial

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director geral:

Dia 5 de setembro de 1924

F. Fernandes, Sanvikens Jarnverks Aktiebolag, Mac Fisheries Limited (quatro requerimentos), A. J. Renner & Comp. (cinco requerimentos), Companhia União Commercial e Industrial. — Lavre-se o termo.

Giffon & Comp. e G. Galia & Comp. — Publiquem-se as despoções.

Knud Vils. — Arreque-se a despoção.

A. J. Larrat. — Indeferido.

Oscar Cesar Mattos e Simon W. Harris (oito requerimentos). — De-se certidão.

George Frederick Mitchell. — De-se vista do parecer.

João de Souza Reis. — Expeçam-se guias.

E' convidado a comparecer nesta directoria geral, no dia 10 do corrente, ás 11 horas, Karl Sundberg.

Pedidos de privilegio:

Mém Rodrigo Xavier da Silveira, para «um aparelho beneficiador de jarnas». — Deferido.

Eduardo Alberto Pfeiffer, para «um auto-motor denominado Germaine, destinado a fins industriais». — Indeferido.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44, do regulamento anexo ao decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção para «aperfeiçoamentos dos fogões a gaz communs por meio de disposição de caldeirinhas economicas e automaticamente reguladas», para a qual pediu privilegio F. Fernandes (deposito n. 475, de 5 de setembro de 1924):

1º, aperfeiçoamento dos fogões a gaz communs, caracterizado pela disposição de caldeirinhas economicas e automaticamente reguladas, collocadas assim,

digo hygienica — e separadamente dos queimadores e do forno geral para assar, servidas directamente de gaz e agua por ligação immediata ao encanamento geral e fornecendo agua quente em pouco tempo pela torneira ao lado (desenho ns. 1, 2 e 3);

2º, aperfeiçoamento conforme reivindicação 1ª, caracterizado pela collocação das caldeirinhas abaixo do logar dos queimadores, separadas hygienicamente por tampas (II, f. g) protectoras;

3º, aperfeiçoamento conforme reivindicações 1ª e 2ª, caracterizado pela entrada automatica da agua pelo tubo ligado ao encanamento directamente na parede lateral trazeira da caldeirinha (II, III, d), regulada por uma boia das communmente usadas em tanques de liquidos para evitar o transbordo dos mesmos;

4º, aperfeiçoamento conforme reivindicações 1, 2, 3, caracterizado pela condução do gaz para aquecer a agua na caldeirinha por uma serpentina de queimadores I-II-III e abaixo do tanque em questão (a);

5º, aperfeiçoamento conforme reivindicações 1, 2, 3, 4, caracterizado por uma torneira para tiragem de agua na parede lateral esquerda (I a) digo I, III e;

6º, aperfeiçoamento conforme reivindicações 1, 2, 3, 4, 5, caracterizado pela disposição nova e muito pratica das caldeirinhas economicas nos fogões geraes e de todos os systemas a gaz, facilitando ao mesmo tempo economia no manejo e economia no aproveitamento do logar disponivel e do calor produzido, que poderá radiar dos queimadores geraes para baixo até a caldeirinha economica (de h até a) mesmo depois do apagamento do fogo.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERÇO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923).

Descripção da marca para que pediu registro a Sandvikens Jarnverks Aktiebolag, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 773, de 5 de setembro de 1924):

Consiste na figura de um peixe entro um anzol. Esta marca, que póde variar em côres e dimensões, serve para distinguir: serras de toda e qualquer especie, serras mecanicas e manuaes, na classe 11 da fabricaçao e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Mac Fisheries Limited, destinada a artigos da classe 41 (deposito numero 774, de 5 de setembro de 1924):

Consiste na palavra «Almirante». Esta marca, que póde variar em tipos, côres e dimensões, serve para distinguir: peixe secco salgado em fardos ou em caixas, na classe 41, da fabricaçao e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Mac Fisheries Limited, destinada a artigos da classe 41 (deposito numero 775, de 5 de setembro de 1924):

Consiste na palavra «Commandante». Esta marca, que póde variar em tipos, côres e dimensões, serve para distinguir: peixe secco salgado em fardos ou em caixas, na classe 41, da fabricaçao e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Mac Fisheries, Limited, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 776, de 5 de setembro de 1924):

Consiste na palavra «Capitão». Esta marca, que póde variar em tipos, côres e dimensões, serve para distinguir: peixe secco salgado em fardos ou em caixas, na classe 41, da fabricaçao e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Mac Fisheries, Limited, destinada a artigos da classe 41 (deposito numero 777, de 5 de setembro de 1924):

Consiste na palavra «Navegador». Esta marca, que póde variar em tipos, côres e dimensões, serve para distinguir: peixe secco salgado em fardos ou em caixas, na classe 41, da fabricaçao e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro A. J. Renner & Comp., destinada a artigos das classes 32 e 36 (deposito n. 778, de 5 de setembro de 1924):

Consiste essencialmente na denominação «Ideal», disposta em um quadro de forma rectangular. Esta marca, que póde variar em tipos, côres e dimensões, serve para distinguir: tecidos de lã, chapéus e calçados, nas classes 32 e 36, da fabricaçao e commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pediu registro A. J. Renner & Comp., destinada a artigos das classes 32, 33 e 36 (deposito n. 779, de 5 de setembro de 1924):

Consiste essencialmente na denominação «Renner», disposta em um quadro de forma rectangular. Esta marca, que póde variar em tipos, côres e dimensões, serve para distinguir: tecidos de lã, artefactos de tecidos de lã e calçados, nas classes 32, 33 e 36, da fabricaçao e commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pediu registro A. J. Renner & Comp., destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 780, de 5 de setembro de 1924):

Consiste essencialmente na denominação «Climax», disposta em um quadro de forma rectangular. Esta marca, que póde variar em tipos, côres e dimensões, serve para distinguir: calçados e chapéus, na classe 36, da fabricaçao e commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pediu registro A. J. Renner & Comp., destinada a artigos das classes 32, 33 e 36 (deposito n. 781, de 5 de setembro de 1924):

Consiste nas letras «A. J. R.», dispostas em um quadro de forma rectangular. Esta marca, que póde variar em tipos, côres e dimensões, serve para distinguir: tecidos de lã, artefactos de tecidos de lã, calçados e chapéus, nas classes 32, 33 e 36, da fabricaçao e commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pediu registro A. J. Renner & Comp., destinada a artigos das classes 32, 33 e 36 (deposito n. 782, de 5 de setembro de 1924):

Consiste nas letras «J. R.», dispostas em um quadro de forma rectangular. Esta marca, que póde variar em tipos, côres e dimensões, serve para distinguir: tecidos de lã, artefactos de tecidos

de lá, calçados e chapéus, nas classes 32, 33 e 36, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia União Commercial e Industrial destinada a artigos da classe 42, (deposito n. 783, de 5 de setembro de 1924):

Consiste em uma roda dentada ou em cremalheira com quatro arabescos sendo dois á direita e dois á esquerda da dita roda. Inscriptas no centro da mesma roda em cremalheira estão as palavras: Bebida sem alcool. Abaixo, em linha recta, vem-se as palavras: Champagne Americana de Kola e Coeca, sendo as palavras — Champagne Americana — em tipo manuscrito, e os vocabulos — de Kola e Coeca — em tipos singelos.

A marca que pode variar de tamanho e cores, poderá ser em tipos de alto relevo e sombras nas mesmas letras e servirá para ser applicada aos productos de seu fabrico e commercio (uma bebida sem alcool) incluída na classe 43.

Descrição da marca para que pediram registro C. Calia & Comp., destinada a artigos da classe 42, (deposito numero 6, de 3 de setembro de 1924, effectuado na Junta Commercial de S. Paulo

Consta de um rotulo rectangular, branco, com ornatos e dizeres á-côr encarnada. No alto, á esquerda, se vê a marca geral da casa dos requerentes, consistente em uma trinaçria encimada de os dizeres — Marca Registrada — dentro de duas circumferencias concentricas, riscadas verticalmente por linhas que correm duas a duas.

Por fora dessas circumferencias se veem oito pequenos circulos com figuras de diminuto tamanho e folhagens de parra com tres cachos pendentes. No alto, á direita, se leem: «Industria Brasileira» e mais abaixo, em caracteres maiores: «Vinho».

No centro do rotulo, em linha obliqua, de baixo para cima, em caracteres manuscritos, lê-se o dizer: «Paulistano» e abaixo, em caracteres de forma, de menores dimensões: «De uva pura uva argentina».

No canto inferior direito, em caracteres de forma, leem-se os dizeres: C. Calia & Comp. — Escriptorio teleph. 3.287 Cent. — Rua Lavapés ns. 73-75-77 — São Paulo.

Esta marca poderá variar de cores e dimensões.

Applicarão a marca, sob a forma de rotulo, impressa a fogo ou de qualquer outra maneira, ás garrafas, caixas ou barris de uma qualidade de vinho de sua fabricação e commercio.

Descrição da marca para que pediram registro Giffoni & Comp., destinada a artigos da classe 8 (deposito n. 7, de 4 de agosto de 1924, effectuado na Junta Commercial do Estado de Minas Geraes):

Apresentam a marca supra para ser registrada na Directoria Geral da Propriedade Industrial, a qual se compõe de um rotulo preto, de forma quadrilátera. Na parte inferior do rotulo vê-se um fundo branco quadrilátero, sobre o qual se acham os seguintes dizeres: «Pilha electrica para serviços intermitentes em geral, Giffoni & Comp. Bello Horizonte, escriptos á tinta preta e cercados por um filete tambem quadrilátero e preto. Acima do fundo branco

já referido, vê-se um fôco branco de onde sahem muitos raios tambem brancos, irregulares e em forma de pequenas labaredas, no centro do qual e em sentido horizontal se lê a palavra «Radio», escripta com letras grandes e pretas, margeadas em um dos lados por finos traços pretos.

A referida marca poderá variar de tamanho, cores e dizeres, será applicada nos rotulos das pilhas electricas, papéis de propaganda, de escriptorio, annuncios e envoltorios.

A marca acima referida se destina a garantir e distinguir as pilhas electricas fabricadas pela firma Giffoni & Comp. das suas congêneres.

(*) Descrição da marca para que pediram registro Mabie Todd & Co., destinada a artigos da classe 38 (deposito n. 758, de 3 de setembro de 1924):

Consiste essencialmente na palavra «Swan». A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir: Pennas com reservatorio de tinta (pennas-finteiros), tambem chamadas canetas porta-tintas ou canetas-finteiros, na classe 38, da fabricação e commercio dos depositantes.

Confere. — Joaquim Goulart de Andrade, chefe, interino.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de agosto de 1924

Sr. superintendente do Abastecimento:

Em referencia ao vosso officio n. 685, de 26 do corrente mez, encaminhando o requerimento de Alfredo Pirajá de Oliveira, solicitando uma ajuda de custo por haver sido commissionado para avaliação e requisições do Ministerio da Guerra, declaro-vos que o Sr. ministro resolveu conceder tres mezes de vencimentos (officio n. 3.856).

— Sr. superintendente da S. Paulo Railway Company:

Remetto-vos o conhecimento, na importancia de 100\$000, proveniente do empenho das despesas referentes ás passagens e transportes que vos foram requisitados, no corrente anno, por conta deste ministerio (officio n. 3.857).

— Sr. administrador da Fazenda de Sementos de Igarapé-Assu:

Restituo-vos os documentos que acompanharam os vossos officios numeros 151, 157 e 160, de 17, 27 e 28 de junho ultimo, e indevidamente remetidos a esta Directoria Geral, á vista da circular n. 2.144, de 12 de abril do anno passado (officio n. 3.859).

— Sr. inspector agricola do 17º Distrito:

Restituo-vos o documento, indevidamente remetido a esta Directoria Geral, com o vosso officio n. 1.121, de 21 de julho ultimo (officio n. 3.860).

— Sr. superintendente do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes:

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu autorizar que sejam abonadas tres horas de gratificação, por serviços extraordinarios, fora do expediente, e duas horas nas mesmas condições aos continuo e

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.

encarregado, interino, dos armazens dessa repartição, respectivamente, conforme exposição contida em vosso officio n. 113, de 20 do corrente. (officio n. 3.861).

— Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 239, de 10 de abril do corrente anno, que a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, tendo presente o officio n. 2.421, de 26 de mesmo mez, desta Directoria Geral, informou terem sido remetidos á Estação do Norte, em despacho n. 3.608, constante do incluso conhecimento, os volumes contendo objectos que figuraram na Exposição Internacional do Centenario, os quaes, destinados á Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de São Paulo, em fins do anno passado, por não serem retirados opportunamente, haviam sido devolvidos daquella para a Estação Maritima (officio n. 3.862).

Remetto-vos, afim de que informeis a respeito, o officio em que o director da Escola de Aprendizizes Artifices, no Estado de Santa Catharina, pede providencias sobre a distribuição dos creditos necessarios para attender ás despesas com a merenda escolar dos aprendizizes e com o pagamento dos adjuntos de professores e contra-mestres das officinas daquella Escola (officio n. 3.863).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir 80 exemplares do livro intitulado «O café no Brasil e no estrangeiro, de autoria do Dr. Augusto Ramos, devendo a despesa correr por conta da verba 6ª, consignação «Material» — I — Material permanente, etc. — sub-consignação II — Livros, revistas, etc. (officio n. 3.864).

— Sr. presidente da Companhia Paulista de Estradas de Ferro:

Remetto-vos o conhecimento, na importancia de 300\$000, proveniente do empenho das despesas referentes ás passagens e transportes que vos foram requisitados, no corrente anno, por conta deste ministerio (officio n. 3.858).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral em Urutahy, Goiaz:

Restituo-vos o documento, indevidamente remetido a esta Directoria Geral com o vosso officio n. 431, de 3 de julho ultimo (officio n. 3.867).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado da Parahyba:

Em referencia ao vosso officio n. 229, de 1 de julho ultimo, vos restituo a 3ª via de folha de vencimentos do pessoal dessa repartição, relativa ao mez de junho do corrente anno, afim de que providencieis, no sentido de ser feita a devida classificação da despesa na referida folha (officio n. 3.868).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Espirito Santo:

Restituo-vos os documentos, satisfazendo o pedido constante do officio numero 74, de 21 de julho ultimo, dessa delegacia (officio n. 3.869).

Em referencia ao vosso officio numero 65, de 3 de julho ultimo, solicito vossas providencias no sentido de ser enviada mensalmente a esta directoria geral, para os fins de escripturação, uma via de folha de vencimentos do pessoal dessa repartição, com os devidos calculos e não apenas a remessa do ponto do referido pessoal, como tem feito essa delegacia (officio n. 3.870).

— Sr. delegado do Serviço de Indústria Pastoral no Estado do Amazonas:

Em referencia ao vosso officio numero 186, de 12 de julho ultimo, vos restituo as segundas vias de folhas do pessoal dessa delegacia, relativas ao mez de maio do corrente anno, afim de que providencias no sentido de ser feita nas referidas folhas a classificação da respectiva despesa (officio n. 3.871).

— Sr. delegado do Serviço de Indústria Pastoral no Estado da Parahyba:

Em referencia ao vosso officio numero 254, de 3 de julho ultimo, vos restituo a inclusa 3ª via de folha do pessoal dessa repartição, referente ao mez de junho do corrente anno, afim de que providencias no sentido de ser feita a classificação da despesa respectiva (officio n. 3.872).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu conceder ao engenheiro-agrônomo João Baptista Zolini, ajudante da Inspectoria Agricola em Minas Geraes, uma ajuda de custo no valor de tres mezes de vencimentos, de accordo com o que solicitastes em officio n. 1.248, de 22 do corrente mez (officio n. 3.886).

Em referencia ao vosso officio numero 1.254, de 23 do corrente, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar a aquisição do material constante da relação que acompanhou o referido officio à Atlantic Refining Company of Brasil, de accordo com a letra b art. 246 do Código de Contabilidade da União, por ser essa companhia a unica representante, nesta praça, do material a que vos referis, na importância total de 5:307\$500 (officio n. 3.887).

Transmitto-vos, afim de que informeis a respeito, o requerimento em que Manoel Nunes da Rocha, conservador-inspector de alumnos do Aprendizado Agricola de S. Luiz de Missões, pede pagamento, por exercicios findos, dos respectivos vencimentos, de novembro e dezembro do anno passado (officio numero 3.865).

Dia 1 de setembro de 1924

Sr. director da Despesa Publica:

Transmitto-vos, para os devidos fins, o «ponto» dos empregados desta Secretaria de Estado, relativo ao mez de agosto proximo findo (officio n. 3.889).

Communico-vos, para os fins convenientes, que os principaes officiaes Mario Ramirez Dalcio e Gustavo de Castro Itabellu substituirão, durante todo o mez de agosto proximo findo, os directores de secção das Directorias Geraes de Agricultura e de Industria e Commercio, respectivamente, Oldemar do Amaral Murtinho e Vital do Valle Pereira, importando essa despesa em 300\$ (officio n. 3.890).

Communico-vos que a importância das diarias abonadas no mez de agosto proximo findo, aos correios desta Secretaria de Estado, Henrique Luiz Jean Jacques e Domingos de Mattias, é destinada a despesas de condução dos destinados funcionarios em objecto de serviço publico (officio n. 3.891).

Communico-vos, para os devidos fins, que o contractado Dr. Mario Moura Brasil do Amaral esteve em exercicio neste ministerio, durante o mez de agosto findo, trabalhando na confecção da carta Ethnographica do Brasil, a cargo da Secção de Anthropologia e Ethnographia do Museu Nacional (officio n. 3.892).

Solicito vossas providencias no sentido de serem pagas, no Thesouro Nacional, as diarias a que fez jus, no periodo de 1 de julho a 15 de agosto do corrente anno, o 3º official desta Secretaria de Estado, Jorge Modesto de Almeida, por serviços prestados fóra da sede, de accordo com a folha na importância total de 400\$000 (officio n. 3.895).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o auxiliar extranumerario desse Serviço, Joaquim Silverio da Costa e o servente Gastão da Silva, compareceram regularmente durante todo o mez de agosto proximo findo, fazendo, portanto, jus aos vencimentos integraes dos respectivos cargos (officio numero 3.899).

— Sr. director do Serviço do Povoamento:

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu conceder a Leonidas Borges de Oliveira, professor do Patronato Agricola «Visconde da Graça», transferido para identico cargo no Patronato Agricola «Barão de Lucena», no Estado de Pernambuco, uma ajuda de custo equivalente a tres mezes de vencimentos, conforme requerimento do alludido funcionario, encaminhado pelo vosso officio n. 5.137, de 23 de agosto corrente (officio n. 3.900).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro tendo presente a exposição constante do vosso officio n. 5.555, de 27 do corrente mez, autoriza que seja feita a prorrogação de horas do expediente do auxiliar tecnico da secção de Zootechnia, Manoel Zerbina de Mesquita, ficando responsavel pela direcção da Escola de Lactinios de Barbaena (officio n. 3.901).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o praticante de laboratorio dessa repartição, Agenor Eloy Ramos, compareceu regularmente durante todo o mez de agosto proximo findo, fazendo, portanto, jus aos vencimentos integraes do respectivo cargo (officio numero 3.898).

Não tendo sido possivel ser effectuado dentro do exercicio de 1923 o pagamento do auxilio a que fez jus o criador Francisco Gomes Leitão, pela construção de um silo em sua fazenda, situada no municipio de Cravinhos, no Estado de S. Paulo, solicito vossas providencias no sentido de ser organizada nova folha e empenhada a despesa por conta do presente exercicio, ficando, desse modo, sem effecto o expediente solicitado em vosso officio n. 31, de 5 de janeiro ultimo (officio n. 3.897).

Dia 2

Sr. director da Despesa Publica:

Solicito vossas providencias no sentido de serem pagas, no Thesouro Nacional, as gratificações a que fez jus, nos mezes de janeiro a julho do corrente anno, o professor ambulante de lactinios addido, Arthur da Cunha Barros, nomeado para servir, em comissão, como inspector do Ensino Agronomico, á razão de 500\$ mensaes e de accordo com a folha, na importância total de 4.550\$000 (officio n. 3.903).

Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a inclusa folha de diarias a que fez jus, no mez de agosto proximo findo, o porteiro, addido, da Superintenda-

dencia do Serviço de Sementeiras, Anthero Augusto Maia, designado, na forma do que dispõe a verba 22ª da vigente lei organamentaria, para, com a diaria de 10\$ servir no gabinete do engenheiro deste ministerio, importando a despesa no total de 407\$500 (officio numero 3.901).

Communico-vos, para os devidos fins, que o encadernador da Imprensa Nacional Domingos José Militão, em serviço de sua especialidade nesta Secretaria do Estado, compareceu regularmente durante todo o mez de agosto findo, fazendo, portanto, jus aos vencimentos integraes do respectivo cargo (officio numero 3.905).

Transmitto-vos, para os devidos fins, a folha de pagamento dos trabalhadores e jardineiro desta Secretaria de Estado, relativa ao mez de agosto proximo findo, na importância total de 1:400\$ (officio n. 3.915).

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Henrique Eboli, contractado por este ministerio para prestar serviços de propaganda de cooperativismo agricola, com a gratificação mensal de réis 400\$ mensaes, de accordo com a clausula VII do respectivo contracto de 23 de maio ultimo, esteve no exercicio do seu cargo a partir dessa data até 31 de agosto proximo findo (officio n. 3.916).

Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a inclusa folha de vencimentos que competem, no mez de agosto ultimo, ao pessoal do Ensino Agronomico, na importância de 10:407\$500 (officio n. 3.929).

— Sr. director geral do serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos ter o Sr. ministro, á vista do que expuzestes em officio numero 2.577, de 21 de julho ultimo, resolvido que o pagamento dos auxilios aos 19 criadores cujos requerimentos foram encaminhados a esta secretaria do Estado com o officio n. 2.463, de 8 do referido mez, seja effectuado á vista dos competentes documentos, que deverão ser apresentados oportunamente a este ministerio, convido que providencieis sobre o empenho da despesa, na conformidade do § 3º, letra c, 2ª parte, do art. 232 do Código de Contabilidade Publica (officio n. 3.935).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Afim de que se possa resolver sobre o pagamento das diarias a que fez jus J. Geraldo Kulmann, naturalista viajante do Jardim Botânico, em comissão desse serviço, nos mezes de janeiro a abril do corrente anno, na importância de 3:600\$, cuja folha acompanhou o vosso officio n. 725, de 25 de junho ultimo, conveni que informeis como foi feita a fixação de taes diarias, visto como, de accordo com o regulamento dessa repartição, é de 128333 e não de 30\$, como consta da referida folha, a diaria que cabe áquelle funcionario (officio n. 3.928).

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de setembro de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo a V. Ex. se digne do providenciar, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a Moreno Borlido & Comp., á conta da verba 14ª, Serviço de Industria Pastoral-Conservação «Material», Rubrica II, Material de consumo, e Sub-consi-

gnação 24-Medicamentos, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o actual exercicio, a importancia de réis 559\$650, a que se referem a factura e pedidos inclusos, proveniente de fornecimentos feitos a esta Directoria Geral, no corrente anno, para o Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, em virtude de concorrência administrativa, previamente autorizada pelo Sr. ministro, e cujo processo foi remetido a esse tribunal com o officio n. 157, de 22 de maio ultimo, da directoria daquelle posto (officio numero 3.002).

Cumprindo o que determina o art. 232, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, tenho a honra de incluzas transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, as segundas vias dos conhecimentos de despesa ns. 27/171, 28/172, 29/173, e dos pedidos ns. 216 a 225, de 30 de agosto ultimo, deduzidos de diversas sub-consignações da verba deste serviço para o corrente exercicio (officio n. 3.012).

— Sr. director geral de contabilidade: Transmittito-vos, para os devidos fins, a segunda via da conta de Moreno Borlido & Comp., na importancia de 559\$650, proveniente de fornecimentos feitos a esta Directoria Geral, no corrente anno, para o Posto Zootechnico Federal em Pinheiro (officio n. 3.003).

— Transmittito-vos, para os devidos fins, em duas vias e acompanhada da 1ª e 3ª vias do respectivo empenho, a folha para pagamento de 258\$048 de gratificações a que fez jus o 2º official desta Directoria Geral, Francisco Ferreira da Costa Filho, por serviços prestados fóra das horas regulamentares, durante o mez de agosto ultimo.

A despesa foi empenhada na consignação "Pessoal", Rubrica XXII-Serviços extraordinarios, etc., Sub-consignação 130-Para abonos, etc., Verba 14-Serviço de Industria Pastoral, art. 174, da lei numero 4.793, de 7 de janeiro deste anno (officio n. 3.007).

— Transmittito-vos, para os devidos fins, em duas vias, e acompanhada da 1ª e 3ª via do respectivo empenho, a inclusa folha de pagamento, na importancia de 700\$000, de diferença de vencimentos que competem ao chefe e ao ajudante da Secção de Enzootias e Epizootias desta Directoria Geral, doutores Armando Alves da Rocha e Domingos Nauzellotti, por terem substituído, no mez de agosto ultimo, o primeiro, o director geral e o segundo, o chefe da alludida secção.

A despesa foi empenhada na consignação "Pessoal", Rubrica XXII-Serviços extraordinarios, etc., Sub-consignação 130-Para abonos, etc., da verba deste serviço para o corrente exercicio (officio numero 3.008).

— Transmittito-vos inclusa, para os devidos fins, acompanhada da 1ª e 3ª vias do empenho da respectiva despesa, a folha para pagamento das gratificações que competem a Manoel José Soares, Frizanto Sá de Miranda Pinto, Ernesto Caetano de Almada e Cicero Lopes da Rosa, respectivamente, chefe do Posto de Avicultura, director da Escola de Aprendizizes Artifices de Campos, pharmaceutico do Patronato Agrícola R. Branco e auxiliar extranumerário desta directoria, na importancia total de 877\$320, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas regulamentares, durante o mez de agosto ultimo.

A despesa foi empenhada na Sub-consignação 130-Para abonos, etc., Consigna-

ção "Pessoal", Rubrica XXII, Serviços extraordinarios, da verba deste serviço para o corrente exercicio (officio numero 3.009).

— Transmittito-vos inclusas, para os devidos fins, as terceiras vias dos pedidos ns. 216 a 225, de 30 de agosto ultimo, deduzidos de diversas sub-consignações da verba deste serviço para o corrente exercicio (officio n. 3.013).

— Sr. director geral de agricultura: — Em additamento ao meu officio numero 2.755, de 11 de agosto findo, remetto-vos, inclusa, a portaria de 22 de agosto findo que concede quatro mezes de licença ao auxiliar de 2ª classe deste serviço, Ruy Barbosa de Araujo.

Pego vossas ordens no sentido de ser a mesma rectificada quanto ao local em que elle trabalha, que é no Posto de Assistência Veterinaria do Rio Grande do Sul e não da Barra, Estado da Bahia, como, por equívoco, foi dito na informação que acompanhou o mesmo officio.

Pego igual rectificação, quanto á licença, que não é em prorrogação como também por equívoco foi declarado por essa Directoria Geral e não consta da referida informação (officio n. 3.014).

Dia 5

Sr. director geral de Contabilidade: Acuso recebido o vosso officio numero 3.935, de 2 do corrente e, sciante do seu contendo, cabe-me dizer que esta directoria vê-se na difficuldade de fazer o empenho da despesa conforme dispõe a letra c, 2ª parte do art. 232 do Código de Contabilidade por desconhecer o credor, isto é, o nome da Companhia de Navegação que vae transportar os animais e por não ser essa despesa paga no Thesouro Nacional.

Assim, importando a despesa calculada em 1:300\$000 (papel) approximadamente, por cabeça de animal, e sendo elles 38, lembra esta directoria que a somma ouro correspondente a réis 49:400\$000 (papel) seja distribuida á Delegacia Fiscal de Londres, para alli ser paga á vista dos competentes documentos que, opportunamente, deverão ser apresentados a esse ministerio, como tem sido feito em outros annos, em casos identicos.

A despesa com essa distribuição deverá correr por conta da sub-consignação 38 -- Auxilio para a importação, etc. -- consignação -- Material -- da verba deste serviço, que apresenta um saldo de 50:000\$000, ouro (officio numero 3.045).

— Sr. director geral de Agricultura:

Rogo vossas providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica em objecto de serviço, ao Dr. Manoel Paulino Cavalcanti, director do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro (officio n. 3.028).

Incluso vos devolvo, com a informação prestada pelo director da Escola Permanente de Lactecios de Barbacena, o processo n. 33M, de 1924, referente á reclamação de Marcos Freire de Aguiar contra a sua exoneração (officio n. 3.029).

Incluso vos remetto, para os devidos fins, o Boletim dos trabalhos executados pelo funcionario da Delegacia de Serviço de Industria Pastoral e suas depen-

dências, no Maranhão, durante o mez de julho proximo passado e remetido a esta Directoria Geral pelo respectivo delegado em officio n. 260, de 6 de agosto do corrente anno (officio numero 3.030).

Incluso vos remetto, para os devidos fins, o Boletim dos trabalhos executados pelos funcionarios da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral e suas dependências, no Pará, durante o mez de julho proximo passado e remetido a esta Directoria Geral pelo respectivo delegado naquelle Estado em officio numero 521, de 14 de agosto do corrente anno (officio n. 3.031).

Passo ás vossas mãos, devidamente informado o requerimento do Sr. Pedro José Tavares da Silva, 3º official deste serviço, que solicita um anno de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde (officio n. 3.033).

Incluso vos remetto, devidamente informado, o requerimento do ex-veterinario deste serviço, João Manoel Ramos, em que solicita a reintegração do cargo de que foi exonerado (officio n. 3.034).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado da Parahyba:

Remetto-vos, para os devidos fins, o attestado de inscrição no registro de Lavradores e Criadores, pertencentes aos Srs. Saturnino Bezerra de Araujo, conforme pedido enviado á esta Directoria Geral com o vosso officio n. 160, de 15 de maio do corrente anno (officio numero 3.036).

— Sr. encarregado do Posto de Assistência Veterinaria em Catalão, Estado de Goyaz:

Remetto-vos, para os devidos fins, os attestados de inscrição no registro de Lavradores e Criadores, pertencentes aos Srs. José Olympio de Araujo, Severo Luiz Gomides, Horacio Camilo de Oliveira, Elias Esperidião e Eurico Manso dos Reis, cujos pedidos foram enviados á esta Directoria Geral com os vossos officios ns. 81 e 91, de 29 e 12 de maio e junho do corrente anno (officio numero 3.038).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Ceará, Fortaleza:

Remetto-vos, para os devidos fins, os attestados de inscrição no registro de Lavradores e Criadores pertencentes aos Srs. Luiz Cordeiro Miranda e D. Joana Barroso Braga, cujos pedidos foram encaminhados á esta Directoria Geral com o vosso officio n. 146, de 7 de maio do anno proximo passado (officio numero 3.039).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Rio Grande do Sul — Porto Alegre:

Remetto-vos, para os devidos fins, os attestados de inscrição no Registro de Lavradores e Criadores pertencentes aos Srs. Calimeiro Alves Lourenço de Lima, Oswaldo Christiano Lintz, Juvenal Canfield, João Massignan, Ernesto Palma, Pedro Linn, Valentin Gauer, Sobrinho, Constante Pastrolia, José Dallagnol, Sante Garrard, Altílio Assoni e João Canio Bastos, conforme pedidos capeados com o vosso officio numero 653, de 9 de agosto ultimo (officio n. 3.040).

Sr. director do Posto Zootechnico de Lages — Estado de Santa Catharina: Remetto-vos, para os devidos fins, os attestados de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores pertencentes aos Srs. Zeferino Mendes Ouriques, Virgilio Pacheco de Andrade, Octavio Pereira Machado, Nicolau Leite das Neves, Joaquim Ribeiro Borges, Idalino Fernandes da Silva, Guilherme Heibel, Evangelista Leite das Neves, Julio Coelho de Avila, José Alcides de Cordova, José Maria Mendes Ouriques e João Pe-

dro Carneiro, conforme pedidos enviados á esta directoria geral, com o vosso officio n. 126, de 17 de julho do corrente anno (officio n. 3.041). — Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Ceará — Fortaleza: Remetto-vos, para os devidos effeitos, o attestado de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores pertencentes ao Dr. Abdenago da Rocha e Lima, conforme pedido enviado a esta directoria geral com o vosso officio nu-

mero 118, de 6 de junho corrente anno (officio n. 3.042). — Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Pará — Belém: Remetto-vos, para os devidos fins, o attestado de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores pertencente a D. Maria Dolores de Xerxa e Oliveira Côes, conforme pedido enviado á esta directoria geral com o vosso officio n. 473, de 18 de julho do corrente anno (officio n. 3.043).

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de agosto de 1924

Sr. Ministro.

Tenho a honra de submeter á apreciação de V. Ex. o regulamento, elaborado por esta Directoria, sobre concursos regionaes de sementes de cereaes e leguminosas alimentares.

Consubstanciando nesses concursos as provas de trabalho dos nossos agricultores mais habéis e trabalhadores, procura esta Directoria interessar os nossos agrônomos junto aos agricultores, ajuda mal conhecidos reciprocamente; promovendo ao mesmo tempo a melhoria das nossas especies agrícolas exploradas em maiores volumes, ganhando a produção nacional, quer do ponto de vista da qualidade, quer da quantidade.

Pego a esclarecida attenção de V. Ex. para esse interessante assumpto, que, de certo, merecerá os applausos e decidido apoio de V. Ex. (officio n. 745).

Concurso regional de sementes de cereaes e leguminosas alimentares

REGULAMENTO

I

Fica instituido, a partir do anno agrícola de 1925, o Concurso Regional de Sementes de Cereaes e Leguminosas Alimentares, que se realizará na sede de cada Inspectoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

II

O Concurso será realizado annualmente, em épocas previamente determinadas, de accordo com o tempo das colheitas em cada região agrícola do paiz.

III

Os fins primarios do Concurso consistem em estimular e orientar a pratica da selecção methodica para a obtenção de sementes homogêneas de maior valor agrícola e commercial, e em collocar o Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas em contacto mais directo e proficuo com os produtores, no intuito de adquirir-lhes os productos seleccionados e os indicar aos pretendentes que os procurem para o estabelecimento de suas culturas annuaes.

IV

Para a consecução dos fins indicados, o Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas reserva-se o direito de fazer visitar as culturas dos concorrentes por técnicos do seu quadro, de retirar amostras na época das colheitas e após a selecção pratica, assim como a preferencia para a aquisição das sementes retirar amostras na época das colheitas e após a selecção praticamente combinado.

V

Constarão os concursos de amostras de sementes de cereaes e leguminosas alimentares, na quantidade de um kilogramo cada uma, e assim especificadas:

1. — Cereaes. — Milho, arroz, trigo, aveia, centeio, cevada, milheto, ou milho miúdo, sorgo e trigo sarraceno ou mourisco.

2. — Leguminosas alimentares. — Feijões, favas, ervilhas, tremoços, lentilhas, grãos de bico, ervilhacas e amendoim.

VI

Sexta — Serão admittidos ao concurso os agricultores inscriptos ou que se fizerem inscrever no Registro de Agricultores, Criadores e Profissionais de Industrias Connexas e que preencherem os seguintes requisitos:

1. pedido de inscripção, por carta, ao inspector do Distrito Agrícola, com o nome e endereço, o nome da propriedade e do municipio, a indicação da superficie a cultivar, bem como das variedades escolhidas, que deverão ser apropriadas ou adaptadas ás condições mesológicas locais;

2. indicação das praticas culturais a realizar, de accordo com os methodos racionais de cultura, podendo socorrer-se, no caso de duvidas, do inspector agrícola federal do districto ou de representante seu, antes de as iniciar;

3. comunicação, em tempo opportuno, das datas em que serão iniciadas as sementeiras e as colheitas;

4. permissão para a retirada de amostras no inicio das colheitas e após a selecção pratica.

VII

Será aceita, com especial agrado, a collaboração de estabelecimentos officiaes e das casas especializadas no commercio de sementes.

VIII

Ficam estabelecidas duas categorias de concorrentes:

1. os agricultores que estabelecerem culturas de mais de dois até 10 hectares;

2. os agricultores que se dedicarem ao cultivo, tendo em vista especialmente a selecção das variedades, em superficie que não exceda de dois hectares para os cereaes e dois para as leguminosas alimentares, limitando em tres, no maximo, o numero de variedades de cada especie.

IX

A commissão julgadora, constituída por agrônomos, agricultores e proprietarios de casas especializadas no commercio de sementes para grandes culturas, constará de até cinco membros effectivos e tres supplentes e será nomeada pelo director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, sob proposta do inspector federal de cada Estado.

X

Os julgamentos serão feitos de accordo com as tabellas annexas a este regulamento.

XI

Ficam estabelecidos os seguintes premios:

A — Para os concorrentes de 1.ª categoria:

1 — Medalha de ouro e uma machina agrícola para os concorrentes classificados em 1.º lugar em grupo de 2 a 3 variedades da mesma especie.

2 — Medalha de prata e machina agrícola aos agricultores classificados em 2.º lugar em grupo de 2 a 3 variedades da mesma especie.

3 — Medalha de bronze e 1 arado de aiveca aos classificados em 3.º lugar em grupo de 2 a 3 variedades da mesma especie.

4 — Diploma de 1.ª classe e machina agrícola aos classificados em 1.º lugar em uma variedade.

5 — Diploma de 2.ª classe para os classificados em 2.º lugar em uma variedade.

6 — Diploma de animação para os classificados em 3º lugar em uma variedade.

B — Para os agricultores do 2ª categoria:

1 — Diploma de Honra e machina agricola aos agricultores classificados em 1º lugar em grupo de 2 a 3 variedades de cereaes e 2 a 3 de leguminosas alimentares.

2 — Diploma de Honra e machina agricola aos agricultores classificados em 1º lugar em grupo de 2 a 3 variedades de cereaes ou 2 a 3 de leguminosas alimentares.

3 — Medalha de ouro e machina agricola aos que forem classificados em 1º lugar em uma variedade.

4 — Medalha de prata e machina agricola aos classificados em 2º lugar em uma variedade.

5 — Medalha de bronze aos classificados em 3º lugar em uma variedade.

C — Para os estabelecimentos officiaes e casas especializadas no commercio de sementes de grandes culturas:

Diploma de Collaboração

XII

Nenhuma amostra concorrerá a mais de um premio.

XIII

As amostras de milho deverão vir acompanhadas de 12 espigas da variedade respectiva, acondicionadas, separadamente cada uma, em papel forte ou outro envolvero conveniente. As amostras de outras especies trarão também espigas, paniculas, ou vagens, isoladas ou em mólho e devidamente acondicionadas.

XIV

Os specimens ficarão em exposição durante prazo determinado, para apreciação e comparação por parte dos interessados.

XV

Os concurrentes que não entregarem as sementes adquiridas pelo Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas ou por agricultores de sua indicação, eguaes á amostra que serviu de base para a compra, serão eliminados do concurso.

XVI

Os productos remetidos ao concurso ficarão pertencendo ao Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, para seu Museu Agricola e indagações culturais.

XVII

Este regulamento pódo ser modificado para concursos ulteriores, de accôrdo com os ensinamentos que a pratica aconselhar e com a marcha progressiva dos methodos culturais e de produção.

Tabella para as annotações a cargo dos inspectores agricolas e ajudantes de inspectores

Nome da variedade.

Nome do concorrente.

Nome do municipio e da propriedade.

Superficie cultivada Ha.

Cultura anterior.

Trabalhos culturais realizados.

Adubação.

Praticas de selecção no campo.

Pureza da variedade.

Observações sobre a semente: grão de pureza..... limpeza..... sanidade.

Produção avaliada em sementes seleccionadas, Kg.

Praticas de selecção mecanica.

Quantidade declarada de sementes seleccionadas, Kg.

Observações sobre as sementes na inspectoría:

Limpeza..... grão de pureza..... germinabilidade..... valor cultural..... peso de 1.000 grãos..... peso do Hl.....

Empenhos eventuaes de sementes para o Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

Observações.

Tabella de julgamento das variedades de milho (Iowa State College — U. S.)

1 — Typo.	30 pontos
2 — Maturação e condição.	35 pontos
3 — Caracteres dos grãos.	35 pontos
	100 pontos

ESPECIFICAÇÃO

1 — Typo — 30 pontos:

a — Tamanho e forma da espiga.....	15 pontos
b — Uniformidade.	10 pontos
c — Pureza.	5 pontos

2 — Maturação e condição — 35 pontos:

a — Exclusão de molestias cryptogamicas.....	10 pontos
b — Parte superior dos grãos bem formada...	10 pontos
c — Peso e exclusão de particulas membranosas adherentes á extremidade dos grãos	15 pontos

3 — Caracteristicos dos grãos — 35 pontos:

a — Tamanho e condição do germen.	10 pontos
b — Tamanho e forma dos grãos.....	10 pontos
c — Densidade dos grãos.	10 pontos
d — Uniformidade dos grãos.	5 pontos

Tabella para julgamento das variedades de arroz

1 — Typo.	20 pontos
2 — Exclusão de materias extranhas.	25 pontos
3 — Condição.	35 pontos
4 — Peso por Hl.	20 pontos

Somma. 100 pontos

Observações — Esta tabella servirá também para julgamento dos cereaes restantes.

Tabella para julgamento das variedades de feijão

1 — Typo.	20 pontos
2 — Exclusão de materias extranhas.	25 pontos
3 — Condição.	35 pontos
4 — Peso do Hl.	20 pontos

100 pontos

Esta tabella servirá também para o julgamento das outras especies e variedades de leguminosas alimentares.

Tabella para julgamento das variedades de trigo

(Iowa State College, U. S.)

1 — Typo.	20 pontos
2 — Exclusão de materias extranhas.	20 pontos
3 — Condição.	35 pontos
4 — Peso por Hl.	15 pontos
5 — Consistencia.	10 pontos

100 pontos

Observação — Esta é a tabella para a classificação de trigos para semente. A dos trigos para farinha consta dos mesmos elementos, mas em proporções differentes, com 10, 15, 25, 30 e 35 pontos, respectivamente.

Classificação das variedades de cereaes para organização em grupos e comparação

I — Classificação do milho (Zea mays L.) C. M. Duarte

A — Milho duro (Z. mays indurata):

- 1 — Milhos duros brancos.
- 2 — Milhos duros amarelos.
- 3 — Milhos duros vermelhos.
- 4 — Milhos duros roxos.
- 5 — Milhos duros precoces brancos.

- 6 --- Milhos duros precoces amarelos.
- 7 --- Milhos duros precoces róxos.
- 8 --- Milhos duros precoces vermelhos.

B --- Milho dentado ou dente de cavallo (Z. mays indentata):

- 1 --- Milhos dentados brancos.
- 2 --- Milhos dentados amarelos.
- 3 --- Milhos dentados vermelhos.
- 4 --- Milhos dentados róxos.

C --- Milho de pipoca (Z. mays everta):

- 1 --- Milhos de pipoca brancos, pontudos.
- 2 --- Milhos de pipoca amarelos, pontudos.
- 3 --- Milhos de pipoca vermelhos, pontudos.
- 4 --- Milhos de pipoca róxos, pontudos.
- 5 --- Milhos de pipoca brancos, redondos.
- 6 --- Milhos de pipoca amarelos, redondos.
- 7 --- Milhos de pipoca vermelhos, redondos.
- 8 --- Milhos de pipoca róxos, redondos.

D --- Milho coberto --- Milho de vacca (Z. mays tunicata):

- 1 --- Milhos cobertos, duros, brancos.
- 2 --- Milhos cobertos, duros, amarelos.
- 3 --- Milhos cobertos, duros, vermelhos.
- 4 --- Milhos cobertos, duros, róxos.
- 5 --- Milhos cobertos, dentados, brancos.
- 6 --- Milhos cobertos, dentados, amarelos.
- 7 --- Milhos cobertos, dentados, vermelhos.
- 8 --- Milhos cobertos, dentados, róxos.
- 9 --- Milhos cobertos, de outras formas, homogêneos.

E --- Milho molle (Z. mays amylacea):

- 1 --- Milhos molles, brancos.
- 2 --- Milhos molles, amarelos.
- 3 --- Milhos molles, vermelhos.
- 4 --- Milhos molles, róxos.

F --- Milho doce (Z. mays saccharata):

- 1 --- Milhos doces, brancos.
- 2 --- Milhos doces, amarelos.
- 3 --- Milhos doces, vermelhos.
- 4 --- Milhos doces, azues.
- 5 --- Milhos doces róxos.

G --- Milhos japonez (Z. mays japonica):

- 1 --- Milhos japonezes de cor uniforme.

H --- Milho chinéz:

- 1 --- Milhos chinezes, brancos.
- 2 --- Milhos chinezes, amarelos.
- 3 --- Milhos chinezes, vermelhos.
- 4 --- Milhos chinezes, róxos.

I --- Arroz --- Oryza sativa L.) --- G. M. Duarte.

A --- Arrozés que produzem o typo commercial «Agulinas» ou arrozés compridos:

- 1 --- Arrozés compridos, brancos.
- 2 --- Arrozés compridos, amarelos.
- 3 --- Arrozés compridos, escuros ou negros.

B --- Arrozés que produzem o typo commercial «Cattete» ou «Japão», de grãos curtos ou arredondados:

- 1 --- Arrozés curtos brancos.
- 2 --- Arrozés curtos, amarelos.
- 3 --- Arrozés curtos, escuros ou negros.

C --- Arroz glutinoso (Oryza glutinosa):

- 1 --- Arrozés glutinosos brancos.
- 2 --- Arrozés glutinosos amarelos.
- 3 --- Arrozés glutinosos róxos (caryopse e grão).
- 4 --- Arrozés glutinosos quasi negros ou negros.

Esta tabella deixa de contemplar o arroz vermelho, pelo facto de ser elle absolutamente condemnado, mau grado seu sabor igual dos outros arrozés de boa qualidade.

III --- Trigo --- (Triticum sp.) --- G. V. Garola

A --- Trigo molle (T. sativum L.):

a --- Variedades sem barbas:

- 1 --- Espiga branca, grão branco.
- 2 --- Espiga branca, grão colorido.
- 3 --- Espiga vermelha, grão branco.
- 4 --- Espiga vermelha, grão vermelho.

b --- Variedades barbadas:

- 1 --- Espiga branca, grão branco.
- 2 --- Espiga branca, grão vermelho.
- 3 --- Espiga vermelha ou parda, grão vermelho.

B --- Trigo turgido (T. turgidum L.):

- 1 --- Variedades barbadas, homogêneas.
- 2 --- Variedades que perdem as barbas durante a maturação.

C --- Trigo duro (T. durum Desv.):

- 1 --- Espigas branca, grão branco.
- 2 --- Espiga branca, grão vermelho.
- 3 --- Espiga rosea, grão branco.
- 4 --- Espiga vermelha, grão vermelho.
- 5 --- Espiga parda, grão branco.
- 6 --- Espiga villosa, colorida, grão branco.

D --- Trigos espeltas (T. durum) (T. amyleum) (T. monococcum):

a --- Variedades sem barbas:

- 1 --- Espiga branca, grão branco.
- 2 --- Espiga branca, grão vermelho.
- 3 --- Espigas pardas, cinzentas ou negras, grãos vermelhos.

b --- Variedades barbadas:

- 1 --- Espigas brancas, grãos brancos.
- 2 --- Espigas brancas, grãos amarelos.
- 3 --- Espigas brancas, grãos vermelhos.
- 4 --- Espigas pardas, cinzentas ou negras, grãos vermelhos.

IV --- Aveia (Avena sp.) --- G. V. Garola

A --- Aveia common (Avena sativa L.):

- 1 --- Variedades de grãos brancos.
- 2 --- Variedades de grãos amarelos.
- 3 --- Variedades de grãos negros.

B --- Aveia unilateral (A. orientalis):

- 1 --- Variedades de grãos brancos.
- 2 --- Variedades de grãos amarelos.
- 3 --- Variedades de grãos negros.

C --- Aveia curta (A. brevis):

Grãos da mesma cor, homogêneos.

D --- Aveia nua (Avena nuda):

Grãos da mesma cor, homogêneos.

V --- Centeio --- Secale cereale L.

- 1 --- Variedades de inverno.
- 2 --- Variedades de primavera.

VI --- Cevada --- Hordeum sp. --- G. V. Garola

A --- Cevadas de seis carreiras ou fileiras:

a --- Variedades de cevada quadrada ou common; II. vulgare L.:

- 1 --- Variedades de inverno.
- 2 --- Variedades de primavera.

b -- Cevada hexagonal (H. hexagonale):

- 1 -- Variedades de primavera
- 2 -- Variedades de outono.

c -- Cevada nua de seis fileiras (H. coeleste).

C -- Cevada de duas carreiras ou fileiras:

- 1 -- Cevada commun de duas fileiras (H. distichum)
- 2 -- Cevada pyramidal (H. zeocritum).
- 3 -- Cevada nua grossa de duas carreiras.

VII -- Milhete ou milho miúdo -- Panicum sp. -- C. V. Carola

A -- Milhete commun (P. miliaceum L.):

- 1 -- Milhete branco.
- 2 -- Milhete vermelho.
- 3 -- Milhete negro.

B -- Milhete italiano (P. italicum)

- 1 -- Milhete italiano branco.
- 2 -- Milhete italiano vermelho.
- 3 -- Milhete italiano negro.

VIII -- Sorgho ou trigo de Guiné -- Sorghum sp. -- C. M. Duarte

A -- Sorgho commun (S. vulgares L.):
a -- Variedades alimentares e forrageiras:

- 1 -- Sorghos brancos.
- 2 -- Sorghos vermelhos.
- 3 -- Sorghos negros.

b -- Variedades anãs, precoces:

- 1 -- Sorghos anões brancos.
- 2 -- Sorghos anões vermelho.
- 3 -- Sorghos anões negros.

c -- Variedades para vassouras:

Sorghos vassouras de panicula branca

B -- Sorgho saccharino (S. saccharatus):

- 1 -- Sorghos saccharinos brancos.
- 2 -- Sorghos saccharinos vermelhos.
- 3 -- Sorghos saccharinos negros.

IX -- Trigo saccharino ou mourisco -- Triticum sp.

A -- Trigo sarraceno commun (T. seculentum):

- 1 -- Sarraceno de grãos negros, angulosos.
- 2 -- Sarraceno pardo ou argenteo.

B -- Trigo sarraceno marginado (T. emarginatum):

Grãos homogêneos, cor argentea, uniforme.

Classificação das leguminosas alimentares para organização em grupos e para comparação

I -- Feijões -- Phaseolus sp. e Dolichos sp. -- C. M. Duarte

A -- Feijões do genero Phaseolus (Typo Ph. vulgaris):
a -- Variedades volúveis:

- 1 -- Feijões volúveis brancos, graúdos.
- 2 -- Feijões volúveis brancos, médios.
- 3 -- Feijões volúveis brancos, miúdos.
- 4 -- Feijões volúveis amarelos, graúdos.
- 5 -- Feijões volúveis amarelos, médios.
- 6 -- Feijões volúveis amarelos, miúdos.
- 7 -- Feijões volúveis pardos ou cinzentos, graúdos.
- 8 -- Feijões volúveis pardos ou cinzentos, médios.
- 9 -- Feijões volúveis pardos ou cinzentos, miúdos.
- 10 -- Feijões volúveis negros, graúdos.
- 11 -- Feijões volúveis negros, médios.
- 12 -- Feijões volúveis negros, miúdos.
- 13 -- Feijões volúveis de outra cor uniforme, graúdos.
- 14 -- Feijões volúveis de outra cor uniforme, médios.

15 -- Feijões volúveis de outra cor uniforme, miúdos.

16 -- Feijões volúveis rajados, pintados ou variegados, de nuances e desenhos homogêneos ou quasi homogêneos, graúdos.

17 -- Feijões nas mesmas condições, médios.

18 -- Feijões nas mesmas condições, miúdos

b -- Variedades semi-erectas ou anãs:

Feijões semi-erectos ou anões, grãos iguaes aos do grupo a) 1-18

B -- Feijões do genero Dolichos (Typo D. monachalis):

a -- Variedades volúveis:

- 1 -- Feijões volúveis, de cor uniforme, homogêneos, geralmente com o hilo de coloração differente.
- 2 -- Feijões rajados, pintados ou variegados, com nuances e desenhos homogêneos ou quasi.

b -- Variedades semi-erectas ou anãs:

- 1 -- Feijões de cor uniforme, geralmente com o hilo de coloração differente, homogêneos.
- 2 -- Feijões rajados, pintados ou variegados, com nuances e desenhos homogêneos ou quasi.

III -- Feijão guandú -- Cajanus indicus
Grãos homogêneos.

IV -- Favas -- (Faba vulgaris D. C.) -- C. M. Duarte

A -- Favas volúveis:

- 1 -- Favas brancas, graúdas.
- 2 -- Favas brancas, médias.
- 3 -- Favas brancas, miúdas.
- 4 -- Favas vermelhas, graúdas.
- 5 -- Favas vermelhas, médias.
- 6 -- Favas vermelhas, miúdas.
- 7 -- Favas negras, graúdas.
- 8 -- Favas negras, médias.
- 9 -- Favas negras, miúdas.
- 10 -- Favas de outra cor, graúdas.
- 11 -- Favas de outra cor, médias.
- 12 -- Favas de outra cor, miúdas.
- 13 -- Favas listadas, pintadas ou variegadas, graúdas.
- 14 -- Favas listadas, pintadas ou variegadas, médias.
- 15 -- Favas listadas, pintadas ou variegadas, miúdas.

B -- Favas anãs:

- 1 -- Favas anãs de cor homogênea, graúdas.
- 2 -- Favas anãs de cor homogênea, médias.
- 3 -- Favas anãs de cor homogênea, miúdas.
- 4 -- Favas listadas, pintadas ou variegadas, graúda
- 5 -- Favas listadas, pintadas ou variegadas, média
- 6 -- Favas listadas, pintadas ou variegadas, miúda

III -- Ervilhas -- Pisum sativum L. -- C. M. Duarte

A -- Ervilhas volúveis:

- 1 -- Ervilhas para vagens, pericarpo muito fino, grãos enrugados, cor homogênea.
- 2 -- Ervilhas para vagens, pericarpo muito fino, grãos lisos, cor homogênea.
- 3 -- Ervilhas para grãos, vagens cheias e turgidas, grãos rugosos, cor homogênea.
- 4 -- Ervilhas para grãos, vagens cheias e turgidas, grãos lisos, cor homogênea.

B -- Ervilhas erectas ou anãs:

- 1 -- Ervilhas para vagens, pericarpo muito fino, grãos enrugados, cor homogênea.
- 2 -- Ervilhas para vagens, pericarpo muito fino, grãos lisos, cor homogênea.
- 3 -- Ervilhas para grãos, vagens cheias e turgidas, grãos enrugados, cor uniforme.
- 4 -- Ervilhas para grãos, vagens cheias e turgidas, grãos lisos, cor uniforme.
- 5 -- Ervilhas anãs precoces, vagens cheias e turgidas, grãos rugosos.
- 6 -- Ervilhas anãs precoces, vagens cheias e turgidas, grãos lisos.

IV — Soja — Soja hispida

Grãos brancos ou coloridos, homogêneos.

N — Amendoim — *Arachis sp.* — C. M. DuarteA — Amendoim comum (*A. hypogaea*);

- 1 — Grãos brancos ou claros.
- 2 — Grãos vermelhos.
- 3 — Grãos roxos ou roxo-negros.

B — Amendoim rasteiro (*A. prostrata*);

Grãos de cor uniforme.

VI — Grão de bico — *Cicer arietinum L.*

Grãos homogêneos, de cor uniforme.

VII — Lentilha — *Ervum lens L.*

Grãos homogêneos da mesma

VIII — Ervilhaca — *Vigna catjang* — C. M. Duarte

- 1 — Grãos brancos
- 2 — Grãos amarelos.
- 3 — Grãos pardos ou cinzentos
- 4 — Grãos vermelhos.
- 5 — Grãos roxos ou roxo-negros.

IX — Tremoço — *Lupinus sp.* — C. et H. Denaffo

- 1 — Tremoço branco (*L. albus*).
Grãos homogêneos brancos.
- 2 — Tremoço amarelo (*L. luteus*).
Grãos homogêneos, cor uniforme.
- 3 — Tremoço azul (*L. varius*).
Grãos homogêneos, da mesma cor.

Tabella de julgamento de milho, para conhecimento dos inspectores agrícolas, ajudantes de inspectores e membros da Comissão Julgadora

1 — Tipo	30 pontos
2 — Maturação e condição	35 pontos
3 — Característicos dos grãos	35 pontos
	100 pontos

1 — Tipo — 30 pontos:

A — Tamanho e forma da espiga	15 pontos
B — Uniformidade	10 pontos
C — Pureza	5 pontos
	30 pontos

(A — Tamanho e forma da espiga 15 pontos:

- a — Conformidade com os característicos gerais da variedade;
- b — Conformidade com o tipo local, pelo comprimento e circunferência das espigas.)

Como as variedades ainda não estão bem conhecidas e muito menos padronadas entre nós, torna-se impossível estabelecer, com rigor, as condições exactas do tipo, pelo que deverá haver uma tolerância relativa no julgamento, baseado na comparação de espigas da mesma variedade, classificadas de acordo com os caracteres predominantes e segundo as zonas agrícolas diferenciadas do Distrito. Como base fundamental será adoptada a homogeneidade possível em tudo, relacionada com a homogeneidade ideal que caracteriza a espiga típica perfeita e que somente seria obtida após longos annos de methodica e acurada selecção (C. M. D.).

O comprimento da espiga, correlativo à produção de grãos, varia, conforme as condições mesológicas, de 12 a 23 centímetros. A circunferência tomada a um terço do comprimento, a contar da base, oscilla entre centímetros para as variedades comuns de milho duro e de milho dentado e é naturalmente menor nas variedades precoces brasileiras, nos milhos de pipoca e nos milhos chineses.

Approxima-se da cylindrica a forma desejável, conservando-se symetrica no seu perimetro, com a devida tolerancia para as variedades de milhos duros e milhos de pipoca, que

ainda tendem, no Brasil, a seguir a forma fusiforme, de indesejável.

As extremidades das espigas cheias e com os grãos da forma típica, approximadamente, completam as exigencias requeridas para uma possível perfeição, desde que haja uma justa proporção entre o comprimento e a espessura da espiga, eliminando-se as espigas excessivamente longas e finas, bem como as grossas e curtas em demasia.

E' bom notar que ha uma correlação entre a robustez do colmo e a produção da espiga. O mesmo não acontece entre a uniformidade e o rendimento, mas aquella demonstra um maior cuidado na pratica da selecção.

A conformidade com o tipo local será apreciada de accordo com as melhores espigas provenientes de cada zona agrícola do Distrito.

Convém notar ainda que os grãos devem ser tão homogêneos quanto possível, na forma como na cor, sem nenhum signal de cor diferente, sendo eliminadas as espigas que contêm mais de quatro grãos de cor diversa, equivalente cada grão, nesta condição, a um ponto.

2 — Maturação e condição — 35 pontos:

A — Exclusão de molestias cryptogamicas	10 pontos
B — Parte inferior dos grãos bem formada	10 pontos
C — Peso e exclusão de particulas membranosas adherentes á extremidade dos grãos	15 pontos

Na parte do sabugo que esteve ligada ao colmo não deverá haver nenhuma mudança de cor. Apprecia-se a existencia do amolo pela vista e pelo tacto.

E' mais completa a maturação quando a extremidade superior do grão, ultima parte que se forma, estiver bem cheia, havendo, neste caso, uma correlação equivalente a maior produção de milho.

O amadurecimento perfeito das sementes traduz-se por uma justa proporção entre o seu peso e o seu tamanho, condição que se deve levar muito em linha de conta. A presença de pelliculas adherentes á extremidade dos grãos é caracter que indica tambem maturação imperfeita.

Foram a eliminação das espigas a humidade excessiva do sabugo, a adhesão frouxa dos grãos, as rugas ou vesiculas na face posterior delles, a persistencia da parte que cobre a ponta do sabugo, bem como os estragos occasionados pelos ratos ou pelos insectos.

3 — Característicos do grão — 35 pontos:

A — Tamanho e condição do germen	10 pontos
B — Tamanho e forma dos grãos	10 pontos
C — Densidade dos grãos	10 pontos
D — Uniformidade dos grãos	5 pontos

O grão, cortado pelo meio no sentido do comprimento, deixa ver a espessura do germen, que deverá tambem ser longa e largo, brilhante e macio, sem rugas, ou insufficiencia de coloração ou outro qualquer defeito que o deprecie.

A forma desejada é a de runha chata, com o vertice convexo e as extremidades bem fornidas, com tolerancia para os milhos dentados.

Depreciam as amostras os grãos muito agudos ou em forma semelhante a pyramide triangular ou quadrangular. A espessura deverá ser de 1,5 cm. em seis grãos da mesma fileira.

O peso dos grãos bem formados é directamente proporcional ao seu tamanho.

A uniformidade na profundidade, largura e espessura dos grãos é tambem caracter que os valoriza, devendo, porém, haver certa tolerancia na apreciação dos grãos das extremidades.

Quando a espiga é bem conformada, os grãos são geralmente uniformes.

(Notas extrahidas e adaptadas do relatório do engenheiro agrônomo Floriano Fernando Guimarães).

Tabella de julgamento do trigo, para conhecimento dos inspectores agrícolas, dos ajudantes de inspectores e dos membros da Comissão Julgadora.

1 — Tipo	50 pontos
2 — Exclusão de materias extranhas	20 pontos
3 — Condição	25 pontos
4 — Peso de Hl.	45 pontos
5 — Consistencia	10 pontos

1 — Tipo:

O tipo é baseado em classes, de accordo com a tabella de classificação pratica de C. V. Garola, adoptada para o concurso.

Só um conhecimento exacto das variedades, que não pôde ainda existir no Brasil, onde a cultura do trigo está pouco des-

envolvida, poderia permittir a determinação dos tipos de accordo com a pureza de cada uma.

O julgamento deverá, portanto, ser benevolente a este respeito, limitando-se a commissão a desclassificar as amostras evidentemente misturadas com variedades cuja differenciação seja facilmente apreciável, havendo maior rigor para misturas de sementes de sub-especies, como as de trigo molle com trigos duros, turgidos ou espeltas ou vice-versa.

2 — Exclusão de materias extranhas;

- a — Sementes deervas más.
- b — Sementes de outros cereaes.
- c — Substancias inertes.

3 — Condição:

Constituem o indice da vitalidade as sementes polpudas, brillhantes, luzidias.

Deve-se baixar a classificação nas amostras que contemham sementes mal seccas, enrugadas, germinadas, mofadas, atacadas por insectos e carvão ou carie, parecendo queimadas ou apresentando coloração escura na extremidade do embryo, com cheiro de mofo ou de peixe apodrecido, revelando neste ultimo caso, a presença da carie.

4 — Peso por Hl.:

O peso optimo do Hl. deverá attingir a 80 kg., não se levando em linha de conta, para o effeito da concessão de premios, amostras inferiores a 73 kg.

5 — Consistencia:

Contar algumas sementes no sentido transversal para verificar a consistencia.

As sementes ricas em gluten, sempre preferidas, offerecem, vistas em corte transversal, a forma de pequenos seixos ovaes.

(Notas tiradas e adaptadas do relatório do engenheiro agronomo Floriano Fernando Guimarães).

Tabella de julgamento do arroz, para conhecimento dos inspectores agricolas, ajudantes de inspectores e membros da Comissão Julgadora.

1 — Typo	20 pontos
2 — Exclusão de materias extranhas	25 pontos
3 — Condição	35 pontos
4 — Peso por Hl.	20 pontos
	100 pontos

1 — Typo — 20 pontos — C. M. Duarte:

A pureza da variedade será calculada tendo em vista a uniformidade da conformação e da cor do pericarpo, da relação entre as tres dimensões, com predominancia accentuada do comprimento; do comprimento das arestas, si houver, de modo que o todo apresente um aspecto homogeneo á simples vista, confirmado por observação posterior mais acurada, sem o rigor que seria exigido si se tratasse da variedade na expressão maxima da sua pureza, traduzida pelo isolamento das linhagens.

Convém notar se ha presença de grãos de outras variedades differenciadas e determinar a percentagem de grãos vermelhos, em media de tres experiencias de 100 grãos cada uma, desclassificando as amostras cuja proporção attinja a 5 %.

Os tipos serão distribuidos em grupos, de accordo com a tabella de classificação pratica adoptada.

2 — Exclusão de materias extranhas — 25 pontos:

Determinar, em experiencia com 200 gr. de sementes, ou por meio de simples inspecção:

- a — as sementes deervas daminhas.
- b — as sementes de outros cereaes.
- c — as impurezas inertes.

3 — Condição — 35 pontos:

As caryopses deverão ser cheias, de cor uniforme e nitida, sem manchas ferruginosas ou descoloração parcial ou total.

Provoca a diminuição de pontos na classificação a presença de sementes chôchas, ou deformadas, ou de um branco fosco e opaco caracteristico, demonstrando insufficiencia de maturação, e ainda a occorrença de grãos carunchados ou de grãos quebrados pelo processo de debulha batida sobre estrado de varas ou com o auxilio dos pés, como acontece em algumas zonas.

O mofo, na totalidade da amostra ou em parte, denotando a existencia de seccagem mal feita ou de humidade ainda existente, é um dos factores de depreciação, mormente quando concorre com sementes germinadas.

O grão descascado é revestido de pellicula transparente, geralmente estriada e offerece um brilho vitroso quando bem maduro.

Por occasião de determinar a percentagem de grãos vermelhos, anotar-se-ha tambem a de grãos que tenham manchas marron-claro ou marron escuro, na parte em que se insere o embryo.

4 — Peso do Hl. — 20 pontos:

O peso do Hl. oscilla com as variedades e dentro da mesma variedade não sendo significativo no primeiro caso, porque um volume de sementes menores, e inferiores pesa, quasi sempre, mais do que o de sementes maiores e melhores. O optimo não deve ser inferior a 60 kg. por hl., sendo desclassificadas as de peso inferior a 65 kg.

O maximo e o minimo de peso por Hl. poderá facilmente ser determinado pela Comissão Julgadora, em cada Districto Agrícola, após a pesagem de todas as amostras representadas no concurso.

Observação — Esta tabella será tambem utilizada nos julgamentos dos outros cereaes: aveia, cevada, centeio, milho, sorgho e trigo sarraceno, ficando a cargo das commissões julgadoras estabelecer as exigencias a serem preenchidas pelas amostras, uma vez comparadas e de accordo com a distribuição em grupos adoptada.

Tabella de julgamento de feijão, para conhecimento dos inspectores agricolas, ajudantes de inspectores e membros da comissão julgadora.

1 — Typo	20 pontos
2 — Exclusão de materias extranhas	25 pontos
3 — Condição	35 pontos
4 — Peso do Hl.	20 pontos
	100 pontos

1 — Typo — 20 pontos — C. M. Duarte:

A pureza da variedade consistirá, como sempre, na uniformidade das sementes que constituírem a amostra, considerada na forma dos grãos na homogeneidade da cor, no aspecto de evidente egualdade á simples inspecção. As variedades de mais de uma cor terão a mesma nuancia na cor fundamental, sendo a outra ou as outras eguaes em todos os grãos, tanto na tonalidade quanto na distribuição e extensão das listas ou manchas. Estas variedades foram outrora, muito provavelmente, originadas por hybridação e mestiçagens, nas quaes não teve o homem intervenção, mas elle as fixou, inconscientemente, por culturas successivas, facilmente livres da influencia do vicinismo pelo facto de serem os feijões plantas autogamas, nas quaes a fecundação cruzada não é frequente sinão quando a florescencia coincide com a época de grande calor. As variedades multicoloridas, nas quaes não exista uma certa harmonia na egualdade da cor fundamental e na disposição e forma das nuancas que a ornamentam, serão por consequencia, mestiços ou hybridos ainda não fixados e que convem rejeitar.

No intuito de apurar as nossas excellentes variedades da mais util das leguminosas alimentares, convem determinar a proporção de sementes de outros grupos, raças ou generos, eliminando impiedosamente aquellas cuja percentagem, em grãos extranhos, exceda de 5 %.

2 — Exclusão de materias extranhas:

E' muito commum encontrar-se, mesmo no mercado do Rio de Janeiro, feijões contendo fragmentos de vagens e de llastes, consequentes da ventilação imperfeita, bem como terra e pequenas pedras, semnetes de más ervas e até sementes de milho. Isso não acontece, porém, com os feijões provenientes do Rio Grande do Sul, ao contrario do que succede com o feijão preto serrano, mineiro, e com o feijão mulatto de São Paulo, quasi sempre mal beneficiados e muitas vezes de aspecto pouco agradável. Os inspectores agricolas daquelles Estados, por si e por seus ajudantes, poderão concorrer muito para a adopção de um melhor methodo de beneficiamento, si o motivo não constituir sómente em uma falta de cuidado.

3 — Condição — 35 pontos:

Grãos cheios, de cor uniforme, de accordo com o que foi especificado no n. 1 — Typo, sem manchas consequentes á descoloração ou a coloração extranha á variedade. Aspecto brillante na grande maioria das variedades (excepção do feijão manteiga do mercado do Rio de Janeiro e poucos outros), determinando baixa de pontos as amostras mofadas ou que tragam grãos carunchados, quebrados ou esmagados pelo processo da batedura com o mangual ou varas. Verificar

tambem si ha sementes germinadas, como acontece quando as plantas apanham chuvas na época da maturidade physiologica, que muitas vezes antecede a maturidade externa.

4 — Peso do Hl. — 20 pontos:

Não é possível limitar, porque oscilla com o grande numero de variedades de grãos graúdos, médios ou miúdos, havendo em todos os grupos feijões eguaes em tamanho, mas de peso especifico diverso. O feijão preto do Chile, graúdo, por exemplo, apresenta na mesma colheita, grãos de todos os tamanhos, desde os graúdos até os miúdos e pesará mais por Hl. si a quantidade de grãos pequenos for sensivelmente maior, com depreciação do producto, isto é, apesar do producto ser menos cotado nos mercados.

Observação — Esta tabella será tambem utilizada para o julgamento das outras leguminosas alimentares, obedecidas as exigencias ás mesmas bases.

Exemplificação da tabella de anotações, a cargo dos inspectores agricolas e ajudantes de inspectores

Milho:

Variedade — Chystal.

Concurrente.

Município e propriedade.

Superfície cultivada, em Hl. — 2,5.

Cultura anterior — Mucuna rajada.

Trabalhos realizados — Duas lavras, um desforroamento, uma gradeação.

Adubação — Enterramento da mucuna, 800 kg. de superphosphatos e 400 k. de chloreto de potassio.

Praticas de selecção no campo — 3 visitas, sendo a ultima no inicio da colheita, para apuração da variedade.

Pureza da variedade — Boa.

Observações sobre o arroz no campo: pureza 8; limpeza 8; sanidade 10.

Produção avaliada de sementes seleccionadas (total) kg. 987.

Praticas de selecção mecanica — Duas passagens no ventilador e uma no separador.

Observações sobre a semente na inspectoría: limpeza boa; grau de pureza 98 %; germinabilidade 96 %; valor cultural 94 %.

Peso de 1.000 grãos, 20 gr. Peso do Hl., 56 kg.

Quantidade declarada de sementes seleccionadas — 992 kg.

Empenho eventual para o Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas — 560 kg.

Apreciação da variedade — Muito boa.

Observações.

Observações sobre a tabella de anotações:

A pureza da variedade será julgada por estimativa, devendo prevalecer a homogeneidade em todos os caracteres. Sementes do mais de uma cor em cada amostra, denunciam claramente a mestiçagem indesejavel, salvo para as leguminosas alimentares nas variedades de grãos listados, pintados ou manchados, com a condição de haver, mesmo na pluralidade de cores na mesma semente, uma certa harmonia, consistente na uniformidade da cor fundamental e na egualdade de disposição das nuances ou manchas coloridas, si não na totalidade das sementes, ao menos na sua grande maioria.

A pureza ou grau de pureza da semente, a limpeza e a sanidade serão julgadas de accordo com a tabella cujos pontos vão de 1 a 10:

Tabella para julgamentos parciais:

1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 —

Má.

Soffrivel.

Regular.

Bôa.

Muito bôa.

Optima.

No caso em qua se trate do arroz, calcular tambem a percentagem de grãos vermelhos, em média de tres amostras, com 100 grãos cada uma.

Classificação botânica do milho.

Para conhecimento dos inspectores agricolas, ajudantes de inspectores e membros das commissões julgadoras.

Família — Graminaceas ou gramineas.

Tribu — Maydeae

Genero — Zea

Especie — Mays

1 — Zea mays cantina (Watson) — Milho Cayote:

Selvagem no Mexico — Foi obtido typo identico, artificialmente, pela hybridação entre o teosinto (*Reana luxurians*) e o milho commum.

Variedade caracterizada pelo facto de ramificar-se e pela produçáo de muitas espigas pequenas nas estipulas axis dos ramos lateraes. Espigas as vezes agrupadas; 4 a 8 fileiras em cada espiga, cujo comprimento é de 3 a 6 cms.

2 — Zea mays tunicata — Milho coberto, milho vestido, milho de vacca:

Espiga com palha e cada semente tambem envolvida em palha.

Apresenta todas as fórmas de milho: duro, dentado e outras (nas espigas das variedades de sementes suas encontra-se ás vezes uma ou outra semente vestida).

Suppõe-se que o milho coberto representa a fórma mais velha ou a fórma primitiva do milho.

Espigas de 12 a 22 cms.

3 — Zea mays everta — Milho de pipoca.

Caracterizado pela proporção excessiva do endosperma corneo e pelo pequeno tamanho das sementes e da espiga. A faculdade de estalar, abrindo-se em pipocas, é devida a explosão do conteúdo humido pela acção do calor. As melhores variedades são totalmente corneas.

Ha duas fórmas de sementes: uma que termina em ponta na extremidade e outra redonda (milho perola), muito pequena e dura.

Cores branca, amarella, vermelha e roxa. Fileiras de 8 a 16.

4 — Zea mays indurata:

Caracterizado por endosperma amilaceo envolvido por endosperma duro.

Sementes de fórma oval. Em algumas variedades a parte cornea é muito delgada e a semente é enrugada na extremidade superior, apparentando um dente.

São typos de milho duro, muito semelhantes ao milho de pipoca, mas com a vantagem de se approximarem do typo «dentado» constituindo uma série entre um o outro. Occorrem todas as cores communs ao milho. A espiga mede de 12 a 23 cm. e tem de 6 a 12 fileiras.

5 — Zea mays indentata — Milho dentado:

Caracterizado pelo endosperma corneo até á margem, com endosperma amilaceo até o vertice. Em virtude da contração do amido no acto de seccar-se, o vertice da semente se retrai e fica dentado de varias fórmas. Altura da planta 1,65 a 5,94 m. Espigas de 12 a 23 cm. com 8 a 24 carreiras ou fileiras. É o typo que mais merece ser cultivado.

6 — Zea mays amylacea — Milho molle:

Caracterizado pela ausencia do endosperma corneo. É o mais rico em amido. Todo elle é molle e sem indentação. Grão parecido com o milho duro. Espiga de 12 a 15 cm., com 8 a 12 fileiras. Cores communs.

7 — Zea mays saccharata — Milho doce ou saccharino:

Caracterizado pela translucidez e apparencia cornea e mais ou menos enrugada da semente. A contração é motivada pela conversão do amido em glicose. Cores diversas.

8 — Zea mays japonica — Milho japonês:

Folhas listadas de branco e verde. Grão semelhante ao do milho pipoca ou do milho duro pequeno. Ornamental.

9 — Zea mays hirta:

Caracterizado por quantidade fôra do commum, sufficiente para distinguir a variedade, de pelos nas folhas e bainhas.

Typos: pipoca, dentado e duro. Encontrado ordinariamente na America do Sul.

10 — Zea mays curagua:

Caracterizado por folhas dentadas e aguçadas.

É provavelmente um milho duro.

Milho chinês:

Espigas pequenas. Typo semelhante ao milho pipoca redondo ou perola, mas caracterizado por endosperma opaco e molle. Tendencia das folhas superiores em sair da parte lateral da planta.

Fórmas hermaphroditas:

Cada flor macho tem 3 estames. A planta é quasi sempre surtamente articulada e provida de muitas folhas bastas.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Dia 2 de setembro de 1924

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:
N. 1.777—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse Ministério n. 1.538, de 16 de julho proximo findo, com o pedido do director geral dos Telegraphos relativo ao acto de recusa, por parte da delegação do mesmo Tribunal no Estado da Bahia, ao adeantamento solicitado por aquella repartição, para pagamento dos auxiliares admitidos nas faltas dos empregados afastados do serviço por licença ou por outros motivos, de accordo com a autorização contida no art. 216 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro deste anno, resolveu, em sessão de 13 do mez findo, aguardar, para resolver sobre o assumpto, a apresentação de recurso regularmente interposto do acto da delegação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.789—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de concessão de pensão a D. Maria Joaquina de Mello A. d. d. mãe do finado 1º tenente do Corpo d. Interdentes do Exercito Paulo de Mello A. d. ade, resolveu, em sessão de 29 de agosto findo, julgar illegal a allud da concessão não somente por dever o abono ter inicio da data do obito do official, como tambem por ter sido indicado erradamente no titulo o numero do decreto em que se enquadra a pensão, que é o de n. 4.653, de 27 de janeiro d. 1923.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.790—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse Ministério n. 1.854, de 19 de agosto proximo findo, relativo pagamento da quantia de 1:500\$, a cada um dos Srs. Drs. Lucas Bicalho, Eugenio e Lucena, José de Aguiar Toledo Lisboa e Alberto Biolchini, por serviços extraordinarios prestados a esse ministerio, no corrente anno, conforme a inclusa primeira via do respectivo documento, e empenho, resolveu, em sessão de 29 de agosto findo, recusar registro á despesa, por impropriedade de classificação na verba 23ª «Eventuales».—Para occorrer a qualquer despesa extraordinaria e imprevistas, etc.» do art. 196 da vigente lei orçamentaria, visto existir na verba 1ª, n. IV «Divrsas despesas», a sub-consignação n. 19—Diferença de vencimentos por substituição, gratificação por serviços extraordinarios, etc., por onde deveria correr a mesma despesa.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.791—Para que este Tribunal possa resolver a respeito do officio n. 37/E, de 28 de março ultimo, da Inspectoria Federal das Estradas, solicitando o pagamento ao engenheiro de 2ª classe da mesma inspectoria Othon Alvares de Araujo Lima da quantia de 600\$ proveniente de ajuda de custo, por haver sido removido da 5ª Fiscalização, com sede em Porto Alegre, para o 6º Distrito, com sede em Curitiba, cabe-me, de accordo com o despacho proferido em sessão de 18 de agosto proximo findo, solicitar a V. Ex. a homologação da alludida requisição de pagamento visto não constar do processo nenhuma autorização ao inspector federal

das Estradas para ordenar pagamentos como o que se trata.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 5

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.792—Pagamento de 398\$ a J. Ribeiro dos Santos, por conta da sub-consignação 15—Material da verba 7ª, do orçamento desse ministerio para o corrente exercicio.

N. 1.793—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o incluso processo de concessão de montepio e meio soldo á melhor Maria de Lourdes, filha do finado capitão do exercito Antonio Lessa Pereira da Silva, resolveu, em sessão de 29 de agosto proximo findo, julgar illegal a concessão, porque o abono das pensões deve cessar em 19 de julho de 1919, vespera do fallecimento da habilitanda e não como está declarado nos respectivos titulos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.794—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 695, de 17 de julho ultimo, solicitando a vista das razões apresentadas, reconsideração do acto proferido em sessão de 4 de junho, que negou registro ao contracto celebrado em 10 de maio anterior, com o engenheiro Eugenio Gomes Outeiro, para servir na Remodelação do Ensino Profissional Technico desse ministerio, resolveu, em sessão de 29 de agosto proximo findo, reconsiderar a sua citada decisão, para o fim de ordenar o registro do alludido contracto.

— Sr. ministro da Marinha:

Assumpo: Registro de um contracto.

N. 1.795—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 3.312, de 16 de agosto findo, solicitando, pelas razões apresentadas, reconsideração do despacho de 23 de junho ultimo, proferido sobre o aviso n. 2.656, de 10 do mesmo mez, e pelo qual foi recusado registro ao contracto celebrado com João Vidal & Comp., Souza Baptista & Comp., Lemos & Monteiro e Vasco Perdigão & Comp., para o fornecimento de moveis a esse mesmo ministerio, resolveu, em sessão de 27 de agosto findo, reconsiderar sua decisão anterior, para o fim de ordenar o registro do alludido contracto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 4 de setembro de 1924

Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.966—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio n. 1.087, da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, de 20 de março ultimo, prestando esclarecimentos relativamente á comprovação do adeantamento de 37:50\$, que em virtude do aviso n. 2.698, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, de 14 de maio de 1923, foi feito ao 1º official daquelle directoria Mario Rocha Miranda, ao qual foi imposta, por despacho de 12 de novembro do anno proximo passado, a multa de 1% ao mez, nos termos do art. 298 do Regula-

mento Geral de Contabilidade Publica, sobre a quantia adeantada, resolveu, em sessão de 29 de agosto findo, relevar a dita multa, em vista das razões constantes do citado officio n. 1.087.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 1.957—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 1.087, de 20 de março ultimo, prestando esclarecimentos relativamente á comprovação do adiantamento de 37:50\$ q.e, em virtude do aviso n. 2.698, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, de 14 de maio de 1923, foi feito ao 1º official dessa directoria Mario Rocha Miranda, ao qual foi imposta, por despacho de 12 de novembro do anno proximo passado, a multa de 1% ao mez, nos termos do art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, sobre a quantia adeantada, resolveu, em sessão de 29 de agosto findo, relevar a dita multa, em vista das razões constantes do citado officio n. 1.087.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.938—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio n. 1.087, da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas de 20 de março ultimo, prestando esclarecimentos relativamente á comprovação do adeantamento de 37:50\$, que em virtude do aviso n. 2.698, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, de 14 de maio de 1923, foi feito ao 1º official daquelle directoria Mario Rocha Miranda, ao qual foi imposta, por despacho de 12 de novembro do anno proximo passado, a multa de 1% ao mez, nos termos do art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, sobre a quantia adeantada, resolveu, em sessão de 29 de agosto findo, relevar a dita multa, em vista das razões constantes do citado officio n. 1.087.

N. 1.969—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de concessão de montepio civil a D. Rosa Candida de Souza, viuva do mestre da officina de laioeiros e fundidores do extincto Arsenal de Guerra de Matto Grosso, Jacintho Manoel de Souza, resolveu, em sessão de 29 de agosto proximo findo, julgar illegal a concessão, não somente por não haver sido indicada no titulo a parte prescripta, como tam em por ter sido considerada para inicio da pensão a data de 19 de abril de 1919, quando deveria ser a de 1 desse mez e anno, de accordo com o que prescreve o § 1º, n. VI, 2ª parte, do art. 176 do Código Civil.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.970—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 774, de 23 de agosto proximo findo, enviando a cópia do contracto celebrado no dia 9 do mesmo mez com Eugenio Alexandre Poncy para servir na qualidade de histologista e micrographo do Jardim Botânico, desse ministerio, resolveu, em sessão de 29 do citado mez de agosto, ordenar o registro do alludido contracto.

Dia 5

Sr. director do Curso Complementar anexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica:

N. 1.972—Tendo este Tribunal, por despacho proferido em sessão de 1 do corrente

cerca dos vossos officios ns. 196 e 223, de 16 de julho e 12 de agosto ultimos, ordenado o registro da despesa de 39:038\$80, cujo pagamento a Castro d'Almeida & Comp. e Salgado Guimarães & Comp., por fornecimentos feitos a e se curso, foi solicitado pelo primeiro dos d. tos officios, rogo-vos, de conformidade com a segunda parte do alludido de-pacho, vos dignes providenciar no sentido de ser dado, nas ordens de pagamento, inteiro cumprimento ao disposto no art. 268, letra a, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. director de Meteorologia:

N. 1.974—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro presidente deste Tribunal, tendo presente o officio da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional n. 276, de 18 de setembro do anno proximo passado, com o quadro em que se acham mencionados os meteorologistas dessa directoria Alexandre Valentim Magalhães e Oscar Jorge Pereira Cabral como responsaveis pelos adiantamentos de 4:600\$ e 2:160\$, que lhes foram feitos em virtude dos avisos ns. 2.676 e 2.884, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, e de 14 a 18 de maio do mesmo anno, respectivamente, e cujo prazo de 90 dias para pr. stação de contas terminou a 18 de setembro cit do sem que tivessem sido apre. s. tados os documentos comprobatórios da applicação das quantias adiantadas, resolveu, por despacho de 11 de agosto findo impôr aos dous meteorologistas acima citados a multa de 1%, ao mez a que se refere o art. 298 do regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 1.973, da mesma data, ao director da Despesa Publica, fazendo identica communicação.

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.975 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro presidente deste Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 276, de 18 de setembro do anno proximo pas. do com o quadro em que se acham mencionados os meteorologistas da Directoria de Meteorologia Alexandre Valentim Magalhães e Oscar Jorge Pereira Cabral como responsaveis pelos adiantamentos de 4:600\$ e 2:160\$, e o delegado de saúde do districto sanitario Dr. Augustus de Seraphim da Silva pelo de 225\$, que lhes foram feitos em virtude dos avisos ns. 2.676 e 2.884, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, de 14 e 18 de maio, e 585, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 19 de abril do mesmo anno, respectivamente, e cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou em 18 de setembro citado sem que tivessem sido apresentados a esta Directoria os documentos comprobatórios da applicação das quantias adiantadas, resolveu, por despacho de 11 de agosto proximo findo, impôr aos dous meteorologistas acima citados a multa de 1%, ao mez a que se refere o art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, deixando, porém, de applicar a mesma penalidade ao referido delegado de saúde, por ter o mesmo comprovado perante este Tribunal, dentro do prazo legal, a applicação do respectivo adiantamento.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Espírito Santo:

N. 1.976—Declaro-vos, de accordo com o de p. l. do Sr. ministro presidente de 26 de agosto findo proferido no officio dessa delegação sob n. 201, de 3 de julho

ultimo, solicitando nova distribuição de credito para proseguimento do serviço de tomada de contas em atraso, que não pôde ser atendida a referida solicitação, por falta de saldo na verba propria, devendo cada delegação cingir-se estritamente à quota que lhe foi distribuida.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 1.977—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio n. 134 do representante do Ministerio Publico, de 16 de agosto findo, remetendo o numero do *Diario Official* de 3 do dito mez em que foi publicado o termo do accordo celebrado em 18 de julho anterior, nessa delegação fiscal, com Julio Marinho, concessionario do serviço de luz electrica em Macaú, nesse Estado, para a cobrança do imposto de consumo de energia electrica naquella cidade, resolveu, em sessão de 27 de agosto citado, ordenar o registro do alludido accordo.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Goyaz

RELATORIO APRESENTADO AO EXMO. SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS PELO CHEFE DA DELEGAÇÃO DO MESMO TRIBUNAL NO ESTADO DE GOYAZ, RELATIVO AO SEGUNDO TRIMESTRE DE 1924

Exmo. Sr. ministro presidente — Dando cumprimento ao disposto no art. 5º, letra I, das instrucções para os serviços das delegações, passo a informar a V. Ex. sobre o desenvolvimento dos trabalhos no trimestre de abril a junho.

Normalizado o exame prévio dos empenhos e das ordens de pagamento, entrou a delegação na sua phase de apuração das contas, dando vigoroso impulso à verificação dos documentos e balancetes, cuja accumulção na delegação fiscal durou 16 mezes (12 de 1923 e 4 de 1924), deu lugar à remessa de todo esse acervo, de uma só vez, exigindo, portanto, um esforço de intensidade muito maior deante da quantidade e das falhas existentes nesses documentos. O resultado não é compensador, porque o esforço empregado está para o bom resultado na razão de 4 para 1.

Esse expediente normal da delegação preenche todas as horas regulamentares, que ainda não são bastantes para cumprir em dia os trabalhos, o que se pôde avaliar pelo seguinte movimento.

De 1 de abril a 30 de junho:

Ordens de pagamento registradas.....	71
idem não registradas.....	8
Adeantamentos registrados.....	6
idem não registrados.....	1
Officios expedidos.....	66
Potestades expedidas.....	3
Telegrammas.....	2
Creditos registrados e escripturações.....	19
Empenhos de adiantamentos.....	4
Processos organizados e examinados.....	7
Intimações sobre alcances.....	5
Balancetes examinados.....	72
Balancetes devolvidos.....	72
Empenhos visados.....	51
Idem não visados.....	2

Paralelamente seguiu a tomada de contas em relação a cargo da comutação especial, reduzida a poucos membros, porque na delegação fiscal não ha quem disponha de tempo

para se encarregar de trabalhos fora das horas do expediente:

Esse serviço é de communal pelo assombroso numero de gestões, cujas operações se passaram através de uma inepcia de mais de 39 annos por parte de evaetores que tiveram a seu cargo a arrecadação das rendas federaes, sendo poucas as excepções de regularidade.

Necessidade urgente da tomada de contas

A relação abaixo exige, a bem dos interesses da era publico, que não se proteja por mais tempo o conhecimento da verdadeira situação dos responsaveis deste Estado perante a Fazenda Nacional, pois verifica-se até 31 de dezembro de 1922 acharem-se debitados em balanço os seguintes exactores:

66 collectores federaes.....	210:843:408
11 escriptaes.....	32:555:806
112 collectores estaduais encarregados.....	76:978:341
65 ex-collectores g. raes.....	39:513:955
3 ex-hei. o. reiros do correio.....	15:033:822
2 encarregados de comissões mediante adiantamento.....	9:846:160
3 pagadores de presidios.....	629:231

Esses debitos se distribuem segundo sua procedencia, de accordo com o quadro annexo.

Antes de installar-se a delegação, constar ter sido tomada apenas uma conta referente à gestão interina de um ex-crição, que pouco ou levantam n. o de sua fiança.

A delegação, no curto periodo de seu funcionamento, já organizou os seguintes processos:

De Doroteu Nunes da F. Pa. seca, ex-collector de S. José de Tocantins, o periodo de 16 de junho de 1905 a 31 de agosto de 1909, apur. do se um alcance de 1:935:325, incluindo os juros da mora;

De Hermezindo Otonio de Siqueira, ex-collector de Pirenopolis, de 23 de novembro de 1904 a 14 de outubro de 1909;

De Orestes de Mendonça, ex-collector de Pirenopolis, no periodo de 1 de outubro de 1915 a 31 de outubro de 1919, com um alcance de 735:360. Com este collector deu-se um facto irremitir de ter sido obrigado a recolher, depois de finda a gestão, um debito imaginario de 424:306, oriundo de erro na escripturação da delegação;

De João Leite da Silva, collector de Jaraguá, no periodo de 23 de outubro de 1900 a 31 de dezembro de 1922, através de uma escripturação aberrante e ilicita, apurando-se um alcance de 752:820;

De Francisco Herculanio Fleury Curado, ex-collector de Corumbá, no periodo de 1 de janeiro de 1916 a 31 de novembro de 1923 (gestão completa).

Acham-se quasi concluidos mais cinco processos de contas em atraso, que põem termo às distribuições deste anno, por se haver exgottado o respectivo credito.

A este respeito convém notar, que, deante de tão grande urgencia, a quota de 5:000:000, destinada a esta delegação, é exigua e não corresponde à inadiavel necessidade de resguardar os interesses da União. O Estado de Goyaz talvez seja o unico em que a delegação fiscal só tomou uma conta depois do regimen republicano, não sendo, po tanto, justo o criterio adpção de pyiaar o quantitativo para o serviço de tomada de contas

tora das horas de expediente, pelo desenvolvimento e progresso do Estado, quando é certo que nos maiores Estados esse serviço tem sido executado com alguma regularidade estando, desta arte, quasi em dia. Na Delegacia de Goyaz, excluido o actual, funcionaram tres thesoureiros: Torquato Ramo; Caiado; Ignacio Pereira do Lago e Jeronymo Rodrigues de Souza Moraes, todos já fallecidos e suas contas, no entanto, ainda não foram tomadas.

Por um calculo approximado, tomado pelo minimo das gratificações, as contas a serem tomadas por esta delegação, somete de creditores do Ministerio da Fazenda, consistirão, de acôrdo com a tabella approvada pelo Tribunal de Contas, em sessão de 17 de setembro de 1923, mais de 120:000:000 de gratificações. Ora, tomando-se por base os 5:000:000 \$ ribuidos, só dentro de 24 annos se conseguirá ler em dia esse serviço.

Obstaculos ao serviço em tomada de contas

1) A escripta de algumas collectorias é feita em um só caderno, onde o exactos menciona promiscuamente, a seguir, receitar de todos os caixas, omitindo despesas e não hancendo os valores, de modo que a sua situação é de uma perfeita ancha. Para esses é preciso que o tomador da conta orlise uma escripta com os rros e mal alinhavados do mmentos existentes.

2) Em outras, quando ha caixas especiaes, tambem feitos em pequenos cêderes, são estes escriptados de modo incomprehen-sível e rramente conferem com o movimento de estampilhas a cargo da delegacia, da do-se até a anomalia de fechar um exercicio com um saldo e abrir o exercicio subsequente com saldo muito diverso, ou então a de trocar os saldos de estampilhas de impostos diferentes.

3) A verificação do recolhimento de saldos das rendas, durante o exercicio de 1923 a 1926, encontra nos caixas geraes da Delegacia Fiscal ser o embaraço, que só pôde ser sanado recorrendo-se aos documentos de receita da fiscoaria, visto que as partidas englobam saldos de muitas collectorias em uma só importancia, obrigando o tomador de conta a perder semanas inteiras na sondagem do carriorio, em busca das guias de recolhimento.

4) Outro elemento que produz confusão é a falta de estampilhas em certas collectorias, algumas sit adas a 100, 200 e 300 leguas desta Capital, sujeitas, além do mais, ao serviço postal com intervallo de 15 e 30 dias e que por isso são supridas com dificuldade. Na falta dos sellos adhesivos, os collectores orram por verba os respectivos impostos, mas pela ignorancia das operações que praticam, escripturam taes rendas como se os em productos da venda de estampilhas, e apresentam, desta forma, um total muito maior do que o das que lhes foram remetidas, dificultando, portanto, o balanceamento dos caixas.

5) A falta de lotações approvadas para as collectorias com um atrazo de tres triennios, redonda em deficiência das respectivas fianças e em prejuizo no pagamento do imposto do sello, a que estão sujeitos os exactores e os augmentes de lotações.

6) Não se pôde conhecer com xactidão a fé de cção de muitos collectores e escriptas, por ue os livros de assentamentos desses exactores são omissoes nas notas das alterações que lhes concernem, facto esse e tem impedido a orga lização do arrolamento geral dos responsáveis, porque, talvez pelo mesmo motivo, estão até hoje

sem resposta os officios desta delegação solicitando os elementos destinados a esse fim.

7. O calculo das percentagens é outro motivo para difficuldades na organização dos processos, porque, sendo os creditos destinados a esses pagamentos insuficientes, em todos os exercicios, a delegacia fiscal deixa de abonar as comissões retiradas pelos exactores, quando essas ultrapassam as forças dos creditos.

Dos livros e documentos das collectorias não constam, entretanto, essas plias, cujo conhecimento a delegação só tem pelos balanços da delegacia, os quaes mencionam como pagas as comissões que estão dentro do credito e como saldo em poder de responsáveis as excedentes.

Quando posteriormente, por intimação da delegacia alguns desses responsáveis recolhem parte dos seus debitos, a delegacia faz a dedução nos debitos de balanço, sem, no entanto, fazer a entrada dessa receita no titulo competente.

O tomador da conta fica, por essa razão, sem elementos para ter sciencia da operação feita, porque não encontra no capitulo "indenização" a entrada desses debitos.

Nestas condições, em orrando nos recolhimentos de saldo importancias maiores do que as devidas, são incluídos a considerá-las como saldo a favor do responsável, — o que não seria a expressão da verdade.

É justo, porém, que se diga que a base dessa irregularidade é falta de criterio na distribuição dos creditos destinados aos pagamentos das collectorias.

O Thesouro Nacional não calcula o quantitativo desses cretos pela proporcionalidade do a-crescimento das rendas, que de alguns annos a esta parte veem crescendo progressivamente impulsionadas pela taxaço de novos impostos.

Os algarismos abaixo fallam eloquentemente:

Collectorias federaes do Estado de Goyaz

Exercicios	Rendas arrecadadas	Creditos concedidos
1914.....	91:135\$375	15:000\$000
1915.....	115:039\$012	30:000\$000
1916.....	192:815\$758	40:000\$000
1917.....	214:022\$063	50:000\$000
1918.....	241:537\$164	35:000\$000
1919.....	298:839\$185	35:000\$000
1920.....	376:192\$503	35:000\$000
1921.....	402:793\$879	50:000\$000
1922.....	379:518\$276	50:000\$000
1923.....	?	50:000\$000

Como se vê, a progressão dos creditos distribuidos não está em relação ao augmento da renda, e os exactores que tem garantida por lei a commissão de 31%, 25%, etc., sob o renda que arrecadam, veem-se na contingencia de restituir aquillo que já faz parte do seu patrimonio, como remuneração do seu trabalho, sob pena de serem com iderados em alcance. Esse facto já h gou ao conhecimento do Congresso Nacional, onde se elabora actualmente uma lei concedendo o credito de 25:719\$744, para pagamento de porcentagens a collectores e escriptas no Estado de Goyaz, pelas quaes se acham debitados por falta de credito sufficiente nos exercicios de 1913 a 1921.

Já teve esse projecto approvação na Camara dos Deputados e depende apenas

do Senado Federal. Tal providencia não passa, entretanto, de um paliativo, uma vez que não se corte o mal pela raiz, e a prova é que em 1921 e 1923 já ha novos debitos, e no corrente exercicio o credito já está exgotado.

Ausencia de fiscalização

O quadro que apresento para illustrar este relatório, contendo as distancias que separam algumas collectorias, desta Capital, serve tambem para mostrar que as leis que regulam a arrecadação e applicação da renda fed ra s não cog tam da situação geographica do Brasil para distribuir a garantia de que carecem não só as estaço s arrecadadoras, como os funcionarios (quando s ha) que dev m exercer a fiscalização de taes serviços. Em regões como a do norte deste Estado, a fiscalização é um mytho, ja pela falta de funcionarios para e se fim, já pela ausencia de garantias necessarias a tal função.

Em logares como estes, em que o interesse pel s cousas d União é quasi nullo, a at enção da collectividade só é despertada pelos factos politicos em torno dos quaes giram todos os actos publicos.

Ahi, só pagarão tributos aquelles que quizerem, porque não haverá quem tenha autoridade moral e material para fazer executar leis federaes em semelhantes circumscripções, desde que a isso se opponha qualquer interesse politico.

Quando acontece a politica collocar nos log res de collector omens honestos, tudo corre muito bem; mas, de o tra forma, defraudando o fisco e, quando chamado a ordem, o responsável ab ndona o logar e não ha autoridade que lhe ponha a mão.

Caso tipico é o que se passa agora com o collector de Jatahy, Ignacio José de Mello, que tendo reido em seu poder todos os saldos desde 1920, só em 1923 foi suspenso.

Decretada a sua prisão por desfalque superior a 9:00 \$, sumiu-se.

E nem se pôde appellar para a fiança, porque, como já disse, ella é insufficientissima.

A do collector em questão é apenas de 370\$, pre-t da de acôrdo com a ultima lotação approvada, que é a do triennio 1911 a 1913.

Pelo triennio 1914 a 1916, cuja lotação não foi approvada a fiança seria de 500\$ 00.

Pelo de 1917 a 1919, tambem sem approvação, devia ser de 600\$000.

E ainda ha outro triennio, 1920 a 1922, cuja lotação depende de approvação.

Conclusão

Resalta do exposto:

1º, que, á vista de tanta desordem, o pessoal desta delegação é insufficiente para executar com efficacia todos os serviços em atraso, mesmo om o sacrificio e abnegação que vem demonstrando;

2º, que, com um credito de 5:000\$ annuaes para custear os serviços de tomada de contas for das horas do expediente, não se conseguirá cumprir o art. 923 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

E' o que me cumpre levar ao conhecimento de V. E., que se verá avaliar os esforços de pendidos pelos membros desta delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Goyaz, 20 de agosto de 1924.—
Chefe da delegação.

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Collectoria	Nome dos responsaveis	Qualidade	Distancia desta Capital	Data da installação	Percentagens glosadas	Saldos retidos	Diversas procedencias
Santa Maria de Taguatinga.	Americo Torres de Siqueira.....	Ex-collector geral.	—	—	—	—	1:270\$341
	Claro Ribeiro Lustosa.....	»	—	—	—	—	34\$349
	Francisco José da Cunha Godinho.....	»	—	—	—	—	5\$240
	João Gomes Netto.....	»	—	—	—	—	832\$30
	Josino de Abreu Caldeira.....	»	—	—	—	—	25\$315
Santa Rita do Paranahyba	João Mendes J. Santiago.....	»	—	—	—	—	52\$353
	José Francisco de Campes.....	»	—	—	34\$710	—	—
	Francisco Pereira Marinho.....	Collector.....	—	—	10:751\$536	1:091\$820	—
	Clemente A. de S. Cruz.....	»	684 kilometros	1888	71\$862	—	—
	Anthero de Abreu.....	Encarregado.....	—	—	4:935	8\$289	—
S. José do Tocantins.....	João Honora o Pinheiro.....	»	—	—	—	1\$778	—
	Augusto Ignacio de Macedo.....	»	—	—	—	\$270	—
	Bento Marques da Silva.....	»	—	—	—	\$810	—
	Honorato Alexandrino de Oliveira.....	»	—	—	1\$800	—	—
	Paulino Ignacio de Macedo.....	Ex-collector federal	—	—	—	—	2\$350
Trindade.....	João P. da Silva Fagundes.....	»	—	—	—	—	3\$492
	Manoel Telles Fernandes.....	»	—	—	—	—	20\$584
	Dorotheu Nunes da Fonseca.....	Collector.....	335 kilometros	1887	—	—	—
	Thomaz Candido de Godoy.....	Encarregado.....	—	—	91\$247	5002	531\$280
	Manoel Epiphânio de Carvalho.....	Ex-collector geral.	—	—	—	738\$376	10\$134
Trindade.....	Thomaz Nunes de Souza.....	»	—	—	—	—	1:033\$549
	Benedicto Cardoso de Souza.....	Collector.....	—	—	354\$266	—	—
Trindade.....	Jovenino M. de Souza.....	Escrivão.....	—	—	236\$474	—	—
	—	—	—	—	—	—	—

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

69ª sessão, em 6 de setembro de 1924

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO ANDRÉ CAVALCANTI

Procurador geral da Republica, o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque

A's 12 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Geminiano da Franca e Arthur Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Herminio do Espírito Santo, presidente, que se acha em gozo de licença, e o Sr. Sebastião de Lacerda, com causa justificada.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente submetten ao egrégio tribunal os requerimentos em que José Landrohe Lamulos, Dr. Pedro Gonçalves Caminha e Francisco Salvador de Oliveira pediam preferença, respectivamente, para os julgamentos das apellações civis ns. 4.198 e 4.041, e de revisão criminal n. 2.2248, sendo deferido o primeiro, unanimemente, e indeferidos os dous ultimos, contra o voto de Sr. ministro Godofredo Cunha.

JULGAMENTOS

Appellação criminal

N. 913 — Districto Federal (Embargos de declaração) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; embargante Abilio da Costa Magalhães. — Foram rejeitados os embargos por nada haver a declarar, unanimemente.

Ausentes os Srs. ministros Hermenegildo de Barros, Pedro Mibielli e Geminiano da Franca.

Agraves de petição

N. 3.843 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; agravante, a União Beneficente dos Militares; agravada, a União Federal. — Negou-se provimento ao agrave, unanimemente.

N. 3.853 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; agravantes, José Gomes & Comp. e outros; agravada, a União Federal. — Negou-se provimento ao agrave, unanimemente.

Recursos extraordinarios

N. 1.656 — Bahia — Relator, o senhor ministro Muniz Barreto; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Viveiros de Castro; recorrentes, Guilherme Pereira de Carvalho e outros; recorrida, a Intendencia Municipal de São Salvador. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Pedro dos Santos, Leoni Ramos e Guimarães Natal.

Julgado em virtude da preferença anteriormente concedida pelo tribunal.

N. 1.450 — Districto Federal (embargos) — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; embargante, a Fazenda Municipal do Districto Federal; embargada, The Rio de Janeiro City Improvement Company, Limited. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Goyaz, em 20 de agosto de 1924. — Horfencio de Alcantara Filho, membro da Delegação. — Visto — Orestes de Brito, chefe.

Recurso de liquidação de sentença

N. 4.970 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente *ex-officio*, o Juízo Federal; recorridos, Amelia de Sá Moreira e outros. — Processando-se como agravo, nos termos expressos da lei, negou-se-lhe provimento, unanimemente.

Ausentes os Srs. ministros Pedro Mibielli, Edmundo Lins, Hermenegildo da Barros e Geminiano da Franca.

Apellações cíveis

N. 3.476 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellantes, Lindolpho de Assis e outros; appellado, o Estado do Rio de Janeiro. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

N. 4.227 — Districto Federal — (Embargos) Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Geminiano da Franca e Guimarães Natal; embargantes, a Fabrica Nacional de Artefactos de Borracha, Ferdinand Fierre, Edmundo Melzger e Felix Hegg; embargado, Raul Berrogain. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

Ausente o Sr. ministro Pedro Mibielli.

N. 4.305 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Viveiros de Castro; primeiros appellantes, Maria da Gloria Octavio e Raphael Avila Oliveira; segundos appellantes, Maria da Gloria Netto d'Avila Oliveira e outros; appellado, o Dr. Antonio Mattos. — Foi confirmada a sentença appellada, contra os votos dos Srs. ministros Muniz Barreto, Pedro Mibielli e Hermenegildo de Barros, que davam provimento á appellação em parte. Impedido o Sr. ministro Leoni Ramos.

Encerrou-se a sessão, ás 16 horas e 45 minutos. — O sub-secretario, interino, *Theophilo Gonçalves Pereira*.

AUTOS QUE BAIXAM A' SECRETARIA COM VISTA A'S PARTES

Apellações cíveis

N. 4.995 — Rio de Janeiro — Appellante, o Estado do Rio; appellado, João Virgilio da Costa Lima (major).

N. 4.997 — Pernambuco — Appellante, o Juízo Federal; appellado, Eduardo de Lima Castro (coronel).

AUDIENCIA, EM 6 DE SETEMBRO DE 1924

Juiz seminario o Exmo. Sr. ministro Joaquim Xavier Guimarães Natal

Aberta a audiência com as formalidades legais, foram publicados os seguintes accordãos:

Aggravos de petição

N. 3.838 — Districto Federal — Aggravantes, Martins & Comp.; agravada, a S. Paulo Northern Railroad Company.

N. 2.846 — Rio de Janeiro — Aggravantes, Antonio Francisco Montebello Bondim e sua mulher; agravados, Oswaldo Alves de Oliveira Santiago.

N. 3.858 — Bahia — Aggravante, A. Ommundson; agravada, a União Federal.

N. 3.861 — Districto Federal — Aggravante, D. Adelina de Oliveira; agravados, Mulhem Abujamara.

Cartas testemunháveis

N. 3.406 — S. Paulo — Recorrentes, tes, Fayad Maluf e outros; supplicados, Duprat, Irmãos & Comp. e outros.

N. 3.796 — S. Paulo — Supplicantes, D. Balbina Branco de Camargo e outros; supplicados, Herculano Pimentel e outros.

Recurso extraordinario

N. 4.445 — S. Paulo — Recorrentes, José Lisboa, sua mulher e outros; recorridos, Joaquim de Toledo Piza e Almeida e outros.

Apellações cíveis

N. 2.790 — Rio de Janeiro — Appellante, o desembargador Pedro de Athaide Lobo Moscozo Junior; appellado, o Estado do Rio de Janeiro.

N. 3.554 — Districto Federal — Appellantes, o Juízo e a União Federaes; appellado, Rodolpho Gomes Leal.

N. 3.758 — Bahia — Appellante, o Banco Agricola da Bahia; appellada, a União Federal.

N. 3.913 — Districto Federal — Appellantes, o Juízo Federal da Segunda Vara, D. Elza Busmeyer Caminha e outros; appellada, a União Federal.

N. 4.500 — Districto Federal — Appellante, The Rio de Janeiro. Tramway Light and Power Co., Ltd; appellada, D. Joanna Hercilia de Almeida Pinto.

N. 3.602 — Districto Federal — Appellantes, H. R. Pettersen e outros; appellada, a Sociedade Anonyma Lloyd Nacional.

N. 4.067 — Districto Federal — Appellantes, D. Maria da Gloria Netto d'Avila e outros; appellada, D. Chrisolina de Oliveira Rodrigues.

Revisões criminaes

N. 1.800 — Minas Geraes — Peticionario, Leandro Telles de Menezes.

N. 1.971 — Rio Grande do Sul — Peticionario, Luiz Erick Eismann.

Requerimentos

Compareceu o advogado Dr. Oswaldo M. Rezende, por parte de Domingos José Esteves Junior e outros, na appellação cível n. 4.964, em que são appellados Oscar Saturnino de Paiva e outros, e não tendo estes advogado constituído, nesta Capital, assignou-lhes, sob pregão, o prazo legal para apresentar suas razões de appellação, sob pena de revelia e lançamento, e requereu que apregoados se houvesse o prazo por assignado. — Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu, igualmente, o advogado Dr. Alfredo Machado Guimarães Filho, por parte de Alfredo Costa, nos autos de appellação cível n. 3.164, e assignou á Prefeitura Municipal de Niteroy o prazo legal para impugnar os embargos opostos pelo supplicante ao accordão que negou provimento á appellação, visto não ter a supplicada advogado constituído nos autos, residente nesta Capital, que venha receber os autos com vista, e requereu que sob pregão se houvesse o prazo legal por assignado, sob as penas de revelia o lançamento. — Apregoados, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu, finalmente, o advogado Dr. José Philadelpho de Barros e Azevedo, por parte de Antonio Monteiro de Queiroz e outros, nos autos de appellação cível n. 3.670, e requereu, sob pregão, o lançamento de Francisco de Sampaio Monteiro da Silva, Carlota de Sampaio Guimarães, José de Sampaio Mo-

reira e sua mulher Guilhermina de Barros Sampaio, do prazo de 10 dias assignado em audiência para arrazoarem o dito recurso, por serem reveis. — Apregoados, não compareceram, sendo deferido. — O sub-secretario, interino, *Theophilo Gonçalves Pereira*.

Côrte de Appellação

Sessão da Quarta Camara, em 6 de setembro de 1924

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR AGRAVADO OLIVEIRA — SECRETARIO, O CHEFE DA SEÇÃO CRIMINAL IGNACIO PEREIRA DA COSTA

Compareceram os Srs. desembargadores Machado Guimarães, Cesario Alvim e Moraes Sarmento.

JULGAMENTOS**Habeas-c rpus**

N. 5.278 — Relator, o Sr. desembargador Moraes Sarmento; impetrante, Anacleto de Oliveira em favor do paciente João Claro de Souza. — Foi negada a ordem, unanimemente.

N. 5.271 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; pacientes, Luiz Rodrigues de Carvalho, João Carneiro, Bel Botch, Waldemiro Martins, Antonio Cardoso Primeiro, Daniel Soares, Ercicle Botto, Benedito Lichts ein, Antonio Pedro Maia I, Antonio Gonçalves, Julio do Nascimento, Eucio Maggi, Maciel Mendes d Miranda e Alcido Moreira. Não se conheceu affinidade do pedido, unanimemente.

N. 5.281 — Relator, o Sr. desembargador Cesario Alvim; paciente, José Luiz da Costa. — Foi negada a ordem, unanimemente.

N. 5.277 — Relator, o Sr. desembargador Moraes Sarmento; impetrante, Silvano de Souza Pereira em favor do paciente Manoel Joaquim Barroso. — Concedeu-se a ordem para informações do marcial chefe de Policia, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 5.283 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; paciente, Sebastião José dos Santos. — Concedeu-se a ordem para informações do Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal, com apresentação do paciente, unanimemente.

Recurso criminal

N. 1.010 — Relator, o Sr. desembargador Moraes Sarmento; recorrente, Francisco de Paula Caetano; recorrido, Herani de Souza Coelho Duarte. — Julgamento secreto.

Apellações criminaes

N. 6.711 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, o ministerio publico; appellado, Alberto Angelo. — Julgamento secreto.

N. 6.753 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, o ministerio publico; appellado, Annibal Lopes Machado. — Julgamento secreto.

N. 6.791 — Relator, o Sr. desembargador Moraes Sarmento; appellante, o ministerio publico; appellado, Theophilo Fernandes Aroua. — Julgamento secreto.

N. 6.875 — Relator, o Sr. desembargador Moraes Sarmento; appellante, o ministerio publico; appellado, Antonio Caldas Machado. — Julgamento secreto.

N. 6.883 — Relator, o Sr. desembargador Cesario Alvim; appellante, Ruidoso Luiz de Magalhães; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.893 — Relator, o Sr. desembargador Cesario Alvim; appellante, João Sebastião da Silva Ribeiro; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.911 — Relator, o Sr. desembargador Moraes Sarmiento. 1º appellante, Manoel dos Santos; 2º appellantes, Carlos Salgado e Daniel Fernandes da Silva (menor); appellada, a Justiça. — Negou-se provimento á appellação de Carlos Salgado e deu-se provimento *parte em* á appellação dos outros appellantes para reduzir a pena ao grão sub-maximo, unanimemente.

N. 6.916 — Relator, o Sr. desembargador Cesario Alvim; appellante, Eurico Rodrigo da Costa Freitas (menor); appellada a Justiça. — Deu-se provimento para absolver o réo, unanimemente.

N. 6.937 — Relator, o Sr. desembargador Moraes Sarmiento; appellante, o Ministerio Publico; appellado, Amador José Francisco. — Julgamento secreto.

N. 6.964 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, o Ministerio Publico; appellada, Anna Maria Moraga Freirez. — Julgamento secreto.

N. 7.033 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Saphim Pinto; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para absolver o appellante, unanimemente.

N. 7.036 — Relator, o Sr. desembargador Cesario Alvim; appellante, Antonio João; appellado, Carlos Pereira Paulo. — Negou-se provimento, unanimemente.

Funcionou o Sr. desembargador Elviro Carriho no impedimento do Sr. desembargador Moraes Sarmiento.

N. 7.051 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Sômonio Rosenwald; appellada a Justiça. — Deu-se provimento para reduzir a pena ao grão médio e julgar em consequencia prescripta a acção penal, unanimemente.

N. 7.057 — Relator, o Sr. desembargador Cesario Alvim; appellante, Antonio Corrêa; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

CORTEIO

Recurso criminal

N. 1.016 — Relator, o Sr. desembargador Cesario Alvim.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações crimes

Ns. 7.038, 7.105 e 7.018. — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

Ns. 7.036, 7.041, 7.130 e 7.011. — Ao Sr. desembargador Moraes Sarmiento.

EM MESA

Appellação crime

N. 7.152.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 6.128, 6.671, 6.955, 6.969, 6.949, 7.034, 7.037, 7.038, 7.098, 7.111, 7.115, 7.117 e 7.119.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 6.779, 7.013, 7.009, 7.015, 7.031, 6.702 e 6.893.

Recurso

N. 1.005.

Reclamação

N. 6.

Juizo do Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

JUIZ, DR. PONTES DE MIRANDA

Expediente de 6 de setembro de 1924

Arrecadações

Carlos Jeronymo de Castro. — Ao contador.

Laura S. Duarte. — Na forma do parecer. Adeline Augusta Borges. — Na forma dos pareceres.

Jacob Mendes Curiaiz. — Na forma dos pareceres.

Inventário

José Avelino Mendes. — Na forma dos pareceres.

Juizo do Direito da Segunda Vara Civil

Expediente de 6 de setembro de 1924

Fallencia

J. Tibor & Comp. — Homologar para que produza os seus juridicos e legaes effectos.

Reivindicações

M. J. Ferreira. — Sellados e preparados e paga a taxa.

Dr. Arthur Ferreira da Costa. — Julgo procedente o pedido feito pelo requerente.

João de Lima Castro. — Julgo procedente a acção reivindicatoria.

Acção de reivindicação

Autor, Antonio Pinto Novaes Junior; réos, Adolpho Schmidt & Comp. — Julgo o autor carecedor da acção.

Executivo por nota promissoria

Autor, Banco Pelotense; réo, J. R. Amaral. — Recuso os embargos de terceiros senhor e possuidor a fls. 48.

Desquite amigavel

Supplicants, Hugo Blame e Mercedes Hong Blum. — Vista ao Dr. 2º promotor publico.

Inventário

Francisco Rodrigues Ferreira. — Procede-se á avaliação.

Juizo do Direito da Quarta Vara Civil

Expediente de 2 de setembro de 1924

Ordinaria

Autora Maria Luiza Franco Dodsworth; réos, José Augusto Patricio e outro. — Em prova.

Accidente de trabalho

Autora, a Justiça; réo, Antonio Pinto. — Na forma do officio retro.

Executivo hypothecario

Exequente, Dr. Augusto de Vasconcellos; executado, Benevenuto Berna e os herdeiros de D. Maria Ribori. — Recbendo a appellação em seu effecto devolutivo, marco o prazo legal para ser presente o processo a instancia superior.

Acção summaria

Requerentes, Bernard Frères; supplicado, Gáymedes Villaga, socio da firma fallida Soulo Fernandes & Comp. — O juiz resolveu não ter logar o requerimento de absolvição de instancia de acção.

Rehabilitação

Requerente, Alfredo Vaz Guimarães, socio da firma Guimarães & Peixoto. — Sellados e preparados á conclusão.

Inventário

Inventariante, Eulalia Clemente Pinto; fallecido, Paulo Clemente Pinto. — Diga a inventariante sobre o calculo.

Fallencias

Supplicants, Ferreira Balthazar & Comp., supplicados, Samuel Golper. — Sem effecto a

decisão de fls. 16, nomeou syndicos Ferreira Balthazar & Comp.

Supplicants, Santos & Amaral; supplicados, Silva & Maranhão. — Arbitro em 4 % a comissão devida ao syndico, deferindo o requerido á fls. 129.

Dia 5

Honorario medicos

Autor, Dr. Fernando Magalhães; réo, Alfr. do Hertz. — Foi julgado por sentença procedente a acção para condemnar o réo a pagar ao autor a quantia de 20:000\$ com os juros de mora e custas.

Reivindicação

Recorrente, Silva Gomes & Comp.; recorrida, a massa fallida do Banco Francez para o Brasil. — Excepa-se mandado de conformidade com a decisão de fls. 49 e 76.

Ordinaria

Autor, Mauricio Lopes da Fonseca; réo, Francisco Augusto Marques. — O juiz manteve a decisão agravada e mandou os autos a instancia superior.

Reivindicação

Recorrente, Henrique Andrade; recorrido, a Massa fallida do Banco Francez para o Brasil. — Excepa-se mandado de conformidade com a decisão e conta de fls. 40 e 58.

Acção executiva

Autor, o Banco do Brasil; réo, José Chrysostomo. — Ordene-se novamente a numeração.

Supplicants, Daniel Gomes; supplicado, Adolpho Manoel Sampaio. — Cumpra-se o accordão.

Inventário

Inventariante, Dr. Leonel Gonzaga Pereira; fallecida, Celina Gomes Gonzaga. — Digam os interessados sobre o calculo.

Inventarios

Inventariante, Ismenia Fonseca; fallecido, Alfredo Ferreira da Silva Sabroza. — Sobre o calculo digam os interessados.

Inventariante, Ermelinda da Silva Vieira; fallecido, Domingos Antonio Vieira. — Ao contador.

Expediente de 6 de setembro de 1924

Requerimento

Supplicants, José Gomes Barbosa; supplicado, espolio de Maria da Gloria de Souza Barbosa. — Foi julgada procedente a justificação de credito de Francisco José Pinto, para ser incluído como credor do espolio de D. Maria da Gloria de Souza Barbosa e opportunamente pago pelo mesmo espolio.

Deposito

Autor, Antonio Devezar Prata; réo, Santos Velho & Comp. (Petição por linha). — Foi deferido o requerido.

Juizo do Direito da Sexta Vara Civil

Durante a semana hoje finda foram conclusos ao meritissimo juiz para julgamento os seguintes processos:

Executivo

Exequente, Joaquim Corrêa Junior; executado, Francisco Bernardino de Carvalho. — Conclusos em 1 de setembro.

Manutenção

Oscar Raymundo Ribeiro contra Joaquim Pinto Nogueira. — Conclusos em 1 de setembro.

Verificação de contas

Supplicantes, Silva Almeida & Comp. contra Raul José da Silva — Concluídos em 1 de setembro.

Executivo hypothecario

Exequente, Luiz P. Chico Drummond; executado, Alexandrino Baptista Nepomuceno. — Concluído em 1 de setembro.

Oranarias

Atores, Luiz da Rocha Machado e outros; réus, João Elias Marques. — Concluídos em 3 de setembro.

Autor, Joaquim Gonçalves Leão; réus, Joaquim Catranby. — Concluídos em 4 de setembro.

Eduardo da Rocha Salgado contra Candido Cameiro Soares dos Santos. — Concluídos em 5 de setembro de 1924.

Executivo

A. Moreno contra Assad Tem Brink. — Concluídos em 5 de setembro de 1924.

Ordinarias

Dr. José Joaquim Rodrigues dos Santos contra The Leonorina Railway. — Concluídos em 6 de setembro de 1924.

G. Mont's & Cruz contra Sophia Lasco-wich e outros. — Defiro a cota.

Deposito

Nilo Martins e Henrique da Costa Leão. — Requeiram as partes o que entenderem de direito, querendo.

Desquite

Geraldo Fenes Maia e Leontina da Rocha Maia. — Pague a taxa de acordo com o laudo.

Juizo de Direito da Primeira Vara Criminal

ESCRIVÃO, FREDERICO DE CASTRO

Expediente de 5 de setembro de 1924

Autora, a Justiça; réo, Francisco Martins, art. 161 do Código Penal com o do com os arts. 574 e 577 do decreto n. 14.334, de 15 de setembro de 1920, ex-vi, do art. 13, § 3º, do decreto n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920. — Pronunciado.

Autora, a Justiça; réo, Waldemiro Lopes de Oliveira, art. 297, do Código Penal. — Pronunciado.

Autora, a Justiça; réo, Antonio Lauzon, art. 267 do Código Penal. — Improcedente a denuncia.

Autora, a Justiça; réo, Antonio José Rodrigues, art. 267 do Código Penal. — Improcedente a denuncia.

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

JUIZ, DR. ALVARO BERFORD; ESCRIVÃO, RENATO CUNHA

Expediente de 6 de setembro de 1924

Processos

Accusado, Raul Oscar da Silva. (Despacho). — Improponido.

Accusado, Guilherme Firmino Moreira. (Despacho). — Recebida a contradição.

Accusada, Josephina Gallindo. (Despacho). — De acordo com o Dr. promotor.

Accusados, Francisco Amaral e outro. — Subiu a conclusão para despacho.

Manoel Vieira Ramos. — Subiu a conclusão para despacho.

Amphilophio de Paula Freire. — Subiu a conclusão para sentença final.

Inqueritos

Manoel Bernardes. (Despacho). — Ao Dr. promotor.

Fausto Lopes. — (Despacho). — Ao Dr. promotor.

Juizo de Direito da Quarta Vara Criminal

JUIZ, DR. RENATO DE CARVALHO TAVARES — ESCRIVÃO, COELHO AGUIAR

Expediente de 6 de setembro de 1924

Despachos

Nos processos em que é autora a Justiça e réos José Sebastião de Oliveira Antonio Vlerio e Azevedo e outro, e Emma Mesquita. — Vista ao Dr. promotor publico.

No processo em que é autora a Justiça e réo Joaquim do Rego Barros. — Removam-se as diligências.

O MM. juiz impronunciou o réo Albino Peixoto por ausência de hoje.

Autos que estiveram na conclusão

Autora, a Justiça; réos, Veloso Alves Machado e outros. — Art. 3-8, n. 5.

Autora, a Justiça; réos, Manoel Gonçalves e Antonio Ferraz Quilão. — Art. 164.

Autora, a Justiça; réo, Leon David Spivach. — Art. 124 § 1º.

Autora, a Justiça; réo, Martiniano Gonçalves e Motra. — Art. 267 e 273.

Autora, a Justiça; réo, Albino Peixoto. — Art. 267.

Auto a a Justiça; réo, Markus Haite'er. — Arts. 331, n. 2, e 330, § 4º, do Código Penal.

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

Primeiro offico

JUIZ INTERINO, O DR. JOÃO SEVERIANO — ESCRIVÃO INTERINO, CARVALHO

Expediente de 6 de setembro de 1924

Autor, a Justiça; réo, Manoel Francisco Coelho. — Julgado improcedente a denuncia na parte relativa ao crime previsto no artigo 294 § 1º comb. § 13 do Código Penal, subsiste apenas a sua responsabilidade quanto às offensas physicas de natureza grave.

Decorrido o prazo legal e dada baixa na distribuição sejam os autos remetidos a pretoria de origem.

Juizo da Primeira Pretoria Civil

JUIZ, DR. FLAMINIO DE REZENDE — ESCRIVÃO, FRANKLIN ARAUJO

Despachos e sentenças proferidos na audiência de 6 de setembro de 1924

Requerimentos em audiência

Executivos

Pelo Dr. Lauro de Almeida Moutinho, por parte de Manoel Gomes Soares, foi requerida sob pégão, a citação do réo revel Rodrigo d'Oliveira, para vir ver passar em juízo a sentença que julga ou subsistente a penhora, no executivo por nota promissoria que lhe move o supplicante; o que tudo o vido pelo juiz, debaixo de pégão, foi deferido.

Pelo Dr. Juvencio Moreira Maia, por parte de Fabio Alves Pereira, foi oferecida e accusada a penhora feita em bens moveis de Avides, de Barros Piva, assignando-lhe o prazo legal para embargos, pena de revelia; e requereu que, sob pégão, se houvesse a penhora por feita, oferecida e accusada, o

prazo por assignado e a pena por comminada, proseguindo-se como de direito; o que tudo ouvido pelo juiz, debaixo de pégão, foi deferido.

O divórcio

Pelo Dr. Brenno dos Santos, por parte de Luiz Augusto de Oliveira, foi accusada, offerecendo o mandado e certidão de i timação, a citação do Deutsch Sudamericanische Bank, na pessoa de seu director Gustavo E. B., requerendo que ficasse esperada a citação de outro director do mesmo banco, para que a este fosse assignado novo prazo para contestar a acção ordinaria já iniciada neste juizo, contra o supplicado, por parte do dito seu constituinte, e serem então tidos o prazo por assignado e a acção por proposta; o que tudo ouvido pelo juiz, debaixo de pégão, foi deferido.

Executivo por contas assignadas

Exequentes, Luaro Monteiro & Comp.; executados, Teixeira, Bacellar & Comp. — Sellados e preparados a conclusão, julgamento.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. VIEIRA BRAGA — ESCRIVÃO, MORAES

Autos conclusos para sentença

Dia 3 de setembro de 1924

Autora, a Justiça; réo, Gastão Gaspar (lei n. 2.321).

Dia 5

Autora, a mesma; réos, Alberto Laurio e outro (lei n. 2.321).

Dia 6

Autora, a mesma; réo, Vicente Marzuella (lei n. 4.743).

Expediente de 6 de setembro de 1924

Autora, a Justiça; réos, Nicolau Materra e outro (lei n. 2.321). — Foram inquiridas tres testemunhas de defesa.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

JUIZ, O 1º SUPLENTE DR. FERNANDES PINHEIRO — ESCRIVÃO, L. MA CONDES

Expediente de 5 de setembro de 1924

Despachos

Joaquim Felix e outro (art. 303 do Código Penal). — Vista ao Dr. promotor.

Pestana & Comp. (art. 330 do Código Penal). — Vista ao Dr. promotor.

Agrieco Sobal de Queiroz (art. 303 do Código Penal). — Intim. e o réo a apresentar a sua defesa, no prazo de 24 horas.

Alberto Carmo Real (art. 31 da lei numero 2.321). — Defiro a petição retro.

Carlo Pinto da Rocha (art. 306 do Código Penal). — Cu pra-se.

Demetrio Abilio (art. 303 do Código Penal). — Cumpra-se.

Fernando Huet Bacellar (art. 330 do Código Penal). — Decorrido o prazo legal para allegações, a conclusão.

André Rene (art. 330 do Código Penal). — Decorrido o prazo legal para allegações, a conclusão.

Vicenzo Oliveto (art. 282 do Código Penal). — Vista ao Dr. promotor.

José Apolonio da Cruz (art. 303 do Código Penal). — Defiro o requerimento supra, proseguindo-se.

Ernesto Legullo (art. 31 da lei n. 2.321).

— Defiro os pedidos de fis.

Sentença

Francisco Corrêa (art. 303 do Código Penal). — Condemnado.

Faz saber aos que o presente edital
virem que a requerimento dos mesmos.

devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes E. L. Calux & Comp., estabelecidos á rua da Alfandega n.º 347, por sentença deste juízo, de 26 de agosto de 1924, ás 15 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 18 de julho de 1924. Foram nomeados syndicos os credores B. Caltan & Comp., Oliveira, Ozorio & Comp., e Raphael Cohen & Comp., residentes á rua do Rosário n. 107, sobrado, ficando os credores da dita firma fallida notificados pela presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realisa-da no dia 29 de setembro de 1924, ás 13 horas na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.044, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de setembro de 1924. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. Auto Fortes. (Está conforme). O escrivão, Bartlett James.

(5.840).

Juizo do Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Moreira, Name & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão José Candido de Barros communica aos credores da fallencia de Moreira, Name & Comp., que se acham em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os paragraphos 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de 5 dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1924.
— O escrivão, José Candido de Barros.
(5.853).

Juizo do Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Augusto Praça & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Participo que a assembléa de credores que estava marcada para o dia 1 do corrente, o Dr. juiz adiou para o dia 15 do corrente, ás 13 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio, 3 de setembro de 1924. — O escrivão, Cruz Galvão. (5.823).

Juizo do Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Augusto Praça & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão, communica aos credores da fallencia de Augusto Praça & Comp. que se acham em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interes-

sados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de 5 dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1924. — O escrivão, Cruz Galvão.
(5.823).

Juizo do Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de A. Fernandes Gave

AVISO AOS CREDITORES

Participo que a assembléa de credores terá lugar no dia 15 do corrente, ás treze horas, no Forum, á rua dos Invalidos numero 152. Rio, 5 de setembro de 1924. — O escrivão, Cruz Galvão. (5.878)

Juizo do Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de A. Gomes de Faria

AVISO AOS CREDITORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante A. Gomes de Faria, estabelecido á praça Tiradentes numero sessenta e oito, nesta cidade, na forma abaixo

O doutor Frederico Sussekind, juiz de direito da Terceira Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital vihem que a requerimento do Dr. 1º curador das massas fallidas, devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante A. Gomes de Faria, estabelecido á praça Tiradentes numero sessenta e oito, nesta cidade, por sentença deste juizo de 5 de setembro de 1924, ás 13 horas, fixando o seu termo, para os effeitos legais, de 24 de julho de 1924. Foram nomeados syndicos os credores N. V. Balbi & Comp., residentes á avenida Mem de Sá n. 315, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 4 de outubro de 1924, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos artigos 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de setembro de 1924. Eu, Manoel Estantislão da Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — Frederico Sussekind. (5.880)

Juizo do Direito da Terceira Vara Cível

De citação com o prazo de 60 dias

O Dr. Frederico Sussekind, juiz da Terceira Vara Cível, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de citação com o prazo de 60 dias virem ou dello conhecimento tenham, que por parte do Brasilianische Bank für Deutschland, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilmo. Exmo. Sr. Dr.

juiz da Terceira Vara Cível. O Brasilianische Bank für Deutschland, estabelecido nesta Capital á rua da Quitanda n. 131, é credor ao Dr. Joaquim Machado de Mello da importancia de réis 45:674\$750, saldo da responsabilidade por elle assumida em uma fiança contrahida em favor da firma A. A. Moreira & Comp., cuja fallencia foi aberta em janeiro de 1923. Por carta de 22 de setembro de 1922, revestida de todas as formalidades legais (doc. n. 1), o supplicado autorizou o supplicante a elevar o credito a 50:000\$ que havia concedido á referida firma, mediante caução de titulos de cobrança, para 100:000\$, e se responsabilizou como fiador e principal pagador pela importancia do debito que excedesse o primitivo limite de 50:000\$, com mais os juros correspondentes. Fallindo a firma afiançada em janeiro de 1923, como ficou dito, encerrada a sua conta, verificou-se ser ella devedora ao supplicante de 98:960\$200, isto é, de 48:960\$200 acima de 50:000\$, primitivo limite do seu credito. A responsabilidade do supplicante nos referidos termos de sua carta de fiança, em que solemnemente se obrigou pela parte do debito que excedesse a 50:000\$, ficou assim desde logo determinada, cumprindo-lhe como fiador e principal pagador, que se constituiu, pagar immediatamente a differença. Tendo, porém, o supplicante recebido no correr do anno de 1923, e principio do anno corrente, em liquidação do debito, diversas quantias, provenientes do resgate de titulos caucionados á mesma conta, o saldo devedor da firma fallida se acha reduzido á importancia de 45:674\$750, a qual não pôde deixar de ter para sua cobertura a garantia prestada pelo supplicado, que havia mesmo desistido expressamente do beneficio de ordem (doc. n. 2). Como o supplicado se recusa, entretanto, a effectuar o pagamento desse debito e a tornar effectiva a obrigação assumida, o supplicante quer fazel-o citar para na 1ª audiencia deste juizo, seguinte á citação, vêr propôr contra si a competente acção ordinaria, em cujos artigos melhor deduzirá a sua intenção, para o fim de ser o supplicado condemnado ao pagamento da mencionada importancia de 45:674\$750, juros convençionados de 10 % ao anno e custas, ficando desde logo citado para os demais termos da causa até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. Havendo o supplicado se ausentado para a Europa, para logar incerto e não sabido, como se vê da sua carta junta (doc. n. 3), e da noticia publicada por um vespertino (doc. n. 4), desta cidade, o supplicante pede que, admittido a justificar a ausencia, sejam expedidos os necessarios editaes de citação com o prazo do estylo. P. P. N. N. por todo genero de prova util, especialmente por visitorias, pelo depoimento pessoal do supplicado, sob pena de confesso, testemunhas, etc. Espera deferimento. Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1924. — O advogado, Luiz Felipe de Souza Leão. (Estava sellada); em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: A. Sim, justificando-se a ausencia do supplicado, em dia e hora designados pelo Sr. escrivão. Rio, 3 de setembro de 1924. — Frederico Sussekind. E tendo o supplicante justificado a ausencia do supplicado que se acha ausente, na Europa, em logar incerto e não sabido, por este cito e chamo o dito supplicado, doutor Joaquim Machado de Mello, com o prazo de 60 dias, para á 1ª audien-

oia deste juizo, depois de findo aquelle prazo, ver o supplicante propôr-lhe a acção ordinaria de que trata a petição neste transcripta, em cujos artigos melhor deduzirá a sua intenção, e assignar-se-lhe o prazo legal para a contestação, sob pena de revelia, ficando desde já citado e intimado para todos os demais termos e actos da acção até sentença final e sua execução, sob a mesma pena e sciente de que as audiências deste juizo, são ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152 (*Forum*). E, para que chegue a noticia ao dito supplicado ou alguém que por elle se interessar, mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e affixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 6 de setembro de 1924. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrevente juramentado, o subscreevi. — *Frederico Sussekind*. (5.876)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Affonso Corrêa & Comp.
AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que a assembléa de credores da fallencia de Affonso Corrêa & Comp., designada para o dia 8 do corrente mez, foi adiada para o dia 12 do mesmo mez, ás 13 horas, e terá lugar na sala das audiências do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 6 de setembro de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*. (5.865)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Affonso Corrêa & Comp.

O escrivão, bacharel Elmano Gomes Cardim, communica aos credores da fallencia de Affonso Corrêa & Comp., que se acham em cartorio durante cinco dias, as relações e declarações de creditos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, que poderão formular suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º, do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes dispõem: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1924. — Pelo escrivão, *Antonio de Souza Coelho*, escrevente juramentado. (5.775)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de 30 dias, a Justa de Moraes (que tambem usa ou usava o nome de Justa do Espirito Santo Moraes), que se acha ausente, em lugar incerto e não sabido, desta Capital, na fôrma abaixo.

O doutor Galdino Siqueira, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo o cartorio do escrivão que este subscreeve, se processam os autos de acção ordinaria em que são autores D. Alice Candida Garcia da Cunha e outros e ré, D. Jus-

ta de Moraes (que tambem usa ou usava o nome de Justa do Espirito Santo Moraes), nos quaes foi justificada a ausencia da ré, em lugar incerto e não sabido desta Capital, tendo sido julgada por sentença a justificação produzida. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual, se cita a dita D. Justa de Moraes (que tambem usa ou usava o nome de Justa do Espirito Santo Moraes) para, findo o prazo do presente edital, vir á primeira audiencia do juizo, ver-se-lhe propôr uma acção ordinaria e assignar o prazo legal para contestação, nos termos da petição com distribuição e despacho seguintes: Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Quinta Vara Cível. — D. Alice Candida Garcia da Cunha, Dr. Alvaro Cunha e sua mulher D. Zaira Andrade Cunha, Arlindo Cunha, D. Djanira Cunha, D. Guiomar da Cunha Torres, D. Judith Cunha Miranda e seu marido Jorge Jayme Miranda, D. Alice Borges da Cunha Lago e seu marido Emilio de Souza Lago, na qualidade de viuva, filhos, genros e neta, e unicos herdeiros, do finado Coronel Dario Teixeira da Cunha — pedem a V. Ex. se digne mandar citar Justa de Moraes (que tambem usa ou usava o nome de Justa do Espirito Santo Moraes) para, na primeira audiencia deste juizo, ver-se-lhe propôr uma acção ordinaria de reivindicção — cumulada com a de rescisão, para esse effeito, dos titulos respectivos — dos predios da rua Caicó n. 51 e outro contiguo, ainda em construcção e sem numero, e os tres lotes de terreno proprios ns. 49, 51, e 53, sendo dous occupados pelo primeiro predio e um pelo segundo, na freguezia de Jacarépaguá, nesta cidade, bens que o mesmo finado coronel Dario Teixeira da Cunha, vivendo em concubinato com a supplicada, lhe doou, comprando para ella, á sua custa, o terreno alludido, e construindo tambem á sua custa, os predios mencionados — como tudo será mais detalhadamente exposto nos artigos que os supplicantes protestam offerecer na audiencia alludida, em que será tambem assignado á supplicada o prazo legal para contestação, pena de revelia e as mais de direito. Dão á causa, para os effeitos legais, o valor de 30:000\$000 (trinta contos de réis) — Nestes termos, — P. P. deferimento. Rio, 30 de junho de 1924. O advogado Levy Fernandes Carneiro. (Estava legalmente sellada). Com 4 docs.: — P. P. N. N. por todo o genero de prova util inclusive depoimento pessoal da supplicada, pena de confissão, vislória, arbitramento, cartas de inquirição para fôra da terra, etc. Distribuição — Distribuido em 4 de julho de 1924 ao senhor juiz da Quinta Vara Cível. Pelo distribuidor, Aprigio Caldas, escrevente juramentado. — Despacho — Como requer. Rio, 4-7-924. Siqueira. — Ficando desde logo citada para os demais termos da acção, até final, pena de revelia, e, sciente de que as audiências do juizo teem lugar ás terças e sextas-feiras, ás 13 horas, no *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 14 de agosto de 1924. Eu, Edison Mendes de Oliveira, escrivão, subscreevi. — *Galdino Siqueira*. (Estava legalmente sellado). — Está conforme. — O escrivão, *Edison Mendes de Oliveira*. (5.655)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de R. de Hollanda

AVISO AOS CREDORES

O escrivão, Dr. Edison Mendes de Oliveira, communica aos credores da fallencia de R. de Hollanda, que a assembléa foi adiada para o dia 19 do corrente, ás 14 horas, no edificio do *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152. — O escrivão, *Edison Mendes de Oliveira*. (5.833)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de 90 dias, a Manoel Teixeira e sua mulher e Antonio José da Costa e José Lourenço e suas mulheres, que se acham ausentes, em lugar incerto e não sabido, aquelles em Portugal e estes no paiz, na fôrma abaixo

O Dr. Galdino de Siqueira, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo o cartorio do escrivão que este subscreeve, se processam os autos de acção de demarcação em que é autora Maria Amalia Ribeiro, assistida de seu marido, e réos Antonio Carmo e outros, nos quaes foi justificada a ausencia de Manoel Teixeira e sua mulher e Antonio José da Costa e José Lourenço e suas mulheres, que se acham em lugar incerto e não sabido, aquelles de Portugal e estes do paiz, tendo sido julgada por sentença a justificação produzida. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 90 dias, pelo teor do qual se citam os ditos Manoel Teixeira e sua mulher, que se encontram em Portugal, em lugar incerto e não sabido o Antonio José da Costa e José Lourenço e respectivas mulheres, tambem em lugar incerto e não sabido do paiz para, findo o prazo do presente edital, virem á primeira audiencia do juizo, ver-se-lhes propôr a referida acção de demarcação e assignar-se-lhes o prazo legal para defesa, ficando desde logo citados para os demais termos da dita acção até final, pena de revelia, nos termos da petição, despacho e distribuição seguintes: Petição. Exmo. Sr. Dr. juiz da Quinta Vara Cível. Diz D. Maria Amalia Ribeiro, assistida de seu marido Erico José Ribeiro, por seu bastante procurador infra assignado (doc. n. 1), que é legitima senhora e possuidora de um pequeno sitio na freguezia de Irajá, situado no Caminho do Engenho Velho sem numero, Anchieta e Costa Barros, Districto Federal (doc. n. 2), composto de tres lotes de terreno, adquiridos respectivamente a Joaquim Rodrigues da Fonseca, Firmiano Ferreira de Lemos e ao espolio de Manoel Carlos Vilhena e pela seguinte maneira determinados: a) o pequeno lote tem uma pequena casa, medindo o terreno 77 metros e 77 centimetros de largura na frente para o Caminho do Engenho Velho, por 200 metros de extensão pelo lado esquerdo, confrontando com Firmiano Ferreira de Lemos (hoje Maria Amalia Ribeiro), pelo lado direito mede 62 metros e 95 centimetros de extensão, confrontando com o Caminho Particular da Fazenda, tendo nos fundos 173 metros de largura, confrontando com José

Rodrigues da Fonseca (hoje Antonio Carmo); imóvel esse comprado em 3 de setembro de 1918 pela suppleante a Joaquim Rodrigues da Fonseca, por escritura publica, de notas do tabellião Lino A. Fonseca Junior, (liv. 84, fl. 4) devidamente registrado no Cartorio da 4ª Circumscrição de Imóveis, em 8 de junho de 1922; foi o dito imóvel adquirido pelo vendedor Joaquim Rodrigues da Fonseca, de herança por falecimento de seu pae João Rodrigues da Fonseca (docs. ns. 3 e 4, escritura de compra e registro e certidão de partilha; b) o segundo lote, tem igualmente uma pequena casa, medindo o terreno 196 metros e 23 centímetros de largura na frente, pelo Caminho do Engenho Velho, por 334 metros e 50 centímetros de extensão pelo lado esquerdo, confrontando com terras da Fazenda do Nazareth (hoje, Maria Amélia Ribeiro) e 255 metros também de extensão pelo lado direito, confrontando com Maria Amélia Ribeiro, tendo nos fundos 37 metros e 50 centímetros de largura, confrontando com a Fazenda do Nazareth (hoje Luiz de Almeida Martins Costa), imóvel esse comprado pela suppleante a Firmiano Ferreira de Lemos, por escritura publica de notas do tabellião Lino A. Fonseca Junior, (liv. 87, fl. 5) devidamente registrado no Cartorio da 4ª Circumscrição de Imóveis, em 8 de junho de 1922 (documento n. 5, escritura e registro; foi o dito imóvel adquirido pelo vendedor Firmiano Ferreira de Lemos, de Joaquim Rodrigues da Fonseca e José Rodrigues da Fonseca, conforme escritura publica de 11 de setembro de 1911, em notas do tabellião Lino A. Fonseca Junior, Liv. 35, fl. 72 (documento n. 6, escritura); c) o terceiro lote que se divide em dois lances, mede no primeiro lance 420 metros de testada pelo Caminho do Engenho Velho, com fundos até às vertentes do morro em que se acha, onde termina com a largura de 200 metros, dividindo ali com a fazenda do Nazareth (hoje Luiz de Almeida Martins Costa), por um lado (o direito) com as terras de Maria Amélia Ribeiro e pelo outro (o esquerdo) com as terras da dita fazenda (hoje Assistência Particular de Santa Theresza, Antonio Ferreira e João Marinho), medindo o segundo lance 100 metros de frente pelo Caminho do Engenho Velho, porém do lado opposto, com fundos até às vertentes do morro onde se acha, acabando ali em vela latina e dividindo por um lado (o esquerdo) com as terras de Manoel da Silva Goulart (hoje Manoel Teixeira e Julio Serpa); imóvel comprado por D. Maria Amélia Ribeiro, aos 12 de agosto de 1922, ao espólio de Manoel Carlos de Vilhena, conforme a escritura publica de notas do tabellião Fonseca Hermes, livro especial n. 187, fl. 84, devidamente registrada no cartorio da 4ª Circumscrição de Imóveis, em vinte do outubro de 1922 (doc. n. 7), escritura e registro; foi o dito imóvel adquirido pelo espólio de Manoel Carlos de Vilhena, do qual era inventariante D. Maria Luiza da Oliveira Vilhena, no inventario da mãe D. Emerenciana da Silva Oliveira, processado pelo Juizo da Segunda Vara Civil e julgada a partilha amigavel por sentença do juiz Dr. Paulino Silva, em 4 de junho de 1906 (fl. 130, autos respectivos), tendo sido antes esse terreno adquirido por Antonio Cyríaco de Oli-

veira, pae della inventariante e marido da dita D. Emerenciana da Silva Oliveira, conforme o antigo documento particular com força de escriptura publica de 2 de outubro de 1882, por compra a D. Joanna Venancio de Oliveira Lisboa, devidamente registrada em 29 de agosto de 1896, por notas do tabellião do 5º Officio, no livro 7 do Registro Geral (doc. 8, escriptura primitiva de venda). Todos esses terrenos estão hoje annexados, formando um só todo cujo perimetro é o seguinte: 694 metros de frente por um dos lados do Caminho Particular da Fazenda, dividindo aos fundos principalmente com Antonio Carmo em 173 metros, e a seguir com Luiz de Almeida Martins Costa em 237m,50, pela linha de vertentes o dahi, pelo lado esquerdo, confina com a Assistência Particular de Santa Theresza, Antonio Ferreira e João Marinho em 325 metros que terminam no referido Caminho; do outro lado da estrada do Engenho Velho tem o terreno 100 metros de frente, confrontando do lado esquerdo em 222m,90 com as terras demarcadas do Camillo Stamille e do direito em 180 metros com as de Manoel Teixeira e Julio Serpa, acabando em vela latina. Acontece, porém, que, dentro de um anno a esta parte, duvidas se tem suscitado entre a suppleante e seus vizinhos, em razão de quererem alguns delles alargar abusivamente seus limites quando lhes não assiste direito, visto como os titulos legaes da promanente determinam perfeitamente os rumos e a metragem do seu imóvel e anteriores são em seus principios aos dos promovidos Antonio Careno, Luiz de Almeida Martins Costa, Assistência Particular de Santa Theresza, Antonio Ferreira, João Marinho, Manoel Teixeira, Julio Serpa e Camillo Stamille. Isto posto, vem a suppleante requerer a V. Ex. a citação de todos os interessados acima mencionados e de suas mulheres si casados forem, para ver-se-lhes propôr a presente acção de demarcação cumulada com a de reivindicacão de terreno indevidamente usurpado, afim de serem condemnados a lhe restituirem qualquer área invadida com indemnizacões de benfeitorias ou danos causados e custas que se liquidarem, bem assim para, na primeira audiencia deste juizo, após a citação, virem accusar a mesma, louvarem-se em agrimensor o arbitramento que procedam á demarcação, assignando-se-lhes o prazo legal para contestação, ficando, outrossim, citados para todos os demais termos da causa até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. Para os effeitos da taxa judiciaria, dá-se á presente causa o valor de 17:500\$ (dezesete contos o quinhentos mil réis). P. deferimento. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1924. Por procuração, Alexandre Carvalho. (Estava legalmente sellada). Protesta-se por todo o genero de provas, inclusive depoimento pessoal dos réos, vistoria, etc. Distribuição. Distribuida em 24 de abril de 1924 ao Juizo da Quinta Vara Civil. Pelo distribuidor, Apriqio Caldas, escrevente juramentado. Despacho: Como requer. Rio, 24-4-924. Siqueira. Seintefico de que as audiencias do juizo tem lugar ás terças e sextas-feiras, ás 13 horas, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152. E. para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de

Janeiro, aos 5 de junho de 1924. Eu, Edison Mendes de Oliveira, escrivão, o subscrevi. — *Galdino Siqueira*. (Estava legalmente sellado). Está conforme. — O escrivão, *Edison Mendes de Oliveira*. (5.870)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Alfredo Magno Gomes

AVISO AOS INTERESSADOS

Seientifico aos credores da fallencia de Alfredo Magno Gomes que, a requerimento do syndico e despacho do Dr. juiz, a assembléa geral foi adiada para o dia 13 do corrente, ás 13 horas, no logar do costume, á rua dos Invalidos n. 152, edificio do Forum. Rio, 3 de setembro de 1924. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*. (5.875)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Com o prazo de 10 dias, para os interessados na fallencia de Luiz A. Pinto & Comp. reclamarem o que fór de direito, dentro daquelle prazo, sobre as contas apresentadas por S. A. Serraria Moss, ex-syndicos da referida fallencia.

O doutor José Antonio Nogueira, juiz de direito da Sexta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber em como por parte da S. A. Serraria Moss, ex-syndico da fallencia de Luiz A. Pinto & Comp. me foi dirigida a petição do teor seguinte: «Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Sexta Vara Civil — A Sociedade Anonyma Serraria Moss, estabelecida á rua Barão de S. Felix n. 148, na qualidade de ayndico da massa fallida de Luiz A. Pinto & Corp., vem prestar as suas contas e requer que V. Ex. se digne approval-as nos termos do artigo 71 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E. deferimento. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1924. — Pela S. A. Serraria Moss, Arthur Targino Moss, director. (Estava sellado). Despacho: «A. prosiga-se». Rio, 20 de agosto 1924. — *J. A. Nogueira*. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de 10 dias para sciencia dos interessados e dentro daquelle prazo dizereu sobre a prestação de contas apresentada pelo ex-syndico da fallencia de Luiz A. Pinto & Comp. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de agosto de 1924. — Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão o escrevi. — *José Antonio Nogueira*. (5.826)

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

O doutor João Severiano Carneiro da Cunha, juiz de direito, interino, da Sexta Vara Criminal, presidente do Tribunal:

Faz saber aos cidadãos jurados, abaixo declarados que, de accôrdo com a lei, se acham multados, por cada dia que faltaram sem causa justificada aos trabalhos do Jury, durante o mez de agosto proximo passado, tendo sido, aliás, notificados o requisitados para servirem e são os seguintes: doutor Ulysses Machado Ferreira Vianna Filho, Assistência a Alienados, uma falta, multa mil réis (50\$); doutor José Chere-

ment de Brito. Instrução Publica, duas folhas, noventa mil réis (90\$); pelo que ficam citados a virem, dentro do prazo de dez dias, a contar da publicação desta no *Diário Official*, pagar as multas impostas e custas, ou allegar o que tiverem em sua defesa, sob pena de se proceder á cobrança executiva. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados passou-se o presente que será publicado no *Diário Official* e affixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 3 de setembro de 1924. Eu, Rossini Carvalho, escrivão interino do 1º officio do Jury, o escrevi. — *João Severiano Carneiro da Cunha*.

Juiz de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Henry Boysen

AVISO AOS INTERESSADOS

Communico aos interessados na fallencia de Henry Boysen que a assembleia geral dos credores foi, a requerimento do syndico e despacho do Dr. juiz, adiada para o dia 9 de setembro proximo futuro, ás 13 horas, no lugar do costume, á rua dos Invalidos n. 152, edificio do Forum. Rio, 29 de agosto de 1924. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*. (5.748)

Juiz de Direito da Sexta Vara Criminal

Tribunal do Jury

O Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz de direito interino da Sexta Vara Criminal e presidente do Tribunal do Jury:

Faz saber que nesta data foram sorteados quatro suppletes para completarem o numero legal do jurados que toem de servir na sessão do jury do corrente mez, os quaes deverão comparecer neste tribunal, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 9 e seguintes, cujos nomes são os seguintes: Salvador Marcelino de Carvalho Fróes, Dr. Francisco Pinheiro Guimarães, Oscar Meira e Luiz Alves Cavalcanti. A todos os quaes e a cada um de per si, intima-se a comparecer no dia, hora e local acima indicados, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 5 de setembro de 1924. Eu, Frederico Moss de Castro, escrivão, o subcrevi. — *João Severiano Carneiro da Cunha*.

Juiz da Segunda Pretoria Civil

De citação, na forma abaixo

O doutor João Baptista de Campos Tourinho, juiz pretor da Segunda Pretoria Civil, etc.:

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subcreve se processam e correm seus devidos e legais termos uns autos de acção de despejo a requerimento de João Alves Pontes, contra Luiza Philomena de Souza o que por parte daquelle me foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo Sr. Dr. juiz da Segunda Pretoria Civil, João Alves Pontes requereu a V. Ex. pela inclusa petição fossem expedidos editaes para citação de D. Luiza Philomena de Souza para, no prazo de vinte dias, desocupar os dous pavimentos superiores do predio da rua dos Andradas numero cincuenta e um, pelo facto de não ser encontrada a supplicada, que é sublocataria do predio, para ser

intimada pessoalmente. Por isto requer o supplicante a V. Ex. para ordenar sejam expedidos os editaes com o prazo de sete dias, sendo nelles transcripta esta petição. Pede deferimento. Rio, vinte e sete de agosto de mil novecentos e vinte e quatro. — *Arnaldo da Silva Trilha*. Despacho: J. Sim. Rio, 28-8-1924. — *Tourinho*. Em virtude do que mandei passar o presente, com o prazo de sete dias, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Dado e passado em 1 de setembro de 1924. Eu, João Diogo Malcher da Cunha, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo Pereira, escrivão interino, o subcrevi. — *João Baptista de Campos Tourinho*. Está conforme. — *Malcher da Cunha*.

Juiz da Terceira Pretoria Civil

Pelo juizo da Terceira Pretoria Civil, freguezia de Sant'Anna correm os editaes de casamento seguintes:

José Martins Fadigas e Luiza d'Assumpção Calajo; Antonio Ferreira e Aurora de Jesus; João Moreira Lima e Anna Alexandrina de Oliveira; Albino Loureiro de Brito e Gonçala de Lima Siqueira; Benilde de Sant'Anna e Alzira Corrêa Dantas; Abel Gonçalves de Oliveira e Esther de Almeida Pecego; Bionor Schirmer e Lauretina Lopes; João de Jesus Maia e Clotilde da Silva Jore; Roberto Albino e Maria Rosa Moraes; Matheus Martins Oliveira Guimarães e Carlota Manhães; Adelino Cabral e Antonia Teixeira dos Santos; Antonio Alves Marins e Antonia Pinheiro; Alipio Atualpa dos Santos e Maria de Oliveira Carnucha; Antonio Nobre e Emilia dos Santos; José Joaquim Teixeira o Hercilia Hostack de Lima; Domingos Granado e Elvira Francisca Antonio Santoro; Joaquim Teixeira Duarte e Anna Chaves da Conceição; Sergio de Souza Raymundo e Carmen Martins de Oliveira; Aristides de Castro e Silva e Guiomar Ferreira dos Santos; Salomão Miguel e Maria Martha; João da Silva e Maria Dionisia; Waldemiro Pereira Brito e Claudina Pereira Manços; Manoel Domingos Bispo e Ludnergina Muniz Barretto; José Gonçalves Martins e Rosa da Conceição; Aduindo de Sá Lucena e Vicentina dos Santos; Bernardino Rodrigues e Iracema Gloria de Souza; Cassiano Pereira e Maria Rosa Fernandes da Conceição; Olegario Ferreira Paula e Iracema Jorge Henrique; Ernesto Loureiro e Esmeralda Conceição de Mello; João da Silva e Maria Dionisia; Pedro de Souza Freitas e Iracema Tavares Lima; Carmine Francisco Conde e Francisca Camara; José Gonçalves de Castro o Florinda de Jesus Souza; Fernando Martins o Côra Corrêa da Silva; Cyro Ribeiro e Eliza Barros Guedes.

Quem souber de impedimentos accusse-os na forma da lei. Eu, *Lydio Lima*, escrivão interino, subcrevo.

Juiz da Terceira Pretoria Civil

De citação, com o prazo de dez dias, ao operario Manoel da Silva Cardoso para promover a competente acção de cobrança da indemnização legal que lhe assiste por accidente no trabalho, contra Max Prens, ou declarar se opta pelo patrocínio do representante do Ministério Publico, na forma abaixo.

O doutor Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da Terceira Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital vi-

rem ou o seu conhecimento interessar possa que tendo o operario Manoel da Silva Cardoso, pardo, filho de Enéas da Silva Cardoso e de Laura da Silva Cardoso, de dezesseis annos de idade, aprendiz da officina metallurgica da rua Frei Caneca numero duzentos e vinte e seis, e residente á rua General Camara numero trescentos e oitenta e um, soffrido um accidente na occasião do trabalho por conta do seu patrão Max Prens, o inquerito sobre o caso instaurado na delegacia do decimo segundo districto policial, foi remetido á esta pretoria, cartorio do primeiro officio, do escrivão que este subcreve, em vinte e um de novembro do anno proximo passado, e até a data presente não poudo o official de justiça incumbido da diligencia intimal-o para os devidos fins, por ter-se mudado para lugar ignorado e não ser mais operario da officina onde trabalhava. Isto posto e de conformidade com o requerido nos respectivos autos do inquerito policial, mandou expedir o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual ha por citados o dito supplicado (menor) e seus paes para virem declarar em juizo se aceitam o patrocínio do doutor promotor adjunto a esta pretoria para promover a competente acção summaria especial afim de haver o pagamento da indemnização legal a que tiverem direito, ou nomearem e constituirem advogado que o faça, sob pena de prescrição e de ser á revelia archivado o predicto inquerito. A sede deste juizo é á praça da Republica numero vinte e quatro e as audiencias são ás terças e sextas-feiras, ás treze e meia horas. E para que chegue ao conhecimento de todos e demais fins de direito passaram-se este e outros de igual teor, que serão respectivamente affixados no lugar do costume e publicado pela imprensa. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1924. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subcrevi. — *L. Duque-Estrada Junior* — Confere. No impedimento ocasional ao escrivão, *Antonio Cicero Galvão*, escrevente juramentado.

Juiz da Terceira Pretoria Civil

De citação, com o prazo de dez dias, ao operario João de Andrade, para promover acção summaria especial contra o Lloyd Brasileiro, afim de haver a indemnização a que tiver direito, pelo accidente soffrido no trabalho, ou declarar si opta pelo patrocínio do representante do ministerio publico, na forma abaixo

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da 3ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou o seu conhecimento interessar possa que, tendo o operario João de Andrade, brasileiro, com 31 annos de idade, estivador, residente á rua das Officinas, n. 22, no Engenho de Dentro, soffrido um accidente quando trabalhava a bordo do navio Bagé, propriedade do Lloyd Brasileiro, que estava atracado no armazem n. 6 do Cães do Porto, facto occorrido em 26 de fevereiro do corrente anno, o inquerito a respeito instaurado na delegacia do 8º districto policial, foi em seguida remetido a esta pretoria, cartorio do 1º officio do escrivão que este subcreve, e até a data presente não foi possível a intimação do dito operario pelos offi-

ciaes de justiça para os devidos fins, por ter-se mudado para logar ignorado. Isto posto, e de conformidade com o requerido nos respectivos autos de inquerito policial, mandou expedir este edital, com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual ha por citado o supplicado, para vir declarar em juizo si opta pelo patrocínio do Dr. promotor adjunto a esta pretoria, para promover a competente acção summaria especial de cobrança da indemnização legal a que tiver direito, ou nomear e constituir advogado para tal fim, sob pena de prescrição e de ser á revelia archivado o predito inquerito. A sede deste juizo é á praça da Republica n. 24, e as audiencias são ás terças e sextas-feiras, ás 13 1/2 horas. E para que chegue ao conhecimento de todos e demais fins de direito, passaram-se este e outros de igual teor, que serão affixados e publicados, na forma do costume. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1924. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrevi, o subscrevi. — *L. Duque Estrada Junior*. Está conforme. — No impedimento ocasional do escrivão, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

De citação, com o prazo de dez dias, ao operario João Moraes Henriques para promover acção summaria especial contra a firma M. Andrade & Comp., para haver a indemnização a que tiver direito pelo accidente soffrido no trabalho, ou declarar si opta pelo patrocínio do representante do Ministerio Publico, na forma abaixo

O doutor Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da Terceira Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou o seu conhecimento interessar possa, que, tendo o operario João Moraes Henriques, brasileiro, com trinta e tres annos de idade, casado, sapateiro, residente á rua Maria do Carmo numero duzentos e cinco, na estação de Braz de Pinna, soffrido um accidente quando trahalhava na fabrica de calçados da firma M. Andrade & Comp., á avenida Gomes Freire numero cento e trinta e oito, de que lhe resultou a amputação do pollegar esquerdo, o inquerito sobre o caso instaurado na delegacia do decimo segundo districto policial foi remetido a esta pretoria, cartorio do primeiro officio do escrivão que este subscrive, em dezenove de abril do anno proximo passado, e não foi possivel até a data presente a intimação do dito operario pelos officiaes de justiça para os devidos fins, por ter se mudado para logar ignorado. Isto posto e de conformidade com o requerido nos respectivos autos de inquerito policial, mandou expedir este edital com o prazo de dez dias, pelo teor do qual ha por citado o mesmo supplicado para vir declarar em juizo si aceita o patrocínio do doutor promotor adjunto com exercicio nesta pretoria para propositura da competente acção summaria especial de cobrança da indemnização legal a que tiver direito, ou nomear e constituir advogado para tal fim, sob pena de prescrição e de ser, á revelia, archivado o presente inquerito. A sede deste juizo é á praça da Republica numero vinte e quatro e as audiencias são ás terças e sextas-feiras, ás treze e meia horas. E para que chegue ao conhecimento de todos e demais fins de direito passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1924. Eu,

Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevi. — *L. Duque Estrada Junior*. Está conforme. No impedimento ocasional do escrivão, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

De citação, com o prazo de dez dias, ao operario Manoel Jacintho Paulo, para promover a competente acção de cobrança da indemnização legal que lhe assiste por accidente no trabalho, contra o patrão Manoel Quesada, ou declarar se opta pelo patrocínio do representante do Ministerio Publico, na forma abaixo:

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da Terceira Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou o seu conhecimento interessar possa que tendo o operario Manoel Jacintho Paulo, portuguez, de treze annos de idade, mecanico, filho de Manoel Paulo e de Herminia Augusta, residente á rua Barão do S. Felix numero cento e trinta, soffrido um accidente quando trabalhava na officina mecanica da rua Riachuelo numero cento e setenta e dous, por conta de Manoel Quesada, o inquerito sobre o caso instaurado na delegacia do decimo segundo districto policial, foi remetido a esta pretoria, cartorio do primeiro officio, do escrivão que este subscrive, em vinte e tres de outubro do anno proximo passado e até agora não poude o official de justiça incumbido da diligencia intimal-o para os devidos fins, por não encontrá-lo. Isto posto e de conformidade com o requerido nos respectivos autos do inquerito policial, mandou expedir este edital, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual ha por citados o dito supplicado (menor) e seus paes para virem declarar em juizo se aceitam promotor adjunto a esta pretoria para promover a acção summaria especial afim de haver o pagamento da indemnização legal a que tiverem direito, ou nomearem e constituirem advogado que o faça, sob pena de prescrição e de ser á revelia archivado o predito inquerito. A sede deste juizo é á praça da Republica numero vinte e quatro e as audiencias são ás terças e sextas-feiras, ás treze e meia horas. E para que chegue ao conhecimento de todos e demais fins de direito, passaram-se este e outros de igual teor, que serão devidamente affixados e publicados na forma do costume. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1924. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevi. — *L. Duque Estrada Junior*. Está conforme. No impedimento ocasional do escrivão, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

De citação com o prazo de 30 dias a interessados incertos e desconhecidos, na forma abaixo:

O doutor Leopoldo Duque Estrada Junior, juiz da 3ª Pretoria Civil, do Districto Federal, etc.:

Faço saber que por parte da Irmandade de N. S. do Rosario e S. Benedicto dos Homens Pretos, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilmo. Exm. Sr. Dr. juiz da 3ª Pretoria Civil. Diz a

Irmandade de N. S. do Rosario e São Benedicto dos Homens Pretos, que sendo possuidora do predio sito á rua do Morro da Providencia, 117 antigo 87 e 89, cuja posse vem exercendo mansa e pacificamente ha mais de 30 annos sem opposição, tendo pago os impostos a que o mesmo está sujeito e alugado o mesmo, como se verifica dos documentos juntos e como queira pesquisar como seu o referido immovel, adquirindo o dominio do mesmo, quer propôr uma acção ordinaria para tal fim; pelo que requer a V. Ex. se digne mandar citar por editaes pelo prazo do 30 dias os interessados incertos e desconhecidos e o Exmo. Sr. Dr. curador de Ausentes para na 1ª audiencia, exgotado o prazo acima referido, verem propôr-se-lhes a competente acção ordinaria afim de ser a supplicante considerada senhora o possuidora do referido predio, servindo-lhe a sentença de titulo para a inscrição do mesmo de accordo com o artigo 550, do Codigo Civil. Outrossim, fiquem os réos citados para todos os demais termos da presente acção até sentença final e execução, pena de revelia. Protesta-se por todos os meios de prova estabelecidas em lei. Dá-se á presente causa o valor de 1:500\$000. Com procuração, taxa e oito docs. P. deferimento. Rio, 31 de julho de 1924. — João Ignacio da Fonseca. (Devidamente sellado). Distribuida ao escrivão da 3ª Pretoria Civil, Bandeira. Em cuja petição dei o seguinte despacho: A. Intime-se. Rio, 4 de agosto de 1924. — Duque Estrada. Pelo que mandei passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado na imprensa na forma da lei. As audiencias tem logar ás terças e sextas feiras ás 13 1/2 horas funcionando este juizo á Praça da Republica n. 24, nesta cidade. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1924. Eu, Arindo Goulart Alves, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevi. — *Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior*. Estava devidamente sellado. — Está conforme. Alberto Toledo Bandeira de Mello. (5.255)

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De citação de credores incertos do Dr. Amadeu Leopardo, com o prazo de dez dias, na forma abaixo:

O doutor Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de citação de credores incertos, com o prazo de dez dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que da parte de José Antonio de Oliveira me foi requerida a expedição de editaes de credores incertos do Dr. Amadeu Leopardo para disputarem preferencia sobre a quantia de seiscentos e vinte e um mil réis pertencente ao mesmo e que foi penhorada pelo supplicante. E por ser justo o pedido, mandei passar o presente edital pelo qual cito, chamo e requeiro os credores incertos do executado Amadeu Leopardo para virem disputar preferencia sobre a quantia acima referida, no prazo de dez dias, da publicação deste, sob pena de ser expedido mandado de penhora a favor do exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados no logar do costume, scientes de que

o Juízo funciona no prédio n. 271 da rua do Catete. Dado e passado aos 28 de agosto de 1924. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevo no impedimento ocasional do escrivão. — *Martinho Garcez Caldas Barreto* (Sellado o original). (5.689).

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De citação a credores incertos, com o prazo de dez dias, na forma abaixo

O Doutor Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juízo e cartorio do escrivão Pinheiro Machado, se processam os autos de execução por custas movida por José Antonio de Oliveira contra o Dr. Amadeu Leopardo, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz da Quarta Pretoria Civil. José Antonio de Oliveira, em autos de acção de despejo que propoz neste juízo contra o Dr. Amadeu Leopardo, tendo o supplicante effectuado a penhora em dinheiro, por custas da referida acção em que o supplicado decahiu, requer a V. Ex., na conformidade do art. 547 do regulamento n. 737, de 1850, se digne mandar publicar editaes de credores incertos do supplicado pelo prazo e penas da lei. Nestes termos, P. deferimento. Rio, 26 de agosto de 1924. Aristides Lopes Vieira, advogado. (Estava legalmente sellada). Em virtude do que foi expedido o presente edital com o prazo de dez dias, pelo teor do qual ficam citados os credores incertos do réo Dr. Amadeu Leopardo para sciencia da penhora a que se refere a petição acima transcripta, a qual recahiu na importância de 621\$000 que se acha depositada na Recebedoria do Districto Federal, e bem assim para, dentro do dito prazo, requererem a preferencia que porventura lhes assista sobre a alludida importância, sob pena de, findo o prazo, ser passado o respectivo mandado de levantamento a favor do exequente José Antonio de Oliveira, na forma da lei. E para constar, foram passados este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de agosto de 1924. Eu, Waldemiro Miranda, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevo no impedimento ocasional do escrivão. — *Martinho Garcez Caldas Barreto*. (Estava legalmente sellado). Está conforme, pelo escrivão, *Waldemiro Miranda*. (5.689).

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De segunda praça, com o prazo de oito dias, e abatimento legal de 10% para venda e arrematação do bem movel penhorado a Joaquim Luiz de Souza Breves pelo Banco Sul Americano, na forma abaixo:

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Civil do Districto Federal etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de segunda praça, com o prazo de oito dias, virem que no dia oito do mez de setembro proximo, após a audiencia do juizo que se effectuará ás 13 horas, no prédio n. 271, da rua do Catete, o official de justiça do juizo, servindo de porteiro trará a publico pré-

gão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer acima do preço da avaliação, que com o abatimento legal de 10% fica reduzido a nove contos de réis, o bem movel penhorado a Joaquim Luiz de Souza Breves, pelo Banco Sul Americano e avaliado pelos avaliadores privativos do juizo na Praça General Osorio n. 12, onde se acha sob a guarda do executado, que é o depositario, da forma seguinte: «Um automovel caminhão, do fabricante Selden, com força de 25 H.P., licenciado sob o n. 4.510, tendo o motor o n. 90.071, em perfeito estado de funcionamento. E quem o dito bem quizer arrematar deverá comparecer no local, dia e hora supra designados afim de fazer a licitação legal acima do preço da avaliação que, com o abatimento legal fica reduzido a nove contos de réis, com dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias, na forma da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa mandou passar o presente e mais dous de igual teor, para serem publicados e affixados no lugar do costume. Dado e passado aos 28 de agosto de 1924. Eu, Benjamin de Andrade Figueiras, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevo no impedimento ocasional do escrivão. — *Martinho Garcez Caldas Barreto*. (5.699)

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

O Dr. Bernardo Jacintho da Veiga, primeiro supplente juiz da Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor adjunto denunciou Affonso Augusto Dias, natural de Portugal, com 36 annos de idade, casado, commerciante, sabendo ler e escrever, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido passivel intimal-o pessoalmente, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer neste juizo no dia 17 do corrente mez, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e accompanhar-o em todos os seus termos sob pena de revelia até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á rua Pedro Americo numero um, sobrado. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 6 de setembro de 1924. Eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, o subscrevi. — *Bernardo Jacintho da Veiga*.

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De terceira praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação dos bens penhorados por Augusto Soares & Comp. a Huber & Lemos, na forma abaixo:

O doutor Sylvio Martins Teixeira, juiz primeiro supplente em exercicio da Quinta Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de terceira praça virem, ou delle conhecimento tiverem, com o prazo de oito dias, que no dia dezesseis do corrente, ás doze horas, após a audiencia do estylo e ás portas da casa onde funciona este Juizo, á rua FONSECA n. vinte e seis, São Chris-

tovão, o porteiro dos auditorios trará a publico pré-gão de venda e arrematação, a quem mais dêr e maior lance offerecer, acima da avaliação de tres contos e quatrocentos mil réis, que com o abatimento de vinte por cento fica reduzida a dous contos secentos e vinte mil réis, conforme se verifica dos autos em poder e cartorio do escrivão que este subscreve, os bens penhorados por Augusto Soares & Comp. a Huber & Lemos, e que são os seguintes: um cofre de ferro nacional de tamanho regular, de numero mil quinhentos e sete, seiscentos mil réis; um facão para cortar papelão, do fabricante Krause, de numero cento e quarenta e quatro mil seiscentos e cincoenta e cinco, seiscentos mil réis; uma machina de grampear caixas, numero tres mil trezentos e quarenta e tres, oitocentos mil réis; uma machina de riscar papelão, do fabricante Krause, de numero quarenta e tres mil secentos e quarenta e tres, secentos mil réis; um balancete (prensa), com mil réis. Tudo avaliado em tres contos e quatrocentos mil réis, que com o abatimento legal de vinte por cento, fica reduzido a dous contos secentos e vinte mil réis, por quanto irão á terceira praça deste Juizo, a requerimento do exequente Augusto Soares & Comp.; e quem os mesmos pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados. Para constar e chegar ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar e dar o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos dous de setembro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Ermelinda de Miranda Carvalho, escrevente juramentada, o escrevi. E eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subscrevi. — *Sylvio Martins Teixeira* (5.873)

Juizo da Sexta Pretoria Civil

Freguezia do Engenho Novo

Proclamas:

Faço saber que estão se habilitando para casar: Carlos Rodrigues Pereira com Maria Candida da Silva Miranda, Octavio de Andrade Teixeira com Eliza Carvalho de Almeida. Carlos Rego Raposo com Mauria Loureiro, Nelson Braga com Cordelia Cunha, Cypriano Lopes de Almeida com Maria Rosa da Fonseca. Quem souber de algum impedimento, accuse-o.

6ª Pretoria Civil, em 6 de setembro de 1924. — O escrivão, *Francisco Pinto de Mendonça*.

Sexta Circumscripção Judiciaria Militar

AUDITORIA DO EXERCITO

Editai de citação

O Dr. Ernesto Claudino de Oliveira & Cruz, 3º auditor de Guerra:

Faz saber ao réo soldado da 1ª Companhia de Administração Nicomedes Walter Brasil, ou a quem delle tiver conhecimento, que estando o mesmo reo foragido em lugar incerto e ignorado, é citado pelo presente a comparecer no edificio onde funciona a Sexta Circumscripção Judiciaria Militar (Auditoria do Exercito) andar terreo do Supremo Tribunal Militar, á praça da Republica, no dia 22 do mez de setembro vindouro, ás

13 horas, perante o Segundo Conselho de Justiça Militar, afim de se ver processar pelo crime previsto no art. 107 do Código Penal Militar, de que é acusado: «Exm. Sr. presidente e mais membros do Segundo Conselho de Justiça Militar. O 2º promotor de Justiça Militar desta Circumscrição vem na forma da lei denunciar o soldado da 1ª Companhia do Administração Nicomedes Walter Brasil pelo facto criminoso que passa a expôr: Na noite de 4 para 5 do abril do corrente anno, achando-se o indiciado acima referido preso judicialmente no xadrez do quartel do 1º Regimento de Cavallaria Divisionario, e aproveitando-se da noite, que, segundo referencias neste inquerito, fôra de chuva tempestuosa, evadiu-se da prisão, arrombando a mesma, conforme está devidamente verificado no exame de corpo do delicto do fis. Assim incidiu o indiciado na sanção do art. 107 do Código Penal Militar. Nestes termos requer esta promotoria que, feitas as necessarias intimações, seja iniciado o summario de culpa, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas. Testemunhas: sargento Rubens Gregorio Pires, soldado Elpidio Cordeiro de Mello, cabo Augusto Nery, soldado Arno Ernesto Michel. Outrosim, esta promotoria deixa de offerecer denuncia contra o sargento commandante da guarda e mais praças da guarda da prisão porque no presente inquerito não se verificou nenhum indício de responsabilidade dos mesmos na fuga em questão. Rio de Janeiro, 9 de julho de 1924. — Francisco Anselmo Chagas, promotor.» E para que assim se cumpra, expediu-se o presente, que eu, Augusto Barbosa, escrevão, subscrevi.

Capital Federal. 19 de agosto de 1924.
— Ernesto Claudino de Oliveira e Cruz,
3º auditor.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

Contracto de arrendamento do sobrado do predio numero cento e quinze, destinado a installação da agencia do Correio da Avenida Gomes Freire, sito á avenida do mesmo nome, que entre si fazem a Associação dos Funcionarios Publicos Civis, representada pelo seu presidente, senhor doutor Edmund Muniz Barreto, e a Directoria Geral dos Correios, na forma abaixo:

No primeiro dia do mez do setembro de mil novecentos e vinte e quatro, no gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o respectivo director Sr. Severino Henrique de Lucena Neiva e o Sr. Dr. Edmund Muniz Barreto, presidente da Associação dos Funcionarios Publicos Civis, proprietaria do sobrado do predio numero cento e quinze da avenida Gomes Freire, foi contractada, de conformidade com o despacho do Sr. director geral, exarado no processo requerimento R. numero cincoenta e quatro do protocollo da Sub-Directoria de Contabilidade, do anno de mil novecentos e vinte e quatro, de accordo com o disposto no numero quatro do artigo numero quinhentos e vinte e dois, do decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e dois, de dezesseis do

março de mil novecentos e vinte e um e o artigo numero setecentos e sessenta e sete, paragrapho unico, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e em presença das testemunhas que este assignam, o seguinte: O Dr. Edmund Muniz Barreto, representante e presidente da Associação dos Funcionarios Publicos Civis, proprietaria do sobrado do referido predio, outorgante locadora, dá de arrendamento á Directoria Geral dos Correios, outorgada locataria, o sobrado do predio de sua propriedade, sito nesta capital á avenida Gomes Freire, numero cento e quinze, livre e desembaraçado de qualquer onus, mediante o aluguel annual de quatro contos e oitocentos mil réis (4:800\$000) que será pago em prestações mensaes de quatrocentos mil réis (400\$000) depois de vencido, onde e a quem de direito, sobre as clausulas seguintes:

Primeira — O arrendamento será pelo prazo de dous annos financeiros, a começar em primeiro de setembro de mil novecentos e vinte e quatro, terminando em trinta de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco.

Segunda — A outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessarios ao sobrado, durante o prazo do arrendamento, para sua conservação, completa segurança, hygieno e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Tercera — A outorgada providenciará para que se mantenha quanto possível o dito sobrado em bom estado de conservação e assio, não se alterando as suas disposições internas e externas, sinão ligeiramente, por exigencia do serviço, salvo accordo por escripto com a outorgante, na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgante não poderá fazer benfeitorias de especie alguma no sobrado do predio ora arrendado, sem autorização por escripto da outorgante, e, no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a comunicar a quem de direito as alterações por que deve passar o dito sobrado, para os effectos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsavel por qualquer damno material, si para isso concorrer por qualquer circunstancia. Paragrapho unico. Si as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito sobrado reparado ou reformado por conta da outorgante, previamente avisa-da e na forma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lancados sobre o dito sobrado, quer federaes ou municipaes, serão pagos pela outorgante.

Oitava — A outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o sobrado arrendado, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido, independentemente de interpellação judicial, ou extra-judicial, no caso de infracção de qualquer de suas clausulas, ficando a parte infractora sujeita á multa de (20 %) vinte por cento, calculada sobre o valor total do arrendamento.

Decima — A despeza proveniente deste contracto correrá por conta da verba segunda «Correios». Consignação «Material». «Diversas». «Despesas». Sub-

consignação «Aluguel e conservação de casas, etc.», do credito distribuido á Thesauraria da Directoria Geral dos Correios, em virtude da respectiva lei orçamentaria.

Decima primeira — O sello devido pela importância total deste contracto e cobrado de accordo com o numero dez, paragrapho primeiro, da tabella A, do decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte, em estampilhas federaes no valor de quatorze mil réis (14\$000).

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effecto depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma, si esse tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — Do respectivo credito foi deduzida previamente a importância relativa ao pagamento dos alugueres no corrente exercicio, para o empenho da despeza, empenho esse que foi effectuado sob numero noventa e dous, o qual nos annos subsequentes correrá por conta dos creditos constantes da respectivas leis orçamentarias. A outorgante locadora exhibiu os documentos seguintes, que provam quitação dos impostos a que está obrigado: Taxa sobre o consumo d'agua, exercicio de mil novecentos e vinte e quatro, conhecimento numero dous mil oitocentos e quarenta e quatro; imposto predial, primeiro semestre, exercicio de mil novecentos e vinte e quatro, conhecimento numero dez mil novecentos e noventa; taxa de saneamento, exercicio de mil novecentos e vinte e tres, conhecimento numero vinte mil cento e trinta e seis; e declarou eleger seu domicilio legal esta cidade, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. E, por estarem as partes contractantes de accordo com o ajustado, eu, Gabriel da Silva Jardim, terceiro official da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente termo no dia primeiro de setembro de mil novecentos e vinte e quatro, em livro especialmente destinado a esse fim e que conten as formalidades exigidas pelo artigo numero setecentos e oitenta e tres, do decreto executivo numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte dous, o qual, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam coladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de quatorze mil réis (14\$000), datadas e assignadas parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte forma: Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1924. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria de Contabilidade, 3ª secção, em 3 de setembro de 1924. Extrahi a presente cópia do original lavrado de folhas 136 verso a 138 do livro compen e, que continha os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Estavam subscriptas as seguintes assignaturas: Severino Neiva, Dr. Edmund Muniz Barreto, o contractante, e Carlos Emanuel de Santiago, Benedicto Antonio Sylvestre, testemunhas. — Francisco Pereira de Araujo, auxiliar de praticante. — Confere. — Gustavo Francisco da Costa, amanuense.

Visto, em 3 de setembro de 1924. — Chefe de secção, Pereira Lessa.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONTRATO N. 26

Contracto celebrado com Dias Garcia & Comp., Hime & Comp., Mayrink Veiga & Comp., Oscar Taves & Comp., Fonseca Almeida & Comp., Ribeiro Costa & Comp., Sociedade Anonyma Marvin e Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A., para o fornecimento de artigos diversos, para a 5ª divisão, no corrente anno

Aos 6 dias do mez de setembro de 1924, presentes na Secretaria Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. Dr. João de Carvalho Araujo, director da mesma estrada, e os Srs. Dias Garcia & Comp., Hime & Comp., Mayrink Veiga & Comp., Oscar Taves & Comp., Fonseca Almeida & Comp., Ribeiro Costa & Comp., a Sociedade Anonyma Marvin e a Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A., negociantes, estabelecidos ás ruas Visconde de Itaúna ns. 23 e 25, Theophilo Otttoni n. 52, Municipal ns. 15 a 21, S. Pedro ns. 96 e 92, Primeiro de Março ns. 75 e 77, S. José n. 51, Menna Barreto n. 72, e Primeiro de Março n. 88, respectivamente, nesta Capital, que todos elegem para seu domicilio, para todos os effeitos de direito, e neste instrumento denominados "contractantes", uma vez que foram julgados idoneos para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concorrência e de accôrdo com as exigências do respectivo edital, declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 1.274, de 18 de junho de 1924, do Ministério da Viagem e Obras Publicas, e em virtude da acceptação das propostas apresentadas na concorrência publica n. 18, realizada em 15 do março do corrente anno, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 19 de fevereiro, publicado no dia immediato, no *Diario Official* n. 43, foi rectificado em 28 do mesmo mez, conforme *Diario Official* n. 50, tendo sido taes propostas publicadas no *Diario Official* n. 66, de 19 de março referido, tudo de accôrdo com a legislação em vigor, contracta com aquelles senhores o fornecimento dos artigos diversos para a 5ª divisão, no corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer para a 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o corrente anno, o seguinte:

Dias Garcia & Comp.

3.750 rolos de arame farpado para cercas, de dois fios e quatro farpas, distancia entre ellas 0m,08 a 0m,10 e 0m,0028 de diâmetro, peso liquido do rolo 36 kilos, a 25\$800 o rolo.....	96:750\$000	
Espoleta para dynamite:		
5 milheiros n. 4, a 45\$ o milheiro	225\$000	
10 milheiros n. 5, a 48\$ o milheiro.....	480\$000	
50 milheiros n. 6, a 51\$ o milheiro	2:550\$000	
5 milheiros n. 8, a 63\$ o milheiro	315\$000	
Cunbeta de 56 folhas de Flandres C. Charcoal, de 20" x 28":		
10 de tres cruces, a 108\$ cada um	1:080\$000	
1.500 kilos de pó de sapato, inglez, em cartucho, a \$670 o kilo.....	1:005\$000	102:105\$000

Importancia total do fornecimento — Cento e dois contos, quatrocentos e cinco mil réis.

Hime & Comp.

Cobre em chapas:		
200 kilos de 1/16", a 3\$790 o kilo	758\$000	
3.840 kilos de 1m,37 x 1m,37 x 0m,001, a 3\$790 o kilo.....	14:553\$600	

300 kilos de 14" para cabos e conductores, a 3\$790 o kilo	1:137\$000	
300 kilos de 16" para cabos e conductores, a 3\$790 o kilo	1:137\$000	
60.000 metros de estopim branco em fita, a \$099 o metro	4:950\$000	
1.500 kilos de escapulas de ferro em U, para moirões de ferro, a \$910 o kilo	1:365\$000	
2.000 kilos de zarcão genuino em cylindros de ferro, a 2\$100 o kilo....	4:200\$000	28:100\$600

Importancia total do fornecimento — Vinte oito contos e seiscentos réis

Mayrink Veiga & Comp.

500 kilos de arsenico branco, inglez, a £ 0-1-8 o kilo	£ 41-13-4	£ 41-13-4
--	-----------	-----------

Importancia total do fornecimento — Quarenta e uma libras esterlinas, treze shillings e quatro pence

Oscar Taves & Comp.

5 curvas para canos de aço "Mannesmann" do 90°, a £ 0-10-0 3/4 cada uma	£ 2-10-3,75	£ 2-10-3,75
---	-------------	-------------

Importancia total do fornecimento — Duas libras esterlinas, dez shillings, tres pence e setenta e cinco centesimos.

Fonseca Almeida & Comp.

10.000 kilos de alvaia de zinco em barrietas de 100 kilos, a libras £ 0-0-10 1/2 o kilo..	£ 437-10-0	
1.500 kilos de escapulas de ferro em U, para moirões de madeira, a £ 0-0-4 1/2 o kilo	£ 28-2-6	
Cunbetes de 56 folhas de Flandres C. Charcoal Coal de 20" x 28":		
10 de duas cruces, a libras 2-10-0 cada um.....	£ 25-0-0	
50 joelhos de ferro galvanizado, que se adaptam a encanamento diametro interno de 1", a \$ 0,11 cada um		\$ 5,50
Juncção de ferro galvanizado, que adapte a encanamento de diametro interno de:		
20 de 1/2", a \$ 0,19 cada uma		\$ 3,80
60 de 3/4", a \$ 0,22 cada uma		\$ 13,20
60 de 1", a \$ 0,29 cada uma		\$ 17,40
60 de 1 1/2", a \$ 0,49 uma		\$ 29,40
60 de 2", a \$ 0,68 cada uma		\$ 40,80
Luva de ferro galvanizado, que se adapte a encanamento de diametro interno de:		
20 de 2", a \$ 0,07 cada uma		\$ 1,40
Tinta "Ironhide" para metal:		
50 gallões, encarnada, a \$ 2,90 cada gallão..		\$ 145,00

40 gallões, preta, a \$ 2,60 cada gallão	\$ 104,00
Tinta "W. Tractor" para alavanca de cabine:	
30 gallões, azul, a \$ 3,18 o gallão	\$ 95,40
30 gallões, branca, a \$ 3,18 o gallão	\$ 95,40
30 gallões, encarnada, a \$ 3,18 o gallão	\$ 95,40
10 gallões, marrom, a \$ 3,18 o gallão	\$ 31,80
10 gallões, verde, a \$ 3,18 o gallão	\$ 127,20
Tinta- "Polo Paint" para mastros metálicos:	
100 gallões, cinzenta, a \$ 2,60 o gallão	\$ 260,00
20 gallões, preta, a \$ 2,60 o gallão	\$ 52,00
100 gallões de tinta "Auto Gloss" para sinais semaphoricos, amarella, a \$ 3,90 o gallão	\$ 390,00
Fios de ferro galvanizado, que se adaptam a encanamento de diametro interno de:	
10 de 3/4" x 3/4", a \$ 0,09 cada uma	\$ 0,90
10 de 1" x 3/4", a \$ 0,12 cada uma	\$ 1,20
10 de 1" x 1", a \$ 0,13 cada uma	\$ 1,30
10 de 2" x 3/4", a \$ 0,35 cada uma	\$ 3,50
10 de 2" x 1 1/2", a \$ 0,36 cada uma	\$ 3,60
10 de 3" x 1", a \$ 1,01 cada uma	\$ 10,10
10 de 2" x 2", a \$ 0,37 cada uma	\$ 3,70
10 de 3" x 1 1/2", a \$ 1,10 cada uma	\$ 11,00
Importancia total do fornecimento	\$ 490-12-6 \$ 1.513,60
Quatrocentos e noventa libras esterlinas, doze shillings e seis pence e mil quinheentos e quarenta e tres dollars e sessenta centavos.	
Ribeiro Costa & Comp.	
Tinta "W. Tractor" para alavanca de cabine:	
30 gallões, preta, a \$ 2,80 o gallão	\$ 86,70
Importancia total do fornecimento, oitenta e seis dollars e setenta centavos.	
S. A. Marvin	
1.000 kilos de arame de ferro galvanizado, de 0m,004, a \$694 o kilo	619\$000
5.000 kilos de arame de ferro galvanizado, de sete fios, a S. W. G., n. 17, para sinais Saxby, a \$865 o kilo	4.325\$000
Cano de ferro galvanizado, com as luvas, diametro interno de:	
1.000 kilos de 1/2".	
5.000 kilos de 3/4".	
9.000 kilos de 1".	
3.500 kilos de 1 1/4".	

20.000 kilos de 1 1/2".	
25.000 kilos de 2".	
30.000 kilos de 2 1/2".	
40.000 kilos de 3".	
30.000 kilos de 4".	
163.500	
O preço será médio para o kilo, comprehendendo qualquer das dimensões acima citadas, a \$868 o kilo	141:918\$000
Cobre em chapa:	
25 kilos de 1/8", a \$3888 o kilo	97\$200
300 kilos de cobre em barra, a \$3260 o kilo	978\$000
800 kilos de estanho em verguinhas, a \$1790 o kilo	9:432\$000
200 kilos de estanho em lingotes, barra, a \$1790 o kilo	2:358\$000
6.000 kilos de pregos de ferro zincado, para indicar dormientes, com a data de 1925, em baixo relevo, a \$350 o kilo	8:100\$000 167:857\$200
Importancia total do fornecimento, cento e sessenta e sete contos, oitocentos e cincoenta e sete mil e duzentos réis.	
Companhia Brasileira de Electricidade — Siemens Schuckert S. A.	
500 metros de cano de aço "Mannesmann", de ponta e bolsa, para agua, de 3" de diametro interno, a \$ 0-4-5,40 o metro	\$ 111-5-0
Curvas de ferro galvanizado, com luva, que sirvam em encanamento de diametro interno de:	
50 de 1/2", a \$ 0-0-4,30 cada uma	\$ 0- 17-11
100 de 3/4", a \$ 0-0-05 1/2 cada uma	\$ 2- 5-10
100 de 1", a \$ 0-0-7,60 cada uma	\$ 3- 3- 4
50 de 1 1/2", a \$ 0-4-2,80 cada uma	\$ 3- 1- 8
Luva de ferro galvanizado, que se adapte a encanamento de diametro interno de:	
30 de 1", a \$ 0-0-2,35 cada uma	\$ 0- 5-10,50
10 de 2 1/2", a \$ 0-0-11,70 uma	\$ 0- 9- 0
Importancia total do fornecimento, cento e vinte e uma libras esterlinas, nove shillings, quatro pence e cinco centesimos.	\$ 121-9-4,30
Importancia total do contracto, duzentos e noventa e oito contos, trezentos e sessenta e dois mil e oitocentos réis	298:362\$800
Seiscentos e cincoenta e seis libras esterlinas, cinco shillings, seis pence e vinte cinco centesimos	\$ 656-5-6,25
e mil seiscentos e trinta dollars e trinta centavos	\$ 1.630,30
Segunda — O material a quo se refere a clausula 1ª de-Verá ser entregue no caes do Porto, dentro dos vagões da Estrada, na prazo de 80 dias a partir da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, correndo os direitos aduaneiros por conta das Estrada, e por conta dos contractantes todas as demais despesas.	

Todos os artigos pedidos, que constarem do novo caderno de encargos, deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

Terceira — Si a entrega não for feita no prazo marcado na clausula anterior, ficará a directoria da Estrada com o direito de dispensar a entrega do material em falta ou de fixar novo prazo para o recebimento do mesmo, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que, a seu juizo, poderá ser até o valor da caução de que trata a clausula 7ª, si não preferir a mesma directoria a rescisão immediata do contracto, independente de aviso ou interpeção judicial, com perda da citada caução e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a directoria da Estrada, por tal motivo, cassar-lhes a idoneidade para futuros fornecimentos.

Quarta — No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importância para os cofres desta Estrada, na thesouraria, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da intimação, por escripto, para tal fim, sob pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições já acima estabelecidas.

Quinta — As multas e responsabilidades decorrentes deste contracto que não forem pagas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente, de accordo com o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da Estrada.

Sexta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de qualquer especie, dado que esse instituto lhe denegue registro.

Sétima — Para garantia da fiel execução deste contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrerem, depositaram os contractantes na thesouraria desta Estrada, como caução, antes da respectiva assignatura, de accordo com o edital de concorrência, as importancias abaixo discriminadas, correspondentes a 5 % sobre o valor do fornecimento a realizar:

Dias Garcia & Comp. — 5:121\$ (cinco contos, cento e vinte e um mil réis), em cinco apolices, ao portador, de 1:000\$ (um conto de réis) cada uma, de ns. 002.403 a 002.407, do empréstimo de 1917, com os *coupons* de janeiro de 1925 e seguintes, e 121\$ (cento e vinte e um mil réis), em moeda corrente, conforme recibos ns. 340 e 2.901, de 28 de julho de 1924.

Hime & Comp. — 1:106\$ (um conto quatrocentos e seis mil réis), em uma apolice ao portador, do valor nominal de 1:000\$ (um conto de réis), de n. 257.571, do empréstimo de 1922, com os *coupons* de janeiro de 1925 e seguintes, e 406\$ (quatrocentos e seis mil réis), em moeda corrente, conforme recibos ns. 350 e 3.142, de 19 de agosto de 1924, respectivamente.

Mayrink Veiga & Comp. — 78\$ (setenta e oito mil réis), em moeda corrente, conforme recibo n. 2.981, de 5 de agosto de 1924.

Oscar Taves & Comp. — 5\$ (cinco mil réis), em moeda corrente, conforme recibo n. 3.165, de 20 de agosto de 1924.

Fonseca Almeida & Comp. — 1:588\$ (um conto quinhentos e oitenta e oito mil réis), em uma apolice, ao portador, da Divida Publica, do valor de 1:000\$ (um conto de réis), numero 19.098, do Empréstimo de 1917, com os *coupons* de janeiro de 1925 e seguintes e 588\$ (quinhentos e oitenta e oito mil réis), em moeda corrente, conforme recibos ns. 358 e 3.238, de 26 de agosto de 1924, respectivamente.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria Geral de Contabilidade

(Copia extrahida do Livro de Contractos — Pessoal — 2º a pag. 4).

Termo de contracto celebrado com Achilles Savino para servir neste ministerio como desenhista.

Aos cinco dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e quatro, nesta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, o senhor director geral, capitão de mar e guerra honorario Apollinário Gomes de Carvalho, em cumprimento ao despacho do senhor almirante ministro da Marinha, de vinte e cinco de agosto ultimo, approvando a respectiva minuta, contractou com Achilles Savino, a prestação de seus serviços technicos profissionais a este ministerio,

como desenhista, sob as seguintes condições.

Primeira — O senhor Achilles Savino se obriga a servir como desenhista de estrutura e construções civis, na Directoria de Engenharia Naval, pelo prazo de tres (3) annos, executando todo e qualquer serviço de sua especialidade que lhe for confiado.

Segunda — O contractado ficará, em tudo, sujeito ao Regulamento da Directoria de Engenharia Naval e receberá o vencimento mensal de quatrocentos mil réis (400\$000).

Terceira — O ministerio se reserva o direito de rescindir o presente contracto desde que o contractado fuja ao cumprimento de seus deveres, ou que falte, consecutivamente, por mais de cinco dias ou quinze interpoladamente, sem causa justificada.

Ribeiro Costa & Comp., 38\$ (trinta e oito mil réis), em moeda corrente, conforme recibo n. 2.930, de 30 de julho de 1924.

S. A. Marvin, 8:393\$ (oito contos trezentos e noventa e tres mil réis), em nove apolices da Divida Publica, ao portador, do valor nominal de 1:000\$ (um conto de réis), cada uma, de ns. 137.833 a 137.836, 152.011 e 152.012, do Empréstimo de 1920 e ns. 257.106 a 257.108, do Empréstimo de 1922, todas com os *coupons* de janeiro de 1925 e seguintes, conforme recibo n. 360, de 29 de agosto de 1924.

Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A., 227\$000, (duzentos e vinte e sete mil réis), em uma apolice da Divida Publica ao portador, do valor nominal de 1:000\$000, (um conto de réis), de n. 313.866, do Empréstimo de 1922, com os *coupons* de janeiro de 1925 e seguintes, conforme recibo n. 343, de 30 de julho de 1924.

Essas cações só serão restituídas aos contractantes, depois de completo o fornecimento e no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Terceira — A despesa resultante deste contracto, na importância de duzentos e noventa e oito contos, trezentos e sessenta e dois mil e oitocentos réis, (298:362\$800); seiscentas e cincoenta e seis libras esterlinas cinco shillings, seis pence e vinte e cinco centesimos, £ 656-5-6,25), e mil seiscentos e trinta dollars e trinta centavos (\$ 1.630,30), na importância total de 345:105\$510, trezentos e quarenta e cinco contos, cento e cinco mil e quinhentos e quarenta réis, tomando-se o valor da moeda estrangeira, ao cambio desta data, isto é, a 458711, quarenta e cinco mil setecentos e quatorze réis, cada libra, e 10\$269, dez mil duzentos e sessenta e nove réis cada dollar, cujos empenhos já foram effectuados na Contabilidade desta Estrada sob os ns. 856 a 863, correrá por conta do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas. Verba VI — Estrada de Ferro Central do Brasil — Consignação «Material» n. II — Sub-consignação n. VII, da lei n. 4.793 (art. 196), de 7 de janeiro do corrente anno e será paga, á vista das contas devidamente processadas, na Thesouraria desta Estrada, de accordo com o disposto no artigo 198, da citada lei, servindo de base para a conversão da moeda estrangeira, a taxa cambial que vigorar na vespéra da requisição de pagamento pela Contabilidade da Estrada.

E, por haverem assim accordado, lavrou-se o presente contracto, em livro proprio, sob n. 31, a folhas 144 a 148, com os termos de abertura e encerramento assignados pelo Sr. Dr. director e com as respectivas folhas rubricadas pelo secretario da Estrada, sendo assignado por todos os interessados, na presença das testemunhas abaixo, depois de lido o achado conforme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 6 de setembro de 1924. — *João de Carvalho Araújo*, director. — *Spanner, G. C. Alexanderson*. — *Fonseca Almeida & Comp.* — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Abramo Gomes Ribeiro*. — Por procuração de Hime & Comp., *João Garcia*. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *Raul Meirelles Reis*. — *Ribeiro Costa & Comp.* — *Oscar Taves & Comp.* — Por procuração da Sociedade Anonyma Marvin, *Oscar Much de la Costa*. Testemunhas: *Oscar de Cavalheiro Logo*. — *Isar Cruz*.

Nota: Estavam colladas e devidamente inutilizadas 11 estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total de réis 764\$000.

Quarta — O presente contracto é lavrado de accordo com a autorização constante do artigo 45, combinado com o de n. 251, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno.

Quinta — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma no caso de ser negado o registro pelo mesmo tribunal.

Sexta — Quando ao contractado for determinado um serviço qualquer de sua especialidade fóra da sede da Directoria de Engenharia Naval, o ministerio lhe fornecerá uma passagem de ida e volta, em primeira classe, assim como lhe abonará uma diaria equivalente a dois terços de seus vencimentos, durante o tempo em que permanecer no desempenho da incumbência ordenada, observando

NOTICIARIO

das, porém, as restricções do artigo 247, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro deste anno; não estando comprehendidas neste dispositivo a Capital Federal e Nitheroy.

Selima — A despesa decorrente do presente contracto correrá, neste exercicio, á conta da verba 13ª — Despesas extraordinarias. — **Pessoal** — quota destinada ao pagamento de Thomaz Wright, cujo contracto, por essa verba, terminou em fevereiro do corrente anno, sendo porém a verba concedida para todo o anno; e em cuja quota fica feito o competente empenho. Para firmeza e validade do que fica estipulado mandou o mesmo senhor director geral lavrar este termo que, de accordo com os regulamentos annexos aos decretos ns. 10.709, de 11 de março de 1914 e 15.783, de 8 de novembro de 1922, assigna com o contractado, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. A residência legal do contractado é nesta Capital, assim como o fôr. Assignarão tambem duas testemunhas. E eu, Nelson Guimarães Vianna do Barros, primeiro official, lavrei este termo. Pagará de sello, de accordo com o decreto numero 14.339, de 1 de setembro de 1920, a importancia de dezenove mil réis. — *Apollinario Gomes de Carvalho*, director geral. — *Achilles Savino*. Como testemunhas: *Arthur de Vasconcellos Lins*. — *José de Castro*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de dezenove mil réis (19\$000).

Confere. — *Nelson Guimarães Vianna do Barros*, 1º official. Está conforme. — *Hugo Pereira Guimarães*, 4º official.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

86º ANNO — 4ª SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 1924 — PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (*presidente perpetuo*)

Às 17 horas abre-se a sessão com a presença dos Srs. conde de Affonso Celso, Benjamin Franklin Ramiz Galvão, Max Fleiuss, Agenor de Roure, Rodolpho Garcia, Jonathas Serrano, Manuel Cicero Peregrino da Silva, Eduardo Marques Peixoto, general José Maria Moreira Guimarães, Braz Hermenegildo do Amaral, Pedro Souto-Maior, coronel Liberato Bittencourt, commandante Raul Tavares, commandante Carlos da Silveira Carneiro, commandante Francisco Radler de Aquino, Alfredo Ferreira Lage, Eugenio Vilhena de Moraes, Augusto Tavares de Lyra, Laudelino Freire, Antonio de Barros Ramalho Ortigão e Olympio Arthur Ribeiro da Fonseca.

O Sr. AGENOR DE ROURE (2º secretario) lê a acta da sessão anterior, que é sem debate approvada, assim como procede á leitura das *Ephemerides Brasileiras* do barão do Rio Branco, na parte em que ellas se referem á data desta sessão.

O Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (*presidente perpetuo*) diz que sendo esta a primeira sessão do Instituto, depois dos deploraveis acontecimentos de S. Paulo, se congratulava, em nome da associação, com esta propria, com os poderes publicos, especialmente com o seu presidente honorario Sr. Arthur Bernardes, e com

os consocios Srs. João Luis Alves, Felix Pacheco e Miguel Calmon, membros do Governo, pelo restabelecimento da ordem, renovando ardentes votos para que nunca mais sangrentas lutas civis perturbem a solidez e a ascensão do progresso nacional.

Dá a palavra ao socio effectivo Sr. Eugenio Vilhena de Moraes para occupar-se da grande figura de Caxias, de que é esta a data natalicia e observa que, si é sempre opportuno glorificar o denominado Wellington brasileiro, essa opportunidade muito se accentua no momento presente, porque se trata do insigne pacificador, disciplinador e, mais do que nunca, o Brasil precisa de paz e disciplina. para poder, na ordem economica, na financeira, na politica e na social, cumprir a alta missão da qual tantos elementos privilegiados e superiores o tornam responsavel. (*Muitos applausos.*)

O Sr. EUGENIO VILHENA DE MORAES pronuncia, da tribuna, erudita conferencia sobre a vida e obras do duque de Caxias, trabalho este que, por motivo de força maior, deixa de figurar na presente acta, devendo, porém, ser incluido na da proxima sessão.

O Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO agradece ao conferencista o seu novo serviço ao Instituto e communica que a 9 de Setembro proximo se realizará uma sessão especial, destinada a commemorar o centenario natalicio do Garão de Macahubas.

Justifica a sua ausencia o Sr. Henrique Morize.

Encerra-se a sessão ás 18 1/2 horas. — *Agenor de Roure*, 2º secretario.

Sob a presidencia do Sr. conde de Affonso Celso realiza-se depois do amanhã, 9 do corrente, uma sessão especial do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, destinada a commemorar o centenario natalicio do Barão de Macahubas, que pertencia ao quadro social da tradicional associação desde 1847.

Para falar sobre a vida do egregio brasileiro o Sr. presidente do instituto designou o Sr. Dr. Max Fleiuss, secretario perpetuo, que, assim, occupará a tribuna na proxima sessão, que se iniciará ás 5 horas da tarde.

E' publico o ingresso, não se exigindo traje de rigor.

BARÃO DE MACAHUBAS

Transcorrendo a 9 do corrente o centenario natalicio do Barão de Macahubas, o notavel educador de tantos illustres homens nacionaes contemporaneos, serão prestadas á sua saudosissima memoria varias homenagens, havendo visita ao seu jazigo no cemiterio de São João Baptista, missas na Candelaria e na capella da rua Ypiranga, onde outrora existiu o seu afamado collegio, fallando sobre a sua personalidade o Dr. Luiz Murat.

O Instituto Historico e Geographico Brasileiro, de que o barão de Macahubas foi socio desde 1847, associando-se ás homenagens, realizará nesse dia, ás 5 horas da tarde, uma sessão especial, devendo discorrer sobre a vida do seu saudoso associado o Sr. Dr. Max Fleiuss, secretario perpetuo.

No Palacio do Cattete estiveram hontem com o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, os Srs. ministros Dr. João Luis Alves, da Justiça; Felix Pacheco, das Relações Exteriores; marechal Setembrino de Carvalho, da Guerra; almirante Alexandrino de Alencar, da Marinha; Dr. Miguel Calmon, da Agricultura.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete com o Sr. Presidente da Republica e Sr. marechal Carneiro da Fontoura, chefe de Policia da Capital.

— Afim do agradecerem ao Chefe do Estado os telegrammas de felicitações que S. Ex. lhes endereçou por motivo de seus anniversarios natalicios, estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. Dr. Horacio Ilbeiro e Dr. Medeiros e Albuquerque.

— Despediu-se hontem do Sr. Presidente da Republica por ter de seguir para o Estado de Minas Geraes o Sr. deputado Manoel Fulgencio.

— Os Srs. Drs. Alberto Burle de Figueiredo e Germano Augusto de Azambuja estiveram hontem no Palacio do Cattete, onde, em nome da Associação Metropolitana de Esportes Athleticos, foram convidar o Sr. Presidente da Republica e sua Exma. Senhora para assistirem ao festival que será realizado hoje, no stadium do Fluminense Football Club, promovido por aquella associação, de que são directores, em beneficio dos soldados feridos nos ultimos acontecimentos de S. Paulo.

— Em audiencia foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, no Palacio do Cattete, os Srs. senador Aristides Rocha e deputados Ephigenio Salles e Collares Moreira.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete, em visita ao Sr. Presidente da Republica, o Sr. deputado ao Congresso do Estado de Minas, Domingos Ribeiro do Rezende.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete, em visita ao Chefe da Nação, o senhor Dr. Estacio Coimbra, vice-Presidente da Republica.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencia especial, que se realizou no salão nobre do Palacio do Cattete, o commandante da divisão naval britannica que se acha ancorada em nosso porto, que se fez acompanhar dos commandantes dos navios e dos seus immediatos.

S. Ex. achava-se acompanhado dos Srs. almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha; general Santa Cruz, chefe do seu Estado Maior; doutor Edmundo da Veiga, secretario da Presidencia; commandante Moraes Rego, sub-chefe e dos demais membros do seu Estado Maior e do gabinete da Presidencia da Republica.

Os visitantes chegaram ao Palacio do Cattete acompanhados dos officiaes brasileiros ás suas ordens, sendo recebidos pelo Sr. major Daltro Filho, official de dia ao Estado Maior da Presidencia, que serviu de introductor.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas.

“Parahyba, 2 — Tenho vivo prazer de congratular-me com V. Ex. por motivo do restabelecimento do regimen da legalidade no Estado do Amazonas, temporariamente perturbado por um grupo de soldados esquecidos do seu juramento a

deveres para com a Patria. Cordiaes saudações. — Solon de Lucena."

"Aracaju", 5 — Respeitosamente envio ao eminente Chefe do Estado as minhas sinceras felicitações pela victoria da legalidade no Estado do Amazonas. Felizmente, para honra nossa, V. Ex., que, neste momento, encarna a alma nacional verdadeiramente republicana e patriótica, demonstrou ao paiz que a Republica não está ao alcance dos aventureiros. Respeitosas saudações. — Cyro Cordeiro de Faria, chefe de policia de Sergipe."

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas amanhã as seguintes folhas do setimo dia util:

Escola Wenceslau Braz e serventuários do Culto Catholico, montepio do Exterior, commissarios de 1ª e 2ª classes e escreventes, avulsa da Agricultura e Inspectoria de Pesca (extincto), reformados da Policia, aposentados da Agricultura e Exterior, aposentados da Guerra, aposentados da Justiça, Gabinete de Identificação e Estatística e filiaes.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos.

As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, só serão attendi as ás quintas-feiras e também do 19º ao 22º dia util.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sábados das 11 ás 14.

Perante o Sr. inspector da Caixa de Amortização tomou posse do cargo de fiel do thesoureiro do papel-moeda, para que foi nomeado, o Sr. Ernesto Eugenio Peixoto Filho.

O Sr. inspector da Caixa de Amortização, em portaria de h. ntem, resolveu suspender por 15 dias o servente Raul Cavalcante.

Pela Corretoria da Caixa de Amortização foram lavrado hontem 1 termos de transferência de applicas da divida publica, uniformizadas, e diversas emittes, correspondentes a 91 apolices transferidas, sendo: nove por venda e 82 por transmissão causa-mortis.

As do primeiro typo foram cotadas a 78½ e as do segundo a 742½000.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 18ª loteria do plano 31. 204ª extração do anno de 1921 realizada em 6 de setembro de 1921, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional:

35333.....	2:000\$000	25076.....	200\$000	54518.....	2:000\$000
24461.....	200\$000	20681.....	500\$000	6080.....	5:000\$000
10379.....	200\$000	2439.....	500\$000	2753.....	200\$000
25018.....	500\$000	27686.....	200\$000	45633.....	200\$000
47722.....	200\$000	24103.....	200\$000	35029.....	200\$000
35612.....	200\$000	37709.....	200\$000	56611.....	200\$000
40960.....	1:000\$000	42080.....	200\$000	58347.....	200\$000
8543.....	2:000\$000	58648.....	5:000\$000	26734.....	1:000\$000
26254.....	200\$000	33183.....	200\$000	4914.....	200\$000
17869.....	1:000\$000	5939.....	1:000\$000	25434.....	200\$000
2798.....	200\$000	39742.....	500\$000	5096.....	500\$000
7731.....	200\$000	11838.....	500\$000	59352.....	500\$000
45018.....	200\$000	8647.....	1:000\$000	9827.....	500\$000
43147.....	500\$000	31144.....	200\$000	21574.....	200\$000
		29763.....	500\$000	43053.....	200\$000
		45420.....	200\$000	22499.....	200\$000
		9991.....	1:000\$000	32012.....	200\$000
		3747.....	500\$000	58023.....	200\$000
		26717.....	200\$000	46428.....	1:000\$000
		3243.....	200\$000	31941.....	200\$000
		52203.....	1:000\$000	1869.....	200\$000
		21460.....	2:000\$000	3631.....	200\$000
		43650.....	200\$000	42487.....	200\$000
		11822.....	200\$000	4989.....	200\$000
		38960.....	200\$000	14761.....	200\$000
		51782.....	500\$000	59852.....	500\$000
		13321.....	10:000\$000	9583.....	20:000\$000
		46184.....	500\$000	9973.....	500\$000
		59658.....	200\$000	39884.....	200\$000
		49256.....	2:000\$000	51855.....	200\$000
		15953.....	200\$000	25797.....	500\$000
		54058.....	200\$000	12895.....	1:000\$000
		5611.....	500\$000	48084.....	200\$000
		21554.....	500\$000	55357.....	1:000\$000
		29186.....	500\$000	53625.....	1:000\$000
		54032.....	500\$000	46167.....	200\$000
		37648.....	200\$000	45261.....	200\$000
		32376.....	200\$000	48711.....	200\$000
		14470.....	200\$000	1432.....	500\$000
		32335.....	200\$000	58783.....	1:000\$000
		37817.....	500\$000	5775.....	200\$000
		51789.....	2:000\$000	18634.....	200\$000
		55721.....	500\$000	49262.....	2:000\$000
		21315.....	2:000\$000	34317.....	500\$000
		46810.....	1:000\$000	51805.....	500\$000
		7658.....	200\$000	37863.....	200\$000
		4393.....	200\$000	49494.....	2:000\$000
		16445.....	1:000\$000	28938.....	200\$000
		13480.....	200:000\$000	109.....	200\$000
		38251.....	200\$000	20677.....	500\$000
		19341.....	200\$000	38710.....	200\$000
		20976.....	500\$000	54889.....	500\$000
		58675.....	200\$000	39717.....	200\$000
		39232.....	200\$000	44273.....	500\$000
		13524.....	200\$000	28376.....	5:000\$000
		21661.....	200\$000	45929.....	1:000\$000
		33905.....	5:000\$000	6375.....	500\$000
		18414.....	2:000\$000	37599.....	200\$000
		55140.....	200\$000	52017.....	200\$000
		30412.....	200\$000	21927.....	1:000\$000
		59296.....	200\$000	42499.....	1:000\$000
		52011.....	500\$000	46730.....	1:000\$000
		1827.....	200\$000	5849.....	500\$000
		12957.....	200\$000	42332.....	500\$000
		32743.....	2:000\$000	30284.....	500\$000
		5881.....	200\$000	27688.....	200\$000
		22411.....	200\$000	38966.....	200\$000
		39661.....	500\$000	34040.....	500\$000
		30608.....	200\$000	25555.....	200\$000
		49558.....	200\$000	49633.....	200\$000
		28539.....	200\$000	40119.....	200\$000
		39384.....	200\$000	37731.....	200\$000
		50569.....	1:000\$000	16835.....	2:000\$000
		56277.....	200\$000	42542.....	200\$000
		49086.....	200\$000	41870.....	200\$000
		20892.....	200\$000	53409.....	500\$000
		47465.....	200\$000	7309.....	200\$000
		38067.....	5:000\$000	39243.....	500\$000
		31114.....	200\$000	16163.....	1:000\$000
		37773.....	500\$000	23861.....	200\$000
		23936.....	200\$000	21452.....	200\$000
		8684.....	2:000\$000	12068.....	2:000\$000
		38831.....	200\$000	29523.....	2:000\$000
		16889.....	200\$000	8281.....	200\$000
		3132.....	200\$000		

Aproximações

13179 e 13181.....	2:000\$000
9582 e 9581.....	1:000\$000
13320 e 13322.....	1:000\$000
58617 e 58619.....	500\$000
33904 e 33906.....	500\$000
38066 e 38068.....	500\$000
6079 e 6081.....	500\$000
28375 e 28377.....	500\$000

Dezenas

13171 a 13180.....	500\$000
9581 a 9590.....	200\$000
13321 a 13330.....	200\$000
58611 a 58620.....	100\$000
33901 a 33910.....	100
38061 a 38070.....	100\$000
6071 a 6080.....	100\$000
28371 a 28380.....	100\$000

Terminações

Os números terminados em 80 tem 10\$000.

Os números terminados em 0 tem 20\$, exceptuando-se os terminados em 80.

O fiscal das Loterias, do Governo da União, *Pereira de Alencar*, *Antonio Olyntho dos Santos*, *Indicador* *crivão, Firmão de Cantuaria*.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Andes, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até as 8 horas, cartas para o interior até as 8 1/2, com porte duplo e para o exterior até as 9.

Almanzora, para Bahia, Recife, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 4 horas, cartas para o interior até as 4 1/2, com porte duplo e para o exterior até as 5.

Voltaire, para Trindade, Barbados e Nova York, recebendo impressos até as 5 horas e cartas para o exterior até as 6.

Itapema, para Bahia e mais portos do norte até o Pará, recebendo impressos até as 19 horas, cartas para o interior até as 19 1/2, com porte duplo até as 20 e objectos para registrar até as 18 horas de hoje.

Amanhã:

Anna, para Santos, Paranaguá, São Francisco, Itajubá, Florianópolis e Laguna, recebendo impressos até as 19 horas, cartas para o interior até as 19 1/2, com porte duplo até as 20 e objectos para registrar até as 18 horas de hoje.

Ceará, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até as 19 horas, cartas para o interior até 19 1/2, com porte duplo até as 20 e objectos para registrar até as 18 horas de hoje.

Itagiba, para Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até as 7 horas, cartas para o interior até as 7 1/2, com porte duplo até as 8 e objectos para registrar até as 17 horas de hoje.

Itapacy, para S. Sebastião, Santos e mais portos do sul, recebendo objectos para registrar até as 8 horas, impressos até as 9, cartas para o interior até as 9 1/2 e com porte duplo até as 10.

Madeira, para Bahia, Madeira, Rotterdam e Hamburgo, recebendo objectos para registrar até as 8 horas, impressos até as 9, cartas para o interior até as 9 1/2, com porte duplo e para o exterior até as 10.

Itaty, para portos do Espírito Santo, Caravellas e Ponta da Areia, recebendo

objectos para registrar até as 8 horas, impressos até as 9, cartas para o interior até as 9 1/2 e com porte duplo até as 10.

Ré Vittorio, para Dakar, Barcelona e Genova, recebendo objectos para registrar até as 8 horas, impressos até as 9 e cartas para o exterior até as 10.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionais na thesauraria, nos dias uteis até as 11 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis até as 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até as 15 horas dos dias uteis, na 5ª secção.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 6 até 18 horas do dia 7:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo, em geral, ainda ameaçador, com chuvas.

Temperatura — noite ainda fria; ligeira ascensão de dia com maxima entre 19º e 21º.

Ventos — predominarão os do quadrante sul.

Estado do Rio — Tempo, léste ainda ameaçador, com chuvas; littoral, serra, oeste e centro entre instavel e ameaçador, com chuvas.

Temperatura — Léste: manter-se-ha baixa; littoral, serra, oeste e centro, noite ainda fria; ligeira ascensão de dia.

Estados do sul — Tempo, em geral, perturbado, com chuvas e sujeito a trovoadas nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catharina e Paraná.

Temperatura em ascensão. Ventos variaveis, sujeito a rajadas no Rio Grande do Sul.

Nota — As previsões estão sujeitas a modificação com o serviço nocturno.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (de 18 horas do hontem ás 15 horas de hoje) — O tempo, de accôrdo com a previsão feita, foi ameaçador, com choviscos durante todo o periodo. A temperatura manteve-se estavel. As médias das temperaturas extremas dos postos do Distrito Federal foram: 18º e 16º e as temperaturas extremas verificadas no Posto Meteorologico foram: maxima 18º e minima 16º, respectivamente, ás 11 h. e 20 m. e 7 h. e 15 m. Os ventos foram variaveis com predominancia da componente oeste.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje):

Zona norte — Não é feita a synopse desta zona, devido á falta absoluta de telegrammas.

Zona centro — O tempo nas 24 horas foi ameaçador, com chuvas no Estado do Rio e em grande parte de Minas, tendo trovejado em partes deste Estado. Em Goyaz o tempo foi, em geral, bom. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo era bom em Goyaz e em parte de Minas; e ameaçador, com chuvas fracas e choviscos nos demais Estados. Temperatura em ligeiro declinio. Não recebemos telegrammas de Victoria e Matto Grosso.

Zona sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom em parte do Rio Grande e em geral chuvoso nos demais Estados, com trovoadas esparsas. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo era bom em partes de São Paulo, Paraná e Rio Grande e instavel

nos demais pontos, sendo que, com chuvas e choviscos em Blumenau, Passo de Bormann e S. Francisco. Temperatura estavel em S. Paulo e em ligeira ascensão em Paraná, Santa Catharina e Rio Grande.

Menores temperaturas recolhidas no dia 6: 5º em Bagé e 5º em Itaty.

Maiores chuvas recolhidas no dia 6: 26mm em Itajubá e 14mm em Valença.

Estado do mar na costa do paiz: Do Victoria para o sul, tranquillo e chao em toda a costa, excepto em Santos e Paranaguá, onde foram observadas vagas e pequenas vagas, respectivamente.

Regões sem chuvas. Ha mais de 15 dias, parte de Minas; ha mais de 30 dias, parte de Minas; ha mais de 60 dias, Goyaz e partes de Matto Grosso e Minas.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba: Estacionario em Porto Novo do Cunha, Barra do Pirahy, e baixando lentamente no resto do curso.

Nota — Não recebemos despachos de Jacarehy, Pindamonhangaba, Cachoeira e Anta.

Dados acrologicos:

No Distrito Federal, em Mendes, Santos, S. Sebastião do Paraizo, S. Paulo dos Agudos, Florianopolis e Curitiba, não foram feitas as sondagens habituaes, devido ao mau tempo e estar o céu encoberto por nuvens baixas. De Campos e Cuyabá não recebemos os nossos telegrammas.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

BOLETIM DA COTAÇÃO DO CAMBIO

Praças:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	5 5/16	5 17/64
Sobre Paris	\$537	\$541
Sobre Italia	—	\$450
Sobre Hamburgo por trilhão	—	7\$000
Sobre Portugal	\$294	\$316
Sobre Belgica	—	\$512
Sobre Hespanha	—	4\$358
Sobre Suissa	—	1\$939
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	4\$734
Sobre Syria e Palestina	—	\$540
Sobre Tcheco Slovaquia	—	\$312
Sobre Nova York	—	10\$273
Sobre Montevideo	—	8\$450
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	3\$570
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	8\$200
Sobre Hollanda (florim)	—	3\$966
Sobre Japão (yen)	—	—
Sobre Rumania	—	\$057
Sobre Canada	—	10\$250
Sobre Hamb. (Rentmark)	—	2\$165

Moedas

Soberanos (ouro)	53\$500
Escudos (papel)	\$340
Liras (papel)	\$450
Francos (papel)	\$560

Bolsa

Apolices: Uniformizadas de 1:000\$, 5%. 788\$000

Diversas emissões de 1:0008, 5%, nom.	742\$000	Ações:	
Diversas emissões de 1:0008, 5%, port.	653\$000	Companhia de Loterias Nacionais do Brasil.	73\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:0008, 7%.	900\$000	Companhia Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo.	101\$000
Empréstimo Municipal de 1906 port.	162\$000	Companhia Confiança Industrial.	230\$000
Empréstimo Municipal de 7%, port. (dec. 1.535).	160\$000	Companhia Docas de Santos, nom.	455\$000
Empréstimo Municipal de 8%, port. (dec. 1.933).	170\$500	Debentures:	
Estado do Rio de Janeiro de 1098, 4%, port.	95\$900	Companhia Industrial Cam-pista.	195\$000
Banco do Brasil.	392\$000	Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1924. — A. Simonsen, syndico.	

MERCADO DO DISPONIVEL

Movimento do dia 4

Café

	Saccas
Entradas	17.692
Sahidas	18.468
Existencia	289.747
Mercado, firme	
Preço por tipo:	
Typo 3	51\$300
Typo 4	53\$300
Typo 5	52\$300
Typo 6	51\$300
Typo 7	50\$300
Typo 8	49\$300
Preço do typo 7, hoje	50\$300
Mercado hoje, estável.	
O syndico, J. Severino.	

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 14.438 — Memorial descriptivo da invenção de «uma armação aperfeiçoada para o suporte de fogareiros», para que pretende privilegio Naamlooze Vennootschap Werktuigenfabriek «Rotator», estabelecida em Amsterdam, Hollanda.

A presente invenção tem por objecto proporcionar uma armação supportadora aperfeiçoada para fogareiros, ou semelhante, a qual pôde ser construída a preço muito barato e é de uso extraordinariamente vantajoso.

A armação aperfeiçoada para fogareiros, da presente invenção, consiste em um aro, sobre o qual assenta o fogareiro, e que é dotado de um numero de barras metálicas ou arames dobrados, de modo a formar uma pluralidade de barras horizontaes de um lado do aro e uma pluralidade de pernas do lado opposto do referido aro.

Doas fórmulas praticas de construção da armação aperfeiçoada de conformidade com a presente invenção acham-se illustradas a titulo de exemplo nos desenhos annexos, nos quaes:

A figura 1 é uma vista em perspectiva de uma fórmula de construção; e

A figura 2 é uma vista em perspectiva da outra fórmula de construção da armação aperfeiçoada para o suporte de fogareiros.

Referindo á figura 1: a é o aro para supportar o fogareiro. A este aro são fixados arames ou barras metálicas b, c, d e e, das quaes as barras b e c são ligadas uma á outra por uma barra horizontal f. As outras barras d e e são li-

gadas do mesmo modo por uma barra horizontal g.

Na posição representada na figura, a armação aperfeiçoada de suporte assenta no chão ou outra base por meio de suas pernas constituidas pelas barras b, c, d e e, enquanto que as barras f e g servem de suporte para um vaso de fundo chato que se tenha de aquecer, ou são adaptadas para servir de suporte para uma grelha (não representada), a qual quando collocada sobre as referidas barras pôde supportar um vaso de fundo chato a aquecer.

Invertendo-se a armação supportadora, a mesma assentará no chão ou outra base por meio das suas barras f e g; as pernas b, c, d e e, podem então ser utilizadas como um suporte firme para um vaso a aquecer de fundo concavo ou convexo.

Na outra fórmula de construção illustrada na figura 2, o anel juntamente com as barras de arame é formado em uma unica peça pelo dobramento de uma unica peça de arame, tornando assim muito simples a fabricação da armação supportadora aperfeiçoada. Nesta fórmula de construção a armação supportadora aperfeiçoada achase representada na posição propria para o aquecimento de um vaso de fundo concavo ou convexo.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção, o seguinte:

1), uma armação supportadora para fogareiros ou semelhante, caracterizada pelo facto de consistir em um aro sobre o qual é supportado ou apoiado o fogareiro, e que é formada com um numero de barras de arame dobrado, de modo a formarem uma pluralidade de barras horizontaes de um lado somente do aro e uma pluralidade de pernas do lado opposto do aro.

2), uma armação supportadora para fogareiros ou semelhante de conformidade com a reivindicação 1, caracterizada pelo facto de ser o aro juntamente com as barras de arame formados em uma só peça pelo dobramento de uma unica peça de arame.

3), uma armação aperfeiçoada supportadora de fogareiros ou semelhante construída substancialmente conforme acima se descreveu o tambem conforme illustrada nos desenhos annexos e pelos referidos desenhos.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1923. — Pedro Americo Werneck.

(5.861).

N. 14.439 — Memorial descriptivo da invenção «Processo para o fabrico de corpos ducteis de tungstenio ou de qualquer outro metal difficilmente fusivel», para que pretende privilegio Naamlooze Vennootschap Philips' Gloeilampfabrieken, sociedade hollandesa, com séde em Emmasingel 6, Eindhoven, Hollanda.

O presente invento refere-se a um processo para o fabrico de corpos ducteis de tungstenio ou de qualquer outro metal difficilmente fusivel e consiste no facto de um unico crystal de um metal collocado em uma atmosphera de uma composição volátil, de um metal difficilmente fusivel e susceptivel de se dissociar, ser aquecido a uma temperatura comprehendida entre aquella á qual a referida composição se dissocia e aquella á qual o metal dissociado deixa de se associar ao metal do crystal em tratamento, de tal maneira que este augmenta continuando a não formar mais de que um unico crystal.

A composição do metal difficilmente fusivel, susceptivel de se dissociar, pôde ser combinada com pequenas quantidades de outras materias, proprias para formar um unico crystal com o metal difficilmente fusivel. O crystal que se pretende tratar pôde estar collocado em uma corrente continua da composição susceptivel de se dissociar.

A secção transversal do crystal tratado em harmonia com o invento, augmenta de uma maneira muito regular, enquanto considerações praticas não necessitem a suspensão. O corpo assim obtido é tão ductil que se lhe pôde dar immediatamente qualquer fórmula que se deseje, por meio de um tratamento mecanico tal como a martellagem, a laminagem ou a estiragem.

Para o fabrico de corpos de tungstenio, segundo um modo de realização do invento, aquece-se um crystal de tungstenio em uma atmosphera de chlorreto de tungstenio a uma temperatura comprehendida entre 1.200° e 1.400° C. O metal dissociando-se do chlorreto deposita-se sobre o crystal de tungstenio, que augmenta no sentido transversal, não formando sinão um unico crystal.

Para a confecção de fios, cintas ou outros corpos chatos, pode-se fazer crescer o corpo primitivo na atmosphera do chlorreto até que tenha attingido as dimensões desejadas. O corpo assim obtido pôde ser levado á fórmula desejada por um tratamento mecanico. Desta maneira podem-se fabricar corpos incandescentes para lampadas electri-

cas, partindo directamente de uma tal materia ductil e obtem-se fios resistentes por um tratamento mecanico supplementar.

O crystal primitivo póde ser constituido por um metal differente do do corpo ductil final ou por uma liga metallica, desde que este metal ou esta liga seja isomorpha com materia do corpo ductil. Neste caso, pode-se extrahir o macho depois da formação do corpo, por qualquer processo conhecido.

Com o fim de melhorar as caracteristicas do producto final, póde ser vantajoso juntar á atmosphera na qual é tratado o metal difficilmente fusivel, pequenas quantidades de substancias taes como o ferro, o nickel, o phosphoro ou o silicio. As substancias adicionais devem ser de natureza propria para formar um unico crystal com o metal difficilmente fusivel, sem exercer uma influencia perturbadora sobre a crystallização uniforme. As substancias são adicionadas introduzindo-as no estado volatil na atmosphera em que o crystal é aquecido.

A titulo de exemplo, representou-se schematicamente no desenho annexo uma disposição propria para a applicação do processo em harmonia com o invento.

Neste desenho 1 é um recipiente contendo uma atmosphera de tungstenio. Este recipiente é fechado por duas tampas 2. Através de cada tampa passa uma barra de tungstenio 3, supportando as barras pelas suas extremidades um unico crystal de tungstenio 4. O recipiente 1 é munido com um tubo 5 por meio do qual se póde fazer ali o vacuo. O recipiente assenta sobre supportes 6 em um forno 8. O interior do forno é mantido a uma temperatura tal, que o chloreto de tungstenio não se condensa sobre as paredes do recipiente 1. O aquecimento do recipiente póde fazer-se por meio de uma corrente de ar quente, entrando por um tubo 11 e saindo por um tubo 12, podendo, porém, o forno ser igualmente aquecido de qualquer outra maneira.

No interior, porém, do recipiente, acha-se um pequeno recipiente 6, cheio de pó de tungstenio, e sendo preciso, com o addicionamento de uma substancia correspondendo ás condições acima indicadas.

Depois de se ter feito o vacuo no recipiente 1 e se ter enchido este com vapor de chloreto de tungstenio, aquece-se o corpo 4 por uma corrente electrica a cerca de 1.500° a 1.600° C, enquanto que o pó contido no pequeno recipiente 6 é aquecido de uma maneira qualquer a uma temperatura de 300° a 500° C. Segundo o desenho, o aquecimento do pó faz-se por meio de um fio resistente 7, no qual se faz passar uma corrente electrica. O vapor dissocia-se, então, á superficie do corpo 4, onde se deposita o tungstenio, enquanto que os outros productos da dissociação formam com o pó contido no recipiente 6 novas composições susceptíveis de se dissociar.

A maneira de aquecer o corpo 4 o pó, póde ser modificada á vontade, segundo as circunstancias. Não é necessario que o pó e o crystal se achem em um unico e mesmo espaço, mas o vapor

póde ser levado successivamente ao contacto com o crystal e com o pó em circuito fechado, continuo. Pode-se ainda servir de tungstenio sob uma forma qualquer, em lugar de pó de tungstenio, modificando, de uma maneira correspondente, a temperatura necessaria; póde-se tambem substituir o chloreto de tungstenio por outras composições volateis e susceptíveis de se dissociar.

Compreende-se bem que, conquanto o processo que constitue o objecto do presente invento tenha sido descripto particularmente em relação ao fabrico de corpos de tungstenio, o invento é, igualmente, applicavel a outros metaes difficilmente fusives, taes como o niobio, o tantalio ou seus analogos, que são proprios do mesmo modo para formar composições susceptíveis de se dissociar a uma temperatura inferior ao ponto de fusão do metal.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um processo para o fabrico de corpos ducteis de tungstenio ou de qualquer outro metal difficilmente fusivel, caracterizado pelo facto de se aquecer um unico crystal metallico em uma atmosphera de uma composição volatil de um metal difficilmente fusivel e susceptível de se dissociar a uma temperatura comprehendida entre aquella a que a referida composição se dissocia e aquella a que o metal dissociado deixa de se associar ao metal do crystal em tratamento, de maneira que este augmento continuando a não formar mais do que um unico crystal. Este processo póde ser caracterizado além disso, pelo facto da referida composição volatil dissociavel de um metal difficilmente fusivel, ser combinada com pequenas quantidades de outras materias, proprias para formar um unico crystal com o metal difficilmente fusivel. O processo póde ainda ser caracterizado pelo facto da composição volatil susceptível de se dissociar ser enviada em circuito fechado continuo, através de um espaço onde se acha o crystal metallico ou pelo facto de uma certa quantidade do metal difficilmente fusivel ser aquecida na atmosphera da composição dissociavel a uma temperatura, á qual o referido metal restabelece com os outros productos da dissociação, a composição dissociavel. No caso de fabrico de corpos ducteis de tungstenio, este processo é caracterizado pelo facto de um unico crystal de tungstenio ser aquecido a uma temperatura comprehendida entre 1.200° e 2.400° C. em uma atmosphera de chloreto de tungstenio;

2º, um processo para a confecção de fios, barras, cintas ou corpos analogos de metaes difficilmente fusives, taes como o tungstenio, consistindo este processo em fazer augmentar um unico crystal metallico, até que tenha attained o volume desejado e em o submeter em seguida a operações mecanicas, taes como a martellagem, a laminagem ou a estiragem, para que elle adquira a forma desejada;

3º, um apparelho para pôr em pratica os processos acima indicados, caracterizado por um recipiente fechado, no qual se póde fazer o vacuo e que se enche em seguida com uma atmosphera gaseosa de uma composição volatil e dissociavel, sendo este recipiente munido de uma

disposição destinada a conter um crystal metallico e de uma disposição para aquecer á temperatura necessaria o crystal e a composição;

4º, a titulo de novos productos industriaes, corpos ducteis de metaes difficilmente fusives, obtidos em harmonia com os processos anteriormente indicados.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1923.—
Pedro Americo Werneck. (5.861)

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 5 de setembro de 1924	3.181:656\$113
Renda arrecadada em 6 de setembro de 1924	430:717\$381
	3.915:403\$827
Em igual periodo de 1923	2.591:619\$151
Diferença para mais em 1924	1.323:784\$376

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO

Renda arrecadada hoje, 6

Em ouro	178:415\$496
Em papel	211:227\$779
Total	389:643\$275

Renda arrecadada de 1 a 6 do corrente	1.919:941\$447
Em igual periodo de 1923	1.185:206\$720
Diferença a maior em 1924	734:734\$727

EDITAES E AVISOS

Comissão Disciplinar de Justiça do Distrito Federal

De ordem do MM. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Civil e presidente da Comissão Disciplinar de Justiça, faço publico que nos termos do art. 229, combinado com o art. 228, § 4º, do decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923 e de accordo com a lista de antiguidade recebida do presidente da Corte de Apellação ficou organizada pela forma abaixo a lista dos tres mais antigos escriptaes de pretorias criminaes para o preenchimento da vaga de escriptão da 3ª Vara Criminal occorrida por fallecimento do respectivo serventuário Ozéas Mateves de Jesus: 1º, José Balduino de Albuquerque (posse em 11 de março de 1924); 2º, Francisco Manoel de Moraes (posse em 23 de abril de 1906); 3º, Luiz

Marcondes do Andrade Figueira (posse em 23 de janeiro de 1907). Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1924. E eu, Luiz Marcondes do Andrade Figueira, secretário da comissão, o escrevi e subescrevo. — O secretário, *Luiz Marcondes do Andrade Figueira*.

MINISTERIO DA FAZENDA

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAES COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado nos seguintes objectos: seis lampadas pequenas para radiotelephonia; nove pares de dobradiças grandes; cinco vidros de C. de Andre-nalina; uma caixa com agulhas de granophone; um rolo de fita isolante; um machado de regular tamanho; sete vidros do Tonico Oriental, para cabelo; um vidro de gomma arabica Carter; uma caixa com 2.000 agulhas para tear; um pacote com 23 peças para tear, e tres peças pequenas para ma-china de tear, apprehendidas pelos guar-das aduaneiros desta alfandega Joaquim Benedicto do Sacramento e Frederico Augusto da Costa Filho, quando do ser-viço no dia 15 de agosto ultimo, no posto fiscal existente entre os arma-zens 17 e 18 do Cães do Porto, a diver-sos individuos que conseguiram evadir-se, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occurencia, sob pena de revelia.

— De ordem do Sr. inspector convi-do o dono ou interessado, em quatro cache-nez, apprehendidos pela guarda da policia aduaneira desta alfandega Miguel Angelo, quando de serviço, no dia 22 de agosto findo, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do Cães do Porto, de um individuo que conseguiu evadir-se, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da pu-blicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal oc-currencia, sob pena de revelia.

— De ordem do Sr. inspector convi-do o dono ou interessado nos seguin-tes objectos: trinta metros de crepon; tres latas de chá Lipton e uma garrafa de Old Tom Gin, apprehendidos pelo guarda da policia aduaneira desta al-fandega Carlos Francisco de Abellar, quando de serviço, no dia 22 de agosto findo, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do Cães do Porto, a diversos individuos que conseguiram evadir-se, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occurencia, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em vinte peças de tecido de pongé de seda, apprehendidas pelo ajudante de guarda-mór desta alfandega Alberto Ruiz, auxiliado pelo sargento da policia aduaneira Antenor Dias do Amaral, mecanico Adhemar dos Santos Pimpa, remador Sizilio José Soares e vi-gia Ociliano Pinto Braga, na praia de Guaratiba, no dia 17 de agosto findo a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado em nove e meia du-zias de oculos com aros de metal brauzo o tartaruga, apprehendidas pelo guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Car-los Francisco do Avellar, auxiliado pelos seus collegas Ismael Corrêa e Alvaro Mi-randa, bem como o remador Maximino Carlos dos Santos, quando de serviço, no dia 26 de agosto findo, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do Cães do Porto, a diversos individuos que conseguiram evadir-se, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publi-cidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occurencia, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em cincoenta e sete vidros contendo substancias medicamen-tosas, apprehendidos pelo ajudante do guarda-mór desta Alfandega, Jódoco Mal-ta Guimarães, no dia 20 de agosto findo, de um individuo que conseguiu evadir-se, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos, sobre tal occurencia, sob pena de reve-lia.

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado em duzentas e oiten-ta agulhas de tecer, apprehendidas pelo guarda da policia aduaneira desta Alfandega Miguel Angelo, quando de serviço, no dia 15 de agosto findo, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do Cães do Porto, de um individuo que con-seguiu evadir-se, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occurencia, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado em vinte cache-nez, apprehendidos pelo sargento da policia aduaneira desta Alfandega Antonio Au-gusto de Mello Mousinho, auxiliado pe-los guardas da mesma policia Carlos de Avellar e Eduardo Guimarães, quando de serviço, no dia 17 de julho ultimo, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do Cães do Porto, de um indivi-duo que conseguiu evadir-se, a vir, den-tro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occu-rrencia, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado nos seguintes obje-ctos: tres argolões de ouro com brilhantes; tres ditos com monogramma; quatro anéis de ouro com barra de platina cravejados de brilhantes; tres cordões de ouro; um par de brincos de ouro e pla-tina cravejado de brilhantes; um anel de ouro com brilhantes, apprehendidos pelo ajudante de guarda-mór desta Al-fandega Jódoco Malta Guimarães, auxi-liado pelos guardas da policia aduaneira Augusto Medeiros e Agostinho Duarte de Souza, bem como o remador Maximino Car-los dos Santos, no dia 2 do corrente mez, no posto fiscal existente entre os arma-zens 17 e 18 do Cães do Porto, de um in-dividuo que conseguiu evadir-se, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que enten-der a bem dos seus direitos sobre tal oc-currencia, sob pena de revelia.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em 6 de setembro de 1924. — *José dos Santos Leal*, 3º escriptu-rario.

MINISTERIO DA MARINHA

Escola de Grumetes e Aprendizizes Marinheiros da Capital Federal

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECI-MENTO DOS ARTIGOS DOS GRUPOS: MANTIMENTOS, AÇOGUE, PADARIA, DIETAS, COMBUSTIVEL (LENHA), VERDURAS E FRUCTAS, DURANTE O ANNO DE 1925.

De ordem do Sr. capitão de mar o guerra, commandante das escolas de grumetes o aprendizizes marinheiros da Capital Federal, em Baptista das Neves, municipio do Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, fago publico, para conhe-cimento dos interessados, que, no dia 20 do setembro proximo vindouro, ás 11 horas, serão recebidas, na sala do com-mando destas escolas, propostas para o fornecimento dos artigos dos grupos: mantimentos, açogue, padaria, dietas, combustivel (lenha), verduras e fructas, durante o anno do 1925.

I

As pessoas que pretenderem concorrer, a estas fornecimentos deverão inscre-ver-se mediante requerimento dirigido ao Sr. capitão de mar o guerra com-mandante destas escolas, presidente da concurrencia, até ás 15 horas do dia 16 do setembro proximo futuro, fazendo acompanhar este requerimento dos res-pectivos documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª deste edital.

II

As propostas deverão ser feitas em uma ou mais folhas de papel, formato al-masso, que não excedam de 0m,33 por 0m,22, escriptas sem rasuras, entreli-nhas, emendas ou qualquer outro vicio de escripta, em quatro vias, contendo além do sello na primeira via, data e as-signatura, quantidade, qualidade, nome, preço, por extenso e em algarismo, e a declaração de sujeitar-se a todas as con-dições exigidas no presente edital, tudo de accordo com os modelos existentes na secretaria destas escolas.

III

Os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios de sua idoneidade:

a) documentos das estações fiscaes que provem ter pago o último semestre vencido do imposto de industrias e pro-fissões e, bem assim, a licença da muni-cipalidade relativa ao ramo de negocio cujos generos se propõem a fornecer, quando se tratar de negociante;

b) documentos provando terem sido aferidos os pesos e medidas no exercicio corrente, si fôr negociante;

c) cópia do contracto commercial, de-vidamente registrado, ou documento que a supra, quando não fôr individual a sua firma;

d) documento provando ser criador ou producer dos artigos que se pro-põem a fornecer, quando não fôr nego-ciante matriculado;

e) recibo provando ter caucionado no cofre destas escolas a importância de um conto de réis, em dinheiro ou em ti-tulos da divida publica federal, para ga-rantia da assignatura do seu contracto;

IV.

As propostas serão apresentadas em envolveros fechados, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na ocasião da abertura e leitura das propostas e da assignatura do respectivo contracto, devendo as propostas ser assignadas e rubricadas em todas as paginas pelo proponente.

Será licito aos proponentes, estabelecidos fora deste municipio, enviarem as suas propostas pelo Correio, as quaes serão abertas nas mesmas condições das demais, embora ausentes os seus signatarios.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

Os documentos de idoneidade serão apresentados em envolvero fechado, juntamente com o requerimento de inscripção e restituídos aos seus proprietarios depois da abertura das propostas.

VI

O proponente que se recusar a assignar o contracto respectivo, dentro do prazo de 3 dias, a contar da data da publicação do convite feito no *Diário Official* da Capital Federal, perderá em favor dos cofres federaes a caução de que trata a clausula terceira.

VII

Os concorrentes, para garantia da execução de seus contractos, serão obrigados a caucionar no cofre destas escolas, a quantia correspondente a 5 % do valor total do fornecimento contractado, em dinheiro ou em apolices da divida publica federal.

VIII

Não serão acceitas propostas de artigos não constantes deste edital nem condições nelle não previstas, nem admittida a offerta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

IX

As suas propostas deverão os proponentes juntar as amostras respectivas, convenientemente acondicionadas, ficando estabelecido que todos os artigos a fornecer serão de primeira qualidade e ficarão sujeitos a exame por perito idoneo, no acto do recebimento do fornecimento, designado pelo commandante destas escolas.

X

Os fornecimentos serão entregues na ponte destas escolas, correndo as despesas de entrega por conta dos contractantes.

XI

Os proponentes sujeitar-se-hão, desde já, a todas as exigências e disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o Regulamento do Código da Contabilidade Publica, approvedo pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 e outras disposições do regulamento para os conselhos de compras da Marinha, approvedo pelo decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907.

XII

A concorrência versará sobre os artigos abaixo discriminados, com os preços relativos á unidade indicada, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença.

Grupo — Mantimentos:

Arroz, kilo; assucar refinado, kilo; azeite doce, portuguez ou Plaignol, litro; araruta, kilo; batata inglesa, kilo; banana, kilo; café em grão, kilo; café moído, kilo; canella em pó, kilo; cravo da India, kilo; cangica, kilo; cebola, kilo; carne secca, kilo; chocolate, kilo; esvilha secca, kilo; fubá de milho, kilo; farinha de mandioca, kilo; feijão preto, kilo; goiabada, kilo; herva doce, kilo; lombo de porco, kilo; leite condensado, lata; lingua em conserva, kilo; lentilhas, kilo; macarrão, kilo; manteiga, kilo; natte, kilo; maizena, kilo; peixe em conserva, kilo; peixe salgado, kilo; peixe fresco, kilo; presunto cru, kilo; presunto preparado, kilo; queijo de Minas, kilo; queijo tipo Parmezan, kilo; queijo do Rhenio ou Palmyra, lata; sal, kilo; toucinho, kilo; tapioca, kilo; talharim, kilo; vinagre, litro; vegetaes em conserva, kilo ou vidro; banana-da, kilo; peccagada, kilo.

Grupo — Açougue:

Carno verde, kilo; carno de vitella, kilo; carno de carneiro, kilo; carno de porco, kilo.

Grupo — Padaria:

Bolacha, kilo; pão fresco de farinha de trigo, kilo; farinha de trigo, kilo.

Grupo — Dietas:

Aletria, kilo; aveia (Quaker Oats), kilo; biscoitos, kilo; bolachinhas, kilo; covadinha, kilo; fecula de batatas, kilo; fubá de arroz, kilo; farinha de maizena (Duryea, kilo; Gallinha, uma; leite fresco, litro; marmellada, kilo; ovos, duzia; pão de Loth, kilo; sagú, kilo; chá preto, kilo.

Grupo — Combustivel:

Lenha em achas, metro cubico.

Grupo — Verduras e fructas:

Aipim, kilo; abobora, kilo; batata doce, kilo; cenoura, kilo; chuchú, kilo; couve, kilo; nabo, kilo; maxixe, kilo; quiabo, kilo; repolho, kilo; vagem, kilo; banana prata, cento; banana maçã, cento; laranja, cento; laranja, cento; abacaxi, um.

XIII

Nenhuma reclamação poderão os proponentes fazer depois das horas prefixadas para recebimento do requerimento de inscripção e das propostas.

Escolas de Grumetes e Aprendizizes Marinheiros da Capital Federal, em Baplista das Neves, 21 de agosto de 1924. — Cesar Alves, capitão-tenente commissario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. vice-almirante director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro avisa-se aos interessados que serão recebidas propostas ás quinze horas do dia 22 do corrente mez, para permuta do material abaixo discriminado, por material novo de uso neste arsenal, ao preço corrente do mercado.

O material a permutar consta do seguinte:

Uma caldeira cylindrica de ferro para

35 libras por pollegada quadrada (balsa pressão) marcada com a letra A. Uma caldeira nas mesmas condições, marcada com a letra B.

Uma caldeira nas mesmas condições marcada com a letra C.

Uma machina motora a vapor de 2 cylindros, fabricantes L. Anderson & Comp., com bomba de alimentação ligada ao eixo motor (balsa pressão).

Um tanque de ferro para alimentação de caldeiras.

Um burrinho vertical. (Este material não tem hoje utilidade para a Marinha).

As propostas consignarão o valor do material novo correspondente a cada um dos objectos acima mencionados, não sendo o proponente obrigado a apresentar preço para o todo.

Esses objectos se acham nas officinas de trabalhos estruturales deste Arsenal e podem ser examinados todos os dias úteis, das 10 ás 11 horas e das 13 ás 15 horas.

Para gazetaria de suas propostas, o proponente depositará na paraderia deste Arsenal, até ás quatorze horas do dia 22 do corrente mez, a quantia de um conto de réis.

Secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 5 de setembro de 1924. — Manoel Pessoa de Mello, secretario.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de fragata, director, previne-se ás senhoras costureiras matriculadas da Primeira Categoria, que no dia 8 do corrente (segunda-feira), das 11 horas e 30 minutos, ás 11 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 3 de setembro de 1924. — Antonio da Motta Ferraz, capitão de corveta, subdirector.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA COMPRA DE MACHINAS E PERTENCES QUE SE ENCONTRAM NA ESCOLA 15 DE NOVEMBRO EM QUINTINO BOCAIUVA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Official* n. 212, de 4 de setembro de 1924, a pag. 49.492.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 5 de setembro de 1924. — O engenheiro chefe, Armando de Carvalho.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Distrito Federal

Faço publico, para os devidos effectos, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes aos cidadãos seguintes:

Liberato Antonio de Oliveira, protocolo n. 48.324.

Francisco Julio José da Silva, protocolo n. 42.838.

Inspeccia de vehicul s, 6 de setempro de
1 24 — Pelo in pec or ger l, F. P. de Gus-
mão Lima, s b inspec or.

Inspeccoria de Vehiculos, 6 de setembro de 1924.—Pelo inspeccor, F. F. de Gusmão Lima, sub-inspeccor.

MINISTERIO DA GUERRA**Directoria de Saude da Guerra****CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO**

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que estará aberta nesta directoria durante vinte dias, a contar da data desta publicação, a inscripção para concurso de admissão ao primeiro posto de medicos do Exercito.

Directoria de Saude da Guerra, em 3 de setembro de 1924. — Major Dr. *Alarico Damazio*, chefe do gabinete.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

E. C. F. E.

OFFICINA DE ALFAIATES

Distribuição de peças de fardamento a manufacturar ás senhoras costureiras matriculadas sob n. 1 á 700 nos dias 9, 11 e 13 do corrente mez; até ás 14 horas.

Officina de alfaiates, 6 de setembro de 1924. — O escalegado, *Octavio Siqueira Masson*, capitão.

Escola de Aviação Militar**CONCURRENCIA****Commissão de Rancho**

De ordem do Sr. capitão presidente da Commissão de Rancho desta escola, participa-se a quem interessar possa, que no dia oito de setembro proximo, ás 13 horas, receber-se-hão propostas de

Repartição Geral dos Telegraphos**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE**

Material — Segundo semestre de 1924

Grupo F

De accordo com o art. 3º, das instruções que baixaram com a portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, são publicadas as propostas apresentadas na concorrência administrativa para aquisição do material do grupo F, realçada a 7 de agosto passado.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1924. — A. Carlos Fernandes, sub-director tecnico.

Ribeiro, Costa & Comp., negociantes, brasileiros, estabelecidos nesta praça á rua de S. José n. 51, propõem fornecer á Repartição Geral dos Telegraphos, os artigos abaixo annotados, de accordo com o edital de 22 de julho de 1924, e publicado no *Diario Official* de 24 do mesmo mez e anno, sujeitando-se a todas as condições estipuladas no mesmo edital.

Material para officina e ferramentas

Acido muriatico, kilo, seis mil e quatrocentos réis	6\$100
Acido nitrico em botijão de 50 litros, botijão, trezentos e vinte mil réis	320\$000
Acido para soldar em botijão de litro, botijão, vinte e tres mil e quinhentos réis	23\$500
Aço: polido, temperado em pés, de numero 1 a 40, kilo, sessenta e oito mil réis	68\$000
Aço: em laminas para molas, 0m,0001 a 0m,001 de grossura, 2 c/m, 3 c/m, 4 c/m de largura, kilo, quinhentos e setenta e cinco mil réis	575\$000

ajuste para fornecimento de rações preparadas para officias e praças, durante o corrente anno.

Neste quartel se fornecerão esclarecimentos aos interessados, todos os dias uteis, das 8 ás 15 horas.

Campo dos Affonsos, 27 de agosto de 1924. — *Severino Monteiro da Silva*, 1º tenente intendente.

Segunda Circumscripção de Recrutamento**Sorteio militar de 1924**

O coronel Ludgero José da Cruz, chefe da 2ª Circumscripção de Recrutamento, etc.:

Faz saber que, de accordo com o disposto no artigo 99 do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923, se procederá no domingo proximo (7 de setembro corrente), ao sorteio dos alistados das classes de 1903 e 1902 e dos novos alistados das classes de 1901 a de 1881, inclusive (21 a 44 annos de idade para o Exercito de 1ª e 2ª Linhas).

Convida a Junta de Revisão por seu presidente a todos os interessados comparecerem no referido dia 7 e nos seguintes, ás 12 horas da manhã, na sede da mesma circumscripção, á rua Visconde de Sepetiba, canto da rua da Conceição, para assistirem os trabalhos preparatorios de sorteio e ao sorteio. Avisa-se que os jovens e cidadãos que forem sorteados no corrente anno, serão convocados para a incorporação nas unidades do Exercito em outubro de 1925, na forma do que prescreve o artigo 103 do mesmo regulamento, não tendo relação alguma com a proxima incorporação a realizar-se de 10 a 21 de outubro dos já sorteados em 1923, cujos nomes constam do *Diario Official* de 19, 25 de junho, 2, 11, 18 e 30 de julho, 4 e 13 de agosto findo, podendo ser

consultados na repartição, conforme o aviso affixado no portão do edificio.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se o presente edital, que será affixado na porta principal do edificio em que funciona a Junta de Revisão e publicado no *Diario Official*.

E eu, 2º tenente Fernando de Carvalho Nunes, o fiz e subscrevo. — *Fernando de Carvalho Nunes*, 2º tenente, secretario.

Niteroy, 1 de setembro de 1924. — *Coronel Ludgero*.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**Repartição Geral dos Telegraphos****CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE**

Material — 2º semestre de 1924

Grupo C

De ordem do Sr. director geral faço publico que está aberta a concorrência permanente de que trata o art. 757 do regulamento geral de Contabilidade Publica e segundo as instruções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923 do Sr. ministro da Viação, para fornecimento ordinario durante o 2º semestre de 1924 dos artigos pertencentes ao grupo C, segundo as relações e obediência ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* do dia 29 do corrente a paginas 9.189 e seguintes, devendo as propostas ser abertas no dia 9 de setembro proximo.

Rectificação — Na pagina 19.189, terceira columna linha 34, deve-se ler fio de cobre simples, isolado, de borracha numero 14 — semetro.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1924. — *Contino Fernandes*, sub-director tecnico.

Algodão em rama, kilo, seis mil e quatrocentos réis	6\$100
Alicate de corte lateral Weisberg, seis pollegadas, um, onze mil e quinhentos réis	11\$500
Alicates de cabo isolado com ponta Weisberg, oito pollegadas, um, vinte e dois mil réis	22\$000
Alicate de cabo isolado com ponta Weisberg, capa de borracha Weisberg, 10 pollegadas, um, trinta e nove mil e quinhentos réis	39\$500
Alicate com ponta chata e comprida Peugeot Frères, seis pollegadas, um, seis mil e quinhentos réis	6\$500
Alicate com ponta redonda e comprida Peugeot Frères, seis pollegadas, um, seis mil e quinhentos réis	7\$500
Alicate de corte obliquo Peugeot Frères, seis pollegadas, um, oito mil e quinhentos réis	8\$500
Almotolia de cobre com mola, 1 pint, uma, onze mil e quinhentos réis	11\$500
Almotolia de cobre com mola, 2 pint, uma, quatorze mil réis	14\$000
Almotolia para trinta de aparelho, uma, nove mil e quinhentos réis	9\$500
Arame de aço temperado para molas de 3 m/m a 5 m/m, kilo, oitenta e cinco mil réis	85\$000
Arco de pua americano, dickelhu com catraca numero 32, uma, vinte e sete mil e quinhentos réis	27\$500
Arca de Eishoa, para moldar, de 1ª qualidade, quartola, cento e trinta e cinco mil réis	135\$000

Arestas em pacote de dous kilos:

De 6 x 8, pacote, nove mil réis	9\$000
De 8 x 8, pacote, oito mil e quatrocentos réis	8\$400
De 10 x 10, pacote, sete mil e oitocentos réis	7\$800
De 10 x 12, pacote, sete mil e oitocentos réis	7\$800
De 13 x 15, pacote, seis mil e oitocentos réis	6\$800

Arruela de ferro, de 3/8 a 3/4 de furo, kilo, oito mil e quatrocentos réis.....	8\$400	Cabo para machado, um, dous mil e quinhentos réis.....	2\$500
Arruela de cobre de 1/8 a 1/4 de furo, kilo, vinte e quatro mil e oitocentos réis.....	24\$800	Cadeado "Yale" de bronze blindado, de 2 1/2" pollegadas, um, quarenta e oito mil réis.....	48\$000
Balisa de madeira, ponta de aço com 3 c/m de grossura e dous metros de comprimento, uma, quarenta e cinco mil réis.....	45\$000	Cadernal de ferro, tres gornes:	
Barra de aço quadrada para ferramentas do torno de 1/2 x 3/4 de pollegadas, kilo, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500	De 40 m/m, um, oito mil e novecentos réis.....	8\$900
Barra de aço redonda para ferramenta grossa, de 5/8 a 1, pollegada, kilo, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500	De 50 m/m, um, nove mil réis.....	9\$000
Barra de aço sextavada, para ferramenta grossa, de 5/8 a 1 pollegada, kilo, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500	Cadinho de plumbagina "Morgan":	
Barra de aço temperado para ferro de tupia, de 0,06 x 0,16, kilo, quarenta e cinco mil réis.....	45\$000	N. 100, um, cento e setenta e cinco mil réis.....	175\$000
Barra de ferro de 0,035 x 0,009, kilo, dez mil e quinhentos réis.....	10\$500	N. 140, um, duzentos e trinta mil réis.....	230\$000
Barra de ferro de 2" x 1/2", comprimento, kilo, mil e quatrocentos e noventa réis.....	1\$490	Caldeira para derreter colla, interior de cobre, n. 5, uma, quarenta e oito mil réis.....	48\$000
Barra de ferro de uma pollegada a 1/8 por 1 1/8" de comprimento, de 4,50, kilo, mil quatrocentos e noventa réis.....	1\$490	Campanula de vidro para galvanometro, uma, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500
Barra de metal amarello, quadrado, laminada:		Cantoneira de ferro de uma pollegada e 1/4" de pollegada e 1/4, comprimento de 4,50, uma, sessenta e cinco mil réis.....	65\$000
De 0,009 x 0,009, kilo, dezoito mil réis.....	18\$000	Cavadeira de ferro para poste, com mola, uma pollegada e 1/8" de grossura e 1m,60 de comprimento, uma, cincoenta e cinco mil réis.....	55\$000
De 0,011 x 0,013, kilo, dezoito mil e quinhentos réis.....	18\$500	Carvão:	
De 0,012 x 0,013, kilo, dezoito mil e quinhentos réis.....	18\$500	De 0,008 x 0,030, um, seis mil e quinhentos réis..	6\$500
De 0,015 x 0,015, kilo, dezenove mil réis.....	19\$000	De 0,018 x 0,060, um, oito mil réis.....	8\$000
Baze de ferro fundido para para-raios, de uma linha, kilo, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500	Cardiff, em pedra, para forja, tonelada, duzentos e quarenta e nove mil réis.....	249\$000
Barra de ferro fundido para para-raios, de duas linhas, kilo, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500	De coke inglez, pedras grandes, tonelada, trescentos e quarenta e cinco mil réis.....	315\$000
Barra de ferro fundido para para-raios de tres linhas, kilo, tres mil quatrocentos e cincoenta réis.....	3\$150	De coke inglez, para forja, tonelada, trescentos e quarenta mil réis.....	340\$000
Base para columna de ferro fundido, kilo, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500	Vegetal typo grande, em sacco de 30 kilos, sacco, dezoito mil réis.....	18\$000
Bolça de couro para ferramenta com passador a tiracollo, (modelo), uma, sessenta e nove mil réis.....	69\$000	Chaleira de cobre para oleo com capacidade para meio litro, uma, quarenta e cinco mil réis...	45\$000
Breu amarello, kilo, mil e duzentos réis.....	1\$200	Chaleira de ferro esmaltado com capacidade:	
Breu branco, kilo, seis mil réis.....	6\$000	Para dous litros, uma, dezoito mil réis.....	18\$000
Broca americana "Morse", para madeira:		Para cinco litros, uma, vinte e cinco mil réis.....	25\$000
De 6 m/m, uma, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500	Chapa de aço de um metro quadrado com 1 m/m a 6 m/m de espessura, kilo, quinze mil réis..	15\$000
De 8 m/m, uma, oito mil e novecentos réis.....	8\$900	De chumbo em lengol de 2m x 2m, espessura de 3 m/m, kilo, tres mil novecentos e oitenta réis.....	3\$980
De 10 m/m, uma, quinze mil réis.....	15\$000	De cobre, para linha de terra, de 1 m/m de espessura, kilo, doze mil e quinhentos réis.....	12\$500
De 12 m/m, uma, dezoito mil réis.....	18\$000	De cobre, para reophoro 5m x 1m, espessura de 1 1/2 m/m, kilo, doze mil e quinhentos réis.....	12\$500
De 14 m/m, uma, vinte e dous mil réis.....	22\$000	De ehonite de qualquer espessura, kilo, quarenta e cinco mil réis.....	45\$000
De 16 m/m, uma, vinte e oito mil réis.....	28\$000	De ferro Locomour, com 1m2 x 0,001 a 0,003 de espessura, kilo, seis mil e quinhentos réis....	6\$500
De 18 m/m, uma, trinta e cinco mil réis.....	35\$000	De metal amarello com 1m2 x 0,001 a 0,007 de espessura, kilo, nove mil e quinhentos réis.....	9\$500
Broca americana "Morse", jogo de 1 a 60, para ferro, jogo, trescentos e vinte mil réis.....	320\$000	De metal de cobre laminado, com 1m2 x 0,001 a 0,007 de espessura, kilo, nove mil e quinhentos réis.....	9\$500
Brocha franceza de cabelo, legitima A P, ns. 4 e 6, uma, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500	Chatterton composto, kilo, dezeseite mil e novecentos réis.....	17\$900
Brocha de cabelo franceza, legitima A P, ns. 8 e 10, uma, oito mil réis.....	8\$000	Chaves:	
Brocha de cabelo, franceza, legitima A. P.:		Em bruto para fechadura de gaveta ou armario, diversos tamanhos, uma, oitocentos réis.....	8\$00
N. 12, uma, doze mil réis.....	12\$000	Para fechaduras Groges, uma, novecentos réis....	9\$00
N. 14, uma, quatorze mil réis.....	14\$000	De parafuso, Yankee, com 10 pollegadas de comprimento, de lamina e 3 m/m de grossura, uma, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500
N. 16, uma, quinze mil e quinhentos réis.....	15\$500	Para parafuso "Stanley", com catraca, oito pollegadas, uma, oito mil réis.....	8\$000
N. 18, uma, vinte mil réis.....	20\$000	Para parafuso, "Stanley", com catraca, 10 pollegadas, uma, nove mil réis.....	9\$000
N. 20, uma, vinte e cinco mil réis.....	25\$000	Para parafuso, "Stanley", haste longa, cinco pollegadas, uma, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500
Brocha de cabelo ingleza:		Para parafuso "Stanley", haste longa, seis pollegadas, uma, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
F. 3/0, uma, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500	Para parafuso, "Stanley", haste longa, oito pollegadas, uma, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500
N. 4/0, uma, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500	Para parafuso, "Stanley", haste longa, 10 pollegadas, uma, oito mil e quinhentos réis.....	8\$500
Brocha de cabelo para pixo, uma, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500	Para porca, americana, cabo de madeira, 10 pollegadas, uma, quinze mil réis.....	15\$000
Bronze silicioso, em tarugo ou barra, kilo, oitenta e cinco mil réis.....	85\$000	Para porca, americana, cabo de madeira, 12 pollegadas, uma, dezeseite mil réis.....	17\$000
Cabo de linho inglez:		Para porca, franceza, Peugeot, cabo de madeira, duas bocas, 10 pollegadas, uma, vinte e um mil e quinhentos réis.....	21\$500
De 1/4 a 1/3 de diametro, kilo, cinco mil e novecentos réis.....	5\$900		
De 5/8 a 1", pollegada de diametro, kilo, cinco mil e novecentos réis.....	5\$900		
Cabo sextavado ou redondo com argola, para limas, qualquer grossura, um, mil e cem réis.....	1\$100		

Para porca, franceza, Peugeot, cabo de madeira, duas bocas, 12 pollegadas, uma, vinte e oito mil réis	28\$000	Fio de metal amarello, duro, de 1 m/m, kilo, dez mil e quinhentos réis	10\$500
Para porca, franceza, Peugeot, bico de papagaio, 10 pollegadas, uma, quatorze mil réis	14\$000	Fogareiros de ferro para carvão:	
Para porca, franceza, Peugeot, bico de papagaio, 12 pollegadas, uma, dezesseis mil réis	16\$000	De 12 pollegadas, um, doze mil réis	12\$000
Para porca, franceza, Peugeot, bico de papagaio, 14 pollegadas, uma, dezoito mil réis	18\$000	De 14 pollegadas, um, quatorze mil réis	14\$000
Chave para fazer emenda, Britannia, uma, noventa e oito mil réis	98\$000	Fouce "Collins", de 30 c/m, uma, sete mil e quinhentos réis	7\$500
Chumbo em barra, kilo, dous mil quinhentos e cincoenta réis	2\$550	Fouce portugueza, de 30 c/m, uma, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
Colher de ferro, com cabo comprido:		Formão de "Greaves", de 1/2", um, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
Para derreter solda, seis pollegadas, uma, dez mil réis	10\$000	Formão de "Greaves", de 1", um, sete mil e quinhentos réis	7\$500
Para despejar solda, bico ao lado, uma, quatorze mil réis	14\$000	Formão de Greaves, de 1 1/2", um, dez mil réis ..	10\$000
Columna de ferro fundido para roldana de aparelho, uma, seis mil réis	6\$000	Funil de ferro esmaltado, de dous litros, um, dezoito mil réis	18\$000
Compound para collar gachetas, kilo, quarenta e cinco mil réis	45\$000	Funil de vidro de dous litros, um, dezoito mil réis ..	18\$000
Corda americana Sanson, trançada cinzenta:		Gemma laca clara de 1" (gemma de ovo), kilo, vinte e oito mil réis	28\$000
N. 6, kilo, cincoenta e cinco mil réis	55\$000	Grampos de ferro para carpinteiro:	
N. 8, kilo, setenta mil réis	70\$000	N. 12, um, quatorze mil réis	14\$000
N. 10, kilo, setenta mil réis	70\$000	N. 14, um, dezesseis mil réis	16\$000
Corda de linho, nacional, qualquer grossura, kilo, seis mil réis	6\$000	N. 16, um, vinte e oito mil réis	28\$000
Corda legitima franceza, sete pernas:		N. 18, um, vinte e oito mil réis	28\$000
De 5 m/m de grossura, kilo, sete mil réis	7\$000	N. 20, um, trinta e oito mil réis	38\$000
De 6 m/m de grossura, kilo, seis mil e novecentos réis ..	6\$900	Graxa americana especial, em bexiga de um kilo, uma, doze mil réis	12\$000
De 8 m/m, kilo, seis mil e setecentos réis	6\$700	Graxa em bexiga, de cinco kilos, bexiga, vinte e nove mil réis	29\$000
De 10 m/m, kilo, cinco mil e novecentos réis	5\$900	Lamparina para soldar a alcool:	
De 12 m/m de grossura, kilo, cinco mil e quinhentos réis ..	5\$500	Corpo de cobre, n. 4, uma, vinte e cinco mil réis ..	25\$000
Corda para drica de bandeira, franceza, peça de 500 grammas, peça, oito mil e novecentos réis ..	8\$900	A gazolina, grande, n. 342, uma, setenta e cinco mil réis ..	75\$000
Correia de cortiça, largura de 1" 5/8", grossura 1/4", metro, quarenta e cinco mil réis	45\$000	A kerozene, grande, uma, setenta e cinco mil réis ..	75\$000
Correia de couro cru, primeira qualidade, para torno, redonda, metro, quinze mil réis	15\$000	Limas chatas Proutat:	
Correia de couro cru, primeira qualidade, de 0,04x0,003, metro, cinco mil e oitocentos réis ..	5\$800	Bastarda, de 4", uma, quatro mil e quinhentos réis ..	4\$500
Correia de couro cylindrica, ingleza:		Bastarda, de 6", uma, cinco mil e quinhentos réis ..	5\$500
De 0,008, metro, oito mil réis	8\$000	Murça, de 4", uma, seis mil e quinhentos réis	6\$500
De 0,010, metro, nove mil e quinhentos réis	9\$500	Murça, de 6", uma, oito mil réis	8\$000
Escova de carvão para motor electrico, uma, trinta e cinco mil réis	35\$000	1/2 canna, murça, de 4", uma, seis mil e quinhentos réis ..	6\$500
Escova de couro graphitico para motor electrico, I, 50, uma, trinta e nove mil réis	39\$000	1/2 canna, murça, de 6", uma, oito mil réis	8\$000
Estante em barra, kilo, quinze mil e quatrocentos réis ..	15\$400	Bastarda, de 1/2 canna, de 4", uma, seis mil réis ..	6\$000
Estopa branca, kilo, tres mil e novecentos réis	3\$900	Bastarda, de 1/2 canna, de 6", uma, sete mil réis ..	7\$000
Estopa alvejada, kilo, seis mil e quatrocentos réis ..	6\$400	Limas de 1/2 cannas, Greaves:	
Facão com bainha de couro, cabo de chifre, com travessão de metal, n. 100, um, vinte e cinco mil réis ..	25\$000	Bastarda, de 8", uma, tres mil e oitocentos réis	3\$800
Feltro de panno de um metro (1m,2x0,005), um, duzentos e oitenta e cinco mil réis	285\$000	Bastarda, de 10", uma, cinco mil e quinhentos réis ..	5\$500
Ferro electrico para soldar, um, quarenta e quatro mil e novecentos réis	44\$900	Bastarda, de 12", uma, seis mil e oitocentos réis ..	6\$800
Ferro para soldar a gazolina, um, quarenta e cinco mil réis	45\$000	Bastarda, de 14", uma, oito mil e oitocentos réis ..	8\$800
Ferro de cobre para soldar, de 500 grammas, um, quatorze mil réis	14\$000	Limas pivot Proutat:	
Ferro de cobre para soldar, de 750 grammas, um, dezoito mil réis	18\$000	Dous côrtes, bastardas, uma, nove mil e quinhentos réis ..	9\$500
Fio de cobre isolado:		Limação quadrado, Proutat, bastardo:	
De alcatrão, de 25/10 a 1 m/m, kilo, vinte e dous mil réis	22\$000	De 4", um, cinco mil réis	5\$000
De esmalte, de 4/10 a 1 m/m, kilo, cento e quarenta e cinco mil réis	145\$000	De 6", um, seis mil réis	6\$000
Fio isolado para reophoro, kilo, onze mil e quinhentos réis	11\$500	Linha para para raios:	
		De 1 linha, uma, quinze mil réis	15\$000
		De 2 linhas, uma, vinte mil réis	20\$000
		De 3 linhas, uma, vinte e oito mil réis	28\$000
		Líquido para soldar em botijão de barro, kilo, dezoito mil réis	18\$000
		Massa americana em latas:	
		De 300 grammas, para soldar lata, quatro mil e quinhentos réis ..	4\$500
		De 200 grammas, lata, seis mil e quinhentos réis ..	6\$500
		Manometro Inglez de 0 a 2 atmosferas, um, trescentos e cinquenta mil réis	380\$000
		De 0 a 10, atmosferas, um, trescentos e vinte mil réis ..	320\$000
		Meio de sola batida de 1", um, cincoenta e nove mil réis ..	59\$000
		Meio de sola cylindrico para fabrico de rosetas, um, noventa e cinco mil réis	95\$000

Óleo para motor:

Mobilolil A", litro, quatro mil duzentos e cincoenta réis	18250
Mobilolil B", litro, quatro mil e seiscentos réis	48600
Mobilolil C", litro, tres mil e oitocentos réis	38800
Óleo fino Texaco, litro, mil e novecentos réis	18900
Óleo grosso Texaco, litro, dous mil e duzentos réis	28200
Pá dupla americana com mola n. 2, uma, quarenta mil réis	408000
Panella de ferro para solda, 1 gallão, uma, oito mil réis	88000
Panella de ferro para solda, 2 gallões, uma, dez mil réis	108000
Pila de 3 gallões, uma, quatorze mil réis	148000
Pincel de cabelo para tin a encaestado, redondos ou chatos, de 10 a 16, um, mil e duzentos réis	18200
Ditos n. 18, um, mil e trescentos réis	18300
Ditos n. 20, um, mil e quatrocentos réis	18400
Ditos n. 22, um, mil e seiscientos réis	18600
Ditos n. 24, um, dous mil réis	28000
Ditos n. 26, um, dous mil e oitocentos réis	28800
Ditos n. 28, um, tres mil e duzentos réis	38200
Ditos n. 30, um, tres mil e seiscientos réis	38600
Pincel de pelo fino chato para verniz de pincel n. 24, um, oito mil réis	88000
Ponteira de aço com 40 c/m de comprimento e 1" de grosso, uma, dezoito mil réis	188000
Retroz de seda inglez duplo, qualquer cor, bobina, trinta e cinco mil réis	358000
Roseta de sola batida impermeavel para caixa pneumatica uma, nove mil e quinhentos réis	98500
Rouge em massa P. Rortin, kilo, quarenta e cinco mil réis	458000

Serra circular para madeira marca Balança:

De 25 c/m de diametro, uma, trinta e nove mil réis	398000
De 30 c/m de diametro, uma, quarenta e tres mil réis	438000
De 40 c/m de diametro, uma, quarenta e oito mil réis	488000

Serra circular Proutal para metal

De 15 c/m de diametro de 1/10 a 8/10 de mm., uma, trinta e cinco mil réis	358000
---	--------

Serra de fita marca Balança:

De 5 mm., metro, mil e oitocentos réis	18800
De 8 mm., metro, dous mil e duzentos réis	28200
De 10 mm., metro, dous mil e oitocentos réis	28800
De 15 mm., metro, tres mil réis	38000
De 20 mm., metro, tres mil e oitocentos réis	38800
De 25 mm., metro, quatro mil e quinhentos réis	48500
De 30 mm., metro, cinco mil e quinhentos réis	58500
Solda de bismutho, kilo, sessenta e cinco mil réis	658000
Solda de estanho c/ 50 %, kilo, nove mil e quatrocentos réis	98400
Talha patente para 500 kilos, uma, oitocentos e cincoenta mil réis	8508000
Talhadeira de aço oitavada de 6", uma, quatro mil e quinhentos réis	48500
De 8", uma, cinco mil e quinhentos réis	58500
De 10", uma, seis mil e quinhentos réis	68500
Talhadeira para asphalto, de aço de 1 1/4 x 0,70, uma, trinta e cinco mil réis	358000
Tenaz para fio de cobre de 1 a 3 mm., uma, nove mil e quinhentos réis	98500
Tenaz para fio de ferro de 3 a 5 mm., uma, dez mil e quinhentos réis	108500
Terce fios, um, oito mil e quinhentos réis	88500

Tubo de borracha de 1ª qualidade pura, branca:

De 3/4", metro, seis mil e quinhentos réis	68500
De 5/8", metro, cinco mil e quinhentos réis	58500
Vermelha de 1/2", metro, tres mil e quinhentos réis	38500
De 3/8", metro, tres mil réis	38000
Tubo de ferro de 2", metro, trinta e um mil réis	318000
Naselina amarela em latas de libra, lata, cinco mil e quinhentos réis	58500

Vergalhão de aço quadrado 1/4 a 1", kilo, tres mil e quinhentos réis	38500
Vergalhão de aço redondo de 1/4 a 1", kilo, dous mil e oitocentos réis	28800
Vergalhão de ebonite, qualquer grossura, kilo, oitenta e cinco mil réis	858000
Vergalhão de ferro quadrado de 1/4 a 1", kilo, mil e oitocentos réis	18800
Vergalhão de ferro redondo de 1/4 a 1", kilo, mil e quatrocentos réis	18400
Vergalhão de metal amarello redondo de 1/4 a 1", kilo, sete mil e novecentos réis	78900
Zinco em bara 4ª fusão de 98 % (Ville Montagne), kilo, dous mil novecentos e setenta réis	28970
Zinco em folha, qualquer espessura, kilo, tres mil quatrocentos e noventa réis	38490

Os proponente declaram sujeitar-se a todas as condições estipuladas no edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1924. — Por procuração, *Romeu Costa Fernandes*.

GRUPO F

DESEMPATE

Mubeiro, Costa & Comp., negociantes, brasileiros, estabelecidos a rua de S. José n. 51, em resposta a consulta da 3ª seção tecnica para desempate dos artigos abaixo anotados, o fazem como segue:

Latras de 100 grammas de massa americana para solda, uma, quatro mil trescentos e noventa réis	48390
Óleo motor "Mobilolil C", litro, tres mil seiscientos e quarenta réis	38649

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1924. — Por procuração, *Romeu Costa Fernandes*.

Dias Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital a rua Visconde de Inhauma n. 23 e 25, de accordo com o edital de 22 de julho de 1924, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer a Repartição Geral dos Telegraphos os materiais abaixo mencionados:

Grupo F

Acido muriatico, kilo, tres mil e oitocentos réis	38800
Acido nitrico, botijão de 50 kilos, botijão, cento e oitenta e cinco mil réis	1858000
Acido para soldar, botijão de litro, botijão, tres mil e oitocentos réis	38800
Alicate corte lateral de 6", um, seis mil e quinhentos réis	68500
Alicate cabo isolado com ebonite 8", um, doze mil réis	128000
Almotolia de cobre com molla, 1 pint., uma, oito mil e quinhentos réis	88500
Almotolia de cobre com molla, 2 pint., uma, nove mil e quinhentos réis	98500
Arco púa americano, com cutiaca n. 32, um, vinte e um mil réis	218000
Arça de Lisboa, para moldar, 1ª qualidade, quarto-la, noventa e cinco mil réis	958000
Aresta, em pacote de dous kilos:	
De 6 x 6, pacote, oito mil e duzentos réis	88200
De 8 x 8, pacote, sete mil e seiscientos réis	78600
De 10 x 10, pacote, sete mil e cem réis	78100
De 10 x 12, pacote, sete mil e cem réis	78100
De 13 x 15, pacote, seis mil e duzentos réis	68200
Arruela de ferro 3/8" a 3/4", kilo, quatro mil e cem réis	48100
Barra de aço, quadrada, para ferramenta de torno de 1/2" a 3/4", kilo, quinze mil e oitocentos réis	158800
Barra de aço, redonda, para ferramenta grossa, de 5/8" a 1", kilo, mil setecentos e setenta réis	18770
Barra de aço, sexta e oitavada para ferramenta grossa, de 5/8" a 1", kilo, mil setecentos e setenta réis	18770

Barra de ferro de 0,035 x 0,009, kilo, mil e cem réis..	1\$100	Ferro cobre, para soldar, de 750 grammas, um, nove mil réis..	9\$000
Barras de ferro de 2" x 1/2", 5m,20 de comprimento, kilo, mil e cem réis..	1\$100	Gomina laca, clara, de 1", kilo, vinte e nove mil réis..	29\$000
Barra de ferro de 0,022 x 0,013, kilo mil e cem réis..	1\$100	Grampo de ferro para carpinteiro:	
Barra de ferro de 1" de 1", 1/8 x 1", 1/8 x 1/8", kilo, mil e quatrocentos réis..	1\$400	N. 12, um, quatro mil e quinhentos réis..	4\$500
Breu amarello, kilo, mil e duzentos réis..	1\$200	N. 14, um, sete mil réis..	7\$000
Brocha cabelo, franceza, legitima, AP., ns. 4 e 6, uma, mil e novecentos réis (1\$900) e dois mil e setecentos réis..	2\$700	N. 16, um, onze mil réis..	11\$000
Brocha cabelo, franceza, legitima, AP., ns. 8 e 10, uma, tres mil e novecentos réis (3\$900), e cinco mil e setecentos réis..	5\$700	N. 18, um, dezeseite mil réis..	17\$000
Brocha cabelo, franceza, legitima, A. P.:		N. 20, um, vinte e um mil réis..	21\$000
N. 12, uma, oito mil e setecentos réis..	8\$700	Graxa em bexigas de 5 kilos, bexiga, onze mil réis	11\$000
N. 14, uma, doze mil e setecentos réis..	12\$700	Lamparina para soldar a alcool, corpo de cobre, n. 4, uma, dezoito mil réis..	18\$000
N. 16, uma, dezeseite mil e setecentos réis..	17\$700	Limas chata Greaves, bastarda:	
N. 18, uma, vinte e seis mil réis..	26\$000	De 8", uma, dous mil e setecentos réis..	2\$700
N. 20, uma, trinta e seis mil e quinhentos réis	36\$500	De 10", uma, dous mil e quinhentos réis..	2\$500
Brocha cabelo, ingleza:		De 12", uma, tres mil e seiscentos réis..	3\$600
N. 3/0, uma, quatorze mil réis..	14\$000	De 14", uma, cinco mil e seiscentos réis..	5\$600
N. 4/0, uma, quatorze mil réis..	14\$000	Limas chatas Greaves, murças:	
Brocha cabelo, para pixe, uma, sete mil e quinhentos réis..	7\$500	De 8", uma, dous mil e quatrocentos réis..	2\$400
Cabo de linho, inglez 5/8" a 1", kilo, cinco mil e setecentos réis..	5\$700	De 10", uma, tres mil réis..	3\$000
Cabo para machado, um, dous mil réis..	2\$000	De 12", uma, quatro mil e cem réis..	4\$100
Canhoneira de ferro de 1" e 1/4" x 1" e 1/4", comprimento 4m,50, mil e quatrocentos réis..	1\$400	De 14", uma, seis mil réis..	6\$000
Cavadeira de ferro para poste, 1,1/8" de grossura e 1m,60 de comprimento, uma, trinta e sete mil réis..	37\$000	Limas meia canna Greaves, murça:	
Chaleira de cobre para oleo, com capacidade para meio litro, uma, vinte e dous mil réis..	22\$000	De 8", uma, dous mil e seiscentos réis..	2\$600
Chaleira de ferro esmaltado, com capacidade: Para dous litros, uma, dezeseite mil réis..	17\$000	De 10", uma, tres mil e setecentos réis..	3\$700
Para cinco litros, uma, vinte e sete mil réis..	27\$000	De 12", uma, quatro mil e setecentos réis..	4\$700
Chapas:		De 14", uma, seis mil réis..	6\$000
De aço de 1 a 6 m/m, espessura, kilo, tres mil e quinhentos réis..	3\$500	Limas meia canna Greaves, bastarda	
De chumbo em lengol 2m,00 x 2m,00, espessura de 3 m/m, kilo, tres mil e trescentos réis..	3\$300	De 8", uma, dous mil e trescentos réis..	2\$300
De cobre, para linha de terra 1 m/m de espessura, kilo, sete mil e novecentos réis..	7\$900	De 10", uma, tres mil e quatrocentos réis..	3\$400
De metal amarello 1 a 7 m/m, kilo, sete mil e duzentos réis..	7\$200	De 12", uma, quatro mil e cem réis..	4\$100
Chaves para porca, americana, cabo madeira, 10", uma, quatorze mil e quinhentos réis..	14\$500	De 14", uma, cinco mil e trescentos réis..	5\$300
Idem, idem, idem, 12", uma, dezoito mil e quinhentos réis..	18\$500	Limas triangulares murça de Greaves, de 12", uma,	5\$000
Chumbo em barra, kilo, mil setecentos e oitenta réis..	1\$780	Limas triangulares Greaves:	
Colla da Bahia, legitima, bem clara, kilo, tres mil e quinhentos réis..	3\$500	De 6", uma, mil e quinhentos réis..	1\$500
Corda americana, Sanison, trançada ns. 6, 8, 10, kilo, trinta e quatro mil réis..	34\$000	De 8", uma, dous mil e duzentos réis..	2\$200
Corda de linho nacional qualquer grossura, kilo, tres mil e quatrocentos réis..	3\$400	De 10", uma, tres mil e quinhentos réis..	3\$500
Corda legitima franceza:		De 12", uma, cinco mil réis..	5\$000
De 5 m/m de grossura, kilo, oito mil e seiscentos réis..	8\$600	Limatão quadrado, Greaves, bastardo:	
De 6 m/m de grossura, kilo, oito mil e quinhentos réis..	8\$500	De 8", um, dous mil réis..	2\$000
De 8 m/m de grossura, kilo, oito mil e trescentos réis..	8\$300	De 10", um, dous mil e seiscentos réis..	2\$600
De 10 m/m de grossura, kilo, oito mil réis..	8\$000	De 12", um, tres mil e quatrocentos réis..	3\$400
De 12 m/m de grossura, kilo, sete mil e oitocentos réis..	7\$800	De 14", um, quatro mil e quatrocentos réis..	4\$400
Estanho em barra, kilo, dezeseis mil e quinhentos réis..	16\$500	Limatão redondo Greaves, bastardo:	
Estopa branca, kilo, tres mil e oitocentos réis..	3\$800	De 8", um, dous mil réis..	2\$000
Estopa alvejada de 1" quadrado, kilo, quatro mil e setecentos réis..	4\$700	De 10", um, dous mil e seiscentos réis..	2\$600
Ferro cobre, para soldar, de 500 grammas, um, sete mil e duzentos réis..	7\$200	De 12", um, tres mil e quatrocentos réis..	3\$400
		De 14", um, quatro mil e quatrocentos réis..	4\$400
		Liquido para soldar, em botijão de barro, kilo, tres mil réis..	3\$000
		Lixa esmeril Huber qualquer numero, folha, quinhentos réis..	\$500
		Lixa de panno esmeril, ingleza Davies, folha, quinhentos réis..	\$500
		De papel, para madeira nacional, folha, cem réis	\$100
		Machado Collins, largo:	
		De 4 1/2 libras, um, treze mil réis..	13\$000
		De 5 libras, um, quatorze mil réis..	14\$000
		De 5 1/2 libras, um, quinze mil réis..	15\$000
		Machado Collins estreito, de 5 libras, um, quinze mil réis..	15\$000
		Martello americano de unha com cabo, um, dez mil réis..	10\$000
		Marca ferradura e/ peso 1/2 libra, um, dez mil réis..	10\$000
		Marca ferradura, e/ peso 1 1/2 libra, um, onze mil réis..	11\$000
		De bola, marca ferradura, de 1 1/2 libra, um, doze mil réis..	12\$000
		Marreta de aço ingleza, com cabo, de 6 kilos, uma, dezenove mil réis..	19\$000
		Oleo para motor, Mobiloil A, litro, tres mil e seiscentos e quarenta réis..	3\$400
		Mobiloil, B, litro, quatro mil e cem réis..	4\$100
		Mobiloil, C, litro, quatro mil e cem réis..	4\$100

Pá de aço para aterro, uma, cinco mil e novecentos réis..	5\$900
Pá de aço com bico, Albion, n. 2, uma, seis mil e duzentos réis..	6\$200
Pá quadrada, Albion, n. 2, uma, seis mil e duzentos réis..	6\$200
Pá dupla americana, com mola no cabo, n. 2, uma, quarenta e cinco mil réis..	45\$000

Palhinha para cadeira, extra fina:

N. 1, em chicote, um, sete mil réis..	7\$000
N. 2, em chicote, um, seis mil e quinhentos réis	6\$500
N. 3, em chicote, um, seis mil réis..	6\$000
N. 4, em chicote, um, cinco mil e oitocentos réis..	5\$800
Panella de ferro para solda:	
De 1 gallão, uma, tres mil e seiscentos réis..	3\$600
De 2 gallões, uma, cinco mil e setecentos réis..	5\$700
De 3 gallões, uma, sete mil e duzentos réis..	7\$200
Parafusos ferro para banco de carpinteiro, grosso 28 m/m, um, vinte e sete mil réis..	27\$000

Rebites de cobre, em pacote qualquer tamanho, kilo, vinte mil réis..	20\$000
Rebites ferro qualquer tamanho, kilo, tres mil e novecentos réis..	3\$900

Serrote para carpinteiro, cabo jacarandá, Greaves:

De 18", um, quatorze mil e quinhentos réis..	14\$500
De 24", um, dezenove mil e quinhentos réis..	19\$500
De 32", um, vinte e nove mil réis..	29\$000
Soda caustica, em lata de kilo, lata, dous mil e cem réis..	2\$100
Talha patente, para 500 kilos, uma, trescentos e quarenta mil réis..	340\$000
Solda de estanho, com 50 %, kilo, oito mil e quatrocentos réis..	8\$400

Trados Greaves, com anel:

De 1/2", um, cinco mil e novecentos réis..	5\$900
De 3/4", um, oito mil e oitocentos réis..	8\$800
De 5/8", um, sete mil e quinhentos réis..	7\$500
De 7/8", um, nove mil e duzentos réis..	9\$200
Treina metallica com 30 metros, metro, mil e oitocentos réis..	1\$800

Tubo de borracha, 1ª qualidade, pura branca:

De 3/4", metro, quatro mil e quinhentos réis..	4\$500
De 5/8", metro, tres mil e novecentos réis..	3\$900

Tubo de borracha, 1ª qualidade pura, vermelha:

De 1/2", metro, tres mil e duzentos réis..	3\$200
De 3/8", metro, dous mil e seiscentos réis..	2\$600
Tubo de ferro de 2", metro, doze mil réis..	12\$000
Vergalhão de aço quadrado de 1/4", kilo, quatro mil réis..	4\$000
Vergalhão aço quadrado de 3/8", a 1", kilo, mil e novecentos réis..	1\$900
Vergalhão de aço redondo, de 1/4", kilo, quatro mil réis..	4\$000
Vergalhão de aço redondo, de 3/8" a 1", kilo, mil e novecentos réis..	1\$900
Vergalhão de ferro quadrado, de 1/4", kilo, mil e quatrocentos réis..	1\$400
Vergalhão de ferro quadrado, de 3/8" a 1", kilo, mil e cem réis..	1\$100
Vergalhão de ferro redondo, de 1/4", kilo, mil e quatrocentos réis..	1\$400
Vergalhão de ferro redondo, de 3/8" a 1", kilo, mil e cem réis..	1\$100
Vergalhão de metal amarello, redondo, kilo, cinco mil e novecentos réis..	5\$900
Zinco, em barra, de 1", fusão, 98 %, kilo, dous mil quatrocentos e noventa e cinco réis..	2\$495

França de Almeida & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos as ruas da Misericórdia n. 45, e Vieira Fazenda n. 41, com artigos de ferragens, tintas, louças e objectos de electricidade, veem apresentar os preços dos materiaes para a concorrência do grupo F:

GRUPO F.

Material para officina e ferramenta

Acido moriatico, kilo, tres mil e quinhentos réis..	3\$500
Acido nitrico, em botijão de 50 kilos, botijão, duzentos e noventa e cinco mil réis..	295\$000
Acido para soldar, botijão de litro, litro, tres mil e oitocentos réis..	3\$800
Algodão em rama, kilo, tres mil e oitocentos réis..	3\$800
Alicate de ponta chata, comprida Peugeot Frères, 6 pollegadas, um, nove mil e quinhentos réis..	9\$500
Alicate de ponta redonda, comprida, Peugeot Frères, 6 pollegadas, um, nove mil e oitocentos réis..	9\$800
Alicate de ponta de cortar obliqua, Peugeot Frères, 6 pollegadas, um, nove mil e novecentos réis..	9\$900
Almotolias de cobre c/mola, 1 ponta, uma, quatorze mil réis..	14\$000
Almotolia de cobre c/mola, 2 pontas, uma, dezoito mil réis..	18\$000
Arco de púa americana nickeladas, com catraca, n. 32, uma, trinta e seis mil réis..	36\$000
Arêa de Lisboa, para moldar, de 1ª qual. quartola, uma, cento e dez mil réis..	110\$000
Arestas em pacotes de 2 kilos, 6 1/2 x 6, pacote, sete mil e oitocentos réis..	7\$800
Arestas em pacotes de 2 kilos, 8 x 8, pacote, sete mil e quinhentos réis..	7\$500
Arestas em pacotes de 10 x 10, pacote, seis mil e novecentos réis..	6\$900
Arestas em pacotes de 2 kilos, 10 x 12, pacote, seis mil e novecentos réis..	6\$900
Arestas em pacotes de 2 kilos, 13 x 15, pacote, seis mil e quatrocentos réis..	6\$400
Arruelas de ferro 3/4 a 3/4 de furo, kilo, cinco mil quatrocentos e cincoenta réis..	5\$450
Arruelas de cobre, 3/4 a 3/4 de furo, kilo, dezoito mil réis..	18\$000
Barras de aço redondas para ferramenta grossa, de 3/4 a 1", kilo, mil novecentos e cincoenta réis..	1\$950
Barras de aço sextavado para ferramentas grossas, 3/4 a 1", kilo, mil novecentos réis..	1\$900
Barras de ferro de 2 x 1/2 comp. 5m.20 c/m., kilo, mil e trescentos réis..	1\$300
Barras de ferro de 0,022 x 0,0013, kilo, mil e oitocentos réis..	1\$800
Base para columna de ferro fundido, kilo, mil e oitocentos réis..	1\$800
Breu amarello, kilo, setecentos e cincoenta réis..	\$750
Breu branco, kilo, novecentos e cincoenta réis..	\$950
Brochas cabelo, francezas 1 eg. A. P. 4 e 6, uma, tres mil novecentos e cincoenta réis..	3\$900
Brochas cabelo, francezas, 1 eg. A. P., 8 e 10, uma, nove mil réis..	9\$000
Brochas cabelo, francezas, 1 eg. A. P. 12, uma, quatorze mil réis..	14\$000
Brochas cabelo, francezas, 1 eg. A. P., 14, uma, vinte e um mil réis..	21\$000
Brochas cabelo, francezas, 1 eg. A. P., 16, uma, vinte e tres mil réis..	23\$000
Brochas cabelo, francezas, 1 eg. A. P. 18, uma, trinta e cinco mil réis..	35\$000
Brochas cabelo, inglezas, 3/0, uma, dez mil réis..	10\$000
Brochas cabelo, inglezas, 4/0, uma, onze mil réis..	11\$000
Brochas para pixe uma, tres mil réis..	3\$000
Cabo sextavado ou redondo para limas, c/largola, qualquer grossura, um, novecentos réis..	\$900
Cabos para machados, um, mil e duzentos réis..	1\$200
Cadeado, Yalo de bronze blindado, 2 1/2, um, quarenta e nove mil réis..	49\$000

Os proponentes declaram submeter-se a todas as clausulas do referido edital.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1924. — Por procuração.
Ferreira de Oliveira,

Ualadeira para derreter colla interior, cobre n. 5, uma, dezanove mil e quinhentos réis.....	19\$500	Grampos ferro p. carpinteiro, n. 12, um, cinco mil e novecentos réis.....	5\$900
Carvão Cardiff em pedra, para forja, tonelada, cento e noventa e cinco mil réis.....	195\$000	Grampos ferro, para carpinteiro, n. 14, um, nove mil e quatrocentos réis.....	9\$100
Carvão Koko, inglez, pedras grandes, tonelada, duzentos e noventa mil réis.....	290\$000	Grampos ferro, para carpinteiro, n. 16, um, quatorze mil e oitocentos réis.....	14\$800
Carvão Koko, inglez, para forja, tonelada, cento e sessenta e cinco mil réis.....	165\$000	Grampos ferro, para carpinteiro, n. 18, uma, dezanove mil e quinhentos réis.....	19\$500
Carvão Vegetal, tipo grande, sacco 30 kilos, uma, doze mil e quinhentos réis.....	12\$500	Grampos ferro para carpinteiro, n. 20, um, vinte e seis mil e quinhentos réis.....	26\$500
Chaleira ferro esmalhado, capac. 2 litros, uma, nove mil e oitocentos réis.....	9\$800	Graxa Americana, especial, em bexiga de 1 kilo, bexiga, dous mil e quinhentos réis.....	2\$500
Chaleira ferro esmalhado, capac. 5 litros, uma, dezesseis mil réis.....	16\$000	Dita Americana, especial, em bexiga de 5 kilos, bexiga, nove mil e oitocentos réis.....	9\$800
Chaves em bruto, p. gaveta ou armario, diversos tamanhos, uma, quatrocentos e sessenta réis...	\$460	Lamparinas para soldar a alcool, corpo cobre n. 4, uma, quinze mil e quatrocentos réis.....	15\$400
Chaves em bruto para fechaduras Gorges, uma, seleccao réis.....	\$700	Lamparinas para gasolina, grande, 342, uma oitenta e nove mil réis.....	89\$000
Chave de parafuso para porca, americana, 10 p., uma, doze mil réis.....	12\$000	Lamparina para soldar a kerozene, grande, uma sessenta e oito mil réis.....	68\$000
Chave de parafuso para porca americana, 12 p., uma, quinze mil réis.....	15\$000	Limas Greaves chatas, bastardas 8 pol., uma, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800
Chave de parafuso para porca, franceza, Peugeot, bico de papagaio, 10 p. uma, onze mil réis.....	11\$000	Limas Greaves chatas, bastardas 10 pol., uma, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
Chave de parafuso para porca, franceza, Peugeot, bico de papagaio, 12 p., uma, treze mil réis...	13\$000	Limas Greaves chatas bastardas, 12 pol., uma, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
Chave de parafuso para porca, franceza, Peugeot, bico de papagaio, 14 p., uma, dezoito mil réis.	18\$000	Limas Greaves chatas, bastardas, 14 pol., uma, cinco mil e oitocentos réis.....	5\$800
Chumbo em barra, kilo, dous mil e duzentos réis..	2\$200	Limas Greaves chatas, murças, 12 pol., uma, cinco mil e seiscentos réis.....	5\$600
Colheres de ferro, derreter solda, 6 p., uma, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500	Limas Greaves chatas, murças, 14 pol., uma, oito mil e quinhentos réis.....	8\$500
Colheres de ferro, derreter solda, bico lado, uma, seis mil réis.....	6\$000	Limas Greaves 1 1/2 canna, murças, 8 pol., uma quatro mil e duzentos réis.....	4\$200
Colla da Bahia, kilo, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800	Limas Greaves 1 1/2 canna, murças 10 pol., uma, cinco mil e novecentos réis.....	5\$900
Corda Amer Sanson, trançada, sinzenta, 6, kilo trinta e cinco mil réis.....	35\$000	Limação Greaves, redondo bastardo, 8 pol., um tres mil e novecentos réis.....	3\$900
Corda Amer. Sanson, trançada, sinzenta, 8, kilo trinta e oito mil réis.....	38\$000	Limação Greaves redondo bastardo, 10 pol., um, quatro mil réis.....	4\$000
Corda Amer. Sanson, trançada, cinzenta, 10, kilo, trinta e nove mil réis.....	39\$000	Limação Greaves redondo bastardo, 12 pol., um, cinco mil e cem réis.....	5\$100
Corda linho nacional, qualquer grossura, kilo, seis mil e duzentos réis.....	6\$200	Lixa esmeril Hubert, qualquer numero, folha, duzentos e oitenta réis.....	\$280
Corda, legitima franceza, 7 pernas, 5 m/m, kilo, oito mil e quinhentos réis.....	8\$500	Lixa esmeril, Davis, 00 a 3, folha, quatrocentos e quarenta réis.....	\$140
Corda legitima franceza, 7 pernas, 6 m/m, kilo, oito mil e cem réis.....	8\$100	Lixa papel, para madeira, 0 a 3, folha, cem réis....	\$100
Corda, legitima franceza, 7 pernas, 8 m/m, kilo, sete mil e oitocentos réis.....	7\$800	Machados Collins, larg. 4 1/2 libras, um, quinze mil réis.....	15\$000
Corda, legitima franceza, 7 pernas, 10 m/m, kilo, sete mil e seiscentos réis.....	7\$600	Machados Collins larg. 5 libras, um, dezesseis mil réis.....	16\$000
Corda, legitima franceza, 7 pernas, 12 m/m, kilo, sete mil e trescentos réis.....	7\$300	Machados Collins, larg. 5 1/2 libras, um, dezeseite mil réis.....	17\$000
Corda para icar bandeira franc., peça 500 grs., peça, tres mil e novecentos réis.....	3\$900	Machados Collins, estreitos, 5 libras, um, dezanove mil réis.....	19\$000
Estanho em barra, kilo, dezesseis mil e oitocentos réis.....	16\$800	Martello Americano de unha, com cabo:	
Estopa branca, kilo, tres mil e duzentos réis.....	3\$200	Marca ferradura, com peso 1 1/2 libra, um, oito mil novecentos réis.....	8\$900
Estopa branca alvejada, 1ª qualidade, kilo, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500	Marca ferradura, com peso 1 1/2 libra, um, onze mil e novecentos réis.....	11\$900
Ferro electrico para soldar, um, oitenta e um mil réis.....	81\$000	Marca ferradura, com bola, 1 1/2 libras, onze mil e quinhentos réis.....	11\$500
Ferro para soldar a gasolina, um, cincoenta e seis mil réis.....	56\$000	Marretas aço inglezas com cabo, 6 k., uma, dezoito mil e quinhentos réis.....	18\$500
Ferro, cobre, para soldar, 500 grs., um, seis mil e novecentos réis.....	6\$900	Massa Americana em lata p. soldar, 100 grs., lata, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
Ferro cobre para soldar, 750 grs., um, nove mil e novecentos.....	9\$900	Massa Americana em lata p. soldar, 200 grs., lata, sete mil e duzentos réis.....	7\$200
Fogareiro de ferro p. carvão, 12 pol., um, sete mil e novecentos réis.....	7\$900	Oleo p. motor Mobil Oil A., litro, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
Fogareiros de ferro p. carvão, 14 pol., um, dez mil e oitocentos réis.....	10\$800	Oleo p. motor, Mobil Oil B., litro, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800
Fusivel H. P. T., 25 Ampères, um, mil e novecentos réis.....	1\$900	Oleo para motor Mobil Oil C., litro, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800
Fusivel H. P. T., 30 Ampères, um, mil novecentos e cincoenta réis.....	1\$950	Oleo para motor Figa A., lata de 18 litros, mil cento e cincoenta réis.....	1\$150
Fusivel H. P. T., 40 Ampères, um, dous mil réis..	2\$000	Oleo para motor Figa B., lata de 18 litros, mil e trescentos réis.....	1\$300
Fusivel H. P. T., 50 Ampères, um, dous mil réis.	2\$000	Oleo para motor Figa C., lata de 18 litro, mil e seiscientos réis.....	1\$700
Fusivel H. P. T., 60 Ampères, um, dous mil e cem réis.....	2\$100		

Pás de aço para aterro com bico albion n. 2, uma, sete mil e trezentos réis.....	7\$300	Parafusos de latão, com fenda, cabeça chata, de 7/8 x 6, grossa, sete mil réis.....	7\$900
Pás de aço para aterro quadrado albion, n. 2, uma, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500	Parafusos de latão, com fenda, cabeça chata, de 7/8 x 7, grossa, nove mil e quinhentos réis...	9\$500
Pás duplas americanas com molla no cabo, n. 2, uma, trinta e dois mil réis.....	32\$000	Parafusos de latão, com fenda, cabeça chata, de 1 x 7, grossa, nove mil e oitocentos réis.....	9\$800
Palhinha para cadeira extra fina, n. 1, chicote, cinco mil e oitocentos réis.....	5\$800	Parafusos de latão, com fenda, cabeça chata, de 1 x 8, grossa, treze mil réis.....	13\$000
Palhinha para cadeira extra fina, n. 2, chicote, cinco mil e setecentos réis.....	5\$700	Parafusos de latão, com fenda, cabeça chata, de 1 1/4 x 9, grossa, quatorze mil e oitocentos réis	14\$800
Palhinha para cadeira extra fina, n. 3, chicote, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500	Parafusos de latão, com fenda, cabeça chata, de 1 1/2 x 9, grossa, dezesseis mil réis.....	16\$000
Palhinha para cadeira extra fina, n. 4, chicote, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500	Parafusos de latão, com fenda, cabeça redonda, de 1/2 x 3, grossa, cinco mil e quinhentos réis..	5\$500
Panellas de ferro para solda, um gallão, uma, quatro mil e novecentos réis.....	4\$900	Parafusos de latão, com fenda, cabeça redonda, de 5/8 x 3, grossa, seis mil e quinhentos réis...	6\$500
Panellas de ferro para solda, dois gallões, uma, cinco mil e setecentos réis.....	5\$700	Parafusos de latão, com fenda, cabeça redonda, de 3/4 x 5, grossa, sete mil e duzentos réis.....	7\$200
Panellas de ferro para solda, tres gallões, uma, sete mil e novecentos réis.....	7\$900	Parafusos de latão, com fenda, cabeça redonda, de 7/8 x 6, grossa, oito mil e duzentos réis.....	8\$200
Parafusos de ferro para banco de carpinteiro, de 28 m/m, um, vinte e tres mil e novecentos réis	23\$900	Parafusos de latão, com fenda, cabeça redonda, de 7/8 x 7, grossa, nove mil e novecentos réis...	9\$900
Parafusos de ferro com fenda, cabeça chata, de 1/2 x 3, grossa, mil e quinhentos réis.....	1\$500	Parafusos de latão, com fenda, cabeça redonda, de 1 x 6, grossa, oito mil e quinhentos réis.....	8\$500
Parafusos de ferro com fenda, cabeça chata, de 1/2 x 4, grossa, mil e seiscentos réis.....	1\$600	Parafusos de latão, com fenda, cabeça redonda, de 1 x 7, grossa, onze mil e quinhentos réis.....	11\$500
Parafusos de ferro com fenda, cabeça chata, de 5/8 x 4, grossa, mil seiscentos e cincoenta réis	1\$650	Pedra pomes em pedra, kilo, mil e setecentos réis	1\$700
Parafusos de ferro com fenda, cabeça chata, de 5/8 x 5, grossa, mil e oitocentos réis.....	1\$800	Pedra pome em pó, kilo, mil e oitocentos réis.....	1\$800
Parafusos de ferro com fenda, cabeça chata, de 3/4 x 6, grossa, dois mil e trezentos réis....	2\$300	Picareta de aço superior, inglez, com cabo, n. 1, uma, sete mil e oitocentos réis.....	7\$800
Parafusos de ferro com fenda, cabeça chata, de 3/4 x 7, grossa, dois mil e setecentos réis.....	2\$700	Picareta de aço superior, inglez, com cabo, n. 2, uma, oito mil e cem réis.....	8\$100
Parafusos de ferro com fenda, cabeça chata, de 7/8 x 7, grossa, dois mil e oitocentos réis....	2\$800	Picareta de aço superior, inglez, com cabo, n. 3, uma, oito mil e duzentos réis.....	8\$200
Parafusos de ferro com fenda, cabeça chata, de 7/8 x 8, grossa, dois mil e novecentos réis....	2\$900	Picareta de aço superior, inglez, sem cabo, n. 1, uma, seis mil e oitocentos réis.....	6\$800
Parafusos de ferro com fenda, cabeça chata, de 1 x 8, grossa, tres mil réis.....	3\$000	Picareta de aço superior, inglez, sem cabo, n. 2, uma, sete mil e cem réis.....	7\$100
Parafusos de ferro com fenda, cabeça chata, de 1 x 9, grossa, tres mil e duzentos réis.....	3\$200	Picareta de aço superior, inglez, sem cabo, n. 3, uma, sete mil e duzentos réis.....	7\$200
Parafusos de ferro com fenda, cabeça chata, de 1 1/4 x 10, grossa, tres mil e oitocentos réis	3\$800	Pincel de cabelo, para tinta, encastado, r/oux, 10 a 16, um, mil e trezentos réis.....	1\$300
Parafusos de ferro com fenda, cabeça chata, de 1 1/2 x 10, grossa, quatro mil e trezentos réis	4\$300	Pincel de cabelo, para tinta, encastado, r/oux, 18, um, mil e quatrocentos réis.....	1\$400
Parafusos de ferro com fenda, cabeça chata, de 2 x 10, grossa, seis mil réis.....	6\$000	Pincel de cabelo, para tinta, encastado, r/oux, 20, um, mil e oitocentos réis.....	1\$800
Parafusos de ferro com fenda, cabeça redonda, de 1/2 x 3, grossa, mil e novecentos réis.....	1\$900	Pincel de cabelo para tinta, encastado r/oux 22, um, dois mil e novecentos réis.....	2\$100
Parafusos de ferro com fenda, cabeça redonda, de 1/2 x 4, grossa, dois mil réis.....	2\$000	Pincel de cabelo para tinta, encastado r/oux 24, um, dois mil e trezentos réis.....	2\$300
Parafusos de ferro com fenda, cabeça redonda, de 5/8 x 4, grossa, dois mil e quatrocentos réis	2\$400	Pincel de cabelo para tinta, encastado r/oux 26, um, dois mil e seiscentos réis.....	2\$600
Parafusos de ferro com fenda, cabeça redonda, de 5/8 x 5, grossa, dois mil e seiscentos réis....	2\$600	Pincel de cabelo para tinta, encastado r/oux 28, dois mil e oitocentos réis.....	2\$800
Parafusos de ferro com fenda, cabeça redonda, de 3/4 x 6, grossa, tres mil réis.....	3\$000	Pincel de cabelo para tinta, encastado r/oux 30, tres mil e duzentos réis.....	3\$200
Parafusos de ferro com fenda, cabeça redonda, de 3/4 x 7, grossa, tres mil e quinhentos réis...	3\$500	Plaina de ferro americana Stanley n. 4, uma, quarenta e nove mil réis.....	49\$000
Parafusos de ferro com fenda, cabeça redonda, de 7/8 x 7, grossa, tres mil e setecentos réis....	3\$700	Plaina de madeira com ferro de 17/8 Greaves, uma, nove mil réis.....	9\$000
Parafusos de ferro com fenda, cabeça redonda, de 7/8 x 8, grossa, tres mil e novecentos réis....	3\$900	Ponteiros de aço e/10 e/m. comp. 1 p. grossura, um, sete mil e oitocentos réis.....	7\$800
Parafusos de ferro com fenda, cabeça redonda, de 1 x 8, grossa, quatro mil e cem réis.....	4\$100	Rebites de ferro em pacote, qualquer tamanho, kilo, cinco mil e novecentos réis.....	5\$900
Parafusos de ferro com fenda, cabeça redonda, de 1 x 9, grossa, quatro mil e quinhentos réis...	4\$500	Sargentos de ferro para carpinteiro 1m,50, um, trinta e nove mil réis.....	39\$000
Parafusos de ferro com fenda, cabeça redonda, de 1 3/4 x 7, grossa, quatro mil e oitocentos réis	4\$800	Serra circular para madeira marca Balança, de 25 e/m., de diametro, uma, cincoenta e cinco mil réis.....	55\$000
Parafusos de ferro com fenda, cabeça redonda, de 2 x 8, grossa, cinco mil e novecentos réis.....	5\$900	Serra de fita, Balança 5 m/m, metro, dois mil réis	2\$000
Parafusos de latão, com fenda, cabeça chata, de 1/2 x 3, grossa, quatro mil e duzentos réis....	4\$200	Serra de fita, Balança 8 m/m, metro, dois mil e oitocentos réis.....	2\$800
Parafusos de latão, com fenda, cabeça chata, de 1/2 x 4, grossa, cinco mil e duzentos réis....	5\$200	Serra de fita, Balança 10 m/m, metro, tres mil e quatrocentos réis.....	3\$400
Parafusos de latão, com fenda, cabeça chata, de 5/8 x 3, grossa, quatro mil e novecentos réis...	4\$900	Serra de fita, Balança, 15 m/m, metro, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800
Parafusos de latão, com fenda, cabeça chata, de 5/8 x 4, grossa, cinco mil e duzentos réis....	5\$200	Serra de fita, Balança, 20 m/m, metro, quatro mil e quatrocentos réis.....	4\$400
Parafusos de latão, com fenda, cabeça chata, de 5/8 x 5, grossa, cinco mil e oitocentos réis...	5\$800	Serra de fita, Balança, 25 m/m, metro, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500
Parafusos de latão, com fenda, cabeça chata, de 3/4 x 4, grossa, cinco mil e quatrocentos réis	5\$100	Serra de fita, Balança, 30 m/m, metro, cinco mil e novecentos réis.....	5\$900
Parafusos de latão, com fenda, cabeça chata, de 3/4 x 5, grossa, seis mil e duzentos réis.....	6\$200	Serrate carpinteiro e/jacarandá, 18 p., metro, quatorze mil e oitocentos réis.....	14\$800
Parafusos de latão, com fenda, cabeça chata, de 3/4 x 6, grossa, seis mil e novecentos réis.....	6\$900	Serrate carpinteiro e/jacarandá, 24 p., metro, dezoito mil e quinhentos réis.....	18\$500
		Serrate carpinteiro e/jacarandá, 32 p., metro, trinta e quatro mil réis.....	34\$000

Serrote para cortar madeira ou metal, americano, nickelado, metro, nove mil réis.	9\$000
Soda caustica, lata de 1 kilo, kilo, mil e novecentos réis.	1\$900
Talha patente para 500 kilos uma, trescentos e quarenta e cinco mil réis.	345\$000
Talhadeira de aço, oitavada, 6x1, uma, tres mil e duzentos réis.	3\$200
Talhadeira de aço, oitavada, 8x1, uma, tres mil e novecentos réis.	3\$900
Talhadeira de aço, oitavada, 10x1, uma, cinco mil réis.	5\$000
Talhadeira de aço Asfalto, 11/4x70 c/m, uma, onze mil réis.	11\$000
Torquezes de aço Peugeot, 12 p., uma, dezenove mil réis.	19\$000
Trados Greaves c/anel 1/2 p., um, seis mil e novecentos réis.	6\$900
Trados Greaves c/anel 3/4 p., um, nove mil e trescentos réis.	9\$300
Trados Greaves c/anel 5/8 p., um, oito mil e oitocentos réis.	8\$800
Trados Greaves c/anel 7/8 p., um, onze mil réis.	11\$000
Tubo de borracha, 1ª qualidade branca, 3/4, metro, cinco mil e trescentos réis.	5\$300
Tubo de borracha, 1ª qualidade, branca, 5/8, metro, quatro mil e quatrocentos réis.	4\$400
Tubo de borracha, 1ª qualidade, vermelha, 1/2, metro, quatro mil e novecentos réis.	4\$900
Tubo de borracha, 1ª qualidade, vermelha, 3/8, metro, quatro mil e quatrocentos réis.	4\$400
Verruma de rosca Fray, jogo, nove mil e quinhentos réis.	9\$500

Rio, 7 de agosto de 1924. — *França de Almeida & Comp.*

Proposta que fazem França de Almeida & Comp., successores, estabelecidos á rua da Misericórdia n. 45 e rua do Colovello n. 41, á Repartição Geral do Telegrapho Nacional:

Preço para desempate da concorrência do grupo F:

Brocha para pixe, uma, dous mil e novecentos réis.	2\$900
Fogareiro para carvão n. 14, um, dez mil e quinhentos réis.	10\$500
Massa Americana para soldar lata de 100 grammas, quatro mil e quatrocentos réis.	4\$400
Ólio Mobil Gil C., litro, tres mil quatrocentos e noventa réis.	3\$490
Panella de ferro para solda 2 gallões, uma, cinco mil e quinhentos réis.	5\$500

Rio, 28 de agosto de 1924. — *França de Almeida, & Comp.*

Proposta que fazem Moniz de Aragão & Comp., negociantes brasileiros matriculados e estabelecidos nesta Capital á rua Theophilo Ottoni n. 98, á Repartição Geral dos Telegraphos:

Material para officina e ferramenta:

Acido muriatico, kilo, quatro mil e duzentos réis.	4\$200
Acido nitrico, em botijão de 50 kilos, botijão, duzentos mil réis.	200\$000
Alicate de corte lateral Weisberg de 6", um, cinco mil e trescentos réis.	5\$300
Alicate de cabo isolado c/ ebonite Weisberg de 8", um, nove mil quatrocentos e cincoenta réis.	9\$450
Almotolia de cobre com mola, 1 Pint., uma, doze mil e novecentos réis.	12\$900
Arco de pua americano nickelado com catraca n. 32, um, vinte e nove mil secentos réis.	29\$700
Área de Lisboa para moldar de 1ª qualidade, quartola, cento e vinte e cinco mil réis.	125\$000
Aresta de 6x6 em pacote de 2 kilos, pacote, nove mil e oitocentos réis.	9\$800
Aresta de 8x8 em pacote de 2 kilos, pacote, nove mil réis.	9\$000
Aresta de 10x10 em pacote de 2 kilos, pacote, oito mil e quatrocentos réis.	8\$400
Aresta de 10x12 em pacote de 2 kilos, pacote, oito mil e quatrocentos réis.	8\$400
Aresta de 13x15 em pacote de 2 kilos, pacote, sete mil e seiscentos réis.	7\$600
Arruela de ferro de 3/8" a 3/4" de furo, kilo, quatro mil trescentos e vinte réis.	4\$320
Arruela de cobre de 1/8" a 1/4" de furo, kilo, vinte e oito mil e oitocentos réis.	28\$800

Barra de aço quadrada para ferramenta de torne de 1/2" a 3/4", kilo, vinte e quatro mil réis.	24\$000
Barra de aço redonda para ferramenta grossa de 5/8" a 1", kilo, dous mil e cem réis.	2\$100
Barra de aço sextavada para ferramenta grossa de 5/8" a 1", kilo, dous mil e cem réis.	2\$100
Barra de aço temperado para ferro de tupia de 0,06x0,16, kilo, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500
Breu amarello, kilo, mil e quinhentos réis.	1\$500
Brocha de cabelo, franceza legitima A P de n. 4, uma, quatro mil réis.	4\$000
Brocha de cabelo, franceza legitima AP de n. 6, uma, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500
Brocha de cabelo franceza legitima A P de n. 8, uma, seis mil e trescentos réis.	6\$300
Brocha de cabelo franceza legitima A P de n. 10, uma, nove mil e quinhentos réis.	9\$500
Brocha de cabelo franceza legitima A P n. 12, uma, treze mil réis.	13\$000
Brocha de cabelo franceza legitima A P n. 14, uma, dezenove mil réis.	19\$000
Brocha de cabelo franceza legitima AP n. 16, uma, vinte e sete mil réis.	27\$000
Brocha de cabelo ingleza 3/0, uma, tres mil e oitocentos réis.	3\$800
Brocha de cabelo ingleza 4/0, uma, quatro mil réis.	4\$000
Brocha de cabelo para pixe, uma, tres mil réis.	3\$000
Bronze silicioso em tarugo ou barra, kilo, seis mil e quinhentos réis.	6\$500
Cabo de linho inglez de 1/4" a 1", kilo, oito mil e quatrocentos réis.	8\$400
Cabo sextavado com argola limas, qualquer grossura, um, oitocentos réis.	880C
Cabo para machado, um, mil quatrocentos e oitenta réis.	1\$180
Cadinho de plumbagina Morgan n. 100, um, cento e sessenta e oito mil réis.	168\$000
Cadinho de plumbagina Morgan n. 140, um, duzentos e cincoenta e dous mil réis.	252\$000
Chaleira de cobre para oleo c/ capacidade 1/2 litro, uma, quatorze mil e quatrocentos réis.	14\$400
Chapa de chumbo em lengol 2m x 2m, c/ 3 m/m de espessura, kilo, tres mil trescentos e sessenta réis.	3\$360
Chapa de cobre para linha de terra de 1 m/m de espessura, kilo, oito mil e quatrocentos réis.	8\$400
Chapa de cobre para reophoro 2m x 1m, 1 1/2m/u espessura, kilo, oito mil e quatrocentos réis.	8\$400
Chapa de metal amarello, c/ 1m2 x 0,001 a 0,001 de espessura, kilo, oito mil e oitocentos réis.	8\$800
Chapa de metal de cobre laminado, 1m2 x 0,001 a 0,007 de espessura, kilo, oito mil e oitocentos réis.	8\$800
Chaves para parafusos Stanley c/ catraca de 8", uma, onze mil e quinhentos réis.	11\$500
Chaves para parafusos Stanley c/ catraca de 10", uma, treze mil e novecentos réis.	13\$900
Chaves para porcas americanas, cabo de madeira 10", uma, quinze mil e quatrocentos réis.	15\$400
Chaves para porcas americanas, cabo de madeira 12", uma, dezeseite mil e seiscentos réis.	17\$600
Chaves para porca franceza Peugeot bico papagaio 10", uma, treze mil e quinhentos réis.	13\$500
Chaves para porca franceza Peugeot bico papagaio 12", uma, dezeseite mil réis.	17\$000
Chaves para porca franceza Peugeot bico papagaio 14", uma, vinte mil réis.	20\$000
Chave toda de aço 2 boccas para porca 5/8" x 3/4", uma, sete mil e seicentos réis.	7\$700
Chave toda de aço 2 boccas para porca 3/4" x 7/8", uma, onze mil réis.	11\$000
Chave toda de aço 2 boccas para porca 7/8" x 1", uma, tres mil e duzentos réis.	13\$200
Chave toda de aço 2 boccas para porca 1" x 1/4", uma, dezeseite mil e seiscentos réis.	17\$600
Chave toda de aço 2 boccas para porca 1 1/4" x 1 1/2", uma, vinte e seis mil e quatrocentos réis.	26\$400
Chumbo em barra, kilo, mil novecentos e trinta réis.	1\$930
Colchetes de metal para correia n. 5, cento, vinte e tres mil e novecentos réis.	23\$900
Colchete Jacaré para correia, caixa, dezeseis mil réis.	16\$000
Colher para derreter solda de 3", uma, sete mil e trescentos réis.	7\$300
Colher para despejar solda c/ bico ao lado, uma, sete mil e oitocentos réis.	7\$800
Colla da Bahia legitima bem clara, kilo, tres mil quatrocentos e sessenta réis.	3\$460
Corda americana Sanson trançada cinzenta n. 6, kilo, trinta e nove mil e seiscentos réis.	39\$600
Corda americana Sanson Trançada cinzenta n. 8, kilo, trinta e seis mil réis.	36\$000

Corda americana Sanson trançada cinzenta n. 10, kilo, trinta e quatro mil e oitocentos réis.....	34\$800	Lima meia canna Greaves bastarda de 11", uma, sete mil e oitocentos réis.....	7\$800
Corda de linho nacional qualquer grossura, kilo, cinco mil e trescentos réis	5\$300	Lima paralela murça Greaves de 11", uma, cinco mil e trescentos réis	5\$300
Corda legitima franceza de 7 pernas de 5, 6, 8, 10 12 m/m, kilo, seis mil e oitocentos réis.....	6\$800	Lima triangular Greaves bastarda de 8", uma, tres mil e trescentos réis.....	3\$300
Corda para driza de bandeira, franceza, peça de 0,500 grs., tres mil e quinhentos réis.....	3\$500	Limatão Greaves quadrado bastardo de 12", um, quatro mil réis	4\$000
Correia de couro cylindrica ingleza legitima de 8 m/m, metro, dous mil e duzentos réis.....	2\$200	Limatão Greaves quadrado bastardo de 14", um, seis mil e quatrocentos réis.....	6\$100
Correia de couro cylindrica ingleza legitima de 10 m/m, metro, dous mil e quatrocentos réis.....	2\$400	Lixa de panno esmeril ingleza, Dawis, ns. 0 a 3, folha, quatrocentos e trinta réis.....	\$130
Correia de couro singela ingleza legitima de 2", metro, quatro mil e seiscentos réis.....	4\$600	Machados Collins de 4 1/2 libras, um, quinze mil réis	15\$000
Idem idem idem de 3", metro, seis mil e novecentos réis	6\$900	Machados Collins de cinco libras, um, quinze mil e quinhentos réis	15\$500
Idem idem idem de 4", metro, nove mil e oitocentos réis	9\$800	Machados Collins de 5 1/2 libras, um, dezeseito mil réis	17\$000
Idem idem idem de 5", metro, doze mil e trescentos réis	12\$300	Machados estreitos Collins de cinco libras, um, dezeseis mil réis	16\$000
Estanho em barra, kilo, quatorze mil e oitocentos réis	14\$800	Marca ferradura de 1 1/2 libras, um, oito mil e quatrocentos réis	8\$400
Estopa branca, kilo, tres mil e novecentos réis...	3\$900	Marca ferradura de boi, de 1 1/2 libras, um, onzo mil réis	11\$000
Estopa alvejada de 1ª qualidade, kilo, sete mil réis.	7\$000	Marreta de aço ingleza, com cabo, de seis kilos, uma, dezoito mil e oitocentos réis.....	18\$800
Facão c/ bainha de couro cabo de chifre, c/ travessão de metal n. 100, um, dezoito mil réis..	18\$000	Massa americana para soldar, em latas de 100 grammas, lata, sete mil e duzentos réis.....	7\$200
Ferro electrico para soldar, um, cento e dez mil réis	110\$000	Massa americana para soldar, em latas de 200 grammas, lata, seis mil réis.....	6\$000
Ferro para soldar a gazolina, um, quarenta mil réis.	40\$000	Manometro inglez de 0 a 3 atmospheras, um, sessenta e cinco mil réis.....	65\$000
Ferro de cobre para soldar de 0,500 grs., um, cinco mil e quatrocentos réis	5\$400	Manometro inglez de 0 a 10 atmospheras, um, setenta e cinco mil réis.....	75\$000
Idem de 0,750 grs., um, oito mil réis.....	8\$000	Meio de sola batido, para de 1ª qualidade, um, sessenta e sete mil e duzentos réis.....	67\$200
Fogareiro de ferro para carvão de 12", um, seis mil e oitocentos réis	6\$800	Meio de sola cylindrico para fabrico de rosetas, um, sessenta e sete mil e duzentos réis.....	67\$200
Idem idem de 14", um, dez mil e oitocentos réis...	10\$800	Óleo para motor Mobil Oil A, litro, quatro mil quinhentos e quarenta réis.....	4\$540
Folhas portuguezas de 0,30 cent., uma, quatro mil réis	4\$000	Óleo para motor Mobil Oil B, litro, cinco mil réis	5\$000
Formões Greaves de 1/2", um, tres mil e duzentos réis	3\$200	Óleo para motor Mobil Oil C, litro, quatro mil réis	4\$000
Idem idem de 1", um, quatro mil e oitocentos réis..	4\$800	Óleo «Monara» Americano, n. 0, em caixa de 36 litros, litro, dous mil duzentos e sessenta e quatro réis	2\$264
Idem idem de 1 1/2", um, sete mil e quinhentos réis	7\$500	Óleo «Monara» Americano, n. 1, em caixas de 36 litros, litro, dous mil quinhentos e vinte réis	2\$520
Gomma lacca de 1ª (genuina de ovo), kilo, vinte e oito mil e oitocentos réis.....	28\$800	Óleo «Monara» Americano, n. 2, em caixas de 36 litros, litro, mil novecentos e cincoenta réis..	1\$950
Grampos de ferro para carpinteiro, n. 12, um, cinco mil e quatrocentos réis.....	5\$400	Pá de aço para aterro, com bico ou quadrado Albion, n. 2, uma, sete mil réis.....	7\$000
Grampos de ferro para carpinteiro, n. 14, um, oito mil réis	8\$000	Palhinha para cadeira, extra fina, em chicotes n. 1 um, seis mil novecentos e cincoenta réis.....	6\$950
Grampos de ferro para carpinteiro, n. 16, um, treze mil e duzentos réis.....	13\$200	Palhinha para cadeira em chicotes, extra fina, n. 2, um, seis mil quatrocentos e quarenta réis.....	6\$440
Grampos de ferro para carpinteiro, n. 18, um, dezoito mil réis	18\$000	Palhinha para cadeira, extra fina, em chicotes, n. 3, um, seis mil réis.....	6\$000
Grampos de ferro para carpinteiro, n. 20, um, trinta e um mil e duzentos réis.....	31\$200	Palhinha para cadeira, extra fina, em chicotes, n. 4, um, cinco mil setecentos e sessenta réis.....	5\$760
Graxa americana especial em bexigas de cinco kilos, bexiga, dezoito mil réis.....	18\$000	Panella de ferro para solda de um galão, uma, tres mil setecentos e oitenta réis.....	3\$780
Guascas de couro cru, metro, setecentos e cincoenta réis	\$750	Panella de ferro para solda de dous galões, uma, cinco mil e setecentos réis.....	5\$700
Corpo de lamparina n. 4, uma, vinte e quatro mil réis	24\$000	Panella de ferro para solda de tres galões, uma, sete mil e novecentos réis.....	7\$900
Lamparina corpo a kerozeno, grande, uma, cento e sessenta mil réis	160\$000	Parafuso de ferro com fenda, cabeça chata, de 1/2", grossa, mil e trescentos réis.....	1\$300
Lima chata Greaves de 8", uma, dous mil e trescentos réis	2\$300	Parafusos idem, idem, de 5/8" x 4 x 5, grossa, mil e quinhentos réis	1\$500
Lima chata Greaves de 10", uma, tres mil e duzentos réis	3\$200	Parafusos idem, idem, de 3/4" x 6 x 7, grossa, dous mil réis	2\$000
Lima chata Greaves de 14", uma, seis mil e duzentos réis	6\$200	Parafusos idem, idem, de 7/8" x 7 x 8, grossa, dous mil quinhentos e oitenta réis.....	2\$580
Lima chata Greaves murça de 8", uma, tres mil réis	3\$000	Parafusos idem, idem, de 1" x 8 x 9, grossa, dous mil e novecentos réis.....	2\$900
Lima chata Greaves murça de 10", uma, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400	Parafusos idem, idem, de 1" x 1 1/4" x 10, grossa, quatro mil réis	4\$000
Lima chata Greaves murça de 14", uma, sete mil e quinhentos réis	7\$500	Parafusos idem, idem, de 1 1/2" x 10, grossa, quatro mil e quatrocentos réis.....	4\$400
Lima meia canna Greaves murça de 8", uma, tres mil e trescentos réis.....	3\$300	Parafusos idem, idem, de 2 x 10, grossa, cinco mil e novecentos réis	5\$900
Lima meia canna Greaves murça de 10", uma, quatro mil e quatrocentos réis.....	4\$400	Parafusos de ferro com fenda, cabeça redonda, 1/2" x 3 x 4, grossa, mil quinhentos e oitenta réis	1\$580
Lima meia canna Greaves murça de 12", uma, seis mil réis	6\$000	Parafusos idem, idem, de 1/8" x 4 x 5, grossa, dous mil e oitenta réis.....	2\$080
Lima meia canna Greaves murça de 14", uma, sete mil e oitocentos réis.....	7\$800		
Lima meia canna Greaves bastarda de 8", uma, tres mil e duzentos réis.....	3\$200		
Lima meia canna Greaves bastarda de 10", uma, quatro mil e duzentos réis.....	4\$200		
Lima meia canna Greaves bastarda de 12", uma, seis mil réis	6\$000		

Parafusos idem, idem, de 3/4" x 6 x 7, grossa, dous mil setecentos e cinquenta réis.....	2\$750
Parafusos idem, idem, de 7/8" x 7 x 8, grossa, tres mil trescentos e cinquenta réis.....	3\$350
Parafusos de ferro c/fenda, cabeça redonda 1" x 8 x 9, grossa, tres mil e novecentos réis....	3\$900
Parafusos idem, idem, de 1 x 3/4" x 7, grossa, quatro mil e novecentos réis.....	4\$900
Parafusos idem, idem, de 2 x 8, grossa, seis mil réis.....	6\$000
Parafusos de latão c/fenda, cabeça chata, 1 1/2" x 3 x 4, grossa, quatro mil trescentos e cinquenta réis.....	4\$350
Parafusos idem, idem, de 5/8" x 3 x 4 x 5, grossa, cinco mil e cem réis.....	5\$100
Parafusos idem, idem, de 3/4" x 4 x 5 x 6, grossa, sete mil e cem réis.....	7\$100
Parafusos idem, idem, de 7/8" x 6 x 7 x 8, grossa, onze mil e cem réis.....	11\$100
Parafusos idem, idem, de 1" x 7 x 8 x 9, grossa, treze mil e quatrocentos réis.....	13\$400
Parafusos idem, idem, de 1" x 1/4 x 9 x 10, grossa, vinte e um mil e cem réis.....	21\$100
Parafusos idem, idem, de 1 1/2" x 9 x 10, grossa, vinte e tres mil réis.....	23\$000
Parafusos idem, idem, de 2 x 10, grossa, vinte e sete mil e quatrocentos réis.....	27\$100
Parafusos de latão c/fenda, cabeça redonda 1/2" x 3 x 4, grossa, cinco mil réis.....	5\$000
Parafusos idem, idem, 5/8" x 3 x 4 x 5, grossa, seis mil e trescentos réis.....	6\$300
Parafusos idem, idem, 3/4" x 4 x 5 x 6, grossa, oito mil e duzentos réis.....	8\$200
Parafusos idem, idem, 7/8" x 6 x 7 x 8, grossa, doze mil e setecentos réis.....	12\$700
Parafusos idem, idem, de 1 x 6 x 7 x 8, grossa, treze mil e quinhentos réis.....	13\$500
Pedra pomes em pedra ou em pó, kilo, mil e quatrocentos réis.....	1\$400
Picaretas de aço superior inglezas sem cabo n. 3, uma, nove mil e quinhentos réis.....	9\$500
Picareta de aço superior ingleza n. 3 com cabo, uma, doze mil réis.....	12\$000
Platina de ferro americana Stanley n. 4, uma, trinta e nove mil e novecentos réis.....	39\$900
Ponteiro de aço de 40 c/m de comprimento 1" largura, uma, doze mil réis.....	12\$030
Rebites de cobre em pacote, qualquer tamanho, kilo, treze mil e quinhentos réis.....	13\$500
Serra americana folha de 10 pollegadas para suporte, uma, quinhentos réis.....	\$500
Serrote Greaves para carpinteiro, cabo jacarandá de 18", um, dezoito mil e seiscentos réis.....	18\$600
Serrote Greaves para carpinteiro cabo jacarandá de 24", um, vinte e quatro mil réis.....	24\$000
Serrote para cortar metal ou madeira conjugado nickel, um, doze mil réis.....	12\$000
Soda caustica em latas de um kilo, lata, dous mil e duzentos réis.....	2\$200
Solda de estanho com 50 %, kilo, cinco mil e novecentos réis.....	5\$900
Talha para nte para 500 kilos, uma, duzentos mil réis	200\$060
Talhadeira de aço oitavada de 6" comprimento, 1" grossura, uma, quatro mil e oitocentos réis....	4\$860
Talhadeira de aço oitavada de 8" comprimento, 1" grossura, uma, cinco mil e novecentos réis....	5\$900
Talhadeira de aço oitavada de 10" de comprimento, 1" grossura, uma, seis mil e novecentos réis....	6\$900
Talhadeira para asphalto de aço 1 1/4" x 70 c/m, uma, dezoito mil e quinhentos réis.....	18\$500
Trado Greaves de com anel de 1/2", um, sete mil e duzentos réis.....	7\$200
Trena metallica com 30 metros, uma, cincoenta mil réis.....	50\$000
Tubo de ferro de 2 pollegadas galvanizado, metro, dez mil e quinhentos réis.....	10\$500
Vergalhão de metal amarello redondo de 3/4" a 1", kilo, cinco mil e novecentos réis.....	5\$900
Verruma de rosca Fry, em jogos, jogo, sete mil réis	7\$000
Zinco em barra 1" fusão 98% (V. Montagne), kilo, dous mil quinhentos e dezenove réis.....	2\$519
Zinco em folha, qualquer espessura, kilo, tres mil quinhentos e cinquenta réis.....	3\$550

Os proponentes declaram estar de accordo com todas as clausulas do edital de concorrência, assim como o que prescreve o Código de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1924. — Por procuração de Moniz de Aragão & Comp., Ernesto Pires de Lima.

Proposta para desempate, que fazem Moniz de Aragão & Comp., negociantes brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta Capital á rua Theophile Ottoni n. 98, á Repartição Geral dos Telegraphos:

GRUPO F

Brocha de cabollo para pixe, uma, dous mil e novecentos réis.....	2\$900
Fogareiro de ferro para carvão de 14 pollegadas, um, dez mil e setecentos réis.....	10\$700
Panella de ferro para solda 2 gallões, uma, cinco mil e seiscentos réis.....	5\$600

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1924. — Por procuração de Moniz de Aragão & Comp., Ernesto Pires de Lima.

A "Sociedade Anonyma Marvin", estabelecida com fabricas ás ruas Camerino ns. 83/87 e Menna Barreto n. 72, nesta Capital, vem pedir respeitosamente a V. Ex. se digne mandar inserevel-a na concorrência administrativa permanente a se realizar para a compra de materiais destinados aos serviços dessa repartição durante o segundo semestre do corrente anno de 1924, conforme edital publicado no *Diario Official* do 24 de julho de 1924, a folhas ns. 16.889/92, propondo fornecer os artigos abaixo discriminados:

GRUPO F

Aresta, em pacotes de dous kilos:

De 6 x 6, pacote, sete mil novecentos e setenta e oito réis.....	7\$978
De 8 x 8, pacote, sete mil quatrocentos e cinquenta e dous réis.....	7\$452
De 10 x 10, pacote, seis mil novecentos e vinte e seis réis.....	6\$926
De 10 x 12, pacote, seis mil novecentos e vinte e seis réis.....	6\$926
De 13 x 15, pacote, seis mil e quarenta e oito réis.....	6\$048
Arruela de cobre de 1/8 a 1/4, de furo, kilo, dozo mil e novecentos réis.....	12\$900

Cadinho de plumbagina. Morgan:

N. 100, um, cento e vinte e nove mil réis.....	129\$000
N. 140, um, cento e oitenta mil e seiscentos réis....	180\$600

Chapas:

De chumbo, em lençol, de 2m x 2m, espessura de 3 m/m, kilo, tres mil cento e cinquenta réis....	3\$150
De cobre, para linha de terra, de 1 m/m de espessura, kilo, seis mil quatrocentos e oitenta réis....	6\$480
De cobre, para reophoro, 2m x 1m, espessura de 1 1/2 m/m, kilo, seis mil quatrocentos e oitenta réis.....	6\$480
De metal amarello, com 1m ² x 0,001 a 0,007 de espessura, kilo, seis mil setecentos e cinquenta réis.....	6\$750
De metal de cobre laminado, 1m ² x 0,001 a 0,007 de espessura, kilo, seis mil quatrocentos e oitenta réis.....	6\$480
Chumbo em barra, kilo, mil setecentos e cinquenta réis.....	1\$750
Estanho em barra, kilo, quatorze mil e quinhentos réis.....	14\$500
Fio de metal amarello, duro, de 4 m/m, kilo, seis mil novecentos e cinquenta réis.....	6\$950
Rebite de cobre, em pacote, qualquer tamanho, kilo, doze mil réis.....	12\$000
Solda de estanho, com 50 %, kilo, seis mil novecentos e cinquenta réis.....	6\$950
Tubo de ferro de 2 pollegadas, metro, onze mil duzentos e cinquenta réis.....	11\$250
Vergalhão de aço redondo, 1/4 a 1 pollegada, kilo, tres mil e duzentos réis.....	3\$200
Vergalhão de ferro redondo, 1/4 a 1 pollegada, kilo, mil cento e cinquenta réis.....	1\$150
Vergalhão de metal amarello, redondo, 1/4 a 1 pollegada, kilo, cinco mil trescentos e cinquenta réis.....	5\$350
Zinco em barra, 1" fusão, 98 % (Vile Montagne), kilo, dous mil duzentos e oitenta réis.....	2\$280
Zinco em folhas, qualquer espessura, kilo, tres mil e duzentos réis.....	3\$200

A proponente declara sujeitar-se a todas as clausulas do edital de concorrência, bem como ás disposições em vigor do Código de Contabilidade Publica da União.

Nestes termos P. deferimento,

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1924. — Por procuração de S. A. Marvin, (assinatura illegivel).

Administração dos Correios de S. Paulo

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A INSTALLAÇÃO DE UM «BAR» NO NOVO EDIFICIO DOS CORREIOS E TELEGRAPHOS, SITO A PRAÇA DO CORREIO, NESTA CAPITAL

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que até ás 14 horas do dia 30 do corrente mez serão recebidas, na Primeira Secção desta Administração, propostas para a installação de um *bar* no novo edificio dos Correios e Telegraphos, sito á Praça do Correio, nesta capital, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official*, da União, de 29 de agosto ultimo, a pags. 19.188 e 19.189.

Administração dos Correios do São Paulo, São Paulo, 4 de setembro de 1924.
— O administrador, *Geonísio Curvello de Mendonça*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pelo presente edital, fica intimado o ex-agente do correio de Saturnino Braga, neste Estado, Godofredo de Almeida, para dentro do prazo de trinta dias, contados desta data, recolher aos cofres desta administração a importância de 61\$700 (sessenta e um mil e setecentos réis) por que foi responsabilizado pela portaria desta administração numero 262, de 12 de maio ultimo, pelo valor e taxas pagas pelo registro numero 1.134, do valor de 60\$000 (sessenta mil réis), extraviado sob sua responsabilidade, visto não ter feito o recolhimento no prazo marcado na alludida portaria.

Primeira Secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro. Nilheroy, 4 de setembro de 1924. — O administrador, *José d'Assumpção Santiago*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, fica intimado o ex-agente do Correio de Cabiúnas, neste Estado, Isolino Almeida, para, dentro do prazo de trinta dias, allegar o que fôr a bem de seu direito sobre o alcance de 36\$ (trinta e seis mil réis), apurado em suas contas, no periodo de 28 a 31 de dezembro de 1922, e proveniente de imposto de sello de nomeação que deixou de pagar pelo mesmo cargo, sob pena de revelia.

Primeira secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nilheroy, 20 de agosto de 1924. — O administrador, *José de Assumpção Santiago*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta Repartição, renovo de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Barão de Guaratiba n. 218, propriedade de Manoel Soares, collocar hydrometro de 10 mjm;

Rua Cassiano n. 167, propriedade de Pedro de Almeida Godinho, collocar hydrometro de 10 mjm;

Rua Cassiano n. 169, propriedade de Pedro de Almeida Godinho, collocar hydrometro de 10 mjm;

Ladeira de Santa Thereza n. 113, propriedade de Theodolina Fritz, collocar hydrometro de 10 mjm;

Rua Aqueducto n. 94, propriedade de Carlos da Silveira e outros, collocar hydrometro de 10 mjm;

Rua Aqueducto n. 366, propriedade de Julieta Lady Gomes e outros, collocar hydrometro de 10 mjm;

Rua Curvello n. 65, propriedade de José Joaquim Gomes Maia, collocar hydrometro de 10 mjm;

Rua Aqueducto n. 78, propriedade de João Alves Garcia, concertar a torneira do tanque;

Rua Benjamin Constant n. 62, casa VI, propriedade de D. Amalia Ferreira Reis, collocar caixa maior;

Rua Curvello n. 9, propriedade de Antonio Martins Tinoco, collocar hydrometro de 10 mjm;

Rua Curvello n. 79, propriedade de Antonio Martins Tinoco, collocar hydrometro de 10 mjm;

Rua Curvello n. 81, propriedade de Antonio Martins Tinoco, collocar hydrometro de 10 mjm;

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas. 4 de setembro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido o proprietario do predio abaixo a vir á Thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuar o pagamento de concerto do ramal de penna por quo é responsavel.

Caminho da Freguezia, n. 1.216, propriedade do Dr. Jacintho Baptista dos Santos, serviço executado no ramal de penna de agua, 10\$512.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas. 4 de setembro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta Repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Riachuelo n. 212, propriedade de João Leopoldo Modesto Leal, concertar os ramais do sahida da caixa d'agua do 1º pavimento, substituir duas caixas automaticas, quatro torneiras do tanques

e um chuveiro; e no 2º pavimento, uma caixa d'agua imprestavel.

Rua Paula Brilo n. 24, propriedade de D. Marianna Thereza, collocar hydrometro de 10mjm.

Rua Barão de Mesquita n. 1.045, propriedade de Hymigdio de Andrade, collocar hydrometro de 15mjm.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 30 de agosto de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da Secção, interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO E TANQUE PARA DESINFECÇÃO DE COURO E LÃS, EM TERRENOS DA DIRECTORIA.

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 13 de setembro, proximo vindouro, ás 13 horas, serão recebidas nesta directoria geral, propostas para a execução das obras acima mencionadas.

I

As pessoas que desejarem concorrer deverão solicitar nesta directoria geral guia para recolhimento no Thesouro Nacional da importancia de 500\$000 em moeda corrente ou titulos da divida publica, ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

II

A concorrência será presidida por funcionario, designado pelo director geral do Serviço, sendo feita a adjudicação pelo mesmo Sr. director geral.

III

Os concurrentes deverão apresentar á commissão de concorrência, no dia e hora designados, em envolvero fechado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira. Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e conhecimento do deposito de caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes, inclusive o referente á renda, esanduaes e municipaes, attestados de repartição publica sobre a execução dada pelos proponentes a serviços equivalentes, e de identica natureza.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, e farão referencias sómente ao preço por que o proponente se compromette a executar todo o trabalho, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomada em consideração a que não estiver nestas condições. Deverão ser rubricadas em todas as paginas pelos proponentes.

VI

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offerocarem redução de preços sobre a proposta mais barata.

VII

Os trabalhos serão executados tendo em vista a planta baixa que se acha á disposição dos concorrentes no gabinete do engenheiro do Serviço e do accordo com as especificações que a esta acompanham e que ficarão fazendo parte integrante do contracto que for celebrado.

VIII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e bem assim se houver algum que, embora julgado idoneo, não queira recorrer dessa decisão, deve fazer essa declaração por escripto.

No caso do concorrente idoneo que- rer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazê-lo dentro de vinte e quatro horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em envolvero lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, serão por edital do *Diário Official* determinados o dia e hora da abertura das propostas.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade.

X

A concorrência versará sobre o preço global dos trabalhos, que não poderá exceder de Rs. 3:936\$450 (tres contos novecentos e trinta e seis mil quatrocentos e sessenta réis), valor do orçamento apresentado pelo Sr. engenheiro da Directoria Geral do Serviço, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preço será feita nova concorrência de abastecimento, que poderá ser immediata, si as sim concordarem os empates.

No caso de novo empate, será escolhido o que executar o serviço em menor prazo e si ainda for igual, proceder-se- ha á sorte para escolher a quem dele o serviço.

XI

O proponente preferido que dentro do prazo de cinco dias uteis, contados da publicação do edital da chamada, publicado no *Diário Official*, não vier assignar o respectivo contracto, perderá a caução a que se referê a condição primeira que será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

XII

Si as obras contractadas não forem executadas no prazo estipulado na clausula XIV, fica o contractante sujeito á multa de 50 % sobre o valor das obras que faltarem para conclusão dos serviços contractados, verificado pelas respectivas medições, e mais á perda da caução e das importancias que forem retiradas para garantia da execução do contracto, de que trata a clausula XV.

XIII

O prazo do contracto será contado da data do registro pelo Tribunal de Contas.

XIV

As obras serão executadas no prazo de 60 dias a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

XV

Como garantia de boa execução do contracto a que se refere a clausula primeira deste edital, fica a caução retida até tres mezes após a terminação e o recebimento das obras pelo Governo.

XVI

Si o contractante não iniciar os serviços dentro de 10 dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, será o mesmo rescindido com perda da caução que reverterá para os cofres publicos, não tendo o contractante direito a qualquer indemnização judicial ou extra-judicial.

XVII

As obras serão pagas de uma só vez, depois de concluidas e acceptas pelo Sr. engenheiro fiscal.

XVIII

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que assista aos concorrentes direito a qualquer indemnização.

Especificações a que deve obedecer a construção de um galpão para desinfectorio de couros e lãs

O piso é de terra apiloadá com area de 70 metros quadrados. A cobertura de zinco é sustentada por oito columnas de madeira enterradas até a profundidade de 0.80.

Consta o desinfectorio de dous tanques de alvenaria de tijolos, cimentados interiormente, assentos em base de concreto com a capacidade de 4m³ cada um e de uma cellula de madeira construida com taboas de 1" unidas por frisos pregados em barrotes de 0m,05 X 0m,07, sendo aproveitada na sua construção a parte do madeiramento do telhado que a cobre. Contém apenas duas aberturas, uma porta de 0m,8 X 2m,40 e outra a chaminé de ventilação. No interior, separadas por um corredor estreito, estão dispostas duas series de tres faholeiros de madeira revestidos de tela de arame galvanizado, distantes no sentido vertical uns dos outros de 0m,30, ficando o 1º de cima a um metro de altura sobre o piso de terra. Servem elles para receber a lã a ser desinfectada. No tecto estão dispostas sete travessas de madeira destinadas a sustentar os couros secos. A argamassa da construção dos tanques terá o traço de 1:4 (um de cimento para quatro de areia); o emboço e reboco externo serão de 1:3:6 (cimento cal e areia fina), e o interno de 1:2 (cimento e areia fina), alizado além disso com cimento puro. O alcecece de concreto terá 0m,15 de espessura e traço de 1:3:6 (um de cimento, tres de areia e seis de pedra britada), de 0m,05 de diametro em todas as dimensões. Os tanques terão, no fundo, uma valvula com batoque de madeira de 1m,30 de comprimento por 0m,05 de diametro afinando para a ponta. Serão alimentados d'agua por duas torneiras de metal de 1/2 pollegada. Todo o material empregado será de boa qualidade a juizo do fiscal do Governo, competindo tambem a esse funcionario a determinação dos detalhes especiaes a esse genero de construção. — Antonio Ribeiro de Castro Sobrinho, engenheiro da Directoria Geral do Serviço. Rio de Janeiro 5 de setembro de 1924.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

AVISO

Comunico a quem possa interessar que esta directoria vae adquirir, mediante concorrência administrativa de emergencia o material abaixo mencionado, necessario á Estação Experimental de Agrostologia, que deve ser entregue de uma só vez e immediatamente após a expedição dos respectivos pedidos.

Para tal fim, receberá a directoria propostas em tres vias a primeira das quaes sellada, que deverão ser entregues nesta secretaria, ás 13 horas do dia 11 do corrente, cumprindo ás firmas que não estejam inscriptas nesta repartição exhibirem, no acto da concorrência, os documentos de idoneidade exigidos por lei.

Material

50 metros de tubo de cimento armado, em unidade de 1m,00 de comprimento por 0m,50 de diametro.

1 relógio de parede, circular, c/0m,42 de diametro, em média, typó americano dos empregados em officina.

500 frascos de vidro para sementes e amostras, c/ boceal largo e fundo redondo, de 0m,20 de altura por 0m,07 de diametro (amostra á disposição dos interessados, nesta secretaria, caso precisem).

3 arreios completos para muarees (tração).

500 postes de cimento armado para cercas, c/ 2m,00 de altura.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 4 de setembro de 1924. — Mario P. Machado, secretario.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

AVISO

Levo ao conhecimento de quem possa interessar que esta directoria vae adquirir, mediante concorrência administrativa de emergencia o material abaixo necessario á montagem de um pequeno departamento de elaboração de productos laticinios na Fazenda Modelo de Criação «Santa Monica» Curso Complementar Anexo, devendo a entrega ser immediata e feita de uma só vez logo após a entrega do pedido.

Para tal fim, receberá a directoria, na sua sede, á rua Mat'ia Machado sem numero, em São Christovão, ás 13 horas, do dia 9 do corrente, propostas, em tres vias, a primeira das quaes sellada, cumprindo ás firmas que não estejam inscriptas nesta repartição exhibirem, no acto da concorrência, os documentos de idoneidade exigidos por lei.

Material

1 desnatadeira de manivella, para 200º/0.

1 bateadeira de barril, para bater 35º/0 de cada vez.

1 malaxador de 1º,00 de diametro.

1 pasteurizador, para 400º/0 por hora.

1 resfriador cylindrico, para 500º/0 por hora.

1 deposito para maturação de creme, para 30º/0.

5 latas para transporte de leite, com tampa de pressão e capacidade de 40^l0.

1 filtro «Ulix», n. 2.

1 acidimetro «Dornic», completo.

1 centrifugador para oito provas, com 24 butyrometros.

1 caldeira de 2 H. P. effectivos.

1 thermo-lacto-decmetro de Gerber.

1 machina de gelo «Audriffen», n. 2, de 4 kilos por hora, completa, com tanque de refrigeração e condensação, dez formas para gelo e polia.

1 jogo de buretas para reactivos «Gerber».

1 lacto-densimetro «Quevenne».

4 thermometros centigrados.

1 motor electrico triphasico, 220 volts, 50 periodos, 1618 H. P., 1.500 Rpm.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1924. — *Mario P. Machado*, secretario.

Observatorio Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A OFFICINA

Tendo de se proceder, nesta repartição, nos termos do art. 738 § 2º e 763 doCodigo de Contabilidade Publica, á concurrencia administrativa para fornecimento de material destinado á officina desta repartição, de conformidade com a relação em seguida especificada, de ordem do Sr. director-interino, convido os interessados a apresentarem as suas propostas, em três vias, sendo a primeira devidamente sellada, nesta secretaria, no dia 11 do corrente mez, ás 13 horas.

Relação do material

N. 1. — 2 lampadas de mesa (candelabro) com abat-jour oval, iguaes ás existentes na repartição uma

N. 2. — 12 supportes americanos, com chaves. uma

N. 3. — 4 vidros para quadros, com as seguintes dimensões: 110 x 96, 105 x 92, 107 x 91 e 85 x 67 centímetros. quatro

N. 4. — 2 brochas de cabelo, de 2" de grossura. uma

N. 5. — 50 folhas de lixa de papel de esmeril, n. 1. uma

N. 6. — 6 pelles de camursa amarella. uma

N. 7. — 3 latas de piche americano. uma

N. 8. — 2 litros de Rupi (para metaes) em latas de 1/4 de litro.

Nenhuma proposta acima de 10 % dos preços correntes na praça, será tomada em consideração; e, obtendo os interessados os necessarios esclarecimentos, nesta repartição, em todos os dias uteis, das 11 ás 15 horas, deverão redigir as suas propostas de perfeito accordo com os dizeres deste edital, declarando sua submissão ás condições pelo mesmo exigidas.

Observatorio Nacional, 6 de setembro de 1924. — Pelo secretario interino, *A. S. Candiota*.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 3

De ordem do Exmo. Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz sciente que, a partir de hoje, 15 do corrente, até o dia 15 de setembro futuro, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta Secretaria a inscripção para a matricula nos diversos cursos desta Escola. Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1924. — Como secretario, *Jayme Gesteira*, 1º escriptuario.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 4

De ordem do Exmo. Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz sciente que, a partir de hoje, 15 do corrente, até o dia 15 de setembro futuro, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta Secretaria, a inscripção para matricula no curso de Chimica Industrial. Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1924. — Como secretario, *Jayme Gesteira*, 1º escriptuario.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA NORTE PAULISTA DE COMBUSTIVEIS

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL Terceira secção

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de quatro de setembro de 1924, se archivaram nesta repartição sob o numero 6.966 os seguintes documentos referentes á Companhia Norte Paulista de Combustiveis, a saber: Actas das assembleas geraes extraordinarias realizadas em 2 e 27 de agosto ultimo, relativas a elevação de seu capital a réis 2.000:000\$000, lista dos subscriptores de augmento do capital, publica forma do recibo do deposito de 10% da importancia augmentada, feito no Banco do Brasil e publica forma da guia com o pagamento do sello respectivo feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, *João Hygino de Araujo*, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Sobre tres estampilhas no valor de cincoenta mil réis. Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1924. — *João Hygino de Araujo*. Com o carimbo Junta Commercial. Visto. Rio, 5 de setembro de 1924. — *Isidoro Campos*, director.

(5.8712)

COSTA BRAGA & COMP.

(Casa de chapéus por atacado, fundada em 1863)

Rua de São Pedro n. 72

Operações bancarias em geral, inclusive administração de propriedades e papéis de credito

BALANCETE DA SECÇÃO BANCARIA, EM 30 DE AGOSTO DE 1924

Activo

Valores caucionados.	52:000\$000
Papéis de credito.	15:242\$110
Administração de immoveis.	17.637:000\$000
Hypotheças em administração.	669:000\$000
Valores em deposito.	4.076:438\$812
Letras a cobrança.	886:008\$926
Letras descontadas.	1.612:791\$588
Contas correntes.	4.260:390\$767
Committentes.	271:408\$684

Caixa:

No cofre e depositado em bancos.	855:427\$556
Diversas contas.	276:284\$461

28.610:992\$904

Passivo

Capital desta secção.	400:000\$000
Titulos e valores em caução.	52:000\$000
Propriedades de terceiros.	17.637:000\$000
Valores hypothecarios em deposito.	669:000\$000
Depositos a prazo fixo.	58:636\$500
Depositantes de titulos e valores.	4.076:438\$812
Caução de titulos.	358:870\$150
Cobranças.	820:436\$726

Contas correntes:

Movimento.	3.277:049\$910
Limitadas.	120:958\$969
Committentes.	629:743\$914
Diversas contas.	510:847\$923

28.610:992\$904

(5.847)

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1924.

THE BRITISH BANK OF SOUTH AMERICA, LIMITED.

ESTABELECIDO EM 1863

Capital	£ 2.000.000
Capital realizado	£ 1.000.000
Fundo de reserva	£ 1.000.000

Casa Matriz: LONDRES

Filiais em: Manchester, Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Bahia, Pernambuco, Porto Alegre, Rio Grande, Buenos Ayres, Montevideo, Rosario de Santa Fé, Pergamino e Mercedes

BALANCETE DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE AGOSTO DE 1924

Activo		Passivo	
Capital a realizar	8.888:888\$889	Capital	17.777:777\$760
Letras descontadas	10.105:847\$580	Fundo de reserva especial (contra valores em liquidação)	4.156:236\$830
Letras e efeitos a receber:		Depósitos em conta corrente, com juros	20.788:855\$980
Letras do Exterior	21.641:737\$360	Dito, limitadas	13.013:761\$540
Letras do Interior	31.258:374\$200	Depósitos em contas correntes, sem juros	5.132:542\$240
Valores em liquidação	3.576:524\$970	Depósitos a prazo fixo	15.732:883\$530
Empréstimos em contas correntes	26.191:658\$620	Titulos em caução e em depósito	162.850:741\$540
Valores caucionados	17.840:903\$140	Caixa Matriz	4.969:997\$190
Valores depositados	86.174:596\$440	Agencias e Filiaes	2.317:331\$220
Agencias e filiaes	22.336:901\$960	Correspondentes do estrangeiro	3.021:742\$580
Correspondentes do estrangeiro	1.076:943\$640	Valores hypothecarios	2.528:790\$000
Titulos e fundos pertencentes ao Banco	1.403:393\$120	Letras a pagar	3:273\$630
Hypothecas	2.622:200\$080	Diversas contas	280:110\$180
Caixa:			
Em moeda corrente	9.749:857\$530		
No Banco do Brasil	2.773:140\$510		
Em outros bancos	505:133\$830		
Diversas contas	527:948\$390		
	252.674:050\$250		252.674:050\$250

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1924. — Pelo The British Bank of South America, Limited., Frank Doid, gerente. — H. E. Young, contador interino. (5.872)

THE CANADIAN BANK OF COMMERCE

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE AGOSTO DE 1924

Activo		Passivo	
1. Capital a realizar	\$	1. Capital	5.705:828\$810
2. Letras descontadas	13.634:712\$595	2. Fundo de reserva	\$
3. Letras e efeitos a receber por conta propria do exterior	14:165\$700	3. Depósitos em conta corrente com juros	9.468:859\$060
4. Letras e efeitos a receber por conta propria do interior	\$	4. Depósitos em conta limitada	\$
5. Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	900:577\$350	5. Depósitos em conta sem juros	7.840:387\$602
6. Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	2.839:004\$750	6. Depósitos a prazo fixo	27.675:295\$450
7. Valores em liquidação	\$	7. Depósitos em conta de cobrança do exterior	944:747\$050
8. Empréstimos em conta corrente	23.892:176\$464	8. Depósitos em conta de cobrança do interior	2.839:004\$750
9. Valores caucionados	31.775:296\$754	9. Titulos em caução e em depósito	47.341:612\$041
10. Valores depositados	15.566:315\$290	10. Caixa matriz	\$
11. Caixa matriz	\$	11. Agencias e filiaes no exterior	28.234:903\$276
12. Agencias e filiaes no exterior	14.091:063\$192	12. Agencias e filiaes no interior	\$
13. Agencias e filiaes no interior	\$	13. Correspondentes do exterior	\$
14. Correspondentes do exterior	211:033\$800	14. Correspondentes do interior	11\$200
15. Correspondentes do interior	3.831:181\$119	15. Valores hypothecarios	\$
16. Titulos e fundos pertencentes ao banco	348:233\$500	16. Letras a pagar	\$
17. Hypothecas	\$	17. Lucros e perdas	\$
18. Caixa: em moeda corrente no banco	8.366:587\$500	18. Diversas contas	3.716:100\$000
19. Caixa: em moedas de ouro no banco	\$		
20. Caixa: em outras especies	25:513\$700		
21. Caixa: no Banco do Brasil	3.280:699\$256		
22. Caixa: em outros bancos	7.499:193\$031		
23. Diversas contas	7.430:968\$241		
Total do activo	133.766:725\$242	Total do passivo	133.766:725\$242

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1924. — The Canadian Bank of Commerce, E. B. Ireland, gerente. — J. M. Mitchell, pró-contador. (5.866)

BANCO PORTUGUÊS DO BRASIL

Sede: Rio de Janeiro — Filiaes: São Paulo e Santos

Capital: Rs. 50.000:000\$000

BALANÇOTE DA MATRIZ E FILIAES, EM 30 DE AGOSTO DE 1924

Activo

Capital a realizar.....	18.081:920\$000
Letras descontadas	26.156:192\$155
Letras e efeitos a receber:	
Letras do exterior.....	4.956:715\$690
Letras do interior.....	54.260:263\$540
Empréstimos em conta corrente.....	53.300:511\$506
Hypotheças	1.026:169\$886
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.....	13.177:828\$600
Valores caucionados	31.818:157\$028
Valores depositados	131.452:662\$996
Acções em caução.....	100:000\$000
Agencias e filiaes.....	14.157:916\$287
Correspondentes no paiz e no estrangeiro.....	32.480:577\$627
Valores em liquidação.....	351:418\$980
Contas diversas	87.576:292\$790
Caixa:	
Em moeda corrente nacional.....	6.821:158\$672
Em ouro	\$
Em outras especies.....	4:138\$650
Em deposito em outros Bancos..	14.494:071\$486
	523.516:025\$893

Passivo

Capital	50.000:000\$000
Fundo de reserva.....	5.318:654\$653
Fundo de previdencia.....	80:000\$000
Governo Federal — c/Melhoramentos da Baixada Fluminense.	30.658:717\$727
Depositos em contas correntes com juros:	
c/c de movimento.....	40.383:548\$020
c/c moeda estrangeira.....	4.192:387\$569
c/c garantidas, saldos credores...	3.350:305\$898
c/c limitadas	17.951:059\$016
Depositos em contas correntes sem juros.....	5.023:679\$203
Depositos a prazo.....	16.810:580\$511
Titulos em caução e em deposito.....	162.094:320\$024
Valores hypothecarios	4.176:500\$000
Agencias e filiaes.....	12.179:250\$161
Caução da directoria.....	100:000\$000
Credores por letras e efeitos a receber.....	59.217:009\$230
Correspondentes no paiz e no estrangeiro.....	43.075:198\$796
Dividendos a pagar.....	403:256\$100
Contas diversas	68.501:528\$985
	523.516:025\$893

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1924. — O presidente, Visconde de Moraes. — O chefe da contabilidade, J. Aragão. (5.877)

BANCO ECONOMICO DO BRASIL

BALANÇOTE EM 30 DE AGOSTO DE 1924

Activo

Accionistas	112.600\$000
Caixa	151:750\$440
Banco do Brasil	44:201\$010
Obrigações a receber.....	1.002:253\$210
Obrigações descontadas.....	145:182\$320
C/C. garantidas	30:095\$300
Acções caucionadas	40:000\$000
Titulos caucionados	71:769\$600
Bancos C/cobrança	7:850\$000
Titulos em cobrança	102:317\$260
Movels e utensilios	16:383\$800
Diversas contas	70:410\$880
	1.794:631\$820

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Caução da directoria ..	40:000\$000
C/C. movimento	263:054\$520
C/C. a prazo	152:327\$050
C/C. limitada	15:291\$160
Credores diversos	73:728\$500
Credores por titulos ..	108:208\$360
Diversas contas	142:022\$230
	1.794:631\$820

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1924. — Lindolpho Xavier, presidente. — José Feijó, contador. (5.879)

COMPANHIA SANIT

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA COMPANHIA SANIT, REALIZADA EM 5 (CINCO) DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO

Aos cinco dias do mez do setembro de mil novecentos e vinte e quatro, ás quatorze horas, reuniram-se em assembléa geral extraordinária, na sede da sociedade, a rua do S. José n. 42, os accionistas da Sociedade Anonyma Companhia Sanit, cujo aviso de convocação foi inserto no *Diário Official* n. 211 de tres de setembro de mil novecentos e vinte e quatro.

Pelas assignaturas do livro do presente, verificou-se acharem-se presentes nove accionistas representando a totalidade das acções da companhia, as quaes já haviam sido depositadas na sede da sociedade, na forma da lei. O presidente da sociedade, Sr. Eduardo Corrêa de Sá e Benevides, considerando haver numero legal de accionistas para realizar a assembléa, pediu aos Srs. accionistas para indicar um dos mesmos para presidir os trabalhos da assembléa, sendo aclamado o Senhor Grande Official José Martinelli, o qual assumiu a presidencia convidando para 1º e 2º secretarios respectivamente os Srs. Dr. Julio de Souza e Dante Bruno. O presidente declarou legalmente constituída a assembléa e manda proceder á leitura do aviso de convocação. Depois disso, o Sr. Eduardo Corrêa de Sá e Benevides, tomando a palavra, disse que a directoria, antes de dar execução á deliberação adoptada pela assembléa geral extraordinária de oito de maio do corrente anno, com a qual foi a mesma directoria autorizada a fazer duas operações hypothecarias, julgou ser de maior conveniencia para os interesses da companhia propor á assembléa que, ao envez de se realizarem as ditas operações hypothecarias, faça-se um empréstimo, sob emissão de debentures, da quantia de 1.000:000\$ a prazo de 15 annos, juros de 8 % ao anno, livres de imposto e pagaveis por semestres vencidos com a amortização annual de 10 %, sendo que a primeira quota de amortização será paga em 15 de janeiro de 1930. O Sr. David Haguenauer, pedindo a palavra, disse que a proposta do Sr. Benevides effectivamente consultava melhor os interesses da companhia, tanto pela maior somma que obtem para o giro das transacções, como pela modicidade dos juros e suavidade da amortização, e por isso propõe que a assembléa approve a referida proposta e que a directoria fique desde já autorizada a promover, nos termos indicados, a operação, sendo o producto da mesma applicado á liquidação dos compromissos a que se refere a acta da assembléa geral extraordinária de 8 de maio do corrente anno e á liquidação da divida fluctuante, e o excedente ao giro das operações commerciaes da sociedade, dando á directoria amplos poderes para assinar a escriptura e fazer tudo o mais que for preciso para o levantamento do dito empréstimo, nas condições acima indicadas e na forma da lei. Submettida a votos a proposta do Sr. Benevides e do Sr. David Haguenauer, foi a mesma unanimemente approvada. O Sr. presidente declara que, si nin-

guem mais pedir a palavra, vao suspender a sessão, afim de ser lavrada a presente acta. Ninguém pedindo a palavra, foi a mesma suspensa por uma hora afim de ser lavrada a acta. Reaberta a sessão, o Sr. presidente convida o Sr. segundo secretario a proceder á leitura da acta da assembléa geral extraordinaria da Sociedade Anonyma Companhia Sanit, realizada em cinco de setembro de mil novecentos e vinte e quatro. e diz achar-se a mesma em discussão e si ninguem pedir a palavra a submeterá a votação. Não tendo ninguem pedido a palavra, o Sr. presidente submete-a a votação, sendo a mesma unanimemente approvada. Eu, Dante Bruno, servindo da segundo secretario, que a lavrei, assigno com todos os Srs. accionistas presentes. — *Dante Bruno, 2º secretario. — José Martinelli. — Mario de Almeida. — Alberto Marsili. — João Baptista Roza. — Julio de Souza. — David Haquenauer. — Eduardo Corrêa de Sá e Benevides. — Joaquim de Pinna Vinhal*

(5.874)

ANNINCIOS

Companhia Brasileira de Metalização

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 23 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, á rua Conde de Benfim n. 1.132, para prestação de contas até 30 de junho de 1924 e eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1924. — *A directoria.* (5.869)

Declaração

José Domingues Machado, tendo perdido o conhecimento de caução de dez contos de réis (10:00\$000), que fez para garantir a sua proposta á concorrência publica realizada em 18 de janeiro de 1917, para fornecimento de 150.000 toneladas de carvão á Estrada de Ferro Central do Brasil, caução constituída das apolices da dívida publica, ao portador, ns. 5.267, 13.500, 16.894, 5.302, 5.303, 7.209, 3.079, 9.814, 9.822 e 7.210, vem pela presente declarar que o alludido conhecimento fica invalidado para todos os effeitos de direito. E para firmeza assigna esta para os necessarios fins.

(5.815)

Companhia Luz-Stearica

Rua Benedicto Ottoni n. 19

Pagam-se, no escriptorio desta companhia, á rua Benedicto Ottoni n. 19 (S. Christovão), do dia 9 de setembro corrente em diante, todos os dias uteis, exceptuados os sabbados, das 12 ás 15 horas, os juros, á razão de 8 % ao anno, do oitavo coupon semestral do emprestimo em debentures de 1920.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1924. — *A directoria.* (5.807)

A' Praça

José Moreira de Castro Vellozo e José de Castro Filho, unicos responsaveis da extincta firma M. Vellozo & Comp., cuja séde foi á rua de S. José n. 18, declaram que tendo sido a mesma dissolvida, venderam, por instrumento devidamente legalizado, o seu acervo commercial ao Sr. Antonio Martins Guimarães, o qual, pelo mesmo documento, tornou-se successor e cessionario para todos os effeitos da liquidação, como tambem sobre outras quaesquer responsabilidades.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1924. — *José Moreira de Castro Vellozo. — José Francisco de Castro Filho.*

Reconheço as firmas de José Moreira de Castro Vellozo e José Francisco de Castro Filho.

Rio, 6 de setembro de 1924. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *José Affonso Paula e Costa, tabelião.* (5.883)

Companhia Paulista de Construções

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

São convidados os Srs. accionistas da sociedade acima indicada a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde social, á avenida Rio Branco n. 151, 2º andar, no dia onze (11) do corrente, ás quatro (4) horas da tarde, afim de resolverem: a) sobre a renuncia do director-presidente; e b) para se proceder á eleição para esse cargo e para os demais cargos creados com a reforma dos estatutos sociaes, approvados em a ultima assembléa geral extraordinaria, realizada no dia quatro (4) do corrente.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1924. — *A directoria.* (5.868)

Banco do Commercio

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 15 de setembro do corrente anno, ás 13 horas, no edificio do banco, á rua General Camara n. 8, para exame o julgamento das contas do anno bancario findo em 30 de junho proximo passado, e para a eleição do conselho fiscal e suplentes.

Ficam por esse motivo suspensas as transferencias de accões, desde o dia 4 de setembro proximo futuro, até a data em que se realizar a assembléa geral.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1924. — *Conde de Avellar, presidente.*

Declaração

Declaro que os numeros dos certificados em segundas vias extraviados no Conselho Superior do Ensino são os de ns. 31.574 a 31.577, e não os de numeros 30.553 e 30.556, que, por engano, foi publicado no *Diario Official* desta Capital nos dias 24, 25 e 27 do mez proximo passado. — *Carlos Simon.* (5.857)

CLUBS. PATEK-PHILIPPE

(CARTA PATENTE N. 1)

AVISO — Participamos terem chegado os relógios de cima de mesa (Carri-lhões e dando horas e meia horas) e relógios "CUCO", com dous passarinhos cantando os quartos de hora e as horas.



RESULTADOS DA SEMANA

As seguintes inscrições foram contempladas no decorrer desta semana, de accordo com o resultado das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionais:

Inscrição 240, pelo premio maior 32.240, da loteria de segunda-feira, 1 de setembro de 1924.

Inscrição 925, pelo premio maior 34.925, da loteria de terça-feira, 2 de setembro de 1924.

Inscrição 482, pelo premio maior 5.482, da loteria de quarta-feira, 3 de setembro de 1924.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1924. — *O Fiscal do Governo, Arthur de Araújo Coelho.*

Qualquer mercaderia de nosso estabelecimento pode ser adquirida por meio de prestações.

Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios.

E' facultado ao prestamista o pagamento adiantado da parte ou totalidade das prestações, sendo-lhe immediatamente reembolsada a importancia relativa ás quotas pagas e não vencidas na occasião em que for contemplada a sua inscrição.

NOSSA CASA DEBENA-SE EXCLUSIVAMENTE A ARTE DO RELOJOARIA

Relógios para AVISOS automaticos, podendo dar signaes de effico em cinco minutos, proprios para officinas, collegios e administracões.

Relógios VIGIA, para rondas. (Systema adoptado nos museus e nos grandes armazens de Paris.)

Gondolo Labouriau & Décourt
RELOJOEIRO

81 — Rua da Quitanda — 81
(5.881)